JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguaiana 36
Prefeitura Municipal de Araguainha 39
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 62
Prefeitura Municipal de Aripuanã 64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 71
Prefeitura Municipal de Campinápolis 72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 81
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Canarana 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 85
Prefeitura Municipal de Colíder 85
Prefeitura Municipal de Colniza 88
Prefeitura Municipal de Comodoro 89
Prefeitura Municipal de Confresa 89
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 89
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 90
Prefeitura Municipal de Denise 90
Prefeitura Municipal de Diamantino 95
Prefeitura Municipal de General Carneiro 129
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 130
Prefeitura Municipal de Indiavaí 133
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 133
Prefeitura Municipal de Itaúba 137
Prefeitura Municipal de Itiquira 137
Prefeitura Municipal de Jaciara 143
Prefeitura Municipal de Jangada 143
Prefeitura Municipal de Jauru 143
Prefeitura Municipal de Juara 146
Prefeitura Municipal de Juruena 148
Prefeitura Municipal de Juscimeira 150
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 150
Prefeitura Municipal de Matupá 152
Prefeitura Municipal de Nobres 155
Prefeitura Municipal de Nortelândia 155
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 156
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 158
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 160
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 161
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 162
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 167
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 168
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 175

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 177
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 178
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 179
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 182
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 183
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 188
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 189
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 215
Prefeitura Municipal de Paranatinga 217
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 217
Prefeitura Municipal de Poconé 218
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 220
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 221
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 239
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 240
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 240
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 241
Prefeitura Municipal de Poxoréu 241
Prefeitura Municipal de Querência 242
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 249
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 249
Prefeitura Municipal de Rio Branco 250
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 250
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 251
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 257
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 257
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 258
Prefeitura Municipal de São José do Povo 259
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 259
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 260
Prefeitura Municipal de Sapezal 261
Prefeitura Municipal de Sinop 263
Prefeitura Municipal de Tabaporã 268
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 268
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 269
Prefeitura Municipal de Tesouro 270
Prefeitura Municipal de União do Sul 270
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 271
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 272
Prefeitura Municipal de Vera 279
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 280
Prefeitura Municipal de Vila Rica 280

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSESENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015

Patrícia Regina Rodrigues Santos, presidente da CPL, conforme portaria n° 64/2015 da Associação Mato-grossense dos Municípios, após análise da contestação ao edital supra mencionado da empresa Markise Obras e Serviços LTDA-ME, resolve acatar parcialmente, alterando o item 6.1.4.2, no que se refere a data da visita técnica, ficando permitido nova visita técnica no dia 26/11/2015, das 8:00 as 9:00 hs e no dia 27/11/2015, das 8:00 as 9:00 hs.

Permanecendo as demais cláusulas e condições inalteradas.

Cuiabá (MT), 24 de novembro de 2015

Patrícia Regina Rodrigues Santos – Presidente - CPL

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2015 – PROCESSO 025/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSESENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 03/2015 –

PROCESSO 025/2015

Patrícia Regina Rodrigues Santos, presidente da CPL da Associação Mato-grossense dos Municípios, faz saber que a TOMADA DE PREÇOS 03/2015, publicada no Jornal Folha do Estado de 06/11/2015, e no Jornal Eletrônico dos Municípios do dia 06/11/2015, em razão do feriado municipal em Cuiabá, **tem sua data de abertura prorrogada para 09/12/2015, no mesmo horário e local.**

Permanecendo as demais cláusulas e condições inalteradas.

Cuiabá (MT), 24 de novembro de 2015

Patrícia Regina Rodrigues Santos – Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE PREGÃO NO 007/2015 - CISVAG (PROCESSO NO 023/2015-CISVAG)

PREGÃO Nº. 007/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Mun. 137/2014 e Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha, material de limpeza e outros com vistas ao atendimento das necessidades dos usuários do CISVAG – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, na Modalidade: Registro de Preços.

CREDENCIAMENTO: 09 horas do dia 04 de dezembro de 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 9h do dia 04 de dezembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. E no site: www.cisvag.com.br. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 24 de novembro de 2015.

Leandro Narciso Da Costa

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 02/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2015.

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 02/2015, Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 16 de Novembro de 2015, às 9:00 horas (horário de DF), tendo como vencedoras as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.900.926/0001-80**,** com o valor total de R$ 393.044,31 (trezentos noventa e três mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), **RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.313.826/0001-90**,** com o valor total de R$ 453.715,80 (quatrocentos e cinqüenta e três mil, setecentos quinze reais e oitenta centavos), **ASTHAMED – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.955.424/0001-59**,** com o valor total de R$ 450.342,00 (quatrocentos cinqüenta mil trezentos e quarenta e dois reais). **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.443.348/0001/77**,** com o valor total de R$ 269.768,50 (duzentos sessenta e nove mil setecentos sessenta e oito reais e cinqüenta centavos). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consorcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 24 de Novembro de 2015.

MARIA SOLANGE ERTHAL

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial do ano 2015, e dá outras providências.

GILMAR RENOLDO WENTZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Averiguação de patrimônio os seguintes membros:

1) Titulares:

Maria Monica Rocha da Costa

Leandro Teixeira

Paulo Bento de Morais

Art. 2º - Esta comissão terá prazo de 30 (trinta dias) para concluir o relatório final e conclusivo, e apresentar a relação de bens móveis com os respectivos números de tombamento descriminado**.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 24 de Novembro de 2015.

GILMAR RENOLDO WENTZ

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 24 de Novembro de 2015.

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA - MT - AGUAPREVI

NOTAS:

1) O AGUAPREVI (Contratante) rescindiu unilateralmente o contrato nº 01/2015 firmado com a empresa: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA (Contratada)por inadimplemento e descumprimento das cláusulas contratuais, ante o não fornecimento de senhas para o funcionamento do Sistema de Contabilidade, folha de Pagamento e Patrimônio.

2) A Contratada entrou com recurso administrativo argumentando o disposto na decisão judicial autos nº 32553-72.2015.811.0041, autos nº 0307079-29.2015.8.24.0020, Decisão do Agravo de Instrumento nº 2015.049594-4, Parecer Jurídico nº 129/2015 da AMM, dentre outros argumentos.

3) A contratante decidiu **pela permanência da decisão de rescisão unilateral do Contrato 01/2015**, **negando em sua totalidade o recurso apresentado pela contratada**, conforme Parecer Jurídico do Procurador do Município de Água Boa, Dr. DIEGO MAYOLINO MONTECCHI (OAB-MT 12.124) devidamente ACORDADO pela Diretora Executiva do AGUAPREVI, Sra. SÔNIA ELI LORENZON.

4) Mais esclarecimentos, bem como a integra das decisões do AGUAPREVI sobre o assunto em pauta, poderão ser solicitados pelo telefone (66) 3468-6448 e e-mail <aguaprevi@hotmail.com>

ÁGUA BOA-MT, 24/11/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto	Contratação de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.
Favorecido	STAF SISTEMAS LTDA-EPP
Prazo de Execução	90 dias
Valor Global	Valor mensal: R$ 8.919,00 (oito mil, novecentos e dezenove reais). Valor Total: R$ 26.757,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso IV da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 027/2015.

O Sr**. Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, Bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório nº 136/2015, Dispensa de Licitação n° 027/2015, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Água Boa, em 24 de novembro de 2015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: RECURSO ADMINSTRATIVO

CONTRATO Nº. 201/2013

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Relatório:

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Setor de Compras e Licitação sobre o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto contra decisão de **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** da empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.**

O Município de Água Boa vem notificando rotineiramente a recorrente para que fornecesse as senhas para o bom o funcionamento do Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Fatura de Água e Esgoto, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Licitações e Compras e Sistema de Almoxarifado, mas a recorrente deixou de fornecer as senhas por diversas vezes, o que vem causando prejuízos inestimáveis ao Município.

Sendo assim, ante o inadimplemento contratual habitual por parte da ora recorrente, o Município resolveu rescindir unilateralmente o contrato, com fundamento no Art. 78, inciso I e 79, Inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista o não cumprimento de cláusulas contratuais, especialmente as 6.5.3, 6.5.4, 6.5.7, 6.6.8, 6.6.10, 6.6.14, sem, contudo, aplicar penalidade a recorrente.

Do Recurso e das Alegações

Inconformada a empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA,** apresentou recurso administrativo em alegando que:

1 – O contrato de comercialização entre a ACPI e a Betha garante à ACPI a exclusividade de atuação nos municípios em que mantém contratos de sistemas. Deste modo, por direito contratual, não pode a Betha Sistemas ou qualquer outra empresa representante desta, assediar ou aliciar os clientes que já mantém contrato com a ACPI. Inclusive tem decisão judicial determinando o não assédio e o não aliciamento dos clientes da ACPI (autos n. 32553-72.2015.811.0041). Portanto, a Betha Sistemas e/ou qualquer representante desta, tem impedimento legal de negociar diretamente com clientes ACPI;

2 – Todas as decisões judiciais, quer seja do Poder Judiciário de Mato Grosso, quer as do Estado de Santa Catarina, são para o fornecimento das senhas por parte da Betha, de forma ininterrupta até 12/08/2016. Deste modo, a Betha Sistemas reiteradamente não está cumprindo as ordens judiciais;

3 - Nesse contexto, percebe-se que a Betha Sistema está forçosamente induzindo os clientes a notificar a ACPI e posteriormente rescindir unilateralmente os contratos, fabricando assim, situação de emergência. É perceptível que a Betha usou sua única ferramenta nessa batalha, qual seja, as senhas.

4 – A Decisão do Agravo de Instrumento n. 2015.049594-4 de Criciúma/SC é enfática em dizer que em nenhuma hipótese a rescisão do contrato irá autorizar que a Betha assuma a posição de prestadora de serviço público nos contratos administrativos celebrados entre a ACPI e os órgãos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso. Deste modo, a contratação por meio de Dispensa Emergencial tornou-se mais ilegal ainda;

5– O Parecer Jurídico n. 129/2015 da AMM arrazoa que não há motivo que justifique o rompimento de um contrato celebrado por meio de licitação pa-

ra contratar empresa na modalidade “Dispensa de Licitação” aduzindo a urgência do caso, e ainda;

6 – Tal Parecer Jurídico, ressalva que todas as empresas que trabalham com locação do sistema de contabilidade pública vem tendo problemas no envio das cargas do APLIC desde o início do ano de 2015, em virtude das disposições do PCASC e dos Layouts do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

7 – O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina nos autos n. 0307079-29.2015.8.24.0020 proferiu decisão quanto à continuidade imediata ao cumprimento do contrato de comercialização de licença de uso dos aplicativos Betha;

8 – A decisão emanada em 21/08/2015 pelo MM Juiz da 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso determina que a Betha Sistemas forneça as senhas no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de multa diária no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) emitindo todas as senhas para todos os clientes da ACPI;

9 - E ainda, houve o descumprimento da medida judicial onde o Sr. Oficial de Justiça procedeu a condução do representante legal da Betha à DEPOL para lavratura de Termo Circunstanciado por crime de desobediência por não cumprimento de ordem judicial.

10 – Não houve qualquer decisão contrária às ordens judiciais já emanadas, portanto, não há razão da Betha Sistemas Ltda continuar suspendendo e/ou cancelando o fornecimento das senhas. O ato de interrupção dos acessos é o modo de impelir, conduzir e forçar os clientes da ACPI a nos notificar realizando posteriormente a rescisão unilateral do contrato de locação de sistemas. Aqui percebe-se, a fabricação da situação de emergência, induzindo o cliente a uma circunstância equivocada, levando à realização de Dispensa Emergencial. Nesse contexto, a Betha Sistemas objetiva apenas a tomada de clientes. Pois, se a Betha Sistemas não tivesse interrompido o fornecimento das senhas, não haveria a caracterização da situação emergencial.

11 – Decisões judiciais não vencem, não perdem efeito, não caem em desuso, e devem, sim, serem cumpridas. E não é o que está ocorrendo. A Betha Sistemas reluta em não cumprir as ordens judiciais expedidas, mesmo após a majoração da multa e o estabelecimento da possibilidade de prisão. E é isto que está causando prejuízos aos senhores Clientes.

12 - A ACPI não medirá esforços para cumprir e fazer cumprir com as suas obrigações na prestação dos serviços contratados aos seus Clientes. Por esta razão, a ACPI já informou o MM. Juízo quanto ao reiterado descumprimento do fornecimento das senhas por parte da Betha Sistemas, para que se faça cumprir a decisão judicial e sejam fornecidas as senhas de uso dos sistemas em ciclos de 30 dias e sejam corrigidas, de forma cabal, as rotinas de geração das tabelas do Aplic, uma vez que, por isso, os sistemas não estão funcionando adequadamente.

13 - Convém esclarecermos que inexistem os débitos tão alardeados pela Betha Sistemas, como justificativa ao não fornecimento das senhas. Prova disso é que o descredenciamento da ACPI por parte da Betha foi imotivado e a ação de cobrança que a Betha impetrou no Judiciário de Santa Catarina não gerou liminar/decisão judicial, e ainda, o processo foi transferido para o Judiciário de Mato Grosso, foro este competente para dirimir a questão, uma vez que os clientes ACPI são órgãos da Administração Pública pertencentes ao Estado de Mato Grosso.

Ao final, requereu o recebimento e o conhecimento do RECURSO ADMINISTRATIVO, para dar provimento às razões acima expendidas para RECONSIDERAR A DECISÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 201/2013, anulando assim o ato emanado pelo Senhor Prefeito;

O recurso foi protocolado via e mail tempestivamente, sendo assim deve ser recebido.

Do mérito

Preliminarmente, tem-se por ato jurídico administrativo toda e qualquer declaração emanada de autoridade administrativa competente no exercício de sua função, sob o regime de direito público, com o fim de resguardar, adquirir, transferir, modificar ou extinguir direitos.

O ato administrativo, independente do fim que colima, é ato unilateral e vinculado, que precisa, para ter a devida eficácia, emanar de autoridade à quem a lei atribui competência para tanto, ter finalidade que atenda ao interesse público, possuir forma escrita para qual deve ser dada a devida publicidade, conter os motivos que levaram à sua criação e por fim, um objeto, o qual deve ser lícito e que constitui o efeito jurídico imediato que se pretende com o ato.

Diferentemente do conceito utilizado no Direito Civil, no Direito Administrativo, é o contrato conceituado como uma imposição unilateral de vontade, onde a administração, geralmente após um procedimento licitatório impõe as cláusulas por ela definidas e em caráter de imutabilidade, para que o contratante faça sua adesão.

Está o contrato administrativo, sujeito à incidência de cláusulas exorbitantes, às quais conferem à Administração Pública uma superioridade sobre o particular; à imposição de sanções, à fiscalização diária, dependendo do tipo do objeto do contrato; e por fim, à rescisão unilateral.

A rescisão unilateral vai ocorrer quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, em razão de interesse público, decidir por fim ao contrato entabulado, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado; sendo que, em qualquer dos três casos, necessária se faz a devida justificação da conveniência e oportunidade, para que se atenda ao princípio da transparência dos atos administrativos e se possa aferir da legalidade do ato.

Como todo ato administrativo, a rescisão também deverá trazer em seu bojo os pressupostos de fato e de direito, bem como a relação lógica entre eles, que levou o ente público a praticar o ato em questão.

A ideia inicial que deve estar incutida na mente dos contratantes é corolário do brocardo romano pacta sunt servanda, **segundo o qual o contrato faz lei entre as partes, colocando-se como regra geral a noção de que os contratos devem lograr ser cumpridos da maneira como foram avençados**. As obrigações dele resultantes engendram no mundo fático para ter vida um tanto quanto efêmera, transitória. Conquanto sejam cumpridas, exaurem sua finalidade no campo social.

Ocorre que não se obsta a que, no iter de existência do contrato, surjam controvérsias ou acontecimentos passíveis de influenciar o perfeito cumprimento do contrato. Uma obrigação que não seja cumprida, ou não o seja de forma satisfatória, ou ainda o atraso em seu cumprimento, prostra-se como célula doente no organismo social, de forma tal a acarretar latente perigo de contaminação ao organismo como um todo. Na lição de Orlando Gomes,

“O inadimplemento da obrigação principal constitui vicissitude mais comum da relação obrigacional, devendo-se entender como tal a não-realização da prestação liberatória, sem que o direito do credor se tenha satisfeito por outra via ou cumprido o dever de prestar a cargo do obrigado”. (GOMES, 2007, p. 204)

Cada uma das partes deve intentar, em conformidade com o estipulado, cumprir suas prestações na forma, tempo e lugar previstos, nos moldes a preservar a estruturação material criada. Há a aplicação do dies interpellat pro homine, tornando-se prescindível um ato formal destinado a constituir em mora o devedor inadimplente.

A inexecução contratual autoriza responsabilização nos âmbitos penal, civil e administrativo dos sujeitos responsáveis, ensejando igualmente as consequências discriminadas na lei, no ato convocatório e no âmbito do próprio contrato. Quaisquer das partes que vierem a descumprir cláusula contratual incorrem nas penalidades cominadas no próprio corpo do con-

trato, bem como naquelas previstas em lei, com especial enfoque ao disposto no art. 389 do Código Civil. Esta disciplina, na lição de José dos Santos Carvalho filho,

"alcança todos os contratos, inclusive os contratos administrativos, eis que inexiste previsão a respeito de qualquer prerrogativa especial relativa aos efeitos da inadimplência contratual. Por outro lado, não se pode considerar o Estado devedor privilegiado sem que haja expressa disposição legal. Se for inadimplente, deve arcar com todos os ônus decorrentes do seu inadimplemento." (CARVALHO FILHO, 2008, p. 190)

No seio do Direito Administrativo, de forma mais severa do que averbado no âmbito privativista, a inexecução dos contratos, quer em sua integralidade, quer parcialmente, propicia sua rescisão, assimilando-se a inexecução parcial à total a fim de que sejam observadas as implicações jurídicas decorrentes da inexecução, uma vez que se prima pelo interesse público, consoante o percuciente ensinamento de Marçal Justen Filho (1998, p. 540),"*a indisponibilidade do interesse público não se compadece com a incerteza ou insegurança do cumprimento das prestações impostas ao particular."*

No caso em tela, o contrato foi extinto por inadimplemento do contratado, uma vez que ocorreu o descumprimento das cláusulas contratuais, ante o não fornecimento de senhas para o bom o funcionamento do Sistema de Planejamento Municipal, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Fatura de Água e Esgoto, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Licitações e Compras e Sistema de Almoxarifado.

Ademais, nem mesmo os funcionários da recorrente sabem informar com precisão quando serão liberadas as senhas.

Inobstante o inadimplemento ter se dado aparentemente sem culpa ou dolo por parte do recorrente, **o fato do não fornecimento das senhas e as consequências decorrentes desse descumprimento contratual, são motivos suficientes para a rescisão unilateral, bem como para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no próprio contrato.**

Todavia, tendo em vista que em uma análise perfunctória dos fatos não observei a existência de dolo ou culpa da recorrente, e, portanto, recomento a não aplicação das penalidades.

Conclusão:

Considerando o exposto, a legislação aplicável, e, por apresentar o documento às condições mínimas para ser admitido, OPINO:

Pelo conhecimento do Recurso interposto pela recorrente ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA **para no mérito negar-lhe provimento total,** mantendo a decisão exarada, e por consequência lógica a rescisão unilateral do contrato, sem aplicação de penalidade.

Encaminhar os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria;

Dê-se ciência da decisão à Recorrente e demais interessadas.

Salvo melhor juízo. É o parecer.

Agua Boa - MT, 17 de novembro de 2015.

DIEGO MAYOLINO MONTECCHI

PROCURADOR DO MUNÍCIPIO

OAB-MT 12.124

ATA DA 7º REUNIÃO/2015 – GESTÃO 2015-2017

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMDCA

Aos treze dias do mês de Maio de dois mil e quinze, as 16:00horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social Conselheiros das seguintes representações: Sociedade Civil: Pestalozzi: Iraci; Ordem dos Advogados: Renato; Governamental: Secretaria de Saúde: Babete e Vanice; Secretaria de Educação: Verania; Secretaria de Assistência Social: Helaine e Suzy; Secretaria Executiva dos Conselhos: Neusa. A presidente Iraci inicia dando as boas vindas e agradecendo a presença de todos em seguida Iraci explica que foi convocada a reunião extraordinária e com o convite a Babete visto a necessidade de eleger nova presidente e que a Sra. Babete por ter certo conhecimento em relação ao Conselho Tutelar e aos direitos da criança e adolescente como também já ter sido envolvido em secretarias como Saúde e Assistência Social, acredita ser a pessoa com perfil ideal para o cargo e assim questiona se ela gostaria de assumir. Com aprovação da Sra. Babete fica ela eleita Presidente, Suzy Vice-presidente, Iraci 1ª Secretaria e Vanice 2ª Secretaria. Iraci repassa a Sra. Babete todo o andamento da Conferencia bem como repassa Oficio da Secretaria de Direitos Humanos que precisa ter alguém para participar de uma Oficina que será realizada em Brasilia nos dias 28 e 29 do corrente mês com pauta referente ao 1ª Eleição Unificado do Conselho Tutelar. A Sra. Babete se dispôs a participar e ficou acordado não haver necessidade de encaminhar pedido de passagem e diária a mesma, visto que a Sra. Helaine se comprometeu em providenciar tais necessidades para a Sra. Babete. Ficou definido as reuniões para 3ª quinta feira do mês, sendo necessário reunião na próxima quarta-feira dia 20 as 7:30 horas na sala de multi uso para tratar assunto referente a conferência. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrou-se a ata que assino juntamente com os demais presentes.

_____

_____

_____

_____

CODEMA
EDITAL Nº 001/2015 - C – PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2015 - C – PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna público o Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas aplicadas no dia 22/11/2015, conforme segue:

QUESTÕES	ADVOGADO	ANALISTA AMBIENTAL BIÓLOGO	ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL E/OU FLORESTAL E/OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL AMBIENTAL
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	B
	E	E	E	E	A
	A	A	A	A	E
	B	B	B	B	B
	D	D	D	D	D

	C	C	C	C	C
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	C	E	D	B	C
	A	B	A	E	B
	D	C	A	D	D
	E	C	A	D	C
	D	A	C	A	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	C
	C	C	C	C	E
	E	E	E	E	C
	B	B	B	B	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 23 de novembro de 2015.

President

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º: Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 24 de novembro à 23 de Dezembro de 2015 ao servidor público municipal **HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA,** matrícula n° 1684**,** do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 23 de Novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2015

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**5.402.016,10**	**18,37**	**25.213.043,72**	**85,72**	**4.201.446,33**
RECEITAS CORRENTES	**27.331.476,06**	**27.331.476,06**	**5.402.016,10**	**19,76**	**25.213.043,72**	**92,25**	**2.118.432,34**
RECEITA TRIBUTARIA	2.522.920,76	2.522.920,76	341.925,03	13,55	2.434.845,91	96,51	88.074,85
IMPOSTOS	2.298.713,98	2.298.713,98	315.897,58	13,74	2.132.176,08	92,76	166.537,90
TAXAS	224.206,78	224.206,78	26.027,45	11,61	302.669,83	135,00	-78.463,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	55.150,68	9,19	484.584,16	80,76	115.415,84
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	600.000,00	600.000,00	55.150,68	9,19	484.584,16	80,76	115.415,84
RECEITA PATRIMONIAL	115.771,09	115.771,09	126.002,91	108,84	428.542,42	370,16	-312.771,33
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	115.771,09	115.771,09	126.002,91	108,84	428.542,42	370,16	-312.771,33
RECEITA DE SERVIÇOS	1.044.100,00	1.044.100,00	216.524,35	20,74	871.308,20	83,45	172.791,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.009,54	21.931.009,54	4.590.096,08	20,93	20.477.505,49	93,37	1.453.504,05
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	21.547.377,27	21.547.377,27	4.491.953,26	20,85	20.035.582,73	92,98	1.511.794,54
TRANSF. DE CONV.	383.632,27	383.632,27	98.142,82	25,58	441.922,76	115,19	-58.290,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.117.674,67	1.117.674,67	72.317,05	6,47	516.257,54	46,19	601.417,13
MULTAS E JUROS DE MORA	111.179,78	111.179,78	25.490,94	22,93	158.739,70	142,78	-47.559,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	7.754,72	7,75	92.245,28
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	591.462,71	591.462,71	42.732,11	7,22	324.391,70	54,85	267.071,01
RECEITAS DIVERSAS	315.032,18	315.032,18	4.094,00	1,30	25.371,42	8,05	289.660,76
RECEITAS DE CAPITAL	**2.083.013,99**	**2.083.013,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.083.013,99**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.083.013,99	2.083.013,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083.013,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**5.402.016,10**	**18,37**	**25.213.043,72**	**85,72**	**4.201.446,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

13:18:16 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.414.490,05**	**29.414.490,05**	**5.402.016,10**	**18,37**	**25.213.043,72**	**85,72**	**4.201.446,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.414.490,05	29.414.490,05	5.402.016,10	18,37	25.213.043,72	85,72	4.201.446,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.030.080,21	—	—	2.030.080,21	—	—
Superávit Financeiro	—	2.030.080,21	—	—	2.030.080,21	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.414.490,05**	**31.444.570,26**	**4.472.432,65**	**26.245.530,53**	**5.199.039,73**	**4.557.967,06**	**22.688.146,46**	**8.756.423,80**	**22.167.093,05**
DESPESAS CORRENTES	**20.981.314,97**	**28.060.679,79**	**4.275.047,21**	**23.676.207,67**	**4.384.472,12**	**4.351.965,04**	**21.175.179,37**	**6.885.500,42**	**20.743.387,19**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	9.024.494,69	14.125.038,69	2.505.016,88	12.641.216,28	1.483.822,41	2.505.016,88	12.641.216,28	1.483.822,41	12.440.940,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.956.820,28	13.935.641,10	1.770.030,33	11.034.991,39	2.900.649,71	1.846.948,16	8.533.963,09	5.401.678,01	8.302.446,24
DESPESAS DE CAPITAL	**8.264.970,70**	**3.383.890,47**	**197.385,44**	**2.569.322,86**	**814.567,61**	**206.002,02**	**1.512.967,09**	**1.870.923,38**	**1.423.705,86**
INVESTIMENTOS	7.364.970,70	2.728.890,47	210.620,23	1.942.557,65	786.332,82	183.127,48	886.201,88	1.842.688,59	796.940,65
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	900.000,00	655.000,00	-13.234,79	626.765,21	28.234,79	22.874,54	626.765,21	28.234,79	626.765,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**168.204,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.414.490,05**	**31.444.570,26**	**4.472.432,65**	**26.245.530,53**	**5.199.039,73**	**4.557.967,06**	**22.688.146,46**	**8.756.423,80**	**22.167.093,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

13:18:16 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**29.414.490,05**	**31.444.570,26**	**4.472.432,65**	**26.245.530,53**	**5.199.039,73**	**4.557.967,06**	**22.688.146,46**	**8.756.423,80**	**22.167.093,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.524.897,26	—	25.213.043,72
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.414.490,05	31.444.570,26	4.472.432,65	26.245.530,53	—	4.557.967,06	25.213.043,72	—	47.380.136,77

FONTE:

13:18:16 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.414.490,05	31.444.570,26	4.472.432,65	26.245.530,53	100,00	5.199.039,73	4.557.967,06	22.688.146,46	100,00	8.756.423,80
Legislativa	1.205.624,73	1.205.624,73	82.506,87	789.159,30	3,01	416.465,43	87.373,71	771.410,04	3,40	434.214,69
Ação Legislativa	1.205.624,73	1.205.624,73	82.506,87	789.159,30	3,01	416.465,43	87.373,71	771.410,04	3,40	434.214,69
Administração	5.252.139,02	7.891.835,31	1.235.406,53	7.241.129,43	27,59	650.705,88	1.244.973,58	6.287.259,79	27,71	1.604.575,52
Administração Geral	2.782.843,40	3.239.327,72	664.208,28	3.004.212,82	11,45	235.114,90	574.709,72	2.496.223,94	11,00	743.103,78
Administração Financeira	54.000,00	10.500,00	0,00	8.069,00	0,03	2.431,00	2.185,00	8.069,00	0,04	2.431,00
Administração de Receitas	812.500,00	1.280.266,00	157.633,16	1.191.847,72	4,54	88.418,28	244.859,08	1.014.055,05	4,47	266.210,95
Infra-Estrutura Urbana	1.255.795,62	3.095.115,59	413.565,09	2.929.807,77	11,16	165.307,82	405.525,78	2.670.569,68	11,77	424.545,91
Serviços Urbanos	342.000,00	266.626,00	0,00	107.192,12	0,41	159.433,88	17.694,00	98.342,12	0,43	168.283,88
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	34.000,00	-43.253,00	10.747,00	0,04	23.253,00	-1.253,00	10.747,00	0,05	23.253,00
Policiamento	0,00	34.000,00	-43.253,00	10.747,00	0,04	23.253,00	-1.253,00	10.747,00	0,05	23.253,00
Assistência Social	1.344.943,40	1.455.629,29	207.009,76	1.220.945,80	4,65	234.683,49	226.338,53	1.078.764,85	4,75	376.864,44
Administração Geral	213.000,00	268.296,45	51.795,05	250.096,33	0,95	18.200,12	51.795,05	249.299,33	1,10	18.997,12
Assistência ao Idoso	96.500,00	117.877,00	0,00	86.910,59	0,33	30.966,41	9.000,00	59.612,75	0,26	58.264,25
Assistência ao Portador de Deficiência	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	342.800,00	392.397,48	66.971,75	341.272,20	1,30	51.125,28	69.093,49	308.013,16	1,36	84.384,32
Assistência Comunitária	692.043,40	677.058,36	88.242,96	542.666,68	2,07	134.391,68	96.449,99	461.839,61	2,04	215.218,75
Saúde	5.014.534,00	8.455.548,17	1.468.472,34	7.512.791,72	28,63	942.756,45	1.309.023,82	6.260.635,50	27,59	2.194.912,67
Administração Geral	124.000,00	76.000,00	6.655,48	59.999,25	0,23	16.000,75	12.265,38	43.353,20	0,19	32.646,80
Assistência Comunitária	0,00	475.746,88	0,00	475.746,88	1,81	0,00	25.467,79	167.418,75	0,74	308.328,13
Atenção Básica	3.792.000,00	6.814.815,15	1.260.123,64	6.069.590,06	23,13	745.225,09	1.182.137,47	5.466.045,65	24,09	1.348.769,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	684.434,00	666.552,47	28.015,84	601.866,23	2,29	64.686,24	75.161,60	459.081,43	2,02	207.471,04
Suporte Profilático e Terapêutico	147.000,00	325.600,00	173.485,38	292.469,35	1,11	33.130,65	12.737,58	117.709,52	0,52	207.890,48
Vigilância Sanitária	23.100,00	17.018,67	0,00	11.362,75	0,04	5.655,92	1.254,00	5.461,75	0,02	11.556,92
Vigilância Epidemiológica	244.000,00	79.815,00	192,00	1.757,20	0,01	78.057,80	0,00	1.565,20	0,01	78.249,80
Trabalho	296.644,90	296.644,90	0,00	265.494,16	1,01	31.150,74	52.980,55	247.388,81	1,09	49.256,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	296.644,90	296.644,90	0,00	265.494,16	1,01	31.150,74	52.980,55	247.388,81	1,09	49.256,09
Educação	9.236.307,40	7.506.207,84	1.073.181,84	5.747.558,53	21,90	1.758.649,31	1.185.240,83	5.465.459,38	24,09	2.040.748,46
Administração Geral	376.900,00	335.140,01	22.205,62	151.295,91	0,58	183.844,10	28.759,43	115.799,96	0,51	219.340,05
Alimentação e Nutrição	205.036,79	277.290,93	53.255,16	229.181,14	0,87	48.109,79	79.160,42	219.496,87	0,97	57.794,06
Ensino Fundamental	4.672.665,83	3.663.724,33	560.129,00	2.952.086,42	11,25	711.637,91	557.914,51	2.861.002,77	12,61	802.721,56
Ensino Médio	443,70	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70	0,00	0,00	0,00	443,70

Continua 1/3

13:19:46 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.414.490,05	31.444.570,26	4.472.432,65	26.245.530,53	100,00	5.199.039,73	4.557.967,06	22.688.146,46	100,00	8.756.423,80
Educação	9.236.307,40	7.506.207,84	1.073.181,84	5.747.558,53	21,90	1.758.649,31	1.185.240,83	5.465.459,38	24,09	2.040.748,46
Ensino Superior	120.000,00	125.000,00	0,00	90.000,00	0,34	35.000,00	18.000,00	63.000,00	0,28	62.000,00
Educação Infantil	3.861.261,08	3.104.608,87	437.592,06	2.324.995,06	8,86	779.613,81	501.406,47	2.206.159,78	9,72	898.449,09
Cultura	385.300,00	458.213,76	9.141,96	408.091,52	1,55	50.122,24	3.402,83	374.214,25	1,65	83.999,51
Difusão Cultural	385.300,00	458.213,76	9.141,96	408.091,52	1,55	50.122,24	3.402,83	374.214,25	1,65	83.999,51
Urbanismo	2.611.600,00	837.828,74	0,00	664.188,14	2,53	173.640,60	0,00	169.000,00	0,74	668.828,74
Infra-Estrutura Urbana	2.611.600,00	837.828,74	0,00	664.188,14	2,53	173.640,60	0,00	169.000,00	0,74	668.828,74
Saneamento	1.564.100,00	1.285.063,46	198.407,01	1.030.067,75	3,92	254.995,71	218.315,82	812.385,93	3,58	472.677,53
Administração Geral	599.100,00	1.033.317,80	41.892,01	873.552,75	3,33	159.765,05	182.863,33	776.933,44	3,42	256.384,36
Serviços Urbanos	290.000,00	221.947,66	156.515,00	156.515,00	0,60	65.432,66	35.452,49	35.452,49	0,16	186.495,17
Saneamento Básico Urbano	675.000,00	29.798,00	0,00	0,00	0,00	29.798,00	0,00	0,00	0,00	29.798,00
Agricultura	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	405.360,85	497.360,85	80.000,00	464.637,36	1,77	32.723,49	72.764,89	389.689,94	1,72	107.670,91
Energia Elétrica	405.360,85	497.360,85	80.000,00	464.637,36	1,77	32.723,49	72.764,89	389.689,94	1,72	107.670,91
Transporte	937.031,37	789.077,21	174.394,13	210.394,13	0,80	578.683,08	128.063,09	154.485,19	0,68	634.592,02
Normatização e Fiscalização	0,00	39.000,00	4.726,71	4.726,71	0,02	34.273,29	4.726,71	4.726,71	0,02	34.273,29
Transporte Rodoviário	937.031,37	750.077,21	169.667,42	205.667,42	0,78	544.409,79	123.336,38	149.758,48	0,66	600.318,73
Desporto e Lazer	77.200,00	76.536,00	400,00	53.560,48	0,20	22.975,52	7.867,87	39.940,57	0,18	36.595,43
Desporto Comunitário	77.200,00	76.536,00	400,00	53.560,48	0,20	22.975,52	7.867,87	39.940,57	0,18	36.595,43
Encargos Especiais	900.000,00	655.000,00	-13.234,79	626.765,21	2,39	28.234,79	22.874,54	626.765,21	2,76	28.234,79
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	655.000,00	-13.234,79	626.765,21	2,39	28.234,79	22.874,54	626.765,21	2,76	28.234,79

Continua 2/3

13:19:46 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.414.490,05	31.444.570,26	4.472.432,65	26.245.530,53	100,00	5.199.039,73	4.557.967,06	22.688.146,46	100,00	8.756.423,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.204,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.414.490,05	31.444.570,26	4.472.432,65	26.245.530,53	100,00	5.199.039,73	4.557.967,06	22.688.146,46	100,00	8.756.423,80

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

13:19:46 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.281.076,88**	**2.635.187,93**	**2.784.493,21**	**2.489.699,59**	**2.684.632,90**	**2.802.461,85**	**3.071.364,28**	**2.969.987,28**	**2.936.727,83**	**2.751.914,12**	**2.634.163,99**	**3.516.382,75**	**33.558.112,61**	**30.375.095,49**
RECEITA TRIBUTARIA	132.962,46	123.957,01	158.274,87	131.896,57	223.173,60	251.820,79	277.915,96	385.974,88	356.551,00	307.313,21	143.417,32	198.507,71	2.691.765,38	2.522.920,76
I.P.T.U.	5.386,84	22.846,22	5.277,44	18.629,78	21.612,47	24.913,05	45.506,60	170.538,81	169.587,35	2.342,89	2.856,46	3.495,55	492.998,46	558.860,73
I.R.R.F	40.267,58	24.273,41	27.426,99	25.068,14	21.918,33	23.030,29	39.949,25	31.312,51	38.186,31	29.860,67	29.943,68	31.969,60	363.206,76	123.354,40
I.S.S.	63.373,43	65.754,26	62.137,77	45.629,63	81.158,48	181.469,27	162.236,77	140.857,20	101.784,16	260.831,28	81.628,46	112.680,92	1.359.541,63	1.494.054,39
I.T.B.I.	13.345,74	1.741,90	13.589,58	4.346,83	3.737,45	8.994,32	17.534,73	13.320,79	19.016,48	4.472,88	17.611,09	35.711,82	153.423,61	122.444,46
Outras Receitas Tributárias	10.588,87	9.341,22	49.843,09	38.222,19	94.746,87	13.413,86	12.688,61	29.945,57	27.976,70	9.805,49	11.377,63	14.649,82	322.599,92	224.206,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.791,70	41.192,01	45.906,41	43.358,69	42.107,23	49.186,06	0,00	53.389,76	105.843,63	89.641,70	38.286,95	16.863,73	571.567,87	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.006,05	26.309,91	23.090,99	26.869,66	35.207,89	33.923,64	41.260,35	45.118,30	50.545,56	46.523,12	45.986,50	80.016,41	480.858,38	115.771,09
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.859,28	88.346,47	77.507,35	73.582,28	85.703,45	77.697,54	75.334,12	84.091,39	84.407,41	96.460,31	116.593,55	99.930,80	1.051.513,95	1.044.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.907.597,72	2.295.797,11	2.444.213,53	2.138.065,66	2.233.298,28	2.323.351,26	2.599.223,97	2.362.092,77	2.284.982,06	2.182.455,32	2.254.275,48	3.084.351,24	28.109.704,40	24.974.628,97
Cota-Parte do F.P.M.	624.521,05	1.004.483,41	761.868,84	777.720,46	566.455,14	611.355,19	751.796,34	654.139,03	573.004,20	566.503,94	472.297,85	537.553,23	7.901.696,68	7.313.607,50
Cota-Parte do I.C.M.S.	737.878,24	802.694,56	892.343,44	766.928,00	995.820,82	871.896,18	915.346,02	943.860,03	947.496,51	898.431,68	1.091.696,70	995.304,04	10.859.696,22	7.134.418,57
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.613,34	8.551,34	8.063,12	166.462,01	166.070,92	146.986,90	172.780,89	85.174,45	102.969,75	58.569,63	27.110,54	28.069,29	998.422,18	768.051,59
Cota-Parte do ITR.	35.700,47	36.278,84	22.900,46	2.513,18	2.210,52	1.340,96	4.065,32	9.339,66	2.422,98	206,46	2.433,51	578.556,23	697.968,59	317.726,27
Outras Transferências Correntes	242.935,59	186.844,09	492.027,53	137.331,76	219.040,20	404.285,98	432.134,10	374.157,59	390.943,78	382.137,80	382.139,53	637.119,78	4.281.097,73	6.231.644,30
Transferências da LC 61/1989	8.945,48	7.360,07	0,00	17.908,60	7.729,80	9.561,48	7.171,21	8.903,82	7.592,11	7.895,14	8.399,62	1.565,43	93.032,76	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.073,29	8.146,58	0,00	0,00	0,00	19.265,59	4.816,40	4.816,40	4.816,40	4.816,40	4.816,40	4.816,40	60.383,86	40.405,58
Transferências do FUNDEB	225.930,26	241.438,22	267.010,14	269.201,65	275.970,88	258.658,98	311.113,69	281.701,79	255.736,33	263.894,27	265.381,33	301.366,84	3.217.404,38	3.068.775,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.859,67	59.585,42	35.500,06	75.926,73	65.142,45	66.502,56	77.629,88	39.320,18	54.398,17	29.520,46	35.604,19	36.712,86	652.702,63	1.117.674,67
DEDUÇÕES (II)	**290.977,20**	**308.332,26**	**337.035,10**	**342.724,65**	**346.111,40**	**330.168,84**	**369.760,91**	**339.465,77**	**309.301,26**	**305.705,51**	**319.670,89**	**428.859,75**	**4.028.113,54**	**3.043.619,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	290.977,20	308.332,26	337.035,10	342.724,65	346.111,40	330.168,84	369.760,91	339.465,77	309.301,26	305.705,51	319.670,89	428.859,75	4.028.113,54	3.043.619,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.990.099,68**	**2.326.855,67**	**2.447.458,11**	**2.146.974,94**	**2.338.521,50**	**2.472.313,01**	**2.701.603,37**	**2.630.521,51**	**2.627.426,57**	**2.446.208,61**	**2.314.493,10**	**3.087.523,00**	**29.529.999,07**	**27.331.476,06**

FONTE:

13:21:55 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OUTUBRO/2014 A SETEMBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.434.633,89**	**2.281.076,88**	**2.635.187,93**	**2.784.493,21**	**2.489.699,59**	**2.684.632,90**	**2.802.481,85**	**3.071.364,28**	**2.969.987,28**	**2.936.727,83**	**2.751.914,12**	**2.634.163,99**	**32.476.363,75**	**30.375.095,49**
RECEITA TRIBUTARIA	114.888,22	132.962,46	123.957,01	158.274,87	131.896,57	223.173,60	251.820,79	277.915,96	385.974,88	356.551,00	307.313,21	143.417,32	2.608.145,89	2.522.920,76
I.P.T.U.	7.689,93	5.386,84	22.846,22	5.277,44	18.629,78	21.612,47	24.913,05	45.506,60	170.538,81	169.587,35	2.342,89	2.856,46	497.187,84	558.860,73
I.R.R.F	25.154,33	40.267,58	24.273,41	27.426,99	25.068,14	21.918,33	23.030,29	39.949,25	31.312,51	38.186,31	29.860,67	29.943,68	356.391,49	123.354,40
I.S.S.	51.399,91	63.373,43	65.754,26	62.137,77	45.629,63	81.158,48	181.469,27	162.236,77	140.857,20	101.784,16	260.831,28	81.628,46	1.298.260,62	1.494.054,39
I.T.B.I.	15.071,23	13.345,74	1.741,90	13.589,58	4.346,83	3.737,45	8.994,32	17.534,73	13.320,79	19.016,48	4.472,88	17.611,09	132.783,02	122.444,46
Outras Receitas Tributárias	15.572,82	10.588,87	9.341,22	49.843,09	38.222,19	94.746,87	13.413,86	12.688,61	29.945,57	27.976,70	9.805,49	11.377,63	323.522,92	224.206,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.535,32	45.791,70	41.192,01	45.906,41	43.358,69	42.107,23	49.186,06	0,00	53.389,76	105.843,63	89.641,70	38.286,95	598.239,46	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.671,45	26.006,05	26.309,91	23.090,99	26.869,66	35.207,89	33.923,64	41.260,35	45.118,30	50.545,56	46.523,12	45.986,50	431.513,42	115.771,09
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.130,43	91.859,28	88.346,47	77.507,35	73.582,28	85.703,45	77.697,54	75.334,12	84.091,39	84.407,41	96.460,31	116.593,55	1.042.713,58	1.044.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.084.469,51	1.907.597,72	2.295.797,11	2.444.213,53	2.138.065,66	2.233.298,28	2.323.351,26	2.599.223,97	2.362.092,77	2.284.982,06	2.182.455,32	2.254.275,48	27.109.822,67	24.974.628,97
Cota-Parte do F.P.M.	471.825,24	624.521,05	1.004.483,41	761.868,84	777.720,46	566.455,14	611.355,19	751.796,34	654.139,03	573.004,20	566.503,94	472.297,85	7.835.970,69	7.313.607,50
Cota-Parte do I.C.M.S.	792.983,17	737.878,24	802.694,56	892.343,44	766.928,00	995.820,82	871.896,18	915.346,02	943.860,03	947.496,51	898.431,68	1.091.696,70	10.657.375,35	7.134.418,57
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.316,54	27.613,34	8.551,34	8.063,12	166.462,01	166.070,92	146.986,90	172.780,89	85.174,45	102.969,75	58.569,63	27.110,54	996.669,43	768.051,59
Cota-Parte do ITR.	257.916,01	35.700,47	36.278,84	22.900,46	2.513,18	2.210,52	1.340,96	4.065,32	9.339,66	2.422,98	206,46	2.433,51	377.328,37	317.726,27
Outras Transferências Correntes	271.576,48	242.935,59	186.844,09	492.027,53	137.331,76	219.040,20	404.285,98	432.134,10	374.157,59	390.943,78	382.137,80	382.139,53	3.915.554,43	6.231.644,30
Transferências da LC 61/1989	12.752,97	8.945,48	7.360,07	0,00	17.908,60	7.729,80	9.561,48	7.171,21	8.903,82	7.592,11	7.895,14	8.399,62	104.220,30	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.073,29	4.073,29	8.146,58	0,00	0,00	0,00	19.265,59	4.816,40	4.816,40	4.816,40	4.816,40	4.816,40	59.640,75	40.405,58
Transferências do FUNDEB	247.025,81	225.930,26	241.438,22	267.010,14	269.201,65	275.970,88	258.658,98	311.113,69	281.701,79	255.736,33	263.894,27	265.381,33	3.163.063,35	3.068.775,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.938,96	76.859,67	59.585,42	35.500,06	75.926,73	65.142,45	66.502,56	77.629,88	39.320,18	54.398,17	29.520,46	35.604,19	685.928,73	1.117.674,67
DEDUÇÕES (II)	**310.622,71**	**290.977,20**	**308.332,26**	**337.035,10**	**342.724,65**	**346.111,40**	**330.168,84**	**369.760,91**	**339.465,77**	**309.301,26**	**305.705,51**	**319.670,89**	**3.909.876,50**	**3.043.619,43**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	310.622,71	290.977,20	308.332,26	337.035,10	342.724,65	346.111,40	330.168,84	369.760,91	339.465,77	309.301,26	305.705,51	319.670,89	3.909.876,50	3.043.619,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.124.011,18**	**1.990.099,68**	**2.326.855,67**	**2.447.458,11**	**2.146.974,94**	**2.338.521,50**	**2.472.313,01**	**2.701.603,37**	**2.630.521,51**	**2.627.426,57**	**2.446.208,61**	**2.314.493,10**	**28.566.487,25**	**27.331.476,06**

FONTE:

13:21:23 - admin

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

13:30:16 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Continua 2/4

13:30:16 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

13:30:16 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

13:30:16 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.206,28	68.766,44	68.766,44
DEDUÇÕES (II)	3.460.251,94	5.107.164,37	5.936.105,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.592.395,09	6.029.591,70	6.456.799,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	359,52	359,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	132.143,15	922.786,85	521.053,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.946.045,66	-5.038.397,93	-5.867.339,12
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.946.045,66**	**-5.038.397,93**	**-5.867.339,12**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-828.941,19**	**-2.921.293,46**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

13:31:51 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.215.704,97**	**24.784.501,30**	**20.955.627,47**
Receita Tributária	2.522.920,76	2.434.845,91	2.350.841,27
I.P.T.U.	558.860,73	464.760,40	394.142,54
I.S.S.	1.494.054,39	1.230.413,94	1.389.945,27
I.T.B.I.	122.444,46	138.335,97	90.441,44
I.R.R.F.	123.354,40	298.665,77	244.861,08
Outras Receitas Tributárias	224.206,78	302.669,83	231.450,94
Receita de Contribuição	600.000,00	484.584,16	402.722,81
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	600.000,00	484.584,16	402.722,81
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	1.066,86
Receita Patrimonial	115.771,09	428.542,42	241.705,86
(-) Aplicações Financeiras	115.771,09	428.542,42	240.639,00
Transferências Correntes	21.931.009,54	20.477.505,49	16.701.574,11
F.P.M.	5.850.886,00	5.034.996,24	4.695.975,41
I.P.V.A	614.441,27	769.806,41	636.802,38
I.C.M.S.	5.753.690,59	7.455.298,95	5.955.046,32
Convênios	383.632,27	441.922,76	356.305,75
Outras Transferências Correntes	9.328.359,41	6.775.481,13	5.057.444,25
Demais Receitas Correntes	2.161.774,67	1.387.565,74	1.499.422,42
Dívida Ativa	591.462,71	324.391,70	424.445,58
Diversas Receitas Correntes	1.570.311,96	1.063.174,04	1.074.976,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.083.013,99**	**0,00**	**361.816,43**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.083.013,99	0,00	361.816,43
Convênios	2.083.013,99	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	361.816,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.083.013,99**	**0,00**	**361.816,43**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.298.718,96**	**24.784.501,30**	**21.317.443,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**28.060.679,79**	**23.676.207,67**	**19.330.814,51**	**21.175.179,37**	**17.672.069,37**
Pessoal e Encargos Sociais	14.125.038,69	12.641.216,28	10.268.928,08	12.641.216,28	10.268.928,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.935.641,10	11.034.991,39	9.061.886,43	8.533.963,09	7.403.141,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**28.060.679,79**	**23.676.207,67**	**19.330.814,51**	**21.175.179,37**	**17.672.069,37**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.383.890,47**	**2.569.322,86**	**2.496.582,80**	**1.512.967,09**	**1.512.913,93**
Investimentos	2.728.890,47	1.942.557,65	1.497.135,30	886.201,88	704.046,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	655.000,00	626.765,21	999.447,50	626.765,21	808.867,62
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.728.890,47**	**1.942.557,65**	**1.497.135,30**	**886.201,88**	**704.046,31**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**30.789.570,26**	**25.618.765,32**	**20.827.949,81**	**22.061.381,25**	**18.376.115,68**

13:36:01 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.490.851,30**	**-834.264,02**	**489.494,09**	**2.723.120,05**	**2.941.328,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

13:36:01 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	94.506,77	37.636,38	52.146,12	79.997,03	0,00	238.630,35	1.067.666,37	234.665,72	234.665,72	100.109,16	971.521,84	971.521,84
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	94.506,77	37.636,38	52.146,12	79.997,03	0,00	238.630,35	1.067.666,37	234.665,72	234.665,72	100.109,16	971.521,84	971.521,84
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089,20	2.089,20	2.089,20	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUC. CULT. DESPORTO E LAZEI	94.506,77	0,00	14.509,74	79.997,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796.458,97	115.514,48	115.514,48	100.109,16	580.835,33	580.835,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.791,89	9.700,00	9.700,00	0,00	9.091,89	9.091,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.569,81	429,00	429,00	0,00	1.140,81	1.140,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	0,00	0,00	0,00	0,00	141.683,90	141.683,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.297,70	42.297,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	6.000,00	6.000,00	0,00	3.500,00	3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	30.766,88	30.766,88	0,00	0,00	0,00	156.787,00	95.769,35	95.769,35	0,00	61.017,65	61.017,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	0,00	0,00	0,00	0,00	31.355,18	31.355,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.810,17	0,00	0,00	0,00	0,00	9.810,17	9.810,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.293,50	2.293,50	0,00	0,00	0,00	81.886,15	4.580,34	4.580,34	0,00	77.305,81	77.305,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326,92	3.326,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.576,00	4.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.156,48	10.156,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,35	583,35	583,35	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**94.506,77**	**37.636,38**	**52.146,12**	**79.997,03**	**0,00**	**238.630,35**	**1.067.666,37**	**234.665,72**	**234.665,72**	**100.109,16**	**971.521,84**	**971.521,84**

FONTE:

13:36:56 - admin

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	825.901,48	825.901,48	653.934,03	79,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.875,81	309.875,81	227.627,10	73,46
1.1.1- IPTU	139.715,18	139.715,18	116.190,31	83,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	124,93	124,93	109,11	87,34
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	147.865,68	147.865,68	76.974,12	52,06
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.170,02	22.170,02	34.353,56	154,96
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	109.673,47	109.673,47	40.463,04	36,89
1.2.1- ITBI	109.673,47	109.673,47	40.463,04	36,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	375.513,60	375.513,60	311.176,84	82,87
1.3.1- ISS	373.513,60	373.513,60	307.604,19	82,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	2.389,48	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	1.183,17	59,16
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.838,60	30.838,60	74.667,05	242,12
1.4.1- IRRF	30.838,60	30.838,60	74.667,05	242,12
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.053.772,44	4.053.772,44	4.326.239,15	106,72
2.1- Cota-Parte FPM	1.963.621,93	1.963.621,93	1.568.173,58	79,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.963.621,93	1.963.621,93	1.568.173,58	79,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.783.604,64	1.783.604,64	2.329.780,89	130,62
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.101,40	10.101,40	12.041,00	119,20
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	19.181,83	76,73
2.5- Cota-Parte ITR	79.431,57	79.431,57	156.497,34	197,02
2.6- Cota-Parte IPVA	192.012,90	192.012,90	240.564,51	125,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.879.673,92	4.879.673,92	4.980.173,18	102,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	40.286,98	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	40.286,98	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.169.646,26	1.169.646,26	442.601,95	37,84
6.1- Transferências de Convênios	1.169.646,26	1.169.646,26	441.922,76	37,78
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	679,19	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	255.705,98	255.705,98	491.565,77	192,24
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.425.352,24	1.425.352,24	974.454,70	68,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.043.619,43	3.043.619,43	3.428.804,08	112,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.462.721,50	1.462.721,50	1.237.697,98	84,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.380.727,98	1.380.727,98	1.863.824,47	134,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	9.632,79	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	403,90	403,90	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	46.155,73	46.155,73	125.197,75	271,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	153.610,32	153.610,32	192.451,09	125,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.081.375,17	3.081.375,17	2.759.322,98	89,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.068.775,16	3.068.775,16	2.750.035,90	89,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.600,01	12.600,01	9.287,08	73,71
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	25.155,73	25.155,73	-678.768,18	-2.698,26
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

14:16:44 - admin

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.841.265,10	1.889.265,10	1.693.483,31	89,64	1.693.483,31	89,64
13.1- Com Educação Infantil	899.865,11	959.865,11	845.874,73	88,12	845.874,73	88,12
13.2- Com Ensino Fundamental	941.399,99	929.399,99	847.608,58	91,20	847.608,58	91,20
14- OUTRAS DESPESAS	1.227.510,06	1.256.410,06	1.028.749,18	81,88	1.028.749,18	81,88
14.1- Com Educação Infantil	563.275,11	666.275,11	562.091,04	84,36	562.091,04	84,36
14.2- Com Ensino Fundamental	664.234,95	590.134,95	466.658,14	79,08	466.658,14	79,08
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.068.775,16	3.145.675,16	2.722.232,49	86,54	2.722.232,49	86,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.722.232,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,37
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	1.219.918,48	1.219.918,48	1.245.043,30	102,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.463.140,22	1.626.140,22	1.407.965,77	86,58	1.407.965,77	86,58
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.497.018,93	1.911.935,15	1.587.796,41	83,05	1.530.868,94	80,07
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.605.634,94	1.519.534,94	1.314.266,72	86,49	1.314.266,72	86,49
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	891.383,99	392.400,21	273.529,69	69,71	216.602,22	55,20
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.960.159,15	3.538.075,37	2.995.762,18	84,67	2.938.834,71	83,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-678.768,18
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.287,08
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-669.481,10
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.608.315,81
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	72,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	548.468,25	691.819,33	534.541,60	77,27	480.373,82	69,44
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	548.468,25	691.819,33	534.541,60	77,27	480.373,82	69,44
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.508.627,40	4.229.894,70	3.530.303,78	83,46	3.419.208,53	80,83

14:16:44 - admin

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	24.861,77	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.750.035,90	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-126.283,99	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	-126.283,99	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.287,08	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.910.468,74	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

14:16:44 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.383.890,47	2.569.322,86	1.512.967,09	0,00	814.567,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.383.890,47**	**2.569.322,86**	**1.512.967,09**	**0,00**	**814.567,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.383.890,47**	**-2.569.322,86**	**-**	**-**	**-814.567,61**

FONTE:

13:45:35 - admin

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

13:47:51 - admin

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

13:47:51 - admin

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	214,78	0,00	214,78

FONTE:

13:49:42 - admin

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 24/11/2015

13:50:22 - admin

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.414.490,05
Previsão Atualizada	29.414.490,05
Receitas Realizadas	25.213.043,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.030.080,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.414.490,05
Créditos Adicionais	2.030.080,21
Dotação Atualizada	31.444.570,26
Despesas Empenhadas	26.245.530,53
Despesas Liquidadas	22.688.146,46
Despesas pagas	22.167.093,05
Superavit Orçamentário	2.524.897,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.245.530,53
Despesas Liquidadas	22.688.146,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.529.999,07

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.921.293,46	0,00
Resultado Primário	0,00	2.723.120,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.306.296,72	100.109,16	234.665,72	971.521,84
EXECUTIVO	1.306.296,72	100.109,16	234.665,72	971.521,84
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	132.143,15	79.997,03	52.146,12	0,00
EXECUTIVO	132.143,15	79.997,03	52.146,12	0,00
TOTAL:	**1.438.439,87**	**180.106,19**	**286.811,84**	**971.521,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.608.315,81	25%	72,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.693.483,31	60%	61,37

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.512.967,09	1.870.923,38

Continua 1/2

13:59:22 - admin

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.186.789,48	15,00	173,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

13:59:22 - admin

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 131 de 11 de setembro de 2015, torna público, para todos os interessados, EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2015 ao Pregão Presencial nº. 097/2015 – Processo de Licitação nº. 124/2015 para**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA E APOIO (PALCO, SOM ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, TENDAS, CERCAMENTO, SEGURANÇAS, PORTAL E DETECTORES DE METAIS PORTÁTEIS, CAMAROTE, MÁQ. ESPUMA), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e **ABRE NOVO PRAZO**, a saber,**dia 07 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08H00**. O edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças – MT, 24 de novembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTRUIDO EM ALVENARIAQUE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO/ABANDONO NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

FAVORECIDO: ZACARIAS ANTONIO RODRIGUES

CPF: 580.477.351-84

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso X da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 014/2015 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 19 novembro de 2015.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 299/2015

PORTARIA 299/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sra. **GEISA CARINE FERRER DE FIGUEIREDO**, portadora do RG N° 1060887-7 SSP/MT, e do CPF N° 783.348.101-72, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 6** de Chefe do Departamento de Cultura, Eventos e Patrimônio Histórico deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 19 de Novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SMPLAG/RH
PORTARIA 300/2015

PORTARIA 300/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG N° 1113211-6 SSP/MT, e do CPF N° 895127901-49, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS – 6** de Chefe do Departamento de Cultura, Eventos e Patrimônio Histórico deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 23 de Novembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão Presencial 029/2015, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PARA A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT,** onde a empresa **EDILAINE GALLONETTO ME,** CNPJ: 01.383.172/0001-54 sagrou-se vencedora com os seguintes valores: **Item 1 R$ 235,83** (Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, Item 2 R$ 407,00** (Quatro Centos e Sete Reais)**, Item 3 R$ 638,66** (Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, Item 4 R$ 42,00** (Quarenta e Dois Reais)**, Item 5 R$ 62,73** (Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)**, Item 6 R$ 123,50** (Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos) **e Item 7 R$ 175,75** (Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Alto Paraguai - MT, 24 de Novembro de 2015

_____

***Silvio Leite da S. Junior* Presidente CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, O Senhor **MAURICIO JOEL DE SÁ**, prefeito do município de Alto Taquari, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** nomeada pela **Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Prefeitura de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste edital. A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Concurso através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural site oficial da Prefeitura de Alto Taquari – www.altotaquari.mt.gov.br e site da ATAME www.grupoatame.com.br/concurso. Alto Taquari, MT, 24 de novembro de 2015; MAURICIO JOEL DE SÁ, Prefeito do Município de Alto Taquari e JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 406/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora **Priscila de Oliveira Combinato,** ocupante do cargo Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para concessão no período de 18/11/2015 à 16/03/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 18 de Novembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 409/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxílio Doença a Servidora Sra. **Lais Vidori da Silva** ocupante do cargo Efetivo Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 24/11/2015 à 08/12/2015.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Novembro de 2015.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 687/2015 ARAGUAIANA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 475/2009, e dá outras providencias"

O Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos das leis nº 475/2009, no tocante à remuneração do Torneiro Mecânico.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar e incluir no Plano de Cargos e Salário os valores iniciais nos cargos de provimento efetivo, bem como a manutenção da jornada de trabalho especificadas inicialmente a recomposição das perdas salariais no valor de 17%.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentárias no elemento de despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana, 11 de novembro de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT

DA NATUREZA, SEDE, FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Transporte Escolar, órgão do Poder Público, de participação comunitária e social, reger-se-á pela Lei Municipal nº 653/2014 de 15 de dezembro de 2014, pela Portaria nº 173/2013 de 26 de novembro de 2013, e pelo presente Regimento Interno, tendo como sede as dependências da Secretaria Municipal Educação e Cultura, sito a Rua José da luz nº109- Centro, em Araguaiana-MT.

Art. 2º - Com a finalidade de assessorar o Governo Municipal no acompanhamento e fiscalização do programa municipal de transporte escolar, destinado ao atendimento de alunos da educação infantil e ensino fundamental, junto aos transportes contratados e aos próprios municipais, mantidos pelo município motivando a participação dos órgãos Públicos, entidades afins e comunidade na consecução de seus objetivos, lhe competido especificamente:

I – Fiscalizar e controlar a aplicação dos programas municipais de transporte escolar;

II – Elaborar regulamentos próprios que visem a atender otimamente a demanda do aluno da rede de ensino municipal;

III- Fixar critérios para o estabelecimento de roteiros, itinerários e horários de circulação do transporte escolar;

IV- Articular-se com órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos federal e estadual e com outras entidades a fim de obter cooperação escolar junto ás escolas municipais e estaduais;

V- Realizar campanhas educativas de esclarecimentos e divulgação das ações do **Conselho de Transporte Escolar**, sua finalidade, sua abran-

gência, fazendo despertar nos alunos do ensino médio municipal principalmente, que ser compartilhada com responsabilidade por decisão superior também utiliza o transporte escolar, uma maior compreensão de cidadania, levando-os a refletir que ações de cidadania devem ser compartilhadas com responsabilidade;

VI- Orientar, quando necessário, e fiscalizar o funcionamento do sistema municipal de transporte escolar no que concerne a oferta satisfatória dos serviços aos alunos atendidos pela rede pública de ensino, observando-se as condições de regularidade dos roteiros estabelecidos, a pontualidade, eficiência, higiene, segurança, lotação, generalidade, comportamento dos condutores dos veículos e suas relações com os alunos.

VII- Realizar trabalhos, quando necessário, de orientação aos motoristas com noções de bom trato e cordialidade dos mesmos com os alunos e seus familiares.

VIII- Estabelecer locais de paradas do transporte escolar, de forma que atendam satisfatoriamente a todos os alunos.

XI – Encaminhar aos setores competentes, ou seja, ao Departamento de pessoal, quando se trata de servidores municipais e ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão a quem está vinculado, quando se trata de profissionais contratados, ofício dando conta da desobediência dos motoristas ás normas de trabalho estabelecidas pelo conselho de Transporte Escolar, e infrações ao código Brasileiro de Transito (Lei nº 5.503/97 de 23. 09. 1997) e suas modificações através das leis nºs 9.602/98,9.792/99 e suas resoluções,tais como, embarque e desembarque dos passageiros em locais inadequados, submetendo-os a riscos de acidentes e ao veiculo obstrução do transito com risco de abalroamentos e outros.

X – Estabelecer regras de condutas para os alunos quando usuários do sistema municipal de transporte escolar, no que se refere a comportamento e respeito, cabendo ao conselho municipal de transporte escolar, em caso extremo que necessita de intervenção, analisar o fato, orienta-los e alerta-los quanto aos problemas que poderão advir nos casos de reincidência.

Parágrafo Único – A execução das proposições estabelecida pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º- A equipe de fiscalização deverá ser comunicada da decisão do Conselho, no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da atividade;

§ 3º- A Secretaria Municipal de Educação emitirá uma credencial assinada pelo Secretário (a) Municipal de Educação responsável pelo transporte escolar do município, que identificará os membros do Conselho.

§ 4º- O exercício do mandato do Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O Conselho Municipal do Transporte Escolar é constituído por 10 (dez) membros:

Dois representantes da secretaria Municipal de Educação e Cultura; Dois representantes de pais de alunos da Educação Pública do Município;Dois representantes dos diretores escolares da Educação Pública do Município;Dois representantes da categoria dos Condutores de Veículos pertencente ao quadro do poder Executivo;Dois representantes de alunos da Educação Básica Pública.

§ 1º – O Conselho contará ainda com a participação de um representante da Secretaria Municipal de Obras, que se manifestará sempre que consultado;

§ 2º – O Secretário (a) Municipal de Educação responsável pelo transporte escolar terá assento garantido no Conselho, sempre que desejar acompanhar assuntos que estejam pautados para debate no Conselho;

§ 3º – Os conselheiros que faltarem sem justificativa a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou à 5 (cinco) intercaladas, por semestre, perderão a representatividade, sendo que a sua entidade será notificada para indicar outro representante e arrazoar as alegações por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer no disposto do parágrafo seguinte;

§ 4º – Caso o novo representante de uma mesma entidade for enquadrado no dispositivo do parágrafo anterior, ou a entidade não se manifestar no prazo desse parágrafo, o Plenário do Conselho enviará comunicação formal a entidade para comparecer em plenário justificando-se sobre a ausência, logo após o Plenário deliberará sobre a exclusão da entidade do quadro do Conselho com a consequente alteração na lei vigente.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal do Transporte Escolar constituir-se-á dos seguintes fóruns que funcionarão normalmente.

I – Plenário

II – Secretaria Executiva

III – Comissões Especiais

Parágrafo Único – O quorum para início das reuniões é de 50 (cinqüenta) por cento mais 01 (um), computados, os representantes das entidades formalmente cadastradas, conforme determina este Regimento. Caso não haja quorum, após 15 (quinze) minutos transcorridos da hora marcada para o início, a reunião poderá ser realizada com qualquer quorum.

Art. 5º – A Secretaria Executiva será composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pela (o) Secretária (o) Executiva (o) e pelo suplente e deverá encaminhar as decisões do Plenário da Reunião, bem como representar o Conselho nos casos em que o Plenário determinar.

Parágrafo Único – Na vacância da presidência assume o vice-presidente, o secretário assume a vice-presidência e o suplente assume o cargo de Secretário.

Art. 6º – As Comissões Especiais são um instrumento do Plenário escolhido por maioria simples, de caráter consultivo e serão compostas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros. Cada Comissão Especial deverá ter um relator, que submeterá ao Plenário os resultados do trabalho da mesma.

DA ELEIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º – Todos os membros do Conselho poderão votar e ser votados.

Art. 8º - O procedimento será de registro individual de nomes especificando para que cargo.

Art. 9º – Na indicação de nomes individualmente o plenário deverá votar cargo por cargo entre os nomes indicados, sendo eleito o nome que obtiver o maior número de votos.

§ 1º - No caso de haver empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atividade no Conselho.

§ 2º - O mandato será de 2 (dois) anos admitida a reeleição.

Art. 10º – O processo eleitoral iniciar-se-á, sempre, na 1ª sessão extraordinária do mês de ..... e obedecerão as seguintes etapas:

Reunião extraordinária;

Eleição

§ 1º - A posse ocorrerá sempre na 1ª sessão ordinária após a eleição.

§ 2º - Toda vez que houver vacância dos membros eleitos representando 50% (cinqüenta por cento), ou menos, da composição da Secretaria Executiva, proceder-se-á nova eleição, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para complementação do mandato original.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º – O Conselho do Transporte Escolar reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de um terço de seus membros ou ainda por convocação do secretário (a) municipal de educação.

Art. 12º – As reuniões ordinárias terão dia e hora pré-determinados, não necessitando de convocação. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com pauta determinada.

Art. 13º – O Conselho do Transporte Escolar tomará suas decisões em processo de votação nominal, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes e expressas nos respectivos processos e consignadas em ata.

§ 1º – O presidente somente votará nos casos em que houver empate.

§ 2º - É permitido aos Conselheiros emitir declaração de voto quando em processo de votação.

Art. 14º – As resoluções do Conselho do Transporte Escolar serão consignadas em ata e deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 653/2014.

Art. 15º – Os trabalhos das reuniões do Conselho Municipal do Transporte Escolar obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – Verificação de quorum;

II – Aprovação da ata da reunião anterior;

I**II** – Comunicações;

I**V** – Discussão e aprovação da pauta;

V – Deliberação e encaminhamento dos assuntos pautados.

Parágrafo Único – Em qualquer momento da reunião o plenário do Conselho poderá votar na alteração da pauta.

Art. 16º – A SME disporá de espaço físico, apoio jurídico e administrativo para assessorar os membros do Conselho na execução de suas tarefas, bem como disponibilizará a legislação referente ao transporte público.

Art. 17º – Os conselheiros relatores poderão reter os processos por um período máximo de 04 (quatro) sessões, podendo ser prorrogado de acordo com a deliberação do plenário. Os processos de solicitação de credencial da SME deverão ser apreciados em regime de urgência, devendo assim o Conselheiro Secretário (a) apresentar seu parecer no prazo máximo de duas (02) sessões.

Art. 18º – Os conselheiros terão direito a pedir vistas aos processos por um prazo único de 24 (vinte e quatro) horas, desde que autorizado por um terço dos conselheiros.

Parágrafo Único: Na hipótese de ser aprovadas vistas a mais de um Conselheiro, a SME providenciará imediatamente tantas cópias quantas necessárias, do expediente a ser objeto de vistas.

DOS CONSELHEIROS

Art. 19º – Aos membros do Conselho compete:

I - Participar ativamente das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Requerer votações de processos em regime de urgência;

III - Propor a criação de Comissões Especiais para estudo de matérias;

IV - Deliberar sobre os pareceres dos processos;

V - Propor e deliberar sobre resoluções do Conselho;

VI - Votar e ser votado como membro da Secretaria Executiva;

VII - Pedir vistas aos processos;

VIII - Integrar as Comissões Especiais;

IX - Exercer, em pleno direito, suas atribuições de conselheiro.

Art. 20º – Ao Presidente (a) do Conselho compete:

I - Convocar as reuniões extraordinárias;

II - Coordenar as reuniões, garantindo a palavra dos inscritos e mantendo a ordem dos trabalhos;

III - Representar o Conselho, quando o mesmo for convocado por outras instâncias municipais ou da sociedade civil;

IV - Receber e enviar correspondências do Conselho;

V - Assegurar o encaminhamento das resoluções do Conselho;

VI - Desempenhar outras atividades que lhe forem conferidas.

Art. 21º – Ao Vice-Presidente (a) do Conselho compete substituir o Presidente na sua ausência ou quando for indicado pelo mesmo.

Art. 22º – A Secretária (o) Executiva (o) do Conselho compete:

I - Preparar as reuniões em comum acordo com o Presidente;

II - Elaborar as atas das reuniões;

III - Enviar e organizar as correspondências do conselho;

IV - Distribuir os processos e monitorar os prazos dos mesmos;

V - Exercer outras atividades que lhe forem designadas

DOS PROCESSOS E PARECERES

Art. 23º – Os Pareceres/processos encaminhados a SME deverão ser registrados em livro de controle e encaminhados aos conselheiros relatores na reunião subseqüente.

Art. 24º – O relator deverá apresentar seu parecer em modelo padronizado que, após a deliberação pelo plenário, deverá receber a assinatura dos conselheiros que participaram da reunião.

Art. 25º – Os processos já apreciados pelo Conselho não poderão ser rediscutidos, cabendo à parte interessada encaminhar um recurso a Secretária Municipal de Educação**.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º – O Conselho deliberará por maioria simples sobre a participação, em suas reuniões, de qualquer pessoa ou representante do poder público municipal.

Parágrafo Único – Somente o representante da entidade terá direito a voz quando solicitado.

Art. 27º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou integralmente, pela maioria simples de seus membros, desde que a reunião tenha sido convocada para este fim, sendo que a consolidação das alterações será feita após a publicação no Diário Oficial de Araguaiana-MT.

Art. 28º – A Secretária e a Equipe de Fiscalização da SME deverão participar das reuniões com direito a voz, quando solicitados esclarecimentos por parte de algum conselheiro.

Art. 29º – Os casos omissos a este Regimento serão decididos pelo plenário em sua maioria simples, com a presença da Secretária (o) Municipal de Educação com direito de voz para solucionar o problema.

Art. 30º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, aos 26 do mês de dezembro de 2015.

Secretaria Municipal de Educação

Araguaiana - MT

5º B RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAI

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.481.558,68	8.481.558,68	1.548.615,34	18,26	7.040.822,45	83,01	1.440.736,23
RECEITAS CORRENTES	7.896.177,52	7.896.177,52	1.298.615,34	16,45	6.790.822,45	86,00	1.105.355,07
RECEITA TRIBUTARIA	157.646,55	157.646,55	11.237,25	7,13	83.802,75	53,16	73.843,80
Impostos	152.662,92	152.662,92	9.547,85	6,25	70.947,50	46,47	81.715,42
Taxas	4.883,63	4.883,63	1.689,40	34,59	12.855,25	263,23	-7.971,62
Contribuicao de Melhoria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	340.390,64	340.390,64	0,00	0,00	11.293,66	3,32	329.096,98
Contribuicoes Sociais	325.190,64	325.190,64	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	11.293,66	74,30	3.906,34
RECEITA PATRIMONIAL	87.433,31	87.433,31	3.255,67	3,72	18.881,76	21,60	68.551,55
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	87.433,31	87.433,31	3.255,67	3,72	18.881,76	21,60	68.551,55
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.350,00	66.350,00	9.773,00	14,73	56.592,54	85,29	9.757,46
Receita de Serviços	66.350,00	66.350,00	9.773,00	14,73	56.592,54	85,29	9.757,46
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.228.624,02	7.228.624,02	1.346.230,55	18,62	6.597.564,07	91,27	631.059,95
Transferências Intergovernamentais	7.109.019,08	7.109.019,08	1.328.222,87	18,68	6.395.744,96	89,97	713.274,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	119.604,94	119.604,94	18.007,68	15,06	201.819,11	168,74	-82.214,17
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.733,00	15.733,00	-71.881,13	-456,88	22.687,67	144,20	-6.954,67
Multas e Juros de Mora	1.778,00	1.778,00	222,37	12,51	4.254,15	239,27	-2.476,15
Indenizações e Restituições	2.735,00	2.735,00	2.707,58	99,00	12.133,22	443,63	-9.398,22
Receita da Dívida Ativa	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	715,31	13,70	4.504,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	6.000,00	6.000,00	-74.811,08	246,85	5.584,99	93,08	415,01
RECEITAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	250.000,00	42,71	250.000,00	42,71	335.381,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	585.381,16	585.381,16	250.000,00	42,71	250.000,00	42,71	335.381,16
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	585.381,16	585.381,16	250.000,00	42,71	250.000,00	42,71	335.381,16
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita de Contribuições	343.692,32	343.692,32	0,00	0,00	0,00	0,00	343.692,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.825.251,00	8.825.251,00	1.548.615,34	17,55	7.040.822,45	79,78	1.784.428,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.825.251,00	8.825.251,00	1.548.615,34	17,55	7.040.822,45	79,78	1.784.428,55
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.825.251,00	8.825.251,00	1.548.615,34	17,55	7.040.822,45	79,78	1.784.428,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAI

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT 2015		BIMESTRE	JAN A OUT 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	8.412.492,00	10.107.573,62	987.032,20	7.709.867,27	2.397.706,35	1.095.110,02	6.527.287,94	3.580.285,68	6.245.534,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.063.043,00	8.643.823,48	978.448,59	7.038.461,98	1.605.361,50	1.085.064,34	6.187.632,31	2.456.191,17	5.911.160,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.021.037,46	4.748.026,13	694.078,80	3.754.142,87	993.883,26	612.565,96	3.213.363,30	1.534.662,83	3.142.749,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.042.005,54	3.895.797,35	284.369,79	3.284.319,11	611.478,24	472.498,38	2.974.269,01	921.528,34	2.768.410,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.249.449,00	1.463.746,80	8.583,61	671.405,29	792.341,51	10.045,68	339.655,63	1.124.091,17	334.374,49	0,00
INVESTIMENTOS	937.449,00	1.441.147,23	8.583,61	654.005,72	787.141,51	8.583,61	325.629,35	1.115.517,88	322.270,96	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.000,00	22.599,57	0,00	17.399,57	5.200,00	1.462,07	14.026,28	8.573,29	12.103,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	3,34	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	412.759,00	481.276,94	47.060,09	422.035,47	59.241,47	0,00	70.340,13	410.936,81	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	8.825.251,00	10.588.850,56	1.034.092,29	8.131.902,74	2.456.947,82	1.095.110,02	6.597.628,07	3.991.222,49	6.245.534,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	8.825.251,00	10.588.850,56	1.034.092,29	8.131.902,74	2.456.947,82	1.095.110,02	6.597.628,07	3.991.222,49	6.245.534,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							443.194,38			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	8.825.251,00	10.588.850,56	1.034.092,29	8.131.902,74		1.095.110,02	7.040.822,45		6.245.534,73	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.412.492,00	10.107.573,62	987.032,20	7.709.867,27	94,81	2.397.706,35	1.095.110,02	6.527.287,94	98,93	3.580.285,68	0,00
Legislativa	462.402,80	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00
Ação Legislativa	462.402,80	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00	0,00	0,00	498.819,80	0,00
Judiciária	100.200,00	156.039,22	1.410,56	156.039,22	1,92	0,00	18.944,75	117.870,84	1,79	38.168,38	0,00
Ação Judiciária	100.200,00	156.039,22	1.410,56	156.039,22	1,92	0,00	18.944,75	117.870,84	1,79	38.168,38	0,00
Administração	1.667.190,20	2.047.165,47	354.530,34	1.997.097,13	24,56	50.068,34	330.582,03	1.663.187,09	25,21	383.978,38	0,00
Administração Geral	1.411.869,20	1.900.490,52	340.072,56	1.874.358,35	23,05	26.132,17	311.912,57	1.545.691,17	23,43	354.799,35	0,00
Administração Financeira	233.027,00	145.054,65	14.207,78	121.118,48	1,49	23.936,17	18.419,46	115.875,62	1,76	29.179,03	0,00
Tecnologia da Informação	1.294,00	1.250,00	0,00	1.250,00	0,02	0,00	0,00	1.250,00	0,02	0,00	0,00
Administração de Receitas	15.000,00	370,30	250,00	370,30	0,00	0,00	250,00	370,30	0,01	0,00	0,00
Comunicação Social	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	522.696,00	483.028,96	55.538,11	480.493,92	5,91	2.535,04	82.281,18	471.700,56	7,15	11.328,40	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	61.800,00	56.387,68	2.699,10	56.133,78	0,69	253,90	8.775,31	54.929,54	0,83	1.458,14	0,00
Assistência Comunitária	460.896,00	426.641,28	52.839,01	424.360,14	5,22	2.281,14	73.505,87	416.771,02	6,32	9.870,26	0,00
Previdência Social	700.319,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	700.319,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00	0,00	0,00	695.119,00	0,00
Saúde	1.582.911,00	1.601.825,89	190.943,52	1.583.076,85	19,47	18.749,04	247.260,75	1.416.130,72	21,46	185.695,17	0,00
Administração Geral	2.000,00	36.788,50	0,00	36.788,50	0,45	0,00	624,00	35.908,50	0,54	880,00	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.387.260,54	185.393,52	1.368.561,50	16,83	18.699,04	235.389,95	1.224.384,24	18,56	162.876,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	99.921,20	5.550,00	99.871,20	1,23	50,00	9.670,80	88.314,80	1,34	11.606,40	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.700,00	15.597,13	0,00	15.597,13	0,19	0,00	0,00	15.597,13	0,24	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	54.378,52	0,00	54.378,52	0,67	0,00	0,00	46.410,05	0,70	7.968,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	7.880,00	0,00	7.880,00	0,10	0,00	1.576,00	5.516,00	0,08	2.364,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	87.520,00	106.049,47	0,00	106.049,47	1,30	0,00	13.686,46	90.917,99	1,38	15.131,48	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	87.520,00	106.049,47	0,00	106.049,47	1,30	0,00	13.686,46	90.917,99	1,38	15.131,48	0,00
Educação	1.220.359,00	1.572.621,19	276.672,93	1.548.816,89	19,05	23.804,30	242.860,66	1.324.913,80	20,08	247.707,39	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	6.210,76	0,00	6.210,76	0,08	0,00	0,00	6.210,76	0,09	0,00	0,00
Ensino Fundamental	855.359,00	1.145.459,06	154.296,48	1.132.772,82	13,93	12.686,24	62.255,71	950.107,60	14,40	195.351,46	0,00
Educação Infantil	355.000,00	420.951,37	122.376,45	409.833,31	5,04	11.118,06	180.604,95	368.595,44	5,59	52.355,93	0,00
Cultura	49.428,00	104.588,85	165,48	103.841,22	1,28	747,63	2.086,72	101.435,78	1,54	3.153,07	0,00
Difusão Cultural	49.428,00	104.588,85	165,48	103.841,22	1,28	747,63	2.086,72	101.435,78	1,54	3.153,07	0,00
Urbanismo	844.328,00	1.220.694,78	23.975,94	1.187.196,76	14,60	33.498,02	60.920,28	931.757,00	14,12	288.937,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	455.676,00	321.033,02	0,00	320.979,49	3,95	53,53	0,00	119.293,62	1,81	201.739,40	0,00
Serviços Urbanos	388.652,00	899.661,76	23.975,94	866.217,27	10,65	33.444,49	60.920,28	812.463,38	12,31	87.198,38	0,00
Habitação	111.000,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00
Habitação Urbana	111.000,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00	0,00	0,00	151.422,92	0,00
Saneamento	162.762,00	108.629,10	7.488,80	106.675,74	1,31	1.953,36	18.718,60	98.857,88	1,50	9.771,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	162.762,00	108.629,10	7.488,80	106.675,74	1,31	1.953,36	18.718,60	98.857,88	1,50	9.771,22	0,00
Gestão Ambiental	146.119,00	3.383,52	0,00	2.945,00	0,04	438,52	0,00	2.945,00	0,04	438,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.119,00	290,00	0,00	250,00	0,00	40,00	0,00	250,00	0,00	40,00	0,00
Turismo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	132.000,00	3.093,52	0,00	2.695,00	0,03	398,52	0,00	2.695,00	0,04	398,52	0,00
Agricultura	14.681,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.791,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00
Extensão Rural	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	419,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00
Promoção Comercial	419,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00	0,00	0,00	34,48	0,00
Energia	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	300.157,00	1.071.694,16	76.306,52	407.381,60	5,01	664.312,56	76.306,52	280.691,10	4,25	791.003,06	0,00
Transporte Rodoviário	300.157,00	1.071.694,16	76.306,52	407.381,60	5,01	664.312,56	76.306,52	280.691,10	4,25	791.003,06	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	12.853,90	0,00	12.853,90	0,16	0,00	0,00	12.853,90	0,19	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	12.853,90	0,00	12.853,90	0,16	0,00	0,00	12.853,90	0,19	0,00	0,00
Encargos Especiais	312.000,00	22.599,57	0,00	17.399,57	0,21	5.200,00	1.462,07	14.026,28	0,21	8.573,29	0,00
Serviço da Dívida Interna	312.000,00	22.599,57	0,00	17.399,57	0,21	5.200,00	1.462,07	14.026,28	0,21	8.573,29	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00	0,00	0,00	3,34	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	412.759,00	481.276,94	47.060,09	422.035,47	5,19	59.241,47	0,00	70.340,13	1,07	410.936,81	0,00
Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Ação Legislativa	24.700,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00	0,00	0,00	24.700,00	0,00
Administração	104.021,00	128.555,31	20.374,76	126.120,89	1,55	2.434,42	0,00	30.376,20	0,46	98.179,11	0,00
Administração Geral	88.048,00	115.397,19	20.374,76	115.161,79	1,42	235,40	0,00	30.376,20	0,46	85.020,99	0,00
Administração Financeira	15.973,00	13.158,12	0,00	10.959,10	0,13	2.199,02	0,00	0,00	0,00	13.158,12	0,00
Assistência Social	17.260,00	16.408,62	1.404,17	16.408,62	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	16.408,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.860,00	2.532,59	1.404,17	2.532,59	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532,59	0,00
Assistência Comunitária	14.400,00	13.876,03	0,00	13.876,03	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	13.876,03	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	72.968,00	70.211,17	7.505,69	69.716,86	0,86	494,31	0,00	11.490,71	0,17	58.720,46	0,00
Atenção Básica	69.400,00	64.209,88	7.505,69	63.715,57	0,78	494,31	0,00	11.490,71	0,17	52.719,17	0,00
Vigilância Sanitária	3.568,00	6.001,29	0,00	6.001,29	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	6.001,29	0,00
Educação	103.313,00	147.374,65	17.775,47	147.374,65	1,81	0,00	0,00	28.092,33	0,43	119.282,32	0,00
Ensino Fundamental	73.039,00	103.687,25	17.775,47	103.687,25	1,28	0,00	0,00	28.092,33	0,43	75.594,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	30.274,00	43.687,40	0,00	43.687,40	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	43.687,40	0,00
Cultura	1.972,00	11.466,79	0,00	11.466,79	0,14	0,00	0,00	380,89	0,01	11.085,90	0,00
Difusão Cultural	1.972,00	11.466,79	0,00	11.466,79	0,14	0,00	0,00	380,89	0,01	11.085,90	0,00
Urbanismo	45.373,00	45.373,00	0,00	43.760,26	0,54	1.612,74	0,00	0,00	0,00	45.373,00	0,00
Serviços Urbanos	45.373,00	45.373,00	0,00	43.760,26	0,54	1.612,74	0,00	0,00	0,00	45.373,00	0,00
Saneamento	13.152,00	7.187,40	0,00	7.187,40	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.152,00	7.187,40	0,00	7.187,40	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	7.187,40	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	8.825.251,00	10.588.850,56	1.034.092,29	8.131.902,74	100,00	2.456.947,82	1.095.110,02	6.597.628,07	100,00	3.991.222,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2014 A OUT/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	722.231,55	1.004.254,54	979.169,66	783.092,00	655.413,84	789.544,55	932.236,26	840.545,93	752.205,30	748.338,40	699.882,07	821.798,45	9.728.712,55	9.417.493,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.010,42	3.200,10	2.830,42	9.451,52	8.443,87	14.861,51	8.968,75	8.289,36	11.388,95	8.331,12	4.687,47	6.549,78	111.013,27	157.646,55
IPTU	0,00	8.615,13	30,09	26,44	36,36	17,34	9,54	1.057,32	2.154,62	1.746,18	364,33	1.119,77	15.177,12	3.000,00
ISS	24.007,42	-62.542,80	2.454,01	6.042,01	5.855,64	5.374,64	6.681,57	5.862,67	7.066,42	5.762,04	3.323,37	4.457,38	14.344,37	119.820,00
ITBI	0,00	34.184,27	0,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	50,00	61,23	0,00	0,00	0,00	43.555,50	20.000,00
IRRF	0,00	203,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.711,33	140,20	0,00	0,00	91,70	191,30	2.338,07	9.842,92
Outras receitas Tributárias	3,00	22.739,96	346,32	3.383,07	2.551,87	209,53	566,31	1.179,17	2.106,68	822,90	908,07	781,33	35.598,21	4.983,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.136,44	814,64	1.702,14	1.357,24	1.612,88	233,25	1.173,12	484,18	837,86	3.892,99	0,00	0,00	14.244,74	340.390,64
RECEITA PATRIMONIAL	223,19	449,64	148.121,56	1.356,98	2.161,79	1.850,93	2.349,42	2.500,35	2.639,47	-145.354,41	1.157,73	2.097,94	19.554,59	87.433,31
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	4.143,50	1.881,00	6.507,00	6.801,00	4.803,80	5.169,00	1.507,22	4.944,00	3.356,00	13.731,52	4.124,00	5.649,00	62.617,04	66.350,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	691.717,90	963.904,60	819.556,64	762.618,59	637.191,91	765.670,18	909.967,95	822.118,71	732.151,61	790.396,76	764.026,79	805.268,94	9.464.590,58	8.749.940,32
Cota Parte do FPM	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	5.926.273,98	6.037.279,00
Cota Parte do ICMS	132.448,72	139.343,21	130.138,39	107.798,58	141.245,86	122.552,79	128.660,07	132.667,96	133.179,10	127.392,33	154.628,37	139.898,87	1.589.954,25	1.561.456,00
Cota Parte do IPVA	255,22	151,72	312,78	710,59	765,62	4.191,85	1.849,29	2.145,13	1.366,26	1.053,61	289,18	253,50	13.344,75	13.370,00
Cota Parte do ITR	1.769,10	1.100,46	1.096,14	0,00	0,00	10,00	0,00	20.229,48	83,34	261,91	6.633,05	60.971,46	92.154,94	17.775,00
Transf. da LC 87/1996	707,10	1.414,20	0,00	0,00	0,00	2.707,95	676,99	676,99	676,99	676,99	676,99	676,99	8.891,19	6.024,50
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	23.431,04	25.039,36	26.120,02	26.232,45	26.895,63	25.206,42	30.359,90	27.450,55	24.920,27	25.715,23	25.860,16	29.366,77	316.597,80	336.804,00
Outras Transferências Correntes	64.715,93	43.493,10	90.487,70	44.586,63	43.443,46	152.484,78	184.574,44	148.344,32	142.172,52	210.418,73	221.715,64	170.936,42	1.517.373,67	777.231,82
Outras Receitas Correntes	0,10	34.004,56	451,90	1.506,67	1.199,59	1.759,68	8.269,80	2.209,33	1.831,41	77.340,42	-74.113,92	2.232,79	56.692,33	15.733,00
DEDUÇÕES (II)	120.714,12	131.300,44	140.571,78	138.359,86	113.193,12	117.595,71	139.006,66	129.264,69	99.716,47	110.630,54	102.083,85	120.981,33	1.463.418,57	1.846.506,94
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.190,64
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	120.714,12	131.300,44	140.571,78	138.359,86	113.193,12	117.595,71	139.006,66	129.264,69	99.716,47	110.630,54	102.083,85	120.981,33	1.463.418,57	1.521.316,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	601.517,43	872.954,10	838.597,88	644.732,14	542.220,72	671.948,84	793.229,60	711.281,24	652.488,83	637.707,86	597.798,22	700.817,12	8.265.293,98	7.570.986,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 30m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 30m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Jan a Out/2015	Jan a Out/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 30m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.152.436,53	6.771.940,69	5.785.169,23
Receita Tributária	157.646,55	83.802,75	111.721,08
IPTU	3.000,00	6.561,99	0,00
ISS	119.820,00	52.879,75	80.608,08
ITBI	20.000,00	9.371,23	0,00
IRRF	9.842,92	2.134,53	24.912,72
Taxas	4.883,63	12.855,25	6.200,28
Contribuição de Melhoria	100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	684.082,96	11.293,66	12.483,70
Receitas Previdenciárias	668.882,96	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	15.200,00	11.293,66	12.483,70
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.433,31	18.881,76	13.450,59
(-)Aplicações Financeiras	87.433,31	18.881,76	13.450,59
Transferências Correntes	7.228.624,02	6.597.564,07	5.505.116,02
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	4.819,60	5.415,96	5.656,80
Convênios	119.604,94	201.819,11	48.011,87
FPM	4.829.823,20	3.776.911,96	3.521.981,64
ICMS	1.255.029,40	1.055.165,57	1.048.726,88
IPVA	10.696,00	10.368,33	12.316,98
ITR	14.220,00	72.410,21	44.706,73
Outras Transferências Correntes	994.430,88	1.475.472,93	823.715,12
Demais Receitas Correntes	82.083,00	79.280,21	155.848,43
Dívida Ativa	5.220,00	715,31	0,00
Diversas Receitas Correntes	76.863,00	78.564,90	155.848,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	585.381,16	250.000,00	100.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	585.381,16	250.000,00	100.000,00
Convênios	585.381,16	250.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	585.381,16	250.000,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	8.737.817,69	7.021.940,69	5.885.169,23

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 32m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Jan a Out 2015	Jan a Out 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.125.100,42	7.460.497,45	6.730.976,65	6.257.972,44	6.277.000,85	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.229.303,07	4.176.178,34	3.775.794,68	3.283.703,43	3.705.863,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.895.797,35	3.284.319,11	2.955.181,97	2.974.269,01	2.571.137,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	9.125.100,42	7.460.497,45	6.730.976,65	6.257.972,44	6.277.000,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.463.746,80	671.405,29	215.586,47	339.655,63	64.936,47	0,00	0,00
Investimentos	1.441.147,23	654.005,72	215.586,47	325.629,35	64.936,47	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	22.599,57	17.399,57	0,00	14.026,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.441.147,23	654.005,72	215.586,47	325.629,35	64.936,47	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	3,34	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	10.566.250,99	8.114.503,17	6.946.563,12	6.583.601,79	6.341.937,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-1.828.433,30	-1.092.562,48	-1.061.393,89	438.338,90	-456.768,09	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 32mª Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	206.673,82	101.920,84	58.422,42	0,00	250.172,24	36.440,59	58.056,71	27.154,00	27.154,00	0,00	67.343,30	317.515,54
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
0202 GABINETE DO PREFEITO	26.752,74	6.079,45	2.434,90	0,00	30.397,29	458,22	1.102,89	0,00	0,00	0,00	1.561,11	31.958,40
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orça	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	25.430,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.871,15	27.904,64	21.012,32	0,00	28.763,47	15.182,64	27.500,52	25.430,00	25.430,00	0,00	17.253,16	46.016,63
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
0404 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	24.992,50	2.131,45	279,42	0,00	26.844,53	4.655,02	17.413,67	0,00	0,00	0,00	22.068,69	48.913,22
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	39.029,53	3.464,05	3.250,99	0,00	39.242,59	4.352,58	2.330,42	0,00	0,00	0,00	6.683,00	45.925,59
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	47.871,09	14.392,84	5.102,45	0,00	57.161,48	4.200,35	5.708,00	1.000,00	1.000,00	0,00	8.908,35	66.069,83
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(exceto Intra-O	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	10.853,90	16.062,86	3.306,10	0,00	23.610,66	758,95	831,00	724,00	724,00	0,00	865,95	24.476,61
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	25.834,24	22.856,89	20.832,08	0,00	27.859,05	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	37.556,88
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25.834,24	22.856,89	20.832,08	0,00	27.859,05	6.832,83	2.865,00	0,00	0,00	0,00	9.697,83	37.556,88
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(exce	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.052,71	304,08	0,00	748,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748,63
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(exceto Intra-Orçan	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	3.189,99	5.216,00	798,00	0,00	7.607,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.607,99
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(exceto Intra-O	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	3.658,64	1.009,66	304,08	0,00	4.364,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,22
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(exceto Intra-Orçam.)	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.620,04	1.750,29	798,00	0,00	3.572,33	0,00	305,21	0,00	0,00	0,00	305,21	3.877,54
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	24.703,49	214,59	0,00	0,00	24.918,08	0,04	10,00	0,00	0,00	0,00	10,04	24.928,12
02 GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	1.070,46	0,00	0,00	0,00	1.070,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,46
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	2.259,52	0,00	0,00	0,00	2.259,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,52
04 SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	9.657,17	0,00	0,00	0,00	9.657,17	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	9.657,21
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	4.797,56	0,00	0,00	0,00	4.797,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.797,56
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL(Intra-Orçam.)-	1.174,40	214,59	0,00	0,00	1.388,99	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1.398,99
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS(Intra-Orçam.)-(II)	4.054,15	0,00	0,00	0,00	4.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.054,15
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO(Intra	595,38	0,00	0,00	0,00	595,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,38
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO(Intra-Orçam.)-(II)	809,73	0,00	0,00	0,00	809,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,73
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER(Intra-Orçam.)-	285,12	0,00	0,00	0,00	285,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,12
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	231.377,31	102.135,43	58.422,42	0,00	275.090,32	36.440,63	58.066,71	27.154,00	27.154,00	0,00	67.353,34	342.443,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	6.661,00	6.661,00	3.977,11	59,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.704,00	5.704,00	3.977,11	69,72
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	820,00	820,00	26,62	3,25
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	684,00	684,00	3.950,49	577,56
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	957,00	957,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	137,00	137,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	820,00	820,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.635.904,50	7.635.904,50	6.131.676,04	80,30
2.1 - Cota-Parte FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	4.704.520,64	77,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.037.279,00	6.037.279,00	4.704.520,64	77,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	1.318.162,32	84,42
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.024,50	6.024,50	6.769,89	112,37
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	17.775,00	17.775,00	89.285,38	502,31
2.6 - Cota-Parte IPVA	13.370,00	13.370,00	12.937,81	96,77
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.642.565,50	7.642.565,50	6.135.653,15	80,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.521.316,30	1.521.316,30	1.211.404,01	79,63
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.207.455,80	1.207.455,80	927.608,68	76,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	306.426,60	306.426,60	262.996,75	85,83
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.204,90	1.204,90	1.353,93	112,37
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.555,00	3.555,00	16.875,17	474,69
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.674,00	2.674,00	2.569,48	96,09
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	336.804,00	336.804,00	268.127,40	79,61
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	336.804,00	336.804,00	268.127,40	79,61
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.184.512,30	-1.184.512,30	-943.276,61	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	269.443,00	458.378,87	456.919,40	99,68	351.870,73	76,76	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	161.666,00	140.786,34	140.204,81	99,59	112.394,85	79,83	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	107.777,00	317.592,53	316.714,59	99,72	239.475,88	75,40	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	62.785,00	267.439,88	266.163,75	99,52	152.817,50	57,14	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	40.417,00	136.834,38	135.558,25	99,07	104.990,94	76,73	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	22.368,00	130.605,50	130.605,50	100,00	47.826,56	36,62	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	332.228,00	725.818,75	723.083,15	99,62	504.688,23	69,53	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	504.688,23
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	131,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	56,99
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-88,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDE

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.910.641,38	1.910.641,38	1.533.913,29	80,28

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	381.998,00	462.885,86	451.767,80	97,60	368.595,44	79,63	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	381.998,00	462.885,86	451.767,80	97,60	368.595,44	79,63	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	202.083,00	277.620,72	275.763,06	99,33	217.385,79	78,30	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	179.915,00	185.265,14	176.004,74	95,00	151.209,65	81,62	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	923.822,00	1.237.382,48	1.228.696,24	99,30	978.199,93	79,05	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	130.145,00	448.198,03	447.320,09	99,80	287.302,44	64,10	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	793.677,00	789.184,45	781.376,15	99,01	690.897,49	87,55	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	10.000,00	6.210,76	6.210,76	100,00	6.210,76	100,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+2	1.315.820,00	1.706.479,10	1.686.674,80	98,84	1.353.006,13	79,29	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 33m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-943.276,61
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-943.276,61
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	2.290.071,98
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	37,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.315.820,00	1.706.479,10	1.686.674,80	98,84	1.353.006,13	79,29	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.435,67	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.435,67	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 33m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	268.127,40
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	489.960,23
49.1 - Orçamento do Exercício	489.960,23
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-221.832,83

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 33m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.463.746,80	671.405,29	339.655,63	0,00	792.341,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.463.746,80	671.405,29	339.655,63	0,00	792.341,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.463.746,80 <(a-d)>	-339.655,63 <(b-e)>	-	-	-792.341,51 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	159.323,92	159.323,92	74.924,61	47,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	6.561,99	218,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	9.371,23	46,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.820,00	119.820,00	52.879,75	44,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.842,92	9.842,92	2.134,53	21,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	957,00	957,00	26,62	2,78
Dívida Ativa dos Impostos	5.020,00	5.020,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	684,00	684,00	3.950,49	577,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.635.904,50	7.635.904,50	6.131.676,04	80,30
Cota-Parte do FPM	6.037.279,00	6.037.279,00	4.704.520,64	77,92
Cota Parte do ITR	17.775,00	17.775,00	89.285,38	502,31
Cota-Parte do IPVA	13.370,00	13.370,00	12.937,81	96,77
Cota-Parte do ICMS	1.561.456,00	1.561.456,00	1.318.162,32	84,42
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	6.024,50	6.024,50	6.769,89	112,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.024,50	6.024,50	6.769,89	112,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	7.795.228,42	7.795.228,42	6.206.600,65	79,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (d)	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	1.545.217,00	1.601.825,89	1.583.076,85	98,83	1.416.130,72	88,41	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	748.720,00	525.303,76	524.725,01	99,89	454.397,08	86,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	796.497,00	1.076.522,13	1.058.351,84	98,31	961.733,64	89,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	37.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.582.911,00	1.601.825,89	1.583.076,85	98,83	1.416.130,72	88,41	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	1.582.911,00	1.601.825,89	1.583.076,85	100,00	1.416.130,72	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	22,82

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	485.140,62

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	4.200,35	0,00	0,00	4.200,35	0,00
Inscritos em 2014	5.708,00	0,00	1.000,00	4.708,00	0,00
Total	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINH

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	2.000,00	36.788,50	36.788,50	2,32	35.908,50	2,54	0,00
Atenção Básica	1.311.313,00	1.387.260,54	1.368.561,50	86,45	1.224.384,24	86,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.703,00	99.921,20	99.871,20	6,31	88.314,80	6,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.700,00	15.597,13	15.597,13	0,99	15.597,13	1,10	0,00
Vigilância Sanitária	46.432,00	54.378,52	54.378,52	3,43	46.410,05	3,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	24.763,00	7.880,00	7.880,00	0,50	5.516,00	0,39	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.582.911,00	1.601.825,89	1.583.076,85	100,00	1.416.130,72	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 35m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	8.825.251,00
Previsão Atualizada da Receita	8.825.251,00
Receitas Realizadas	7.040.822,45
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	8.825.251,00
Créditos Adicionais	1.763.599,56
Dotação Atualizada	10.588.850,56
Despesas Empenhadas	8.131.902,74
Despesas Executadas	6.597.628,07
Líquidadas	6.597.628,07
Despesas Pagas	6.245.534,73
Superavit Orçamentário	443.194,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	8.131.902,74
Despesas Executadas	6.597.628,07
Líquidadas	6.597.628,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	8.265.293,98

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	438.338,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.594,66	0,00	58.422,42	250.172,24
GABINETE DO PREFEITO	32.832,19	0,00	2.434,90	30.397,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	49.775,79	0,00	21.012,32	28.763,47
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	27.123,95	0,00	279,42	26.844,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	42.493,58	0,00	3.250,99	39.242,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	62.263,93	0,00	5.102,45	57.161,48
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	26.916,76	0,00	3.306,10	23.610,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	48.691,13	0,00	20.832,08	27.859,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.052,71	0,00	304,08	748,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	8.405,99	0,00	798,00	7.607,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	4.668,30	0,00	304,08	4.364,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.370,33	0,00	798,00	3.572,33
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.561,11	0,00	0,00	1.561,11
GABINETE DO PREFEITO	1.561,11	0,00	0,00	1.561,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.683,16	0,00	25.430,00	17.253,16
SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	22.068,69	0,00	0,00	22.068,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.683,00	0,00	0,00	6.683,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.908,35	0,00	1.000,00	8.908,35
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	1.589,95	0,00	724,00	865,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	9.697,83	0,00	0,00	9.697,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	305,21	0,00	0,00	305,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.290.071,98	<25%/18%>	37,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	351.870,73	60%	131,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	339.655,63	792.341,51

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.416.130,72	15,00	22,82
Líquidadas	1.416.130,72	15,00	22,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1605], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Data/hora da emissão: 23/nov/2015 18h e 36m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2015, cujo Objeto é **Registro de preços para futura e eventual** Aquisição Água Mineral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração: Dia – 09/12/2015. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Do-

cumentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 09/12/2015 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 24 Novembro de 2015. RONALDO EDSON SCHIAVINATO-Pregoeiro

GABINETE - DEPTO JURIDICO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2013.

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2013

O MUNICÌPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, prefeito municipal em exercício,**brasileiro, casado, contador, portador do RG sob nº 09522034 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, n.º 1098, São Sebastião, no Município de Araputanga/MT vem por meio deste realizar o **DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2015 e posteriores termos aditivos,** firmado com a empresa **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTA - ME**, inscrita no CNPJ:11.850.355/0001-96, estabelecia na Rua Das Industrias nº 355 Centro na Cidade de Jauru – MT, neste ato representado por **Elias Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º 0. 362.932-5 SSP/MT e CPF N.º 571.178.531-15.

Cláusula 1ª. O presente termo de distrato contratual unilateral se refere ao Contrato Administrativo nº 75/2013, inerente à Licitação Pregão Presencial nº 017/2013, e posteriores termos aditivos, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de Consultoria Administrativa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e nas diversas áreas do Município, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Araputanga-MT.

Cláusula 2ª. O distrato firmado unilateralmente por solicitação dos contratantes/distratantes, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, 12.1 "b" e também no Interesse Público, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original e posteriores termos aditivos, firmado entre as partes.

Cláusula 3ª. Justifica-se o presente distrato unilateral pelo Interesse Público, tendo em vista que o distratado encontra-se em local incerto, não sendo possível a realização dos serviços, bem como ter se averiguado que o valor de mercado é bem menor do que o contratado e, por fim, para evitar nova demanda judicial, *além da já deflagrada pelo Ministério Público na Ação de Improbidade Administrativa de Número Único: 1721-65.2015.811.0038 e Cod. nº. 63591 - Comarca de Araputanga – MT*¸ a qual desencadeou o afastamento do Prefeito Eleito.

Cláusula 4ª: A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, exonerando *a distratante* de quaisquer ônus sobre valores empenhados/liquidados referentes ao objeto contratado a partir do período de 25 de agosto de 2015, o qual desde então não foi mais prestado.

Cláusula 5ª: Os valores empenhados/liquidados referentes à prestação de serviços no período anterior a 25 de agosto de 2015 serão averiguados através de Processo Administrativo, que será devidamente instaurado posteriormente.

Cláusula 6ª: A partir da data de 25 de agosto de 2015, não mais haverá qualquer obrigação entre a distratante e a distratada referente ao contrato nº 75/2013 e posteriores termos aditivos.

Cláusula 7ª: O presente Termo de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2015.

Araputanga, 03 de novembro de 2015.

_____

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

DAIANY DE SOUZA LIMA

RG 1627520-9

ROOZEVELT INÁCIO MAMEDES JÚNIOR

CPF: 045.112.331-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE

CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2011

O Exmo. Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Gestão 2013/2016, vem, através desta, ***CERTIFICAR***, o decurso do prazo de 15 (quinze) dias sem o comparecimento da Sra. *ROSIANE HORMINDA BARRETO SILVA*, classificada em 2° lugar, no Concurso Público Municipal nº. 001/2011 realizado em 11/12/2011, ao **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**, apesar de sua convocação ocorrer através do Edital de Convocação n° 016/2015 devidamente publicado no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT, na data de 05 de novembro de 2015.

Arenápolis/MT, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017.2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017 /2015.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, **CONVOCA** a candidata do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011,com base no item 5.1.2, nos incisos, 7.2 e 9.1**,** citados no Edital do Concurso**,** paracomparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de ser nomeada ao Cargo Público de Farmacêutico Bioquímico no prazo acima

estabelecido e tomar posse no prazo máximo de 05 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

CLASS.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
3º	Najara Favalessa Pinheiro	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01131	7,25

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, deverá ser consultado por qualquer médico da rede municipal de saúde da cidade de Arenápolis/MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar a candidata classificada na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 08/12/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impres-

sa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30-min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.363/2015

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Secretário Adjunto de Finanças e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** o Sr **Marcio Bogo**, Secretário Adjunto de Finanças, para em nome do Prefeito Municipal, exercer as seguintes atribuições:

1. Solicitar talonários de cheque;

2. Solicitar extratos e saldos bancários;

3. Dar contra-ordem de cheques;

4. Assinar folha de cheques;

5. Depositar e descontar cheques;

6. Emitir e consultar extratos através do Auto-atendimento Setor Público;

7. Fazer depósito para pagamento de fornecedores através de transferência bancaria;

8. Fazer pagamento de fornecedores através de transferência bancaria;

9. Fazer transferência e recebimento de arquivos para pagamento da folha mensal;

10. Solicitar alteração de limite de valores das contas da Prefeitura Municipal de Aripuanã;

11. Solicitar cadastramento de conta para pagamento de fornecedores;

12. Emitir cheques;

13. Abrir contas de deposito;

14. Autorizar cobrança;

15. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

16. Receber, passar recibo e dar quitação;

17. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

18. Autorizar débito em conta;

19. Retirar cheque devolvido;

20. Endossar cheque;

21. Requisitar cartão eletrônico;

22. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

23. Efetuar transferência/pagamento exceto por meio eletrônico;

24. Sustar/contra – ordenar cheque;

25. Cancelar cheques;

26. Baixar cheques;

27. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

28. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

29. Efetuar saques – conta corrente;

30. Efetuar saques – BB rural rápido;

31. Efetuar saques – poupança;

32. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

33. Efetuar transferência por meio eletrônico;

34. Solicitar movimentação de contas no exterior;

35. Efetuar movimentação financeira do RPG;

36. Consultar contas / Aplic. Programas repasse recursos;

37. Liberar arquivos de pagamentos no Ger, Financeiro;

38. Solicitar saldos/ extratos de investimentos;

39. Solicitar saldos / extratos de operações de credito;

40. Emitir comprovantes;

41. Efetuar transferência p/ mesma titularidade;

42. Efetuar trasf. Eletrônica p/ alivio de numerário;

43. Fechar operações de derivativos;

44. Encerrar contas de deposito;

45. Consultar obrigações do debito direto autorizado

46. Cartão transporte – autorizar deb/tranf. Meio eletrônico.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° 8.350/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 212/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDIGAR ZAMBIASI INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 24/11/2015 À 22/03/2016; VALOR GLOBAL: R$ 92.802,62; TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 211/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOSCOM COBERTURA INTEGRAL DE CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO), DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, INDENIZAÇÃO POR MORTE E POR INVALIDEZ POR OCUPANTE, E ASSISTÊNCIA REMOTA E SEGURO CONTRA TERCEIROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO; DATA VIGÊNCIA: 18/11/2015 À 17/11/2016; VALOR GLOBAL: R$ 44.311,85; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993. **Objeto: Aquisição de veiculo tipo motocicleta zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 09/12/2015, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min as 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 011/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 05/11/2015, sagrou-se *vencedora a empresa* ***PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.***

Aripuanã-MT, 24 de Novembro de 2015**.**

Flávia Graziele Oliani Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE CONTRATO Nº: 046/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: M. A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 04.398.282/0001-88.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Vigência: **27/05/2015 à 27/02/2016**.

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-A/2015 PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 00.499.809/0001-00, com sede à Rua Julio M Benevides, 99-S – Bairro: Centro – na Cidade de Tangara da Serra – MT, CEP: 78.300-000, neste ato representado pelo seu procurador o Sr.: **MARCOS DOS SANTOS DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 16597583 – SSP/MT e CPF nº.: 008.401.771-60, residente e domiciliada à Rua Paraná, 263 Z – Bairro: Jd São Marcos, na Cidade de Tangara da Serra - MT, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS, FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E ACESSÓRIOS, PRODUTOS SANEANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
2	800,00	UN	ADAPTADOR PAD 20MM X 3/4	TIGRE	1,95	1.560,00
3	68,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 11/2	CARDINALI	9,25	629,00
4	68,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 3/4	CARDINALI	4,75	323,00
5	53,00	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4	CARDINALI	0,28	14,84
6	800,00	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25MM	CARDINALI	0,28	224,00
7	20,00	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM	TIGRE	16,95	339,00
10	20,00	UN	ADESIVO PLÁSTICO (COLA) 850 G	TIGRE	19,45	389,00
11	135,00	UN	ADESIVO PLASTICO FRASCO 175 GR	TIGRE	8,95	1.208,25
35	250,00	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSQUEAVEL 3/4 X 1/2	TIGRE	0,63	157,50
39	30,00	UN	CADEADO 30MM COM CHAVE, CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC, ACOMPANHA DUAS CHAVES, IDEAL PARA PORTAS, PORTÕES, ARMÁRIOS ENTRE OUTROS	PADO	10,45	313,50
40	10,00	UN	CADEADO 35MM COM CHAVE, CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC, ACOMPANHA DUAS CHAVES, IDEAL PARA PORTAS, PORTÕES, ARMÁRIOS ENTRE OUTROS	PADO	12,95	129,50
41	30,00	UN	CADEADO 40MM COM CHAVE, CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC, ACOMPANHA DUAS CHAVES, IDEAL PARA PORTAS, PORTÕES, ARMÁRIOS ENTRE OUTROS	PADO	14,95	448,50
42	5,00	UN	CADEADOS DE 25 MM COM CHAVE, CONSTITUIDO EM AÇO INOXIDAVEL, LATÃO E ZAMAC, ACOMPANHA DUAS CHAVES, IDEAL PARA PORTAS, PORTÕES, ARMÁRIOS ENTRE OUTROS	PADO	7,95	39,75

44	7,00	UN	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 5000LT	FORTLEV	1.925,00	13.475,00
46	37,00	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	FORTLEV	299,50	11.081,50
47	110,00	UN	CAIXA DE DESCARGA ECONÔMICA COM REPOSITOR DE FLUXO HÍDRICO	TIGRE	15,95	1.754,50
48	4,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS EM AÇO COM 3 BANDEJAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 20 X 165CM	VONDER	43,90	175,60
49	138,00	UN	CAIXA DE LUZ [PASSAGEM EMBUTIR] 4X2 PVC	IPCL	0,29	40,02
50	81,00	UN	CAIXA SIFON 3E 10X10 CM	TIGRE	4,45	360,45
55	93,00	UN	CAP ESGOTO 100MM	PVC BRASIL	3,45	320,85
56	100,00	UN	CAP PVC SOLDAVEL 60MM	TIGRE	4,45	445,00
63	4,00	UN	CHAVE GRIFE Nº 12	FOXLUX	16,75	67,00
69	260,00	UN	COLAR DE TOMADA PVC 60MM X 3/4 COM TRAVAS C/ ANEL		2,95	767,00
72	12,00	UN	COLHER PARA PEDREIRO SEM FURO NO CABO FABRICADA EM AÇO CARBONO, DE ALTA QUALIDADE, HASTE CURVADA, CABO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COMPRIMENTO DA PÁ: 10"		8,75	105,00
73	90,00	UN	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	1,19	107,10
79	250,00	UN	CURVA SOLDÁVEL 25MM	PVC BRASIL	1,25	312,50
80	100,00	UN	DISCO DE CORTE DE LIXADEIRA 7"	BOSCH - SKILL	4,35	435,00
81	200,00	UN	DISCO DE DESBASTE DE LIXADEIRA 7"	BOSCH - SKILL	7,79	1.558,00
82	85,00	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 35 AMPÉRES	SOPRANO	32,50	2.762,50
83	95,00	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 AMPÉRES	SOPRANO	7,15	679,25
84	160,00	UN	DOBRADIÇA [ENCARTELADO] 3 1/2 COM 3 PEÇAS		5,98	956,80
85	45,00	UN	DUCHA HIGIÊNICA	CENSI	21,98	989,10
89	800,00	UN	EMENDA DE ALTA PRESSÃO PAD 3/4	TIGRE	3,74	2.992,00
90	90,00	UN	ENGATE PLÁSTICO 40CM 1/2	CARDINALI	1,79	161,10
91	50,00	UN	ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA O QUE GARANTE RESISTÊNCIA E FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO	TRAMONTINA	21,98	1.099,00
92	50,00	UN	ENXADÃO LARGO CMO CABO 2,5 LIBRAS, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, LARGURA 140MM, CABO RETO DE MADEIRA 1,2M	TRAMONTINA	21,98	1.099,00
94	90,00	UN	ESPUDE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	TIGRE	0,99	89,10
96	90,00	UN	FECHADURA	SOPRANO	14,98	1.348,20
102	1.100,00	M	FIO SÓLIDO 1,5MM	CONDUSPAR	0,44	484,00
103	1.100,00	M	FIO SÓLIDO 10MM	CONDUSPAR	2,79	3.069,00
104	1.400,00	M	FIO SÓLIDO 2,5MM	CONDUSPAR	0,49	686,00
105	900,00	M	FIO SÓLIDO 6,0MM	VALECON	1,49	1.341,00
109	50,00	UN	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 2,40MTS BAIXA CAMADA - NÚCLEO DE AÇO CARBONO, COM REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO	INTELLI	16,99	849,50
110	130,00	UN	JOELHO ESGOTO PLÁSTICO 100MM	PVC BRASIL	3,49	453,70
111	126,00	UN	JOELHO ESGOTO PLÁSTICO 40MM	PVC BRASIL	0,49	61,74
112	106,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 X 1/2	CARDINALI	0,79	83,74
113	126,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	CARDINALI	0,29	36,54
114	126,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	CARDINALI	1,59	200,34
115	116,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° C/ ROSCA LR 25 X 1/2	CARDINALI	0,79	91,64
116	40,00	UN	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COM 5 PEÇAS STILO CROMADO CONTEÚDO: CABIDE, SABONETEIRA, PORTA-TOALHA DE BANHO, PORTA-TOALHA DE ROSTO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO	ARTPLAS	29,90	1.196,00
118	235,00	UN	LÂMPADA ESPIRAL 46W 127V E-40	EMPALUX	25,98	6.105,30
119	30,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	3,75	112,50
120	100,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W 127V	AVANT	6,78	678,00
121	60,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TRADICIONAL 25W 127V	EMPALUX	8,88	532,80
122	420,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T12 40W	PHILIPS	6,19	2.599,80
123	5,00	UN	LANTERNA LED RECARREGÁVEL	EMPALUX	18,99	94,95
125	120,00	UN	LIMA DE AMOLAR ENXADA, COM CORTE SIMPLES NA FACE E NAS BORDAS, COMPRIMENTO 20 CM, MEDIDA 8	VONDER	3,09	370,80
127	600,00	UN	LIMA REDONDA PARA MOTO SERRA 3/16	KF	5,55	3.330,00
128	292,00	UN	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100 GR	NORTON	0,39	113,88
129	200,00	UN	LUVA CORRER 60MM	TIGRE	17,99	3.598,00
133	50,00	UN	LUVA DE CORRER 75 MM C/ ANEL	TIGRE	5,59	279,50
135	50,00	UN	LUVA DE ESGOTO DUPLA 100MM	TIGRE	2,79	139,50
136	152,00	UN	LUVA MARROM 25 X 3/4	CARDINALI	0,55	83,60
137	800,00	UN	LUVA MARROM LR 25 X 3/4	CARDINALI	0,55	440,00
140	70,00	UN	LUVA RASPA CANO CURTO, 07CM	SUPREMA	9,19	643,30
141	30,00	UN	LUVA RASPA CANO LONGO, 15CM	SUPREMA	10,88	326,40
142	92,00	UN	LUVA REDUÇÃO 50 X 25	CARDINALI	1,14	104,88
143	800,00	UN	LUVA ROSQUEÁVEL 3/4	CARDINALI	0,69	552,00
144	800,00	UN	LUVA ROSQUEÁVEL 3/4 X 1/2	TIGRE	1,19	952,00

145	800,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	CARDINALI	0,29	232,00
146	50,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	CARDINALI	0,58	29,00
147	50,00	UN	LUVA UNIÃO MARROM 25MM	TIGRE	3,09	154,50
157	200,00	M	MANGUEIRA 1 1/2 X 3.0 MM	TUKANOS	3,95	790,00
158	255,00	UN	MANGUEIRA EM POLIETILENO 3/4 X 1,5MM	TUKANOS	1,09	277,95
162	25,00	UN	MARRETA DE AÇO 5KG CABEÇA EM AÇO CARBONO, FORJADO E COM BATENTES POLIDOS.TÊMPERA NAS FACES DE IMPACTO.FIXAÇÃO DA CABEÇA COM O CABO POR CUNHA. CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO ENVERNIZADA 81CM	TRAMONTINA	34,20	855,00
163	30,00	UN	MARRETA OITAVADA 2KG CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL A CABEÇA POSSUI ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADA POSSUI CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA UTILIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS PESADOS COMO PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETO SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ESTACAS OU CUNHAS.COMPRIMENTO 300 MM DIÂMETRO DO BATENTE: 44 MM COMPRIMENTO DA CABEÇA: 125 MM GARANTIA: 12 MESES	FOXLUX	21,75	652,50
168	300,00	UN	NÍPEL ROSQUEÁVEL 3/4 BRANCO	CARDINALI	0,49	147,00
169	30,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE.HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA, MALEÁVEL. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA. INCOLOR	KALIPSO	4,49	134,70
170	30,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, LENTE CURVA, LEVE E RESISTENTE.HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA, MALEÁVEL. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA. NA COR CINZA	KALIPSO	4,79	143,70
173	41,00	UN	PADRÃO BIFÁSICO 7,0M 4K25 (FERRO GALVANIZADO)	E.P	564,00	23.124,00
174	65,00	UN	PADRÃO MONOFÁSICO AEREO 7,0 M	E.P	441,00	28.665,00
177	270,00	UN	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO CROMADO COM BUCHA	JOMARCA	1,59	429,30
179	50,00	UN	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE EUCALIPTO FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE COM O USO. COMPRIMENTO TOTAL DA PICARETA: 905 MM, LARGURA DA PICARETA: 451 MM, CABO DE MADEIRA DE 90CM,4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	TRAMONTINA	24,99	1.249,50
181	186,00	UN	PLAFON TERMOPLÁSTICO LÂMPADA ELETRO	TASCHIBRA	2,85	530,10
182	500,00	UN	PLUG ROSCA BRANCO ½ SISTEMA É APLICADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA PERMANEMTES, EMBUTIDAS EM PAREDES OU APARENTES EM LOCAIS COBERTO. DESENVOLVIDO PARA TAMPAR PONTA PERDIDA NA LIGAÇÃO DE ÁGUA	CARDINALI	0,23	115,00
191	100,00	KG	PREGO 22 X 48MM	GERDAU	6,99	699,00
192	30,00	KG	PREGO EM AÇO 15 X 15MM	GERDAU	7,99	239,70
193	58,00	KG	PREGO EM AÇO 16 X 24MM	GERDAU	7,99	463,42
194	58,00	KG	PREGO EM AÇO 17 X 27MM	GERDAU	6,99	405,42
195	153,00	KG	PREGO EM AÇO 18 X 24MM	GERDAU	6,99	1.069,47
196	68,00	KG	PREGO EM AÇO 20 X 42MM	GERDAU	6,99	475,32
197	1.000,00	KG	PREGO EM AÇO 26 X 72MM	GERDAU	6,99	6.990,00
198	53,00	KG	PREGO EM AÇO COM CABEÇA 12 X 12	GERDAU	8,98	475,94
199	100,00	KG	PREGO EM AÇO COM CABEÇA 22 X 42	GERDAU	6,99	699,00
200	70,00	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	CARDINALI	3,19	223,30
201	10,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLD. PVC 32 MM	CARDINALI	5,99	59,90
204	100,00	UN	ROLDANA PLASTICA 30 X 30 3/4"	IPCL	0,14	14,00
209	120,00	UN	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO MULTIUSO	BLUKIT	3,29	394,80
211	270,00	UN	SOQUETE PARA LÂMPADA	FOXLUX	0,99	267,30
212	250,00	UN	TAMPÃO 1/2 SOLDAVEL	TIGRE	0,49	122,50
213	500,00	UN	TAMPÃO 3/4 SOLDÁVEL	CARDINALI	0,57	285,00
215	10,00	UN	TARRAXA PARA CANO 1/2 A 1"	INOVE	29,99	299,90
216	14,00	UN	TARRAXA PARA TUBO PVC 3/4	MEIKON	8,79	123,06
217	81,00	UN	TE ESGOTO 100 X 100MM	TIGRE	5,49	444,69
218	106,00	UN	TE ESGOTO 50 X 50MM	TIGRE	2,79	295,74
219	310,00	UN	TE MARROM 25 MM	CARDINALI	0,39	120,90
220	106,00	UN	TE MARROM 50X50X50 MM	CARDINALI	3,79	401,74
221	30,00	UN	TE PVC 60MM	CARDINALI	12,30	369,00
222	260,00	UN	TE PVC BRANCO 3/4	TIGRE	1,39	361,40
223	116,00	UN	TE SOLDÁVEL 25X25X25 MM	CARDINALI	0,49	56,84
224	106,00	UN	TE SOLDÁVEL LISO/ROSQUEÁVEL 25 X 1/2	TIGRE	1,49	157,94
225	116,00	UN	TE SOLDÁVEL REDUÇÃO 50X50X25 MM	TIGRE	3,49	404,84
237	146,00	UN	TORNEIRA BÓIA 3/4" EM PVC PARA CAIXA D'AGUA	VIQUA	3,99	582,54
238	30,00	UN	TORNEIRA DE METAL 1/2	DELTA	8,99	269,70
239	71,00	UN	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 3/4	DELTA	18,99	1.348,29
240	61,00	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 C23	KELLY	11,99	731,39
241	26,00	UN	TORNEIRA METAL 3/4	KELLY	8,99	233,74
242	81,00	UN	TORNEIRA METAL PARA JARDIM 3/4	DOCOL	8,99	728,19
243	40,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4 NA COR PRETA	VIQUA	1,19	47,60
244	151,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO ROSCA 1/2"	VIQUA	3,49	526,99
245	151,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 15CM 3/4	HERC	1,19	179,69
248	135,00	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM	PVC BRASIL	38,99	5.263,65
249	111,00	UN	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM	CARDINALI	12,99	1.441,89
255	80,00	UN	TUBO PVC MARROM 25MM	PVC BRASIL	9,99	799,20
256	10,00	UN	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM X 6 MTS	CARDINALI	16,99	169,90
257	50,00	UN	TUBO ROSCÁVEL 3/4	TIGRE	18,99	949,50

258	276,00	UN	TUBO SOLDAVEL 25 MM	PVC BRASIL	9,99	2.757,24
260	500,00	UN	TUBO SOLDÁVEL 60MM	ISDRALIT	48,99	24.495,00
261	108,00	UN	VÁLVULA DESCARGA BASE ACABAMENTO CROMADO	DOCOL	83,50	9.018,00
262	100,00	UN	VÁLVULA ESFERA SOLDÁVEL 1 1/2	HIDROCONEX	13,99	1.399,00
265	120,00	UN	VÁLVULA TANQUE	ARTPLAS	1,09	130,80
267	30,00	UN	VASSOURA REGULAVEL COM CABO PARA JARDIM POSSUI UM SISTEMA DE REGULAGEM QUE ABRE E FECHA OS DENTES, AUXILIANDO NA CAPTAÇÃO DE DETRITOS GRANDES OU PEQUENOS. IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE SOLO E NA REMOÇÃO DE DETRITOS E FOLHAS.	TRAMONTINA	12,99	389,70
269	800,00	UN	VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	CARDINALI	2,99	2.392,00
TOTAL GERAL	**205.870,20**					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 02 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCOS DOS SANTOS DA CRUZ

EP Mat Elet Ltda

Contratado

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA OAB/MT 14.387

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO 023/CMDCA/2014

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e "ad referendo" do Pleno Conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Declarar Vago a Substituição do Conselheiro Tutelar, Srª. **GESELIA XIMENES DE SOUZA,** que estará em período de férias a partir do dia 10/12/2015 por trinta dias corrido.

Art. 2° - Convocar a Srª. **ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA** Conselheira Tutelar Suplentepara substituir a vaga da Conselheira acima citada.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDESPresidente CMDCABarra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 25 de Novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13-B/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**Júlio César Florindo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - AMM, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 12.514.719/0001-20, com sede à Rodovia Emanuel Pinheiro, Quadra 32, nº 09 – Bairro: Jardim Florianópolis– na Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.055-799, neste ato representado pelo Sr.: **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 1319406-2 – SSP/MT e CPF nº.: 000.099.951-29, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSANITÁRIOS, FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E ACESSÓRIOS, PRODUTOS SANEANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	70,00	UN	ADESIVO DE SILICONE TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, CONTEUDO DE 280 GRAMAS	SOUDAL	9,00	658,00
13	2,00	UN	ALAVANCA COM PONTEIRO 1,80MTS	COSTA	52,00	103,00

14	10,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8, CORPO AÇO CROMO VANÁDIO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (L X A X P): 8 X 3 X 28 CM, INDICADO PARA PUXAR, PRENDER, ENROLAR, DEFORMAR E CORTAR ARAMES E CHAPAS FINAS.	EDA	12,00	120,00
15	50,00	UN	ALIZAR EM MADEIRA MACIÇA JOGO CONTENDO 06 PEÇAS	MMD	31,00	1.550,00
19	140,00	UN	ARGAMASSA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20KG, PRODUTO INDUSTRIAL, NO ESTADO SECO, COMPOSTO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E PRODUTOS QUÍMICOS QUE QUANDO MISTURADO COM ÁGUA, FORMA UMA MASSA VISCOSA, PLÁSTICA E ADERENTE, EMPREGADA NO ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS PARA REVESTIMENTO	MAXLIGA	8,00	1.120,00
21	108,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL CVL	ALUMASA	12,00	1.296,00
28	10,00	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM PONTEIRA EM AÇO Nº 39	DOLOMIL	39,00	390,00
29	10,00	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM PONTEIRA EM AÇO Nº 40	DOLOMIL	39,00	390,00
30	10,00	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM PONTEIRA EM AÇO Nº 42	DOLOMIL	39,00	390,00
31	10,00	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM PONTEIRA EM AÇO Nº 43	DOLOMIL	39,00	390,00
32	1,00	UN	BOTINA DE SEGURANÇA COM PONTEIRA EM AÇO Nº 45	DOLOMIL	39,00	39,00
38	12,00	UN	CABO DE MADEIRA PARA VANGA	GO	4,00	54,00
54	50,00	UN	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO PARA PNEU 3,2	GOMES	10,00	500,00
57	50,00	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM	CORR PLASTIK	9,00	450,00
58	100,00	UN	CAP PVC SOLDÁVEL 85MM	CORR PLASTIK	20,00	2.050,00
60	50,00	UN	CARRINHO DE MÃO 60L 0,9 VERM. PNEU 3,2 CAÇAMBA LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO. POSSUI ROLAMENTO DE ESFERAS O QUE DIMINUI MUITO O ESFORÇO FÍSICO, CAÇAMBA LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO ROLAMENTO DE ESFERAS. PINTADAS A PÓ EIXO E PARAFUSOS ZINCADOS CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 60 LITROS LARGURA EXTERNA DA CAÇAMBA: 680MM COMPRIMENTO TOTAL: 1420MM ALTURA: 560MM PESO LÍQUIDO COM ARO METÁLICO E ROLAMENTO: 9.80 KG COM ARO METÁLICO E MANCAL: 9.50	FAMASTIL	80,00	4.010,00
61	50,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA LONGO 120 CM	PANDOLFO	20,00	1.015,00
64	2,00	UN	CHAVE GRIFE Nº 32	JOMARCA	110,00	220,00
65	2,00	UN	CHAVE GRIFE Nº 36	JOMARCA	140,00	280,00
68	50,00	UN	COLAR DE TOMADA PVC 100MM X 3/4 COM TRAVAS C/ ANEL	CORR PLASTIK	6,00	280,00
70	50,00	UN	COLAR DE TOMADA PVC 75MM X 3/4 COM TRAVAS C/ ANEL	CORR PLASTIK	4,00	225,00
71	50,00	UN	COLAR DE TOMADA PVC 85MM X 3/4 COM TRAVAS C/ ANEL	CORR PLASTIK	5,00	240,00
74	61,00	UN	CONJUNTO LOUÇA BRANCO COMPOSTO POR CUBA DA PIA, COLUNA PARA CUBA E VASO SANITÁRIO	DECA	128,00	7.808,00
76	250,00	UN	COTOVELO LR 3/4 COM ROSCA	KRONA	1,00	275,00
78	115,00	UN	CURVA OCRE 100 MM P/ ESGOTO	CORR PLASTIK	15,00	1.748,00
93	20,00	UN	ESMALTE SINTÉTICO PARA PINTURA COMPOSTO DE: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	RESICOLOR	45,00	900,00
95	8,00	UN	ESTOPA DE PANO 50GK	MAXLIMP	2,00	16,00
97	50,00	UN	FECHADURA DIVISÓRIA TUBULAR, NA COR PRETA, INCLUSO INSTALAÇÃO	SOPRANO	34,00	1.700,00
117	600,00	UN	LÂMINA DE SERRA MANUAL FABRICADA COM O AÇO BI-METAL SEMI-RÍGIDA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO	CUTERFLEX	1,00	480,00
126	10,00	UN	LIMA GROSA MEIA CANA COM CABO 12"	L.S	7,00	70,00
134	150,00	UN	LUVA DE CORRER 85 MM C/ ANEL	CORR PLASTIK	10,00	1.575,00
138	20,00	UN	LUVA OCRE COM ANEL 100MM	CORR PLASTIK	12,50	250,00
139	20,00	UN	LUVA OCRE COM ANEL 150MM	CORR PLASTIK	16,00	310,00
154	580,00	UN	MADEIRA TABUA CAIXARIA 0.25 MT	CAMBARA	10,00	5.800,00
160	500,00	UN	MANGUEIRA PAD 20MM C/100 MTS	TIGRE	294,00	147.000,00
164	50,00	UN	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI. PESO: 0,37 KG COMPRIMENTO: 28 CM LARGURA: 03 CM ALTURA: 10 CM	MOURA	6,00	280,00
166	10,00	UN	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR FIXO, PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E RADIAÇÕES PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM.	FRISOL	19,00	190,00
167	86,00	UN	MASSA CORRIDA PVA, INDICADA PARA NIVELAR E PREPARAR PAREDES PARA ACABAMENTOS LISOS, ALTO PODER DE ENCHIMENTO, ELEVADA CONSISTÊNCIA COM ÓTIMA ADERÊNCIA. LATA DE 18 KG	RESICOLOR	36,00	3.096,00
171	50,00	UN	PÁ DE LIXO EM AÇO COM CABO CURTO DE MADEIRA	PANDOLFO	10,00	475,00
172	10,00	UN	PÁ VANGA DE BICO TIPO CORTADEIRA, 21 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, IDEAL PARA ABERTURA DE VALAS, COM CABO DE MADEIRA EM Y DE 90 CM DE COMPRIMENTO	PANDOLFO	13,00	130,00
176	600,00	UN	PARAFUSO DE ¾ COM ROSCA INTEIRA DE AÇO	JOMARCA	1,00	420,00
178	59,00	UN	PIA DE MARMORE SINTÉTICO 1,2M	RESITEC	78,00	4.602,00
183	30,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE MÃO 3,2	JOMARCA	23,00	690,00
186	1.200,00	UN	PORCAS DE ¾ DE AÇO	JOMARCA	0,00	240,00
187	120,00	UN	PORTA LISA 60X2,10	MMD	70,00	8.400,00
189	110,00	UN	PORTA MADEIRA ALMOFADA 80 X 210	MMD	136,00	14.960,00
190	10,00	UN	PORTAL DE MADEIRA LISA MEDINDO 2.10 X 0.80M	MMD	68,00	680,00

202	250,00	UN	REGISTRO PVC MACHO FEMEA 3/4 VASÃO TOTAL PARA CAVALETE	DURIN	7,00	1.750,00
203	70,00	UN	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG	COLAFIX	14,00	980,00
207	600,00	UN	SERRINHA DE ACO BI-METAL	CUTERFLEX	1,00	480,00
208	20,00	UN	SERROTE PROFISSIONAL LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO DENTES TRAVADOS, 5 (CINCO) DENTES POR POLEGADA, SUPERFÍCIE POLIDA PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES TAMANHO: 22" (POLEGADAS)	THOMPSON	19,00	376,00
210	22,00	UN	SOLVENTE MULTI USO (THINNER) COMPOSTO POR ALCOOIS, CETONA, E HIDROCARBONETOS ALIFATICOS 5LT	RAF	7,80	171,60
214	71,00	UN	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM CIMENTO 2 CUBAS 1,13 X 0,60M	RESITEC	68,00	4.828,00
233	48,00	UN	TINTA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ALTA DURABILIDADE, LATA CONTENDO 18 LITROS.	RESICOLOR	115,00	5.520,00
236	68,00	BD	TINTA PARA PISO LATA 18LT	RESICOLOR	162,00	11.016,00
252	96,00	UN	TUBO LIGAÇÃO CROMADO COM ANEL	LUCONI	3,00	288,00
254	20,00	UN	TUBO OCRE 150 MM P/ ESGOTO	CORR PLASTIK	140,00	2.800,00
259	111,00	UN	TUBO SOLDÁVEL 50MM	CORR PLASTIK	36,00	3.996,00
263	100,00	UN	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA 3 1/2, PERMITE FIXAÇÃO PELA PARTE SUPERIOR, NÃO NECESSITANDO DE MASSA DE VEDAÇÃO	LUCONI	8,00	800,00
266	12,00	UN	VANGA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	16,00	192,00
268	6,00	UN	VASSOURÃO TIPO GARI, PARA LIMPEZA 37,5 X 4,5 X 11CM CERDAS DE PROLIPROPILENO	GRAMPLINE	13,00	78,00
274	140,00	UN	VITRO DE CORRER 120 X 100	AÇOFER	190,00	26.600,00
TOTAL GERAL	**277.740,60**					

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 02 de julho de 2015.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Contratante

ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ALEXSANDRO PEREIRA LEITE

CONTRATADO

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA OAB/MT 14.387

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 562 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40186, de 12 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, o afastamento da servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO** – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº 688, de 29 de dezembro de 2014, com efeitos desde 09 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 562 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40186, de 12 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, o afastamento da servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO** – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº 688, de 29 de dezembro de 2014, com efeitos desde 09 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.11.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°73/2015 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: DIVERSAS SECRETARIAS.

OBJETO Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, TRIAGEM, RECUPERAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS para atender a demanda da prefeitura de Cáceres, suas secretarias conforme descritas no Termo de Referência.

Considerando as alterações do termo de referência, tão logo sejam feitas as devidas retificações, será publicado nova data de abertura para prosseguimento do referido processo. A data de abertura que seria neste **dia 25/10/2015 às 10:00 horário de Brasília fica SUSPENSA até nova publicação.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de novembro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26732, de 22 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2015.

VALTER ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 24.11.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569 DE 24 DE NOVEMBRO 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que o membro da comissão estava em gozo de férias.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não enviou Laudos de possíveis danos causados pela empresa TRIMEC em decorrência da Extinção do Contrato Administrativo nº 001/2014.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 40741, de 18 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 18.11.15, o prazo para a Comissão Especial, concluir os trabalhos do Processo Administrativo nº 001/2014 instaurado e designada pela Portaria nº 464, de 14.10. 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 24.11.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 40185, de 12 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **NATÁLIA GENTIL DE LIMA** – Enfermeira, para o cargo em Comissão de Coordenadora de Postos de Saúde, Assistência Médica e Odontológica nas Zonas Urbana e Rural da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de novembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 18.11.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônio Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **C E L MATOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.732.759/0001-70, e Inscrição Estadual nº 13.335.309-5, com sede na Rua Alves Ferreira, 1350, Centro, Campinápolis MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **JOEL DE MATTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 23655-1 SSP/MT e do CPF/MF nº. 208.697.201-63, residente e domiciliado na Rua

Bandeirantes, s/n, Centro, Campinápolis MT, e considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº 4399/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar contrato, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 032/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE pó de brita**,** por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – ARTEFATOS DE CONCRETO E PÓ DE BRITA.							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	73101	PÓ DE BRITA	**CERENGE**	Tonelada	1.600	85,00	136.000,00
TOTAL DO LOTE	**136.000,00**						
TOTAL DO FORNECEDOR	**136.000,00**						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este contrato rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2015. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta ATA, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 4399/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Ata poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão desta Ata e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar se o valor contratual a importância de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

8.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria nº 6.500, de 17 de outubro de 2015.

CLÁUSULA NONA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

09.010.15.452.1150.2055.339030 Red. 0307

9.2. Para o exercício de 2016 as despesas correrão por conta da dotação vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 À CONTRATANTE compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal de contrato.

10.2 À CONTRATADA compete:

a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 17 de novembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C E L MATOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.732.759/0001-70

Joel de Mattos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCESSÃO DE USO DE DE BEM MÓVEL.

CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINÁPIOLIS E COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS CAMPILEITE – TERMO Nº 106/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benonico José Lourenço, 2170 Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor Jeovan Faria, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS – CAMPILEITE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.967.595.0001-47, com sede na Rua Pedro Campos, s/n, Campinápolis MT, representado pelo seu Presidente Sr. Joaquim José de Almeida, brasileiro, portador do RG nº 0256082-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.885.981-34, residente e domiciliado neste Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 14 de março de 2015, do-

ravante denominado CONCESSIONÁRIA, CELEBRAM o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, tendo em vista o fortalecimento dos pequenos produtores e o aumento de produção da bacia leiteira do Município de Campinápolis:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **PREFEITURA** concede ao **CONCESSIONÁRIO,** a título precário, o pleno uso dos bens móveis a seguir discriminados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	**02**	**QUEIJOMATIC** - Tanque mecânico para fabricação e coagulação de massa para queijo, tanque fechado com capacidade para 10.000 litros, construída totalmente em aço inox AISI 304. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8236-8237, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito
2	**01**	**MÁQUINA-MONOBLOCO** – Conjunto para picar, filar e modelar massa, com capacidade de processamento de 2.000kg/h. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8235, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito
3	**01**	**SILO ISOTÉRMICO PARA LEITE** com capacidade nominal de 50.000 litros, com revestimento em chapa ondulada inox 430 - Executado em aço Inox AISI 304 nas partes em contato com o produto, de construção e acabamento sanitário. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8238, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito
4	**02**	**TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS**: MF 4292 novo com 110cv de potência, com hidráulico, plataformado, com pneu 18.4-34. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8246-8252, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito
5	**02**	**GRADE ARADORA INTERMEDIARIA**, 18x28x6, modelo CRI, controle remoto, com mancais axiais. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8240-8241, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
6	**02**	**DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTE E SEMENTES**, modelo SOFT600, novo. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 82508251, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
7	**02**	**CARRETA AGRÍCOLA** dois eixos para 6.000 t, sem pneu, nova. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8242-8243, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
8	**02**	**DISTRIBUIDOR AGRÍCOLA**, calcário e adubo, modelo DCA² 5500, capacidade de carga 5.500kg, com pneu 7.5x16, tandem, novo. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8244-8245, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
9	**02**	**CONJUNTO DE LAMINA**, concha e big bag, modelo PCA 600, bomba trator, comando do trator, novo. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8247-8248, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
10	**02**	**COLHEDORA DE FORRAGENS**, modelo CUSTOM 930 C-II, com 8 facas de corte, com transmissão e correia, com roda de apoio, nova. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 8239-8249, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
11	**01**	**CONJUNTO DE PASTEURIZAÇÃO de leite e queijo.** Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 9163, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
12	**01**	**CÂMARA FRIA –** Câmara Frigorifica Estocagem. Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 9186, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
13	**01**	**SEPARADORA CENTRÍFUGA.** Em perfeito estado de funcionamento e conservação patrimoniado sob o nº 9227, consoante Termo de Vistoria e de Entrega dos Equipamentos que fica vinculado ao presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIA

Compete ao Concessionária as seguintes obrigações:

2.1. Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;

2.2. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;

2.3. Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **PREFEITURA** pelas despesas satisfeitas;

2.4. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades constantes no Plano Operativo Anual, anexo ao referido Termo de Cessão de Uso;

2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;

2.6. Ressarcir a **PREFEITURA,** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, no cumprimento deste Termo.

2.7. Apresentar mensalmente diário de bordo dos Tratores onde constará horas máquina trabalhada para cada produtor, consumo de diesel por produtor, data de prestação do serviço, serviço executado, comunidade atendida, produtor atendido.

2.8. Apresentar mensalmente relatório de manutenções preventivas e corretivas por quais as máquinas tenham passado onde constam data da manutenção, peças de reposição, fluidos e óleos consumidos, filtros, etc. inclusive informações acerca das revisões periódicas obrigatórias para manter garantias dos equipamentos.

2.9.É expressamente proibido à Cooperativa emprestar a terceiros, quaisquer dos implementos (ex: carretas, grades, adubadeiras, calcariadora e outros).

2.10.Apresentar mensalmente documento (declaração) individual do produtor que receber o benefício, constando quantidade de horas máquina trabalhada, nome da propriedade, documentos pessoais do produtor, tamanho da propriedade, serviço executado, informações estas amarradas ao diário de bordo do equipamento.

2.11.Apresentar oportunamente documento (atas de reunião) de cada assentamento ou microrregião assinadas pelos presidentes das associações, membros das associações, pelo presidente da cooperativa ou responsável nomeado pela mesma, para coordenar as máquinas e suas atividades, onde constarão informações acerca do itinerário que percorrerá os tratores, informações das propriedades e proprietários a serem atendidos conforme norma estabelecida pela **SUDECO** no plano de trabalho.

2.12.Apresentar mensalmente registros fotográficos datados, de cada serviço executado e produtor beneficiado. (Impresso ou em arquivo eletrônico).

2.13. Todas as informações poderão ser prestadas também por meio de relatórios, e se for o caso, que este seja devidamente assinado pelo presidente da cooperativa ou pelo responsável nomeado pela mesma para coordenar as máquinas.

2.14. As máquinas só poderão realizar serviços que tenham de encontro a meta da **SUDECO** quanto ao aumento da capacidade produtiva de **leite** dos pequenos produtores locais, tais como plantio de pastagens, canaviais, mandiocais, milharal, para alimentar o gado, fabricação de silagem (moagem, compactação).

2.15.As máquinas só atenderão aos assentados da reforma agrária e pequenos produtores rurais que não possuam tratores particulares ou em forma de associação.

2.16.É proibido disponibilizar as máquinas para quaisquer serviços que venham a agredir ou degradar o meio ambiente, tais como, drenagem de vár-

zeas, desmatamentos não licenciados, aração, gradeio ou qualquer outra intervenção em áreas de APP (área de preservação permanente), captações de água (regos d'agua, açudes, barragens) sem prévia outorga por parte dos órgãos reguladores.

2.17.A cooperativa só poderá cobrar dos produtores beneficiados, apenas os custos quanto a execução dos serviços em sua propriedade para cobrir gastos com a manutenção dos maquinários.

2.18.Todos os documentos, notas fiscais de peças, serviços, declarações, atas, fotos, enfim tudo relativo as máquinas, deverão ser arquivados para se necessário, apresentá-las à fiscalização da **SUDECO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis deverão ser restituídos a **PREFEITURA** nas mesmas condições em que foram concedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

A **CONCESSIONÁRIA** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;

no caso de A **CONCESSIONÁRIA** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

Parágrafo Único: a PREFEITURA realizará visitas anuais às dependências da Concessionária e cumprirá a CONCESSIONARIA o envio de relatórios parciais trimestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinápolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinápolis, 26 de outubro de 2015.

....

Jeovan Faria Joaquim José de Almeida

Prefeito Municipal Presidente da Cooperativa

.....

Alvimar Justino Marques

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____/_____/_____/_____

2 - _____

CPF: _____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benonio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antonio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.974.493/0001-20, com sede na Av. Ayrton Senna, 180, sala 02, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Bertier da Silva Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1558768-1108379 SESP/GO e do CPF/MF nº. 342.454.481-72, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 605 – Centro, Confresa – MT, CEP: 78. 652-000; e considerando o que tudo consta no Processo Administrativo nº 4636/2015, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 031/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para **prestação de serviços de horas máquinas, para execução de serviço de recuperação de leitos de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplanagem na zona rural e urbana deste Município**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

1.2 - Locação de horas/máquinas para a prestação de serviços sendo: Uma Motoniveladora (Patrol) para 500 horas de trabalho, conforme especificações abaixo. Com os custos de manutenção, motorista, combustível e lubrificante a cargo da contratada.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtd	Und.	Especificações	V. Unit.	V. Total
1	500	Hora	Serviço de locação por hora de motoniveladora. A contratada deverá fornecer 01-Motoniveladora com potência mínima de 128 a 143 kw, e intervalo de (VHP) de 171 191 HP articulada com deslocamento de lamina hidráulico. Lamina de 3,7m, altura 610mm, espessura 22mm, raio de arco de 413mm, escarificador com largura de trabalho de 1184mm, profundidade 229mm.	270,00/h	135.000,00
TOTAL GERAL	**135.000,00**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Este contrato rege-se pelas normas das Leis n.º 8.666/93, e Lei nº. 10. 520, de 17/07/2002 e legislação civil aplicável à espécie. E firmado com base em processo de licitação ultimado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2015**. Bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 4636/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dar se o valor contratual a importância de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

5.2. Os valores da proposta homologada não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.2. A fiscalização do objeto contratual é de responsabilidade da Secretaria de Transporte, na pessoa do Sr. Dionizio Alves Rosa, conforme Portaria n.º 6.427, de 29 de setembro de 2015.

6.3. O equipamento que apresentar baixo rendimento na execução das tarefas e não for substituído conforme cláusula XI do Edital terá a locação anulada, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XVI do Edital.

6.4. Quaisquer exigência da fiscalização inerentes do objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.39. Red. 0330 Secretaria Municipal de Transporte

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à cláusula Quinta deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a locação, objeto deste contrato, por meio de seus fiscais.

d) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido recebimento da locação.

8.2 A Contratada compete:

a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos serviços;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

f) Responsabilizar-se pelos custos de manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos, combustível, lubrificantes, motorista e operadores.

g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da locação, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto.

i) Custear todos os encargos da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado.

j) Dispor dos equipamentos nas quantidades e especificações determinadas pelo contratante.

k) As máquinas e caminhões, objeto da locação, deverão estar em boas condições de conservação e manutenção, devendo ser substituídos os equipamentos que apresentarem baixa produtividade e/ou rendimento na execução das tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O recebimento dos serviços, objeto desta Ata, será feito por funcionário especialmente designado para esta função, mediante termo consignado na primeira via da nota fiscal, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos produtos entregues, conferindo-os ou recusando-os, que estiverem em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução, total ou parcial desta Ata, a CONTRATANTE poderá garantindo a prévia defesa, aplicar ao contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do respectivo recolhimento.

10.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a)Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e seus Órgãos por até 02 (dois) anos;

b)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

d)Cancelamento do contrato do fornecedor, sem prejuízo das multas previstas neste edital, quando der causa, ou quando imotivadamente atrasar o fornecimento por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou a 10 (dez) dias intercalados, sinalizado pelo órgão fiscalizador da Prefeitura.

e) A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Prefeitura, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da

adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder à inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município;

f) As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

g) As penalidades aqui previstas poderão não ser aplicadas por ocorrência de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito por esta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DA ENTREGA DA LOCAÇÃO

11.1. O inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato assegurará às partes o direito de suspender definitivamente a entrega da locação, mediante notificação por meio de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente das penalidades previstas.

11.2. Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação da locação, objeto deste contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste contrato que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – Rescisão:

a) Constituem motivo para rescisão desta Ata todos os dispositivos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 29 de setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁOLIS – MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA

CNPJ/MF: 13.974.493/0001-20

CONTRATADA

Bertier da Silva Filho

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 5821/2015.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 037/2015.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviço (mão de obra) para Calafetar as vias urbanas com lama asfáltica.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 037/2015 de 16 de novembro de 2015, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviço (mão de obra) para calafetar as vias urbanas com lama asfáltica, em atendimento às necessidades do Município de Campinápolis - MT, na conservação das vias públicas do Município. Com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX - Composição de Custos; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA TRIPOLO Ltda	04.879.275/0001-06	R$ 167.694,32

Devendoser pago mediante a execução dos serviços com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 039/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 039/2015 para a aquisição de materiais pedagógicos que disponibilizem livros didáticos, um ambiente virtual na internet, um sistema de diagnóstico para acompanhamento dos indicadores da educação municipal, avaliação da aprendizagem e programa de assessoramento pedagógico; que se deu às 13hs:00min do dia 23/11/2015, sagrou vencedora a proponente: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33, com valor global de R$ 460. 191,12 (quatrocentos e sessenta mil cento e noventa e um reais e doze centavos).

Campinápolis-MT, 24 de novembro de 2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência, do contrato original firmado em 21 de novembro de 2013.

VALOR: R$ 20.841,40 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/11/2015 a 20/12/2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 5098/2015

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto (porcentagem) PREGÃO PRESENCIAL n. 035/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de Serviços de Mecânica, peças originais e genuínas, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 035/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 1.622/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 2380/2014.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento das peças e serviços objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 035/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**

CNPJ: 15.593.959/0001-55 Inscrição Estadual:

Endereço: Rua G, 23, Qd. 32, Residencial Atahide Monteiro

CEP: 78.135-700 Cidade/Estado: Várzea Grande - MT

Telefones: E-mail:

Representante Legal: Cecilia Pinto da Silva

RG: 2408071448.786 SSP/MT CPF: 208.590.231-38

4.2. Descrição, do percentual dos descontos:

Lote 1 - Catálogo de peças e serviços da frota municipal:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PERCENTUAL/ DESCONTO
1	71524	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES 1418	UNIDADE	2	25
2	71523	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES 1620	UNIDADE	3	40
3	78672	CATALOGO DE PECAS CAMINHAO MERCEDES ATRON 2729	UNIDADE	1	37
4	71519	CATALOGO DE PECAS FIAT DUCATO	UNIDADE	1	32
5	71531	CATALOGO DE PECAS FORD F1000	UNIDADE	1	32
6	78675	CATALOGO DE PECAS MITSUBISHI L 200 DIESEL	UNIDADE	4	34
7	71533	CATALOGO DE PECAS MOTOCICLETA YAMAHA 125	UNIDADE	1	5
8	71532	CATALOGO DE PECAS MOTOCICLETA HONDA 125	UNIDADE	3	6
9	71528	CATALOGO DE PECAS ONIBUS MERCEDES	UNIDADE	3	46
10	71529	CATALOGO DE PECAS ONIBUS V W 15.190	UNIDADE	6	47
11	71521	CATALOGO DE PECAS V W SAVEIRO 1,6 FLEX	UNIDADE	2	30
12	81666	CATALOGO DE PECAS VEICULO SEMI REBOQUE	UNIDADE	1	20

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

5.1.8. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.1.9. Oferecer as cotações no sistema Audatex somente para os itens que tenham o código do sistema.

5.1.9.1. Para os itens que não são cadastrados no Sistema Audatex, fazer no mínimo três cotações de preços no mercado.

5.1.10. Responsabilizar se pelo translado (deslocamento - ida e volta) do veículo ou máquina para manutenção fora do Município de Campinápolis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em 01 (uma) via.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, Senhor Alvimar Justino Marques. Portaria nº 6477 de 26 de outubro de 2015.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, numero do certame e da ata de registro de preços;

10.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

11. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. É vedado reajuste de preços antes de decorrido a vigência desta Ata.

11.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido a vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

11.5. Serão considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8. 666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

13.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

13.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2015: No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 035/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei n. 10.520/02.

17. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campinápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 26 de outubro de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI -ME

CNPJ/MF nº. 15.593.959/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 064/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Edmar Pinheiro Rosa

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor Mensal: R$ 2.451,94

Data: 10/11/2015

Secretaria: Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0164/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Luminárias Públicas de LED para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedora a empresa: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com o valor total de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de novembro de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0162/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para atender a parte hidráulica dos veículos e maquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: M. A.G. CABRAL & CIA LTDA ME e REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de novembro de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0161/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, teve como vencedora a empresa: VINICIUS SOARES DA MOTTA -ME com o valor total de R$ 322.100,00 (trezentos e vinte e dois mil e cem reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de novembro de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0158/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA com o valor total de R$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP com o valor total de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de novembro de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT,FÁBIO SCHROETER, no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e /ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2016.

1. Das Disposições preliminares: 1.1 – A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria N°. 681/2015, de 18 de novembro de 2015; **2. Da Entidade Executora da Seleção:**

2.1– A presente atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e cultura e nas Unidades Escolares por uma comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria N° 681/2015, de 18 de Novembro de 2015;

3. Do local e horário – Para a averiguação de contagem de pontos será destinado o período de **04/12/2014 a 15/12/2014**, nas Unidades Escolares.

3.1- Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
07/12/2014	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
07/12/2014	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 10h às 11h Das 16h às 17h
08/12/2014	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 7h às 9h Das 13h às 15h
08/12/2014	Creche Municipal Cora Coralina	Escola	Das 10h às 11h Das 16h às 17h
09/12/2014	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
09/12/2014	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 9h às 11h Das 13 às 17h
10/12/2014	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
10/12/2014	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
11/12/2014	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
11/12/2014	E.M. José Garbúgio E. M. Paraíso	SMEC	Das 7h às 11h
11/12/2014	E.M. Santo Antonio	SMEC	Das 13h às 14h

3.2 – Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro efetivos, lotados em Unidades Escolares da cidade será de acordo com o seguinte calendário:

3.2.1 – 21/01/2016, das 07h às 11h – E. M. Monteiro Lobato;

3.2.2 – 21/01/2016, 13h às 15h - Centro Educacional Bem-me-quer;

3.2.3 – 21/01/2016, das 15h às 17h - Centro Educacional Amerecilda;

3.2.4 - 21/01/2016, das 07h às 11h - Creche Francisco Tirado Aragão Filho;

3.2.5 – 22/01/2016, das 13h às 17h - E. M. São Lourenço;

3.2.6 – 22/01/2016, das 07h às 11h Centro Educacional Paulo Freire;

3.2.7 – 25/01/2016, das 13h às 17h - E. M. Dona Maria Artemir Pires;

3.2.8 – 25/01/2016, das 07 às 11h - E. M. Dona Sabina Lazarin Prati;

3.2.9.- 26/01/2016. Das 07 às 11 h – C.M. Cora Coralina;

3.2.10 – 26/01/2016, das 13h as 17 h - Escolas do Campo, SMEC;

3.2.11 – 27/01/2016, das 07 h as 11 h - Remanescentes - SMEC;

3.2.12 – 27/01/2016, das 13 h às 17 horas - Removidos - SMEC.

3.4 – Para atribuição de aulas livres, aos professores contratados a atribuição será na Sede da Secretaria Municipal de Educação a partir da 13 horas do dia 29/01/2015.

4. Das Atribuições Finais

4.1 – Fazem parte do presente Edital o anexo I – Ficha de Contagem de Pontos para Atribuição de Classes e/ou Aulas;

4.2 – O quadro de horário da atribuição de classe e/ou aula e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

4.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 18 de novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT,FÁBIO SCHROETER, no uso de suas atribuições, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e /ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2016.

1. Das Disposições preliminares: 1.1 – A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria N°. 681/2015, de 18 de novembro de 2015; **2. Da Entidade Executora da Seleção:**

2.1– A presente atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e cultura e nas Unidades Escolares por uma comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria N° 681/2015, de 18 de Novembro de 2015;

3. Do local e horário – Para a averiguação de contagem de pontos será destinado o período de **04/12/2015 a 15/12/2015**, nas Unidades Escolares.

3.1- Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
07/12/2015	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
07/12/2015	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 10h às 11h Das 16h às 17h
08/12/2015	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 7h às 9h Das 13h às 15h
08/12/2015	Creche Municipal Cora Coralina	Escola	Das 10h às 11h Das 16h às 17h
09/12/2015	Centro Educacional Paulo Freire	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
09/12/2015	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 9h às 11h Das 13 às 17h
10/12/2015	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
10/12/2015	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
11/12/2015	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
11/12/2015	E.M. José Garbúgio E. M. Paraíso	SMEC	Das 7h às 11h
11/12/2015	E.M. Santo Antonio	SMEC	Das 13h às 14h

3.2 – Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro efetivos, lotados em Unidades Escolares da cidade será de acordo com o seguinte calendário:

3.2.1 – 21/01/2016, das 07h às 11h – E. M. Monteiro Lobato;

3.2.2 – 21/01/2016, 13h às 15h - Centro Educacional Bem-me-quer;

3.2.3 – 21/01/2016, das 15h às 17h - Centro Educacional Amerecilda;

3.2.4 - 21/01/2016, das 07h às 11h - Creche Francisco Tirado Aragão Filho;

3.2.5 – 22/01/2016, das 13h às 17h - E. M. São Lourenço;

3.2.6 – 22/01/2016, das 07h às 11h Centro Educacional Paulo Freire;

3.2.7 – 25/01/2016, das 13h às 17h - E. M. Dona Maria Artemir Pires;

3.2.8 – 25/01/2016, das 07 às 11h - E. M. Dona Sabina Lazarin Prati;

3.2.9.- 26/01/2016. Das 07 às 11 h – C.M. Cora Coralina;

3.2.10 – 26/01/2016, das 13h as 17 h - Escolas do Campo, SMEC;

3.2.11 – 27/01/2016, das 07 h as 11 h - Remanescentes - SMEC;

3.2.12 – 27/01/2016, das 13 h às 17 horas - Removidos - SMEC.

3.4 – Para atribuição de aulas livres, aos professores contratados a atribuição será na Sede da Secretaria Municipal de Educação a partir da 13 horas do dia **29/01/2016**.

4. Das Atribuições Finais

4.1 – Fazem parte do presente Edital o anexo I – Ficha de Contagem de Pontos para Atribuição de Classes e/ou Aulas;

4.2 – O quadro de horário da atribuição de classe e/ou aula e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

4.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde–MT, em 18 de novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 686/2015

PORTARIA N.º 686/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL JANINE PATRICIA DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO 2015.

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de Outubro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 13 – Aprova o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias da Dengue- período de 2015-2016.

Resolução nº 14 –Aprova os Dois Novos Delegados Substitutos para a VIII Conferência Estadual de Saúde, Sr Liomar Bassos e Srª Jovânia Cristina Dias da Cruz.

Campo Verde, 23 Novembro de 2015.

SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADOCO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS,**na modalidade pregão (presencial) nº **120/2015**, no dia **09 de DEZEMBRO de 2015, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 24 de Novembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**,na modalidade pregão (presencial) nº **119/2015**, no dia **08 de DEZEMBRO de 2015, às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 24 de Novembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 33/2015

PORTARIA N° 33/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

***Art. 1º** - Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Francisco Braz das Neves Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12909548 SSP/ MT e CPF N°530.786.754-91, matricula nº 000084, CBO 252210, referente ao período aquisitivo compreendido de 13/08/2014 à 12/08/2015, que serão gozadas de 10/12/2015 à 30/12/2015.*

***§ 1º** – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

***§ 2º** – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 31 de dezembro de 2015.*

***Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 24 de novembro de 2015.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - PREVICAN
PORTARIA 012/2015 - PREVICAN

Em 24 de Novembro de 2015

"Nomeia Junta Médica do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Canarana – MT."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Canarana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso V do Art. 73º da Lei Municipal nº 695/2005.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para compor a Junta Médica do PREVICAN – Fundo Mun. Prev. Soc. Dos Serv. De Canarana - MT, **para realizar Perícia** médica dos segurados:

1 - **MAXIMILIANO LOPES FRANÇA**, CRM 4797 MT;

2 - MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, CRM 54992 MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se às disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se.

NIELSON GUIMARAES SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2587/2015.

De 23 de novembro de 2015.

Designa e nomeia os integrantes da Comissão de Fixação e Valores imobiliários.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Art.161 da Lei Complementar nº 116/2013 de 19 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados e nomeados os membros integrantes da comissão de fixação dos valores Imobiliários determinados através da Lei nº 116/2013 de 19 de dezembro de 2013.

I - Nilza Raquel Dias

II - Sheila Cristina Pasqualoti

II - Nilton Antônio Ohland

IV - Jorge Antônio Rakowski

V - Marciano Mendes de Oliveira

VI - Claudir Soneman Feijó

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 1684/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

CÂMARA
PORTARIA N° 34/2015

PORTARIA N° 34/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica concedida férias regulamentar a Servidora Cristiane Geni Lorenzetti Finato, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1960377-0 SSP/ MT e CPF N° 042.288.671.-89, matricula nº 000078, CBO 351430, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2014 à 01/03/2015, que serão gozadas de 01/12/2015 à 20/12/2015.*

§ 1º *– Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

§ 2º *– Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002, com retorno previsto para 21 de dezembro de 2015.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 24 de novembro de 2015.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL N.º 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

##ATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL 02/2015

##TEX O Presidente da CPL torna público o resultado do Regime Diferenciado de Contratação RDC 02/2015 Presencial, do tipo MENOR PRAÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO , E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE BUEIROS (BSCC e BSTC) E PONTES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A ENTREGA FINAL DAS MESMAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT e sagrou-se vencedora a empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.073.316/0001-27 no valor total de R$ 1.865.000,00 (Hum milhão oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

##DAT Castanheira MT em 25 de novembro de 2015

##ASS ALTAMIRO CANDIDO DA SILVA

##CAR Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 041/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Casa de Apoio e Assistência a Paciente na Praça de Cuiabá - MT** e sagrou-se vencedora a Empresa **VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA SOCIAL EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 22.987.866/0001-70** no valor total de **R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)**

Castanheira - MT, **25** de **novembro** de **2015**.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 045/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 45/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 07/12/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **25** de **novembro** de **2015**.

Rosana da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

CONTRATO N°. 229/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELIANA BARBOZA DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Patologia Clinica, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

VALOR R$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **18/08/2015 a 31/12/2015**

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

CONTRATO N°. 2272015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LORILENE FALCHETTI**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professor (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

VALOR R$: 1.079,21 (Hum mil e setenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **04/08/2015 a 23/12/2015**

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

CONTRATO N°. 230/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Patologia Clinica, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

VALOR R$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **18/08/2015 a 31/12/2015**

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

CONTRATO N°. **228/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NEIDE DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico de Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

VALOR R$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: **18/08/2015 a 31/12/2015**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANAINA SILVA MENDES SANTOS

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Novembro de 2015 a 23 de Dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 03 de Novembro de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA INTERNA N° 001/SMS/GS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal da Saúde de**JOÃO BATISTA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, ciente de sua responsabilidade para com a Saúde do Trabalhador e da Gestão da Saúde no SUS/**COLÍDER**; e considerando:

a) O disposto nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal; b) O inciso I e parágrafo 3° do Art. 6° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que define saúde do trabalhador e sua abrangência; c) A Portaria MS/GM N° 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências; d) Portaria MS/GM Nº 1.271, de 06 de junho de 2014 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional ; e) Portaria MS/GM Nº 1.984, de 12 de setembro de 2014, que define a lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, na forma do Anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de Vigilância em Unidades Sentinelas e suas diretrizes. f) A falta de informações adequadas sobre os agravos à saúde relacionados ao trabalho nos sistemas de informação em saúde e sobre sua ocorrência na população do setor informal; g) Que os serviços especializados de atendimento à saúde são importantes fontes de informações para a notificação de doenças compulsória, principalmente nos casos mais graves e que a investigação epidemiológica de casos pode demonstrar o surgimento de novas doenças (doenças emergentes), a reemergência de outras e, até mesmo, de mudanças na história natural de uma doença, com impacto importante para a saúde pública no país; h) Considerando que as doenças de notificação compulsória constituem risco à saúde da população, e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações-controle; RESOLVE: ART. 1°- INSTITUIR a Rede Sentinela dos Agravos à Saúde do Trabalhador no Município **COLÍDER,** definida de acordo com a referida portaria; §1°- A rede sentinela em Saúde do Trabalhador deverá ser compreendida como uma das estratégias de acesso às ações de diagnóstico e de notificação dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, na rede de atenção do SUS, desde a Atenção Primária à Saúde (APS) até os dispositivos de Referência Especializada, portanto, caso uma unidade de saúde não tenha capacidade diagnóstica para atender ao determinado agravo, ela deverá referenciar na própria rede a outra unidade que possua essa capacidade; §2°- A Rede de Unidades sentinela será ampliada de acordo com o surgimento de novas unidades no município ou de acordo com a capacidade diagnóstica e de notificação das unidades assistenciais do SUS; §3°-- As Unidades Sentinela serão mapeadas e definidas pelos gestores e técnicos dos municípios, sendo habilitadas por processo de pactuação na respectiva Comissão Intergestora Regional. ART. 2°- Caberá às Unidades Sentinela em Saúde do Trabalhador:

§1°- Realizar a identificação, investigação e **Notificação compulsória dos casos confirmados de Doenças e Agravos pela Estratégia de Vigilância Sentinela, conforme o Anexo da Portaria MS/GM Nº 1.984, de 12 de setembro de 2014**, os quais estão descritos no item I, que compreendem:

1. Câncer Relacionado ao Trabalho; 2. Dermatoses ocupacionais; 3. Lesões por esforços Repetitivos/ Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT); 4. Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho; 5. Pneumoconioses relacionadas ao trabalho; 6. Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho;

§2°- Realizar a identificação, investigação e **Notificação Compulsória dos casos confirmados de Doenças, Agravos e eventos em conformidade com a Portaria MS/GM Nº 1.271, de 06 de junho de 2014,** nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, os quais são descritos abaixo os itens de importância para a Saúde do trabalhador:

Item1-a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico- **Periodicidade de notificação: semanal em SMS;**

Item1-b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes- **Periodicidade de notificação: semanal em SMS;**

Item29- Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)-**Periodicidade de notificação: semanal em SMS;**

Quando a confirmação não puder ser realizada pela Unidade Sentinela, os casos deverão ser encaminhados para a referência especializada, seguindo o fluxo local e a especificidade do agravo.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde de Colíder-Mt, 24 de Novembro de 2015.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I DA PORTARIA INTERNA N° 001/GS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

RELAÇÃO DAS UNIDADES SENTINELA PACTUADAS DE COLÍDER/MT

Nº	UNIDADE SENTINELA	NÚMERO DE CNES	NÍVEL DE COMPLEXIDADE DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE	MUNICÍPIO	AGRAVOS PACTUADOS PELA UNIDADE
1.	**CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE COLIDER**	**2392097**	Unidade Básica de Saúde	Av. Dauri Riva, nº 211 Bairro Centro	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
2.	**HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER**	**2392410**	Hospital Geral	Rua Machado de Assis, nº 690 Bairro Nossa Senhora da Guia	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
3.	POSTO DE SAUDE CAFE NORTE	2392151	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade Café Norte Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
4.	POSTO DE SAUDE MARCO DE CIMENTO	2392194	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade Marco de Cimento Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
5.	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LURDES	2392127	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade Nossa Senhora de Lurdes Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
6.	POSTO DE SAUDE NOVO MEXICO	2392119	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade Novo México Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
7.	POSTO DE SAUDE SAO JORGE	2699443	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade São Jorge Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
8.	POSTO DE SAUDE SAO LAZARO	2392143	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade São Lazaro Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
9.	POSTO DE SAUDE SAO VICENTE	2392135	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade São Vicente Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
10.	POSTO DE SAUDE SOL NASCENTE	2392186	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade Sol Nascente Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
11.	POSTO DE SAUDE TREVO OURO VERDE	2699486	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade Trevo Ouro Verde Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
12.	POSTO DE SAUDE VERANEIO	2699451	Posto de Saúde Atenção Básica Primaria	Comunidade Veraneio Zona Rural	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
13.	PSF BOM JESUS	6625657	Centro de Saúde Unidade Básica	Rua Mauro dos Reis, nº 1276 Bairro Bom Jesus	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
14.	PSF CELIDIO MARQUES	2699079	Centro de Saúde Unidade Básica	Rua Violetas, nº 575 Bairro Celidio Marques	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
15.	PSF DA TORRE	7559623	Centro de Saúde Unidade Básica	Rua Tiradentes Bairro da Torre	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
16.	PSF NOVA GALILEIA I	2392089	Centro de Saúde Unidade Básica	Comunidade Nova Galileia	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
17.	PSF PERIM	7733089	Centro de Saúde Unidade Básica	Rua Aldori Neves Fernandes, nº 95 Bairro Centro	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
18.	PSF SAGRADA FAMILIA I	6020895	Centro de Saúde Unidade Básica		Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho

19.	PSF SANTA CLARA	2699230	Centro de Saúde Unidade Básica		Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
20.	CEREST NORTE COLIDER	6198600	Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador		Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
21.	CAPS ALEGRIA DO VIVER	2392097	Centro de Atenção Psicossocial	Av. Daury Riva, nº 365 Bairro Centro	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
22.	UNIDADE DE REABILITACAO DE COLIDER	5099722		Av. Daury Riva, nº 33 Bairro Centro	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho
23.	CASAI CASA DE SAUDE DO INDIO DE COLIDER	7391714	Unidade de Atenção a Saúde Indígena	Av. Paraná, nº 626 Bairro Boa Esperança	Colíder	*** Ac de Trabalho Grave (Fatal; Com Mutilação; Criança e Adolescente); *Ac de Trabalho com Exposição a Material Biológico; * Exposição Exógena;** *Transtornos Mentais Relacionados ao Trabalho; * Lesão por esforço repetitivo (LER) e Doença Osteomuscular Relacionada ao Trabalho (DORT); * Dermatoses ocupacionais; * Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR); * Pneumoconioses; *Câncer Relacionado ao Trabalho

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **04 de Novembro de 2015 a 23 de Dezembro de 2015**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$ 1.031,76 (Hum mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA: 03 de Novembro de 2015

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 034/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESGOTAMENTO DE FOSSA ASSÉPTICA. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Dezembro de 2015, às 08h30min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com,** ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30-min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571-2227.**

Colniza – MT, em 24 de Novembro de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. n° 347/GP/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 032/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar o procedimento Licitatório na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA), CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 804426/2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA, PROCESSO N° 2628.1019072-89/2014 E PROPOSTA N° 025422/2014. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT. POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Dezembro de 2015, às 08h30min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pre-

goeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com,** ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30-min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571-2227.**

Colniza – MT, em 24 de Novembro de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. n° 347/GP/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 033/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

(SRP) Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO DISTRITOS DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOÃO ALVES DOS SANTOS E ESCOLA VALMIR NAUMAN, NOS DISTRITOS GUARIBA E TRÊS FRONTEIRAS, ATENDO AS NECESSIDADES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas cujo o ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação, conforme condições previstas neste Edital e Termo de Referencia **(Anexo I)**. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02,** o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Dezembro de 2015, às 15h30min,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **15h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo **e-mail licitacao.colniza@hotmail.com,** ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira de segunda a sexta-feira, no horário de 08h30-min as 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571-2227.**

Colniza – MT, em 24 de Novembro de 2015.

_____

Cristiane P. de Souza Santos Dorneles

Pregoeira Oficial

Dec. n° 347/GP/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 131/2015

CONTRATO Nº: 131/2015

DATA: 19 de novembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EMERSON GARCIA OLIVEIRA - ME

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM REDES DE ALTA TENSÃO

DOTAÇÃO: 09.02.1.073.4.4.90.52 (586) – 09.02.2.048.33.3.90.39 (608)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA RDC Nº 001/2015 - PRESENCIAL

A Prefeitura De Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que por razões do não comparecimento de empresa interessada ao objeto licitado, fica prorrogada para o dia 16 de Dezembro de 2015 às 08:00 o processo nº 091/2015 RDC nº 01/2015 Presencial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado, para atender a secretaria municipal de obras, atendendo ao programa do plano de trabalho que tem por descrição do projeto, objeto: reconstrução de obras de arte corrente e obras de arte especiais.

Confresa, 24 de Novembro de 2015

José Carneiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 44/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício

SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora

KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA."

A **Secretária de Administração do PREVI - CONQUISTA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CONQUISTA D OESTE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 169/2004, de 20 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, referente à **MARIA CLARA ROCHA SILVA,** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **19** de **novembro** de **2015** e com término em **02** de **novembro** de **2029**, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º **2015.09.00039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CONQUISTA D' OESTE - MT, 19/11/2015.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

Secretária de Administração do PREVI - CONQUISTA

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 43/2015

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **SALÁRIO MATERNIDADE** à servidora Sra. **KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA**."*

A Secretária de Administração e Planejamento do Município de CONQUISTA D OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 169/2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA**, portadora do RG n.º 1861527-9 e do CPF n.º 026.979.841-27, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de **02** de **novembro** de **2015** e término em **29** de **fevereiro** de **2016**, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º **2015.08.00038P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CONQUISTA D OESTE - MT, 19/11/2015.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 45/2015

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **Auxílio-Doença** ao servidor Sr. **DOMINGOS SANTOS DE BARROS**."*

A Secretaria Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Auxílio-Doença**, ao servidor Sr**. DOMINGOS SANTOS DE BARROS,** portador do RG n.º 1581642-7 SSP/MT e do CPF n.º 008.209.421-70, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de COVEIRO lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de **09 de dezembro** de **2015** e término em **07** de **janeiro** de **2016**, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º **2015.05. 00035 P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09/12/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 23/11/2015.

LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 234/2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *PREFEITA MUNICIPAL de COTRIGUAÇU/MT,* no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão **COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A DIRETOR (A) E COORDENADOR (A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS** deste município:

Laudinei Doerner – Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria Evanilda Gislon – Representante do Conselho Municipal de Educação

Vanilda Aparecida Pinto – Representante do SINTEP

Anemari Drehmer – Representante dos Diretores e Coordenadores

Lidiane Eugênia Teza - Representante dos Pais de Alunos

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu/MT, 24 de novembro de 2015.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206-15

PORTARIA Nº. 206/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **10/11/2015 A 09/12/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, as servidoras desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF JARDIM BOA ESPERANÇA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Sueli Alves Azevedo Mendes	ACS	23/10/2014 a 23/10/ 2015
Izabel Carpanezi	ACS	23/10/2014 a 23/10/ 2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Maria José de Araújo	ACE	23/10/2014 a 23/10/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 750-15

LEI MUNICIPAL N.º 750/2015.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotação.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 23 de NOVEMBRo de 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de dotação no montante de **R$ 487.676,72 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, na forma abaixo especificada:

02.002	**Unidade Central de Controle Interno**	**Valor R$**
04.124.0003. 2006	**Manutenção e Encargos com UCCI**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.273,09
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.342,34
04.001	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**	**Valor R$**
12.122.0003. 2012	**Manutenção e Encargos com Sec. De Educação**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.117,47
3190.13.00	Obrigações Patronais	2.005,83
04.002	**Departamento de Educação**	**Valor R$**
12.306.0007. 2017	**Aquisição de Merenda Escolar**	
3390.30.00	Material de Consumo (F101)	15. 150,79
12.361.0003. 2013	**Manutenção e Encargos c/ Sec de Educação**	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.498,03
12.361.0006. 2016	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3390.30.00	Material de Consumo (F115)	20. 600,00
3390.30.00	Material de Consumo (F122)	18. 590,10
04.003	**Departamento do FUNDEB**	**Valor R$**
12.361.0005. 2021	**Valorização do Magistério 60%**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F118)	178. 165,44
3190.13.00	Obrigações Patronais (F118)	38. 523,73
12.361.0005. 2022	**Valorização do Magistério 40%**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F101)	33. 216,31
3190.13.00	Obrigações Patronais (F101)	6.262,45
05.001	**Secretaria Municipal de Saúde**	**Valor R$**
10.301.0012. 2028	**Manutenção e Encargos com PSF**	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.698,20
10.304.0013. 2029	**Manutenção e Enc c/ Agente Ambiental e Sanitário**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F114)	6.542,88
10.304.0013. 2030	**Manutenção e Enc c/ Agente Comunitário de Saúde**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F114)	28. 046,98
3190.13.00	Obrigações Patronais (F114)	4.938,20
10.302.0013. 2034	**Convênio com Hospital e Laboratório**	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F114)	64. 500,00
06.001	**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	**Valor R$**
04.122.0003. 2037	**Manutenção e Encargos com Sec de Obras**	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.747,71
07.001	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	**Valor R$**
20.122.0003. 2041	**Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.243,64
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.153,59
08.001	**Secretaria Municipal de Finanças**	**Valor R$**
04.123.0025. 2045	**Manutenção e Encargos c/ Sec de Finanças**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	37. 059,94
TOTAL GERAL	**487.676,72**	

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei ficam reduzidas em igual valor, as seguintes dotações:

04.002	**Departamento de Educação**	**Valor R$**
12.306.0007. 2017	**Aquisição de Merenda Escolar**	
3390.30.00	Material de Consumo (F115)	15. 150,79
12.361.0006. 2016	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3390.30.00	Material de Consumo (F101)	39. 190,10
04.003	**Departamento do FUNDEB**	**Valor R$**
12.361.0005. 2021	**Valorização do Magistério 60%**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F101)	100. 000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais (F101)	53,78
12.361.0005. 2022	**Valorização do Magistério 40%**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (F119)	100. 000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais (F119)	26. 000,00
06.001	**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos**	**Valor R$**
04.122.0003. 2037	**Manutenção e Encargos com Sec de Obras**	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (F117)	25. 600,00
17.511.0009. 1051	**Perfuração de Poços Com de Fátima e PA Gavião**	
4490.51.00	Obras e Instalações	67. 629,85
06.002	**Departamento de Água**	**Valor R$**
04.122.0003. 2040	**Manutenção e Encargos com DAE**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10. 000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
07.001	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	**Valor R$**
20.122.0003. 1038	**Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente**	
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	10. 212,20
20.122.0003. 2041	**Manutenção e Encargos com Sec de Agricultura**	
3390.93.00	Indenização e Restituições	2.000,00
20.601.0003. 2042	**Manutenção do Viveiro de Mudas**	
3390.30.00	Material de Consumo	30. 000,00
08.001	**Secretaria Municipal de Finanças**	**Valor R$**
04.123.0025. 1043	**Aquisição de Equip e Mat Permanente p/ Sec Finanças**	
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	7.100,00
04.123.0025. 2045	**Manutenção e Encargos com Sec de Finanças**	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.360,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00
09.001	**Secretaria Municipal de Ação Social**	**Valor R$**
08.122.0003. 2049	**Manutenção e Encargos com Sec de Ação Social**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	20. 000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
09.002	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**Valor R$**
08.122.0003. 2059	**Manutenção e Encargos com FMAS**	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	7.500,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.320,00

3390.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.060,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.700,00
TOTAL GERAL	**487.676,72**	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

_____

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207-15

PORTARIA Nº. 207/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **12/11/2015 A 11/12/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a servidora desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF CENTRO.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Cristiane Lourenço de Souza	Fisioterapeuta	16/06/2014 a 16/06/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204-15

PORTARIA Nº. 204/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **05/11/2015 A 04/12/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, as servidoras desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF CENTRO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Juliana Bernardes Barbosa da Silva	ACS	23/10/2014 a 23/10/2015
Erineide Cordeiro Costa	ACS	23/10/2014 a 23/10/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203-15

PORTARIA Nº. 203/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE **03/11/2015 A 02/12/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao servidor desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Pedro Heming dos Santos	Contador	01/02/2014 a 01/02/2015.

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 749-15

LEI MUNICIPAL N.º 749/2015.

SÚMULA: *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão EXTRAordinária do dia 23 de NOVEMBRo de 2015, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Denise**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, em igual valor líquido de **R$ 17.347.375,00 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, assim distribuído:

ESPECÍFICAÇÃO	VALOR R$
Orçamento Fiscal	12.347.888,00
Orçamento da Seguridade Social	4.999.487,00

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Parágrafo Único – Fica destinada à importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) como Emenda Parlamentar, para cada vereador durante o exercício de 2016, cuja Classificação Orçamentária ocorrerá de acordo com a aplicação do referido recurso.

RECEITAS CORRENTES	VALOR R$
Receita Tributária	881.971,00
Receita de Contribuições	115.00,00
Receita Patrimonial	132.450,00
Receita de Serviços	313.580,00
Transferências Correntes	17.812.580,00
Outras Receitas Correntes	212.640,00
(-) Deduções da Receita Tributária	-15.590,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	-35.150,20
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-2.072.105,80

RECEITAS DE CAPITAL	VALOR R$
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	**17.347.375,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR EM R$
Legislativa	799.159,00
Administração	6.090.152,00
Assistência Social	740.000,00
Saúde	4.253.975,00
Educação	4.683.792,00
Cultura	219.805,00
Agricultura	306.335,00
Energia	55.125,00
Transporte	17.117,00
Desporto e Lazer	16.540,00
Reserva de Contingência	165.375,00
TOTAL	**17.347.375,00**

2. POR SUBFUNÇÃO DO GOVERNO	VALOR EM R$
Ação Legislativa	799.159,00
Administração Geral	6.047.892,00
Administração Financeira	1.006.645,00
Controle Interno	108.040,00
Formação de Recursos Humanos	22.050,00
Assistência ao Idoso	22.050,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.050,00
Assistência Comunitária	41.485,00
Atenção Básica	2.891.962,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.535,00
Suporte Profilático e Terapêutico	121.275,00
Vigilância Sanitária	445.178,00
Vigilância Epidemiológica	11.025,00
Formação de Recursos Humanos	16.537,00
Alimentação e Nutrição	176.400,00
Ensino Fundamental	4.280.505,00
Ensino Infantil	46.305,00
Difusão Cultural	219.805,00
Promoção da Produção Vegetal	30.320,00
Energia Elétrica	55.125,00
Transporte Rodoviário	17.117,00
Desporto Comunitário	16.540,00
Reserva de Contingência	165.375,00
TOTAL	**17.347.375,00**

3. POR PROGRAMAS	VALOR EM R$
0001 – Processo Legislativo	799.159,00
0002 – Gestão Política Administrativa	523.202,00
0003 – Gestão Administrativa	7.278.402,00
0004 – Projeto Qualificar	38.587,00
0005 – Ensino de Qualidade	3.429.435,00
0006 – Transporte Escolar	371.010,00
0007 – Merenda Escolar	176.400,00
0009 – Infra – Estrutura Educacional	16.540,00
0010 – Difusão Cultural	164.680,00
0011 - Esporte, Lazer e Cultura	71.665,00
0012 – Atenção Básica	1.620.670,00
0013 – Vigilância em Saúde	962.578,00
0014 – Assistência Farmacêutica	121.275,00
0015 – Campanhas em Prol da Saúde	11.025,00
0016 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	322.260,00
0017 – Estruturação do Setor	44.100,00
0019 – Patrulha Rodoviária	17.117,00
0020 – Infra – Estrutura Municipal	105.125,00
0025 – Gestão Financeira	1.172.020,00
0026 – Assistência Social Geral	102.125,00
Total Geral	**17.347.375,00**

4. POR PODER	VALOR EM R$
Legislativo	799.159,00
Executivo	16.548.216,00
TOTAL	**17.347.375,00**

5. POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR EM R$
Despesas Correntes	16.712.411,00
Despesas de Capital	469.589,00
Reserva de Contingência	165.375,00
TOTAL	**17.347.375,00**

6. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
01 – CAMARA MUNICIPAL	
01.001 Câmara Municipal	799.159,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	523.202,00
02.002 - Controle Interno	108.040,00
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - Sec. Municipal de Administração	1.078.436,00
04 – SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E DESPORTO	
04.001 - Gabinete do Secretário	164.045,00
04.002 - Departamento de Educação	1.312.312,00
04.003 - Departamento do FUNDEB	3.207.435,00
04.004 - Departamento de Cultura e Desporto	374.160,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - Fundo Municipal de Saúde	4.259.487,00
06 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
06.001 - SEC. MUN. OBRAS SERV. URBANOS	2.988.532,00
06.002 - DEPART. DE AGUA E ESGOTO	314.212,00
07 – SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
07.001 - SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMBIENTE	306.335,00
08 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001 - Secretaria Municipal de Finanças	1.172.020,00
09 – SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.001 - Departamento de Ação Social	708.500,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	31.500,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**17.347.375,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e Art. 167, inciso VI da Constituição Federal do total da despesa fixada;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingen-

tes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

a) Ocorrendo à necessidade de ser atendidos passivos contingentes, eventos imprevistos ou riscos fiscais, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

b) Na hipótese de não ser utilizado no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para a abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

III – Proceder o remanejamento de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV – Incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento, devendo os recursos necessários à esta finalidade serem transferidos do mesmo elemento de despesa, constante de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Denise, em 24 de Novembro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205-15

PORTARIA Nº. 205/2015.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **09/11/2015 A 08/12/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a servidora desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.		
Funcionário (a)	**Função**	**Período Aquisitivo**
Dileuza Soledade de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2014 a 02/03/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.342.199,10	60.817.388,95	9.300.795,05	54.274.166,49	100,00	6.543.222,46	10.793.142,84	48.784.812,76	100,00	12.032.576,19
Administração	15.799.207,17	16.134.093,02	2.124.080,27	13.766.181,64	25,36	2.367.911,38	2.669.166,87	12.556.176,59	25,74	3.577.916,43
Administração Geral	10.204.202,49	11.242.017,13	1.607.902,23	10.383.596,13	19,13	858.421,00	2.059.084,69	9.689.619,16	19,86	1.552.397,97
Administração Financeira	5.543.437,12	4.867.008,33	513.728,04	3.367.049,01	6,20	1.499.959,32	609.132,18	2.852.820,93	5,85	2.014.187,40
Formação de Recursos Humanos	51.567,56	25.067,56	2.450,00	15.536,50	0,03	9.531,06	950,00	13.736,50	0,03	11.331,06
Assistência Social	4.468.740,00	4.555.414,26	870.574,51	3.510.636,70	6,47	1.044.777,56	855.350,03	3.331.356,32	6,83	1.224.057,94
Administração Geral	92.691,00	64.091,00	-51,83	11.133,87	0,02	52.957,13	1.289,67	7.009,18	0,01	57.081,82
Assistência ao Idoso	97.540,00	97.540,00	13.315,84	77.655,21	0,14	19.884,79	15.641,29	73.078,97	0,15	24.461,03
Assistência ao Portador de Deficiência	316.420,00	316.420,00	52.000,00	260.000,00	0,48	56.420,00	52.000,00	260.000,00	0,53	56.420,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	282.590,00	254.590,00	25.269,56	72.976,99	0,13	181.613,01	21.039,05	55.626,04	0,11	198.963,96
Assistência Comunitária	3.619.499,00	3.762.773,26	766.561,94	3.049.429,63	5,62	713.343,63	756.394,02	2.909.680,13	5,96	853.093,13
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	13.479,00	39.441,00	0,07	20.559,00	8.986,00	25.962,00	0,05	34.038,00
Saúde	14.366.837,42	16.523.262,54	2.923.004,25	15.338.623,03	28,26	1.184.639,51	3.108.203,32	14.526.227,84	29,78	1.997.034,70
Administração Geral	2.060.458,00	3.160.189,22	427.021,91	2.793.837,78	5,15	366.351,44	488.780,76	2.634.335,82	5,40	525.853,40
Tecnologia da Informatização	80.800,00	50.800,00	33.743,85	43.856,71	0,08	6.943,29	0,00	9.632,86	0,02	41.167,14
Atenção Básica	5.813.373,00	7.129.146,40	1.222.670,88	6.621.427,27	12,20	507.719,13	1.293.994,30	6.309.070,02	12,93	820.076,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.000,00	818.000,00	152.432,82	788.038,53	1,45	29.961,47	156.024,25	720.755,65	1,48	97.244,35
Suporte Profilático e Terapêutico	4.574.865,42	4.671.542,98	960.387,03	4.484.315,83	8,26	187.227,15	1.052.451,12	4.270.421,23	8,75	401.121,75
Vigilância Sanitária	168.405,00	162.497,66	14.285,76	143.195,57	0,26	19.302,09	12.905,34	141.665,39	0,29	20.832,27
Vigilância Epidemiológica	798.136,00	530.286,28	112.462,00	463.951,34	0,85	66.334,94	104.047,55	440.346,87	0,90	89.939,41
Alimentação e Nutrição	10.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Educação	13.991.748,51	15.877.371,60	2.750.371,02	15.175.359,45	27,96	702.012,15	3.055.881,30	13.934.199,71	28,56	1.943.171,89
Alimentação e Nutrição	772.916,00	491.516,00	139.328,57	456.759,99	0,84	34.756,01	107.769,83	355.302,95	0,73	136.213,05
Ensino Fundamental	8.466.965,01	9.623.212,15	1.543.119,73	9.176.643,77	16,91	446.568,38	1.784.287,62	8.332.242,89	17,08	1.290.969,26
Ensino Superior	360.120,00	61.020,00	2.854,51	46.503,79	0,09	14.516,21	3.688,04	38.397,06	0,08	22.622,94
Educação Infantil	4.379.507,50	5.671.783,45	1.065.068,21	5.468.885,78	10,08	202.897,67	1.139.928,78	5.181.690,69	10,62	490.092,76
Educação de Jovens e Adultos	11.440,00	29.040,00	0,00	26.566,12	0,05	2.473,88	20.207,03	26.566,12	0,05	2.473,88
Educação Especial	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Cultura	492.300,00	276.600,00	42.247,50	229.030,56	0,42	47.569,44	69.870,02	202.885,57	0,42	73.714,43
Administração Geral	56.000,00	57.500,00	4.653,51	42.171,37	0,08	15.328,63	20.445,57	24.957,07	0,05	32.542,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	99.600,00	6.350,00	0,00	3.200,00	0,01	3.150,00	3.136,00	3.136,00	0,01	3.214,00
Difusão Cultural	336.700,00	212.750,00	37.593,99	183.659,19	0,34	29.090,81	46.288,45	174.792,50	0,36	37.957,50
Urbanismo	2.952.450,00	3.410.450,00	167.181,12	3.241.672,34	5,97	168.777,66	599.805,61	2.869.237,54	5,88	541.212,46
Infra-Estrutura Urbana	2.353.450,00	2.362.450,00	17.819,54	2.216.626,00	4,08	145.824,00	411.500,69	1.847.809,37	3,79	514.640,63
Energia Elétrica	599.000,00	1.048.000,00	149.361,58	1.025.046,34	1,89	22.953,66	188.304,92	1.021.428,17	2,09	26.571,83

Continua 1/3

Município de DIAMANTINO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.342.199,10	60.817.388,95	9.300.795,05	54.274.166,49	100,00	6.543.222,46	10.793.142,84	48.784.812,76	100,00	12.032.576,19
Habitação	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	250.000,00	1.043.400,00	0,00	847.042,34	1,56	196.357,66	0,00	0,00	0,00	1.043.400,00
Saneamento Básico Rural	0,00	1.021.000,00	0,00	847.042,34	1,56	173.957,66	0,00	0,00	0,00	1.021.000,00
Saneamento Básico Urbano	250.000,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
Gestão Ambiental	244.684,00	56.684,00	0,00	6.471,93	0,01	50.212,07	2.005,41	5.662,72	0,01	51.021,28
Preservação e Conservação Ambiental	111.610,00	13.610,00	0,00	1.350,00	0,00	12.260,00	0,00	1.350,00	0,00	12.260,00
Controle Ambiental	115.834,00	42.834,00	0,00	5.121,93	0,01	37.712,07	2.005,41	4.312,72	0,01	38.521,28
Recursos Hídricos	17.240,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
Agricultura	871.320,00	446.615,22	61.771,51	307.694,85	0,57	138.920,37	68.121,51	81.424,85	0,17	365.190,37
Administração Geral	392.000,00	118.815,00	61.771,51	61.949,85	0,11	56.865,15	61.771,51	61.949,85	0,13	56.865,15
Abastecimento	299.320,00	142.820,22	0,00	62.765,00	0,12	80.055,22	6.350,00	19.475,00	0,04	123.345,22
Comercialização	180.000,00	184.980,00	0,00	182.980,00	0,34	2.000,00	0,00	0,00	0,00	184.980,00
Indústria	34.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00
Infra-Estrutura Urbana	34.650,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00
Comércio e Serviços	181.520,00	389.025,59	0,00	351.392,25	0,65	37.633,34	26.926,80	45.484,75	0,09	343.540,84
Comercialização	93.220,00	63.220,00	0,00	53.853,60	0,10	9.366,40	26.926,80	44.878,00	0,09	18.342,00
Turismo	88.300,00	325.805,59	0,00	297.538,65	0,55	28.266,94	0,00	606,75	0,00	325.198,84
Transporte	389.310,00	437.310,00	191.890,00	411.477,91	0,76	25.832,09	82.196,80	260.878,92	0,53	176.431,08
Administração Geral	45.000,00	212.000,00	42.160,00	211.660,00	0,39	340,00	82.196,80	210.791,01	0,43	1.208,99
Transporte Rodoviário	344.310,00	225.310,00	149.730,00	199.817,91	0,37	25.492,09	0,00	50.087,91	0,10	175.222,09
Desporto e Lazer	2.269.432,00	1.662.512,72	169.674,87	1.088.583,49	2,01	573.929,23	255.615,17	971.277,95	1,99	691.234,77
Desporto Comunitário	924.432,00	590.771,73	25.975,02	257.268,68	0,47	333.503,05	103.097,50	192.745,84	0,40	398.025,89
Lazer	1.345.000,00	1.071.740,99	143.699,85	831.314,81	1,53	240.426,18	152.517,67	778.532,11	1,60	293.208,88

Continua 2/3

Município de DIAMANTINO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Social	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.348.199,10	60.817.388,95	9.300.795,05	54.274.166,49	100,00	6.543.222,46	10.793.142,84	48.784.812,76	100,00	12.032.576,19

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E § 1º)

Município de DIAMANTINO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**59.504.199,10**	**59.504.199,10**	**12.040.329,24**	**20,23**	**54.207.446,56**	**91,10**	**5.296.752,54**
RECEITAS CORRENTES	**48.300.937,99**	**48.300.937,99**	**11.719.029,24**	**24,26**	**53.655.002,56**	**111,08**	**-5.354.064,57**
RECEITA TRIBUTARIA	6.637.163,00	6.637.163,00	1.391.775,54	20,97	8.122.465,96	122,38	-1.485.302,96
IMPOSTOS	6.094.019,00	6.094.019,00	1.340.258,38	21,99	7.072.709,61	116,06	-978.690,61
TAXAS	543.144,00	543.144,00	51.517,16	9,48	1.049.756,35	193,27	-506.612,35
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	869.680,00	869.680,00	165.268,29	19,00	950.262,79	109,27	-80.582,79
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	869.680,00	869.680,00	165.268,29	19,00	950.262,79	109,27	-80.582,79
RECEITA PATRIMONIAL	248.637,00	248.637,00	95.552,25	38,43	559.194,59	224,90	-310.557,59
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	248.637,00	248.637,00	95.552,25	38,43	559.194,59	224,90	-310.557,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.626.355,99	38.626.355,99	9.972.007,83	25,82	41.848.337,97	108,34	-3.221.981,98
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.249.330,99	38.249.330,99	9.972.007,83	26,07	41.016.706,10	107,24	-2.767.375,11
TRANSF. DE CONV.	377.025,00	377.025,00	0,00	0,00	831.631,87	220,58	-454.606,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.919.102,00	1.919.102,00	94.425,33	4,92	2.174.741,25	113,32	-255.639,25
MULTAS E JUROS DE MORA	222.563,00	222.563,00	8.993,66	4,04	1.306.887,51	587,20	-1.084.324,51
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	404.728,00	404.728,00	29.124,70	7,20	342.509,66	84,63	62.218,34
RECEITAS DIVERSAS	1.291.811,00	1.291.811,00	56.306,97	4,36	525.344,08	40,67	766.466,92
RECEITAS DE CAPITAL	**11.203.261,11**	**11.203.261,11**	**321.300,00**	**2,87**	**552.444,00**	**4,93**	**10.650.817,11**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.203.261,11	11.203.261,11	321.300,00	2,87	552.444,00	4,93	10.650.817,11
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.203.261,11	11.203.261,11	321.300,00	2,87	552.444,00	4,93	10.650.817,11
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**59.504.199,10**	**59.504.199,10**	**12.040.329,24**	**20,23**	**54.207.446,56**	**91,10**	**5.296.752,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIAMANTINO - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**59.504.199,10**	**59.504.199,10**	**12.040.329,24**	**20,23**	**54.207.446,56**	**91,10**	**5.296.752,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	59.504.199,10	59.504.199,10	12.040.329,24	20,23	54.207.446,56	91,10	5.296.752,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	400.000,00	—	—	133.047,89	—	—
Superávit Financeiro	—	400.000,00	—	—	133.047,89	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.342.199,10**	**60.817.388,95**	**9.300.795,05**	**54.274.166,49**	**6.543.222,46**	**10.793.142,84**	**48.784.812,76**	**12.032.576,19**	**48.777.829,33**
DESPESAS CORRENTES	**49.442.338,98**	**51.949.028,83**	**8.912.152,41**	**48.209.577,92**	**3.739.450,91**	**10.198.396,50**	**45.133.870,65**	**6.815.158,18**	**45.126.887,22**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	26.924.374,01	29.812.616,42	5.561.620,49	28.160.678,55	1.651.937,87	5.786.092,54	27.986.860,92	1.825.755,50	27.980.126,13
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.502.964,97	22.131.412,41	3.350.531,92	20.048.899,37	2.082.513,04	4.412.303,96	17.147.009,73	4.984.402,68	17.146.761,09
DESPESAS DE CAPITAL	**6.371.504,34**	**8.340.004,34**	**388.642,64**	**6.064.588,57**	**2.275.415,77**	**594.746,34**	**3.650.942,11**	**4.689.062,23**	**3.650.942,11**
INVESTIMENTOS	5.073.175,00	7.041.675,00	277.811,78	5.529.102,66	1.512.572,34	533.915,48	3.165.456,20	3.876.218,80	3.165.456,20
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.298.329,34	1.298.329,34	110.830,86	535.485,91	762.843,43	60.830,86	485.485,91	812.843,43	485.485,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**528.355,78**	**528.355,78**	**0,00**	**0,00**	**528.355,78**	**0,00**	**0,00**	**528.355,78**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	528.355,78	528.355,78	0,00	0,00	528.355,78	0,00	0,00	528.355,78	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**56.348.199,10**	**60.817.388,95**	**9.300.795,05**	**54.274.166,49**	**6.543.222,46**	**10.793.142,84**	**48.784.812,76**	**12.032.576,19**	**48.777.829,33**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIAMANTINO - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**56.348.199,10**	**60.817.388,95**	**9.300.795,05**	**54.274.166,49**	**6.543.222,46**	**10.793.142,84**	**48.784.812,76**	**12.032.576,19**	**48.777.829,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.422.633,80	—	54.207.446,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.348.199,10	60.817.388,95	9.300.795,05	54.274.166,49	—	10.793.142,84	54.207.446,56	—	102.985.275,89

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.088/2015

Dispõe sobre a inclusão do artigo 86-A, da alteração da redação dos artigos 88, 89 e do caput do artigo 90 e do inciso I do parágrafo 2º do artigo 91, e revoga o artigo 139, todos da Lei Municipal n.º 919/2013

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei 919/2013 o artigo 86-A com a seguinte redação:

Art. 86-A - Enquanto não houver nova lei de parcelamento do solo, aplicar-se-ão as disposições legais existentes, desde que não sejam conflitantes com a presente lei

Art. 2º - Os artigos 88, 89 e *caput* do artigo 90, da Lei Municipal 919/2013 passam a viger com a seguinte redação:

Art. 88 - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados na Zona Especial Residencial (ZER), Zona Especial Comercial (ZEC), Zona do Centro Histórico e Entorno (ZCH), Zona Especial Industrial (ZEI), Zona de Interesse Social (ZIS), Zona de Expansão Urbana (ZEU), Bairro Deciolândia e Bairro Posto Gil, todos definidos pelo Plano Diretor Municipal.

§1º - Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata o caput deste artigo propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

§2º - Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput os imóveis:

I - Utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;

II - exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

III - de interesse do patrimônio histórico e cultural;

IV - ocupados por clubes ou associações de classe;

V - de propriedade de cooperativas habitacionais.

VI – Integrantes de loteamento urbano, enquanto não forem vendidos

§3º - Para efeitos do caput, define-se:

I – IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO – lotes que não possuírem moradias;

II - IMÓVEL URBANO SUB-UTILIZADO – lotes que possuírem menos de 15% (quinze por cento) de área construída;

III - IMÓVEL URBANO NÃO UTILIZADO – todo tipo de edificação, porém, sem desenvolvimento de atividades, com obras paralisadas ou em ruínas, situados na Zona do Centro Histórico e Entorno (ZCH), cuja cessação das atividades tenha excedido 03 (três) ANOS.

Art. 89 - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados para promoverem o adequado aproveitamento dos mesmos através do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§ 1º - A notificação far-se-á:

I - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II - Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 2º - Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação, comunicar ao Município uma das seguintes providências:

I – no caso de imóvel notificado como imóvel não utilizado: protocolamento de documentação comprobatória do efetivo início da reutilização do imóvel enquadrado como solo urbano não utilizado;

II – nas demais situações, protocolamento de um dos seguintes pedidos:

a) solicitação de aprovação de projeto e execução de parcelamento do solo;

b) solicitação de aprovação ou reaprovação de projeto e execução de edificação

§ 3º - Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 4º - Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da expedição do alvará de execução de parcelamento do solo ou alvará de execução de obra.

§ 5º - As edificações enquadradas no inciso III, do §3º, do art. 88, deverão estar ocupadas no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação.

§ 6º - Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional e com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Territorial – COMDUT, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 7º - A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar o registro da notificação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, promovendo o seu cancelamento quando o proprietário promover o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei.

§ 9º O proprietário do imóvel terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no §4º, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da construção e/ou reforma da edificação no imóvel.

Art. 90 - Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos no art. 89 desta lei, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

Art. 3º - O Inciso I do parágrafo 2º do artigo 91, passa a viger com a seguinte redação:

I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no § 1º, do art. 89 desta Lei;"

Art. 4º- Fica revogado o art. 139 da Lei Municipal nº 919/2013, por completa incompatibilidade com o art. 132 do mesmo ordenamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 24 de novembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 033/2015, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 2, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2015

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- COMFHINS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de mato Grosso, JUVIANO LINCOLN no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 695/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social – COMFHINS, conforme indicação das diversas entidades do Município, conforme segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: THÉRÈSE SILVA

SUPLENTE: REGINA SANTANA SAMPAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: ODAIR DE SOUZA BARBOSA

SUPLENTE: MARIA ODETES DA SILVA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: ALBERTO DUAILIBI JUNIOR

SUPLENTE: CARLOS CÂNDIDO ARRUDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VISA:

TITULAR: LUCAS ADOLFO DA ROSA

SUPLENTE: OTÁVIO ORMOND CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: JOSÉ LÍDIO DA SILVA FILHO

SUPLENTE: MYLENE WIRGUES PAESE

GABINETE PREFEITO:

TITULAR: JUÇARA RAMOS MAGALHÃES

SUPLENTE: IVONETH DE ARRUDA OLIVEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: CLAUDIMAR ANTÓNIO BARBACOVI

SUPLENTE: VANDERLEI SANTOS DA SILVA

APAE: AMIGOS E PAIS DOS EXCEPCIONAIS:

TITULAR: RAÍM DIAS DE MESQUITA

SUPLENTE: ANA HELENA CUNHA ROSA

UDAC: UNIÃO DIAMANTINENSE DAS ASSOSSSIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR: HILÁRIO MACHADO SOUZA

SUPLENTE: ANTÓNIO FERREIRA DA SILVA

GRUPO VIVER LEGAL:

TITULAR: JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA BARROS ALENCAR

ACID: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE DIAMNTINO

TITULAR: VALDEMIR TEODORO

SUPLENTE: CÉLIA APARECIDA BARBOSA

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL NOVO DIAMANTINO:

TITULAR: CARLINDO REI DE ALMEIDA

SUPLENTE: LECINDO PEDRO DA SILVA

OAB-MT

TITULAR: SERAFIM GUIMARÃES CAMPOS

SUPLENTE: GILDO CAPELETO

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: TÂNIO AMORIM DE ALMEIDA

SUPELNTE: MARIA DE LURDES VEZIGNAZZI

FID: FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO

TITULAR: PROF.GELSIR CALEGARO

SUPLENTE: IANNA ROSA LUCAS TORRES

LOJA MAÇÔNICA:

TITULAR: SILVIO MORALES CASTANHO

SUPLENTE: STEPHAN PEREIRA DA SILVA

CREA-MT

TITULAR: MÁRCIO ROBERTO SOARES

SUPLENTE: ALBERTO DUAILIBI JUNIOR

IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: LUCIANO GONÇALVES PRADO

SUPLENTE: LUCIA MARIA ZIGOSKI UCHOA

ROTARY CLUB:

TITULAR: GILBERTO ALVES DUARTE

SUPLENTE: ROGÉRIO COCCO RUBIM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCLON

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2015

GABINETE DO PREFEITO

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido a servidora **ANDREA PEREIRA LOYOLA**, matricula 3057, Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária desta Prefeitura, durante o período de 27 de Outubro de 2015 a 27 de Abril de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES** como Fiscal da Ata 018/2014, das notas de empenho 87/2015 e 637/2015, cujo objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Obras para registro de preço para futura e eventual execução de obra para aplicação de lama asfáltica grossa com emulsão RL 1 C, na recuperação de ruas e avenidas asfaltadas do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MÁRCIO DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDIMILSON FREITAS DE ALMEIDA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no cargo de Assessor de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 1. 042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor com efeito retroativo em 01 de Outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Outubro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCIS O III)

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**48.052.300,99**	**53.095.807,97**	**46.361.571,55**
Receita Tributária	6.637.163,00	8.122.465,96	5.878.918,28
I.P.T.U.	342.771,00	463.819,08	443.440,95
I.S.S.	3.606.811,00	2.880.735,68	2.567.231,22
I.T.B.I.	1.332.975,00	2.549.157,82	857.245,71
I.R.R.F.	811.462,00	1.178.997,03	1.091.079,85
Outras Receitas Tributárias	543.144,00	1.049.756,35	919.920,55
Receita de Contribuição	869.680,00	950.262,79	694.651,73
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	869.680,00	950.262,79	694.651,73
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.637,00	559.194,59	440.548,18
(-) Aplicações Financeiras	248.637,00	559.194,59	440.548,18
Transferências Correntes	38.626.355,99	41.848.337,97	36.066.021,28
F.P.M.	8.280.208,00	7.553.823,73	7.043.963,05
I.P.V.A	844.403,00	1.257.797,22	1.228.507,04
I.C.M.S.	14.170.450,00	17.139.084,39	14.881.205,93
Convênios	377.025,00	831.631,87	486.006,94
Outras Transferências Correntes	14.954.269,99	15.066.000,76	12.426.338,32
Demais Receitas Correntes	1.919.102,00	2.174.741,25	3.721.980,26
Dívida Ativa	404.728,00	342.509,66	551.646,12
Diversas Receitas Correntes	1.514.374,00	1.832.231,59	3.170.334,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**11.203.261,11**	**552.444,00**	**2.440.275,91**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.203.261,11	552.444,00	2.440.275,91
Convênios	11.203.261,11	552.444,00	2.440.275,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**11.203.261,11**	**552.444,00**	**2.440.275,91**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**59.255.562,10**	**53.648.251,97**	**48.801.847,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**51.949.028,83**	**48.209.577,92**	**42.238.176,76**	**45.133.870,65**	**38.652.513,23**
Pessoal e Encargos Sociais	29.812.616,42	28.160.678,55	26.570.128,19	27.986.860,92	25.910.356,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.131.412,41	20.048.899,37	15.668.048,57	17.147.009,73	12.742.157,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**51.944.028,83**	**48.209.577,92**	**42.238.176,76**	**45.133.870,65**	**38.652.513,23**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.340.004,34**	**6.064.588,57**	**3.261.895,08**	**3.650.942,11**	**2.177.220,32**
Investimentos	7.041.675,00	5.529.102,66	2.520.300,68	3.165.456,20	1.464.625,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.298.329,34	535.485,91	741.594,40	485.485,91	712.594,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.041.675,00**	**5.529.102,66**	**2.520.300,68**	**3.165.456,20**	**1.464.625,92**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**528.355,78**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**59.514.059,61**	**53.738.680,58**	**44.758.477,44**	**48.299.326,85**	**40.117.139,15**

Município de DIAMANTINO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-258.497,51**	**-90.428,61**	**4.043.370,02**	**5.348.925,12**	**8.684.708,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCIS O III)

Município de DIAMANTINO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.369.217,12	2.369.217,12	2.369.217,12
DEDUÇÕES (II)	6.548.448,26	5.978.351,06	6.348.671,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.643.916,57	5.975.646,70	6.349.527,76
Demais Haveres Financeiros	9.899,25	61.586,65	44.173,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	105.367,56	58.882,29	45.030,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.179.231,14	-3.609.133,94	-3.979.453,92
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-4.179.231,14**	**-3.609.133,94**	**-3.979.453,92**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-370.319,98**	**199.777,22**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 060/2015, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 2, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.432,22	57.935,34	67.320,57	-	38.046,99	2.092.889,90	3.687.555,71	3.280.507,41	3.280.507,41	-	2.499.938,20	2.537.985,19
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	47.432,22	57.935,34	67.320,57	0,00	38.046,99	2.092.889,90	3.687.555,71	3.280.507,41	3.280.507,41	0,00	2.499.938,20	2.537.985,19
GABINETE DO PREFEITO	0,00	410,47	410,47	0,00	0,00	3.750,00	11.268,56	10.912,11	10.912,11	0,00	4.106,45	4.106,45
SEC MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84	40.225,84
SEC MUNC DE ADMINISTRAÇÃO	15.479,62	0,00	0,00	0,00	15.479,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.479,62
SEC MUNIC AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBI	3.711,50	0,00	0,00	0,00	3.711,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.711,50
SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.901,83	177.624,79	177.624,79	0,00	278.277,04	278.277,04
SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.606,00	0,00	18.250,00	0,00	356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356,00
SEC MUNIC DE EDUCAÇAO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.171,40	0,00	960.171,40	960.171,40	0,00	0,00	0,00
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	0,00	71,44	71,44	0,00	0,00	925.285,94	46.759,13	404.963,67	404.963,67	0,00	567.081,40	567.081,40
SEC MUNIC DE FINANÇAS	9.635,00	0,00	2.040,00	0,00	7.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.595,00
SEC MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBL	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	22.237,84	0,00	16.398,34	16.398,34	0,00	5.839,50	5.839,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	573,01	573,01	0,00	0,00	0,00	107.890,99	107.143,99	107.143,99	0,00	747,00	747,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.431,03	0,00	54.999,10	54.999,10	0,00	26.431,93	26.431,93
SECRETARIA MUNI DE OBRAS VIAÇAO E SERV PL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.787,85	0,00	1.155,00	1.155,00	0,00	58.632,85	58.632,85
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV F	0,00	44.932,59	44.932,59	0,00	0,00	0,00	581.688,82	443.687,83	443.687,83	0,00	138.000,99	138.000,99
SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SAI	0,00	11.282,81	378,03	0,00	10.904,78	0,00	1.115.551,59	324.619,31	324.619,31	0,00	790.932,28	801.837,06
SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	184,44	184,44	0,00	0,00	0,00	1.063.279,84	510.857,52	510.857,52	0,00	552.422,32	552.422,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	0,00	223,73	223,73	0,00	0,00	0,00	135.597,95	98.537,35	98.537,35	0,00	37.060,60	37.060,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	256,85	256,85	0,00	0,00	0,00	169.617,00	169.437,00	169.437,00	0,00	180,00	180,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**47.432,22**	**57.935,34**	**67.320,57**	**0,00**	**38.046,99**	**2.092.889,90**	**3.687.555,71**	**3.280.507,41**	**3.280.507,41**	**0,00**	**2.499.938,20**	**2.537.985,19**

FONTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GAB/2015

PORTARIA Nº 153/GAB/2015

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1° – **Conceder** 24 (vinte e quatro) meses de Afastamento sem remuneração, por motivos particulares conforme o requerimento protocolado sob o nº 3975/2015, no dia 17/11/2015 o servidor publico **CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**, matricula nº 2973, ocupante do cargo Técnico Desenvolvimento Infantil, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2012, tomou posse no dia 08 de fevereiro de 2012, sendo que o período de seu afastamento é de:

INICIO - 17/11/2015

TÉRMINO - 15/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e Cumpre-se.

Diamantino – MT, em 17 de Novembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RREO – ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

Município de DIAMANTINO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.315.273,61**	**5.722.827,65**	**7.024.867,42**	**5.157.625,57**	**5.718.815,39**	**5.488.560,15**	**6.687.940,80**	**5.976.472,53**	**5.677.437,87**	**5.443.872,22**	**5.522.219,71**	**7.886.539,63**	**71.622.452,55**	**54.409.012,99**
RECEITA TRIBUTARIA	685.579,99	474.790,58	885.866,97	791.415,35	972.731,19	613.400,46	1.091.924,16	896.397,75	717.594,18	761.360,36	786.881,30	604.894,24	9.282.836,53	6.637.163,00
I.P.T.U.	7.172,28	12.061,89	7.310,81	235,55	33.654,70	142.659,15	144.311,86	59.423,06	53.741,21	12.077,20	5.929,16	4.476,38	483.053,25	342.771,00
I.R.R.F	87.940,51	117.778,55	103.253,45	109.596,46	133.702,81	109.308,11	115.475,48	110.710,22	130.367,81	122.323,41	110.641,49	133.617,79	1.384.716,09	811.462,00
I.S.S.	209.555,12	215.950,01	298.726,76	209.765,07	293.465,07	209.457,85	248.160,58	254.362,69	366.061,47	377.245,42	368.926,27	254.564,50	3.306.240,81	3.606.811,00
I.T.B.I.	356.506,80	108.646,05	301.769,92	171.431,01	282.853,60	53.831,18	492.948,57	423.210,57	134.032,01	226.978,17	279.744,04	182.358,75	3.014.310,67	1.332.975,00
Outras Receitas Tributárias	24.405,28	20.354,08	174.806,03	300.387,26	229.055,01	98.144,17	91.027,67	48.691,21	33.391,68	22.736,16	21.640,34	29.876,82	1.094.515,71	543.144,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.148,73	0,00	152.681,39	74.282,31	72.441,56	83.566,72	88.568,67	90.038,58	97.437,75	125.977,52	0,00	165.268,29	1.033.411,52	869.680,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.808,73	54.580,61	49.162,10	50.347,36	61.899,58	57.523,87	58.696,28	61.481,86	69.054,01	55.477,28	48.065,38	47.486,87	661.583,93	248.637,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	460,80	533,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.376.818,74	4.783.393,43	5.017.184,72	4.090.539,55	4.532.861,98	4.566.092,83	5.013.163,57	4.785.506,53	4.690.382,47	4.420.217,12	4.640.110,20	7.021.627,73	57.937.898,87	44.734.430,99
Cota-Parte do F.P.M.	936.781,57	1.506.725,12	1.142.803,24	1.166.580,71	849.682,70	917.032,78	1.127.694,52	981.208,55	859.506,29	849.755,91	708.446,78	806.329,84	11.852.548,01	10.350.260,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.932.256,08	2.218.972,46	2.081.787,49	1.760.083,60	2.288.172,96	2.000.983,39	2.100.699,84	2.166.138,89	2.174.484,54	2.061.881,78	2.505.420,94	2.284.201,79	25.575.083,76	17.713.063,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	39.260,88	-159.218,17	15.656,95	255.132,24	200.744,29	253.975,65	261.604,30	139.609,97	201.362,08	124.065,73	76.793,48	43.301,31	1.452.288,71	1.055.504,00
Cota-Parte do ITR.	204.238,78	97.247,69	138.466,26	13.206,72	11.356,24	14.607,45	10.708,35	20.414,38	12.797,12	40.416,18	66.210,05	1.935.840,40	2.565.509,62	1.291.371,00
Outras Transferências Correntes	723.183,87	533.533,88	1.038.633,38	289.189,31	563.911,34	755.124,88	803.386,83	731.649,77	837.467,09	724.742,31	674.162,86	1.264.963,34	8.939.948,86	7.945.794,99
Transferências da LC 61/1989	16.934,64	16.383,05	0,00	2.552,97	0,00	0,00	0,00	103.600,90	20.119,37	16.411,65	2.797,20	0,00	178.799,78	140.187,00
Transferências da LC 87/1996	10.315,67	20.631,34	0,00	0,00	0,00	44.214,12	11.053,53	11.053,53	11.053,53	11.053,53	11.053,53	11.053,53	141.482,31	130.176,00
Transferências do FUNDEB	513.847,25	549.118,06	599.837,40	603.794,00	618.994,45	580.154,56	698.016,20	631.830,54	573.592,45	591.890,03	595.225,36	675.937,52	7.232.237,82	6.108.075,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.456,62	409.529,77	919.972,24	151.041,00	78.881,08	167.976,27	435.588,12	143.047,81	102.969,46	80.839,94	47.162,83	47.262,50	2.705.727,64	1.919.102,00
DEDUÇÕES (II)	**624.570,50**	**641.323,73**	**675.742,72**	**639.000,57**	**669.991,13**	**646.162,60**	**702.352,00**	**663.684,96**	**625.250,16**	**617.434,49**	**673.584,82**	**1.016.145,28**	**8.195.242,96**	**6.108.075,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	624.570,50	641.323,73	675.742,72	639.000,57	669.991,13	646.162,60	702.352,00	663.684,96	625.250,16	617.434,49	673.584,82	1.016.145,28	8.195.242,96	6.108.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.690.703,11**	**5.081.503,92**	**6.349.124,70**	**4.518.625,00**	**5.048.824,26**	**4.842.397,55**	**5.985.588,80**	**5.312.787,57**	**5.052.187,71**	**4.826.437,73**	**4.848.634,89**	**6.870.394,35**	**63.427.209,59**	**48.300.937,99**

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos agentes comunitários de saúde (ACS's), incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), vinculados às equipes de Saúde da Família, incentivo financeiro adicional anual.

Art. 2º O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, no equivalente ao piso da categoria por Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subseqüentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's), efetivamente repassado ao Município.

Art. 3º O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da zona urbana deverão realizar, ao mês, no mínimo 150 (cento e cinqüenta) visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade, enquanto que os da zona rural, no mínimo 50 (cinqüenta) visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

IV) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa, com processo administrativo disciplinar concluído;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua microárea de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%;

XI) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão trabalhar, efetivamente, no mínimo 10 (dez) meses no ano anterior ao pagamento, ressalvada a hipótese de gozo de licença prêmio, em cujo período presumir-se-á o cumprimento dos demais requisitos e, inclusive, não será levado a efeito para o cômputo do prazo mínimo tratado neste inciso.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

§1º Não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

§2º A comissão levará em conta as atividades complementares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) nas unidades de saúde, de acordo com a sua coordenação.

Art. 5º O valor do incentivo será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) no mês de janeiro de cada ano, com início no exercício do ano de 2016, caso o Município o tenha recebido no último trimestre do ano anterior.

Parágrafo Único Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS´s) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 7º O valor repassado por meio desta Lei não se incorporará aos vencimentos do Agente Comunitário de Saúde, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de novembro de 2015.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **11/12/2015 *às 13*h00-min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa para realizar Obras de Construção de muro e de Dreno nas Escolas Infantis do Bairro Jd. Alvorada e Bairro Centro, no município de Diamantino - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 24 de Novembro de 2015.

_____

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 CISCN/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, nomeada pela Resolução nº 124/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;

II. Comunicar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial;

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural do Consorcio de Saúde e no Diário Oficial.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Diamantino (MT), 18 de Novembro de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

Sheila gomes de carvalho

Presidente da Comissão Examinadora

luzia taveira lima souto

Secretario

IVAN CRUZ SILVA

Membro

ELAINE CRISTINA SOARES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000127	WILLY ALVES DA SILVA	20/03/1990	15.00	15.00	40.00				70.00	0.00	70	1°	Aprovado
000419	ALEXANDRIA JANAINA RAFAELA DA SILVA	02/01/1980	20.00	10.00	40.00				70.00	0.00	70	2°	Aprovado
000785	FERNANDO EMANUEL CONTE	20/03/1990	20.00	15.00	35.00				70.00	0.00	70	3°	Classificado
001161	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	25.00	10.00	35.00				70.00	0.00	70	4°	Classificado
000846	ROSELY MARIA DE SOUZA	10/09/1966	15.00	10.00	35.00				60.00	0.00	60	5°	Classificado
000958	ALINE MESQUITA RAMOS	24/11/1988	15.00	10.00	35.00				60.00	0.00	60	6°	Classificado
000435	LUAN JUNIOR DE FRANçA	14/11/1990	10.00	20.00	30.00				60.00	0.00	60	7°	Classificado
000790	JAQUELINE LINA DE CAMPOS	17/11/1992	15.00	15.00	30.00				60.00	0.00	60	8°	Classificado
001227	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS	10/07/1990	5.00	15.00	35.00				55.00	0.00	55	9°	Classificado
000679	POLIANA FERREIRA DO COUTO	04/06/1981	20.00	0.00	35.00				55.00	0.00	55	10°	Classificado
000584	FERNANDA DE ALMEIDA ALESSIO	02/03/1989	10.00	15.00	30.00				55.00	0.00	55	11°	Classificado
000985	ALISSON MARTINS DA SILVA	09/04/1991	15.00	15.00	25.00				55.00	0.00	55	12°	Classificado
000373	LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA	16/07/1997	15.00	15.00	25.00				55.00	0.00	55	13°	Classificado
000777	NICOLLY SILVA VALADARES	29/04/1995	5.00	15.00	30.00				50.00	0.00	50	14°	Classificado
000470	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI	19/08/1977	10.00	10.00	30.00				50.00	0.00	50	15°	Classificado
001225	RODRIGO SACRAMENTO NEVES	05/12/1984	5.00	5.00	35.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000899	ANIELLI MEIRA SEGATTO	30/09/1989	5.00	10.00	30.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000731	VEGAS SANTOS LEõO	16/08/1990	5.00	10.00	30.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
001066	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	20/10/1993	5.00	15.00	25.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000830	RENEIDE BARROS FROTA SILVA	25/06/1966	15.00	10.00	20.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000732	GEOVANE BARBOSA	15/02/1993	5.00	5.00	30.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000676	DENYSE VIEIRA DE BARROS	22/10/1972	10.00	0.00	30.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000257	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	28/06/1995	15.00	5.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000646	LAYANE KAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	15/08/1995	10.00	0.00	25.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000807	PATRICIA CASSIANO BEZERRA	27/07/1985	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000619	LENIR MARIA DA SILVA	08/08/1959	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
000691	ANA BONFIM DA SILVA	24/12/1970	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001136	LUCIANNA DE LARA PINTO COSTA	11/11/1973	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000936	MARTA LUCIA NOBRES DA CRUZ	25/08/1979	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001033	LUCILEIA ALVES CARDOSO	03/06/1981	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001251	MARIA APARECIDA FERREIRA	20/09/1981	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000288	ROMILSON SOUZA TEIXEIRA	10/10/1982	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000768	MAXCYANO BENEDITO PEREIRA DO BONFIM	15/12/1982	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000765	FABIANE CASSIANO BEZERRA	08/03/1983	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000539	JERRY ADRIANO PEDROSA	01/07/1986	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000669	VANESSA NUNES	08/06/1987	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000810	LAURA GABRIELA RIBEIRO DE PAULA	03/11/1988	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001262	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	16/08/1991	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000811	ROBSON JOSE DA SILVA	24/02/1993	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001146	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	07/03/1993	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000767	ESTEFANY DA SILVA VENTURA	17/11/1993	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000181	ANTONIO FERNANDO ADVERSI JúNIOR	22/01/1994	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000141	OTTO GABRIEL LECHNER CORRêA	12/12/1994	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001156	EDER RAFAEL MONTEIRO MIRANDA	20/04/1995	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000823	LUCAS RAFAEL DE LARA LOUZADO	16/05/1995	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001261	EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM	22/05/1995	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000235	EVA PATRICIA OLIVEIRA MORENO	26/01/1996	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000666	THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA	07/05/1996	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000664	CAROLINE SANTANA DE JESUS	21/04/1997	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001191	YURI SCHMITZ	26/11/1997	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE FARMACIA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000488	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	10/08/1986	10.00	10.00	30.00				50.00	0.00	50	1°	Aprovado
001260	KALEN CRISTHINE GUIMARãES MODESTO	13/03/1991	15.00	10.00	25.00				50.00	0.00	50	2°	Classificado
001101	ANA PAULA VASCONCELLOS DA SILVA	08/09/1990	5.00	10.00	30.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000735	ANA CAROLINA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS	27/05/1993	5.00	0.00	35.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
001224	VANELLY BATISTA PEREIRA	05/07/1991	10.00	0.00	25.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000671	DéBORA PEREIRA BRITO	26/07/1992	10.00	10.00	15.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado

RESULTADO FINAL

CONTADOR													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000153	DIANA CRISTINA DE SOUZA	26/04/1981	0.00	15.00	20.00				35.00	10	45	-	Reprovado
000323	NEUZINHO UAPODONEPA BOROPONEPA	23/11/1983	15.00	10.00	15.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
001169	JOSIMAR DA SILVA LIMA	30/12/1994	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

CONTROLADOR INTERNO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001035	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	15/10/1992	10.00	15.00	30.00				55.00	0.00	55	1°	Aprovado
000191	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	19/01/1987	15.00	15.00	20.00				50.00	0.00	50	2°	Classificado
000505	EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO	23/11/1962	10.00	10.00	15.00				35.00	10	45	-	Reprovado
000848	HELIZANDRA CONTE	28/09/1975	10.00	5.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000654	JOSEANE HENNRICHS OLIVEIRA	15/07/1988	15.00	5.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000681	DEOLINDA CONCEIçãO DE ARAUJO	18/02/1971	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
001237	SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR	13/04/1991	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000642	VILSON ALESSIO	10/11/1959	5.00	15.00	15.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
001218	ANDERSON NASCIMETO DA SILVA	09/03/1991	15.00	0.00	15.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000177	WIRLEY DOS SANTOS SOUZA	02/01/1980	15.00	5.00	10.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000829	NILZA TORRES PEREIRA	15/07/1979	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
000782	IRACILDA SARA DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	30/05/1972	0.00	5.00	10.00				15.00	0.00	15	-	Reprovado
001244	LUCIANE QUEROBINO MACIEL	22/06/1984	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001257	MARCELA MELLO RIBEIRO	31/05/1986	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

COPEIRA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000725	CRISTIANA CLARO	16/10/1975	25.00	15.00	40.00				80.00	0.00	80	1°	Aprovado
000154	DIRCE MARIA DA SILVA ROCHA	21/04/1968	25.00	15.00	35.00				75.00	0.00	75	2°	Aprovado
001217	WANESSA LIMA DAS NEVES AMARAL	21/04/1986	20.00	5.00	45.00				70.00	0.00	70	3°	Classificado
000140	ALCIONE ANTONIA DE ALMEIDA	05/11/1977	20.00	10.00	40.00				70.00	0.00	70	4°	Classificado
000937	MAIARA RODRIGUES MORAIS	07/08/1997	20.00	15.00	35.00				70.00	0.00	70	5°	Classificado
000746	EDVANIA FIRMINO DA SILVA	11/11/1990	10.00	10.00	40.00				60.00	0.00	60	6°	Classificado
000328	SUELI LEMES DA SILVA	27/06/1989	20.00	5.00	25.00				50.00	0.00	50	7°	Classificado
000860	MARILI ALVES DA COSTA	10/03/1985	20.00	10.00	20.00				50.00	0.00	50	8°	Classificado
000495	ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO	26/10/1975	15.00	5.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000318	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	15/10/1968	15.00	10.00	15.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000712	JOELMA BRASILINO DE OLIVEIRA	06/09/1985	15.00	10.00	15.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000724	NEMURA DA SILVA MORAES	02/08/1992	20.00	5.00	15.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
001109	EDILEUZA SANTANA DE SALES	29/09/1978	0.00	15.00	20.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000182	CLARA REGINA SAMPAIO MARQUES DOS SANTOS	28/06/1995	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000225	MARIA BENTA DE CAMPOS	21/03/1981	10.00	10.00	5.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
001230	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	10/09/1960	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000525	VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS	09/06/1966	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001252	LUCIANA RAIMUNDA DE GODOY	02/10/1974	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001093	SELMA GLóRIA DE FRANçA	14/08/1976	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000748	LUCINéIA FERREIRA DOS SANTOS NEVES	28/05/1978	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000701	OSMARINA RODRIGUES	02/05/1985	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000794	MIRIã GONçALVES DOS SANTOS	03/07/1987	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000778	JULIANA DE LIMA	23/08/1987	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000987	JACKLINE ARRUDA DA SILVA	27/09/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

RESULTADO FINAL

COZINHEIRA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000755	JESSICA PIVA PEREIRA	05/08/1995	20.00	20.00	30.00				70.00	0.00	70	1°	Aprovado
001062	JULIANA OLIVEIRA SOUA	05/10/1983	25.00	20.00	20.00				65.00	0.00	65	2°	Aprovado
000226	MARIA JOSE DA SILVA	29/06/1974	5.00	15.00	25.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000327	ERENICE CHAVES DE SANTANA	07/01/1970	25.00	0.00	20.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
001152	IREIDE PEREIRA DE ALMEIDA	09/10/1969	20.00	5.00	5.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000963	SALVADORA SANTANA SALES	08/11/1954	0.00	5.00	15.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000401	ANIZIA GOMES DE ARAUJO	30/12/1957	10.00	0.00	5.00				15.00	0.00	15	-	Reprovado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO (A)-DIRNO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000238	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	10/10/1981	15.00	15.00	40.00				70.00	0.00	70	1°	Aprovado
001231	MARCIEL MANOEL DE SANTANA	19/07/1993	10.00	15.00	40.00				65.00	0.00	65	2°	Aprovado
000704	EVILANE SILVIA ANELLI	14/11/1987	15.00	15.00	35.00				65.00	0.00	65	3°	Aprovado
000354	JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS	16/07/1990	5.00	15.00	35.00				55.00	0.00	55	4°	Classificado
000688	ANA DEBORA DA SILVA FREITAS	22/08/1974	10.00	10.00	35.00				55.00	0.00	55	5°	Classificado
000753	INá KHARYN MANRIQUE	26/07/1992	5.00	20.00	30.00				55.00	0.00	55	6°	Classificado
000555	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	16/11/1991	0.00	15.00	35.00				50.00	0.00	50	7°	Classificado
000155	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	28/06/1989	10.00	5.00	35.00				50.00	0.00	50	8°	Classificado
000478	ANA PAULA BULKA CORREA	18/10/1986	10.00	10.00	30.00				50.00	0.00	50	9°	Classificado
000249	ANDRESSA PIRES DA SILVA BIAVA	14/08/1991	15.00	5.00	30.00				50.00	0.00	50	10°	Classificado
000609	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	10.00	10.00	25.00				45.00	10	55	-	Reprovado
000752	PRISCILA FARIA DUARTE SOARES	18/03/1982	20.00	0.00	20.00				40.00	10	50	-	Reprovado
000198	YKARO DAWIN CARVALHO MARTINS	15/05/1989	5.00	5.00	35.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000626	JESSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	24/11/1990	5.00	10.00	30.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000195	ISADORA MAY	20/08/1993	5.00	10.00	30.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000124	SILVANA BELA ALVES	05/08/1972	10.00	0.00	30.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000451	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	22/07/1994	5.00	10.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000773	JANYELLY VENANCIO DA SILVA	30/03/1993	10.00	5.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000721	JOYCE LIMA	04/07/1988	10.00	10.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
001226	SEBASTIANA DAS GRAçAS SOARES CUNHA	17/02/1967	5.00	5.00	20.00				30.00	10	40	-	Reprovado
000179	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	04/03/1994	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000826	ELLIS DE ALMEIDA SILVA	15/08/1986	5.00	5.00	20.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000189	SONIA REGINA GUIA DE MAGALHAES	24/01/1967	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001132	ROSANGELA ANASTáCIO DE LIMA ARRUDA	27/08/1972	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001238	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001081	DILVANIA COSTA COUTINHO	25/09/1978	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001204	LUCéLIA OLIVEIRA BARROSO	15/08/1981	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000659	IGOR SOUZA JACOBI	12/02/1982	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000131	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000494	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22/10/1991	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000617	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	04/06/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000812	JESSICA MOREIRA EVARISTO	28/09/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO (A)-NOTURNO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000898	SôNIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	20.00	15.00	45.00				80.00	10	90	1°	Aprovado
000560	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/09/1988	20.00	15.00	40.00				75.00	0.00	75	2°	Aprovado
000684	THALITA RODRIGUES ZAGO FERNANDES	29/12/1985	10.00	20.00	35.00				65.00	0.00	65	3°	Classificado
000369	FERNANDO DA SILVA FIGUEIRO	26/11/1956	5.00	5.00	40.00				50.00	10	60	4°	Classificado
000696	THIAGO REYES PUERTAS	09/06/1982	25.00	10.00	25.00				60.00	0.00	60	5°	Classificado
000833	IZADORA FERRER DOS SANTOS	16/05/1990	10.00	10.00	35.00				55.00	0.00	55	6°	Classificado
000360	CLAUDIA MOREIRA DE LIMA	07/12/1986	10.00	20.00	25.00				55.00	0.00	55	7°	Classificado
001177	MARIA NAZARE DE MORAES	12/02/1971	15.00	15.00	25.00				55.00	0.00	55	8°	Classificado
001256	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	21/01/1985	5.00	10.00	35.00				50.00	0.00	50	9°	Classificado
000738	GESSIKA DAYANE PEREIRA	25/01/1988	15.00	10.00	20.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000824	BARBARA MARIA ANTUNES BARROSO	03/11/1993	5.00	0.00	35.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000108	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/04/1990	10.00	5.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000825	VANIA DA CONCEIçAO FONTES	15/11/1985	15.00	5.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
001214	PRISCILA DE ANDRADE MARINHO	17/06/1993	10.00	5.00	20.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
001025	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	10.00	0.00	20.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000392	SEBASTIANA DAS GRAçAS SOARES CUNHA	17/02/1967	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000474	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000368	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	20/04/1977	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001198	LIRIA QUEROBINO MACIEL	01/06/1983	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001200	TATIANE OLIVEIRA DA CRUZ PASINI	20/06/1985	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000520	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001270	KAMILA PELEGRINI	20/04/1989	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

RESULTADO FINAL

ENFERMEIRO(A)-CENTRO CIRURGICO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000334	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	15.00	0.00	35.00				50.00	0.00	50	1°	Aprovado
000533	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	16/10/1988	5.00	15.00	30.00				50.00	0.00	50	2°	Aprovado
001275	DEBORAH DE SOUZA SILVA	08/01/1988	10.00	10.00	30.00				50.00	0.00	50	3°	Classificado
001239	DANIELY TEIXEIRA MUNIZ	24/07/1994	15.00	5.00	30.00				50.00	0.00	50	4°	Classificado
000693	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	03/06/1992	10.00	20.00	20.00				50.00	0.00	50	5°	Classificado
001190	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	12/02/1987	15.00	5.00	20.00				40.00	10	50	-	Reprovado
001241	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	23/09/2015	0.00	5.00	40.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
001144	JéSSICA MAIARA COSTA PORTO	15/03/1993	15.00	10.00	20.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
001233	ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	02/06/1972	5.00	0.00	20.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
001009	JOZILDA LIMA BRAGA	20/02/1967	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000764	REGIANI GOMES BARBOSA TOMAZ	15/07/1987	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001248	DAYANE PAULA FERREIRA	31/10/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

FARMACEUTICO (A)													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000128	ANA PAULA SILVA BATISTA	25/02/1990	15.00	15.00	40.00				70.00	0.00	70	1°	Aprovado
000230	THAIZA KAROLLINE EWALD CAMARGO	08/12/1993	15.00	20.00	30.00				65.00	0.00	65	2°	Classificado
000623	BETANIA FAVALESSA PINHEIRO	18/10/1977	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000107	CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA	19/02/1983	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000698	VINICIUS SOUZA RAMOS	07/03/1990	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

HIGIENE E LIMPEZA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000227	GRACIELICARNEIRO BEZERRA	06/02/1991	20.00	5.00	50.00				75.00	0.00	75	1°	Aprovado
001065	MARCIA CARDOSO DA SILVA	15/02/1988	25.00	15.00	20.00				60.00	0.00	60	2°	Aprovado
000489	ALINE ROSA DE ARAUJO	29/05/1987	15.00	10.00	5.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000783	LUCIANA NERES DE SOUZA	20/09/1982	5.00	5.00	15.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
000224	MARCIA REGINA BARBOSA	17/04/1973	10.00	0.00	15.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
000643	LENIMAR MARIA DAS DORES	25/12/1960	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000694	CLEONICE HURTADO DE OLIVEIRA	16/10/1970	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000816	RAID VERA OLIVEIRA	06/09/1974	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000469	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	01/08/1986	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000640	CARINA VALENTIN STAVARENGO	21/06/1988	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

LAVANDERIA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000736	TATIANE RITA ONORI	05/11/1984	15.00	5.00	20.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000787	ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS	29/01/1969	10.00	5.00	5.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

MANUTENÇÃO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001273	JOSE GOMES CAVALCANTE	15/03/1973	10.00	15.00	15.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000407	JULIÃO ALVES DA COSTA	09/06/1954	0.00	5.00	10.00				15.00	0.00	15	-	Reprovado
001205	STALLONE JANDRIEL DE OLIVEIRA	01/10/1985	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

MAQUEIRO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000486	LUCAS MATHEUS FERREIRA RODRIGUES	07/04/1995	5.00	10.00	40.00				55.00	0.00	55	1°	Aprovado
001203	ANDERSON SANCOVICHE CHRAINER	06/03/1977	5.00	0.00	20.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

RECEPCIONISTA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
001021	ELISANA FERREIRA ALVES	01/05/1985	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000727	DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	16/05/1992	10.00	5.00	20.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000853	LEIDIANE ALINE SOUZA DE ALMEIDA	29/12/1989	10.00	5.00	15.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000740	REGINA LÚCIA BARROS FROTA	20/08/1964	15.00	0.00	15.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
001247	ERICKA ELENA LUIZ GOMES	06/09/1994	10.00	0.00	15.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
000351	IASMYM SANTOS FIGUEIREDO	07/10/1988	0.00	0.00	20.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000788	CINTIA PAULA HAUSS	06/10/1981	0.00	10.00	10.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000236	GRAZIELA PEDROSA DE SOUZA	17/10/1985	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000477	JULIANA RUYS FERREIRA	21/01/1993	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000546	EVANILDE RODRIGUES SANTANA	29/12/1995	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

RECEPCIONISTA-NOTURNO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000561	KARY CAMILA REZENDE DE ALMEIDA	09/04/1993	5.00	15.00	40.00				60.00	0.00	60	1°	Aprovado
000544	SABRINA DA SILVA BRANDãO	09/01/1994	5.00	20.00	30.00				55.00	0.00	55	2°	Classificado
000516	GUILHERME PARO	15/07/1995	10.00	20.00	20.00				50.00	0.00	50	3°	Classificado
000675	LIDIANA MARTINS DE MORAES	19/03/1988	0.00	5.00	35.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000353	LUCELIA REGINA VANNI	03/04/1977	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000705	LEYDINIL SOUZA DE ALMEIDA	22/07/1994	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000840	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	12/08/1974	5.00	15.00	10.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000820	TATIANE DA SILVA SANTOS	11/01/1992	5.00	0.00	15.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000832	JESSICA LAINARA LEMES	18/05/1991	10.00	0.00	10.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000121	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	14/10/1984	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000933	EDER GOMES OJEDA	16/11/1992	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001058	LAIRCE CAMILO DA CONCEIçãO	19/03/1994	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

RESULTADO FINAL

TECNICO EM ENFERMAGEM-DIURNO

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000722	MARIA ALBANISIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	17/11/1966	5.00	20.00	35.00				60.00	0.00	60	1°	Aprovado
001089	PERICLES F. SOBRINHO	21/09/1970	15.00	5.00	30.00				50.00	0.00	50	2°	Aprovado
000621	VALDIRENE DIAS ESTERCIO	27/03/1989	10.00	0.00	30.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000831	MARIA VALDELICE MOTA DA SILVA	01/07/1966	5.00	10.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000282	JOANA DARC DE ALMEIDA LYRA	28/02/1981	10.00	5.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000228	ROZILENE JOSE BARBOSA	06/02/1972	5.00	0.00	25.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000343	MARIA DA SILVA MARTINS	08/10/1963	5.00	10.00	15.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000845	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	22/03/1974	0.00	10.00	15.00				25.00	0.00	25	-	Reprovado
000348	EDEUZA XAVIER SILVA	30/07/1970	0.00	0.00	20.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000749	KAREN CRISTINA BARROS DA SILVA	20/01/1997	5.00	0.00	15.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000403	NILZAIR ARAUJO DE OLIVEIRA	09/01/1958	5.00	5.00	10.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
000610	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	06/10/1962	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000395	LEANDRO DE SOUSA OLIVEIRA	07/01/1986	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

TECNICO EM ENFERMAGEM-NOTURNO													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000707	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	26/11/1975	10.00	5.00	40.00				55.00	0.00	55	1°	Aprovado
001202	LUCIANO LUIS BORDOVICZ	12/07/1971	15.00	15.00	25.00				55.00	0.00	55	2°	Aprovado
000597	ISAMARA MAISA DA SILVA	26/12/1997	5.00	15.00	30.00				50.00	0.00	50	3°	Aprovado
000340	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	24/11/1974	10.00	10.00	30.00				50.00	0.00	50	4°	Aprovado
000471	JULIANY EDUARDA DA SILVA	01/03/1997	5.00	5.00	35.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000667	MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS	18/06/1966	0.00	15.00	30.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000771	MARICILEY MENDES CAMILO	17/05/1988	10.00	5.00	30.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
001130	MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	22/09/1976	10.00	5.00	25.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000766	ELLEN VANESSA DE SOUZA MESSIAS	04/10/1985	5.00	20.00	15.00				40.00	0.00	40	-	Reprovado
000206	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	05/04/1981	5.00	0.00	30.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000180	ALINE SAMPAIO DE BARROS	26/05/1991	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000417	MICHELE DE OLIVEIRA	20/10/1984	5.00	10.00	20.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000786	LUCIMAR EVANGELISTA DA SILVA	02/03/1973	10.00	0.00	20.00				30.00	0.00	30	-	Reprovado
000751	LINDINALVA DA PAIXã BARROS	08/04/1977	0.00	0.00	20.00				20.00	0.00	20	-	Reprovado
001249	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	21/01/1977	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000883	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	15/01/1982	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001046	MARIA E LISABETE OLIANI	29/04/1982	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000210	PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	08/12/1983	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
000715	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE

ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO FINAL

TECNICO EM RADIOLOGIA													
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE				Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000390	EDSON ROBERTO FERREIRA BUECHEN LEMOS	10/06/1983	15.00	20.00	35.00				70.00	0.00	70	1°	Aprovado
000147	MATILDO DA SILVA ARRUDA	14/03/1977	5.00	10.00	45.00				60.00	0.00	60	2°	Aprovado
000420	WANDERSON JOSE AMORIM DA SILVA	28/12/1974	5.00	10.00	35.00				50.00	0.00	50	3°	Classificado
000543	RODRIGO DA SILVA MOCHEUTI	19/09/1983	10.00	10.00	30.00				50.00	0.00	50	4°	Classificado
000434	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	16/07/1982	5.00	15.00	25.00				45.00	0.00	45	-	Reprovado
000433	MARIA GLORIA DA SILVA	24/05/1986	5.00	5.00	25.00				35.00	0.00	35	-	Reprovado
000371	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	25/05/1974	-						0.00	0.00	0	-	Ausente
001072	TATIANE BENICIO DE SOUZA	07/12/1990	-						0.00	0.00	0	-	Ausente

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
MAT	Matemática
PORT	Português

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 157/2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2015

Na publicação do dia 24/11/2015, referente ao Extrato de Contrato nº 157/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para elaboração e realização de concurso público, **onde se lê na data de Vigência do Contrato em:** "23 de Fevereiro de 2015". **Leia-se:** "23 de Fevereiro de 2016".

General Carneiro – MT, 24 de Novembro de 2015.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 024/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 024/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – GENERAL-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.535.209/0001-73 situado na Rua Dr. João Ponce de Arruda, n°1000, Bairro Centro, General Carneiro/MT, representado neste ato pela **Sra. Layza Gracyelly França Amorim,** *brasileira, solteira, portadora do CPF nº 003.674.301-18* **e do RG** nº 1.460.003-0 SSP/MT, Tesoureira, residente e domiciliado na Rua C, n°11, Bairro Selma Moraes, General Carneiro/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 024/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL - PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao GENERAL - PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R$ 3.712.742,29 (três milhões, setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 024/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 024/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R$ 59.403,88 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.950,32 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referente a 1,6% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao GENERAL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R$ 3.712.742,29 (três milhões, setecentos e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 024/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O GENERAL-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

General Carneiro/MT, 25 de novembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO– GENERAL-PREVI

Layza Gracyelly França Amorim

CONTRATANTE

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 158/2015

EXTRATO DE CONTRATO 158/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA (EM TAPETE) PARA CAMPO DE FUTEBOL, SENDO QUE O TRANSPORTE DO OBJETO FICA POR CONTA DO MUNICÍPIO**

VALOR: R$ **49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)**

DATA: 23/11/2015

VIGÊNCIA: 23/11/2016

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº. 031/2015 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 031/2015 DE, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA DE Nº 0012/2011, AUTORIZAÇÃO DO SUPERFICIÁRIO E CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO RELACIONADOS À LICENÇA PARA EXTRAIR AS SUBSTÂNCIAS MINERAIS AREIA E CASCALHO NO LEITO DO RIO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município e;

CONSIDERANDO o Artigo 225, CRFB – Onde diz que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao **Poder Público** e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

CONSIDERANDO o princípio da **PREVENÇÃO** e **PRECAUÇÃO** para que possa evitar maiores danos ambientais.

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 23. inc. VI e VII, de proteger o meio ambiente bem como a fauna, flora e as florestas.

CONSIDERANDO o Artigo 19. Inciso III do CONAMA resolve;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **revogadas por tempo indeterminado a** licença de nº 0012/2011 expedida em 22 de agosto de 2011, a autorização do superficiário de 25 de abril de 2011 e a certidão de uso e ocupação do solo de 25 de abril de 2011, ambas expedidas ao Senhor Marcial Oliveira dos Santos, inscrito sob o CPF nº 284.142.411-15, relacionados ao licenciamento ambiental de extração de areia e cascalho no leito do Rio Barreiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1354/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1354/2015

De 18 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE NOMES ÀS RUAS "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" E "8" LOCALIZADAS NO RESIDENCIAL ALBINO MENEGUETTI NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os nomes das seguintes ruas localizadas no Residencial Albino Meneguetti no município de Guarantã do Norte/MT, identificadas pelo croqui em anexo:

I – A Rua anteriormente denominada de "Rua 1" passa a se chamar Rua Pioneiro Erico Ribeiro de Souza;

II – A Rua anteriormente denominada de "Rua 2" passa a se chamar Rua Pioneiro João Saibert.

III – A Rua anteriormente denominada de "Rua "3" passa a se chamar Avenida Pioneiro Albino Meneguetti.

IV – A Rua anteriormente denominada de "Rua 4" passa a se chamar Rua Pioneira Noeli Terezinha Wiegert.

V – A Rua anteriormente denominada de "Rua 5" passa a se chamar Rua Pioneiro Sebastião Oliveira Polipenko.

VI – A Rua anteriormente denominada de "Rua 6" passa a se chamar Rua Pioneiro Antônio Parente.

VII – A Rua anteriormente denominada de "Rua 7" passa a se chamar Rua Pioneiro Wigand Lewin.

VIII – A Rua anteriormente denominada de "Rua 8" passa a se chamar Rua Pioneiro Selvino Bomm.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 816/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1353/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1353/2015

De 18 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rubrica: 04.01.12.361.1401.2007.339030 Material de Consumo

Manutenção do Transporte Escolar (Rec. Estado) R$ 117.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação- Transferências de Convênios - Educação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 815/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1352/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1352/2015

De 18 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0016.2027.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.400,00

Manutenção e Encargos na Estratégia de Saúde

Fonte: Excesso de Arrecadação-Transferências do SUS – ESTADO

05.01.10.301.0022.2031.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 13.700,00

Manutenção do Programa de Saúde Bucal

Fonte: Excesso de Arrecadação-Transferências do SUS – ESTADO

05.01.10.301.0022.2034.319011– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.300,00

Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde/PASCAR

Fonte: Excesso de Arrecadação-Transferências do SUS – ESTADO

05.01.10.302.1123.2043.319011- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 183.600,00

Manutenção do Programa Teto Municipal da Média e Alta Complexidade – Ambulatorial

Fonte: Excesso de Arrecadação-Transferências do SUS – ESTADO

05.01.10.302.0016.2028.339030 – Material de Consumo R$ 48.000,00

Complementação de Ações do Programa MAC

Fonte: Excesso de Arrecadação-Transferências do SUS - ESTADO

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 813/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

Aviso de suspensão do Pregão Presencial nº 047/2015

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças comunica a todas as empresas interessadas, que o Pregão Presencial nº 047/2015 não será realizado na data do dia 25/11/2015, ficando **SUSPENSO**, pelo motivo de que o edital sofreu impugnação onde foi acolhido o mesmo da empresa impretante e também pelo motivo de estarmos sem sistema ficando assim impossibilitados de prosseguirmos o certame na data marcada.

Em breve teremos uma nova data de abertura onde estaremos divulgando nos meios de comunicação.

Guarantã do Norte/MT, 24 de Novembro de 2015.

Renata Borges Eckhardt de Oliveira

Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1351/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1351/2015

De 18 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

04.02.12.361.0037.2012.339030 – Material de Consumo

Atender Despesas com Programa Salario Educação R$ 190.000,00

Fonte: Excesso de Arrecadação- Transferências do FNDE

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 814/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 235/2015

DE 17 de novembro de 2015

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ARTIGO 2º- Os profissionais a que se refere o "caput" deste artigo, e respectivas quantidades de vagas, são os constantes do Anexo Único, que integra esta Lei.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas decorrentes esta Lei, serão utilizados os recursos constantes do orçamento anual de 2016.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 809/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LEI COMPLEMENTAR N.º 235/2015

ANEXO ÚNICO

Nº ORD	CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO	RECURSO
01	Professor 20 horas	Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação	45	1.510,74	60% FUNDEB
02	Professor 20 horas	Ensino Médio Magistério	08	1.007,11	60% FUNDEB
03	Professor 20 horas	Ensino Médio/ Curs. Nível Superior Áreas Educação	05	808,58	60% FUNDEB
04	Professor 20 horas	Ensino Fundamental	36	671,45	60% FUNDEB
05	Apoio Educacional Indígena (Zeladora/ Merendeira) 30 horas	Ensino Fundamental	25	788,00	Próprios
06	Apoio Educacional Campo 30 horas (Zeladora/ Merendeira/ Vigilante)	Ensino Fundamental Incompleto	11	788,00	Próprios

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a **Tomada de Preço nº 012/2015**, obteve o seguinte resultado: A empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora do certame com o valor global de **R$ 45.920,16** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais e dezesseis centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã Do Norte/MT, 24 de Novembro 2015.

Luis Gustavo Zandarim Soares

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1349/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1349/2015

De 18 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 8. 192,75 (oito mil cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0037.2005.443093 Indenizações e Restituições

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental R$ 7.542,75

Recurso: Transferência do FNDE

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

04.01.12.361.0037.2005.443093 Indenizações e Restituições

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental R$ 650,00

Recurso: Rendimento de Aplicação

Fonte: Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 811/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1350/2015 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1350/2015

De 18 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURAL E DESPORTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.01.12.364.0035.2009.333093 – Indenizações e Restituições R$ 0,43

Manutenção das Atividades da Educação Superior

Recurso: Remuneração de Depósito Bancários

Fonte: Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 812/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2015

Sumula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVÁI, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro de 2014, Gestão do Sr. Valteir Quirino dos Santos, que compõe o Balanço Geral/Contas Anuais de 2014, da Prefeitura Municipal de Indiavaí Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A aprovação dá-se em conformidade com o Art. 188 e 189 do Regimento Interno, Art. 49 § 2º da Lei Orgânica c/c Art. 31 § 2º da Constituição Federal e em concordância com o parecer prévio favorável n.º 73/2015 - processo n.º 3.421-5/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Encaminha-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e 41ª. Zona Eleitoral para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação revogando-se as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e tres (23) de novembro (11) de dois mil e quinze (2015).

_____

Gean de Farias Mezanini

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 541 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de novembro (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.950.920,00 (Um milhão novecentos e cinqüenta mil novecentos e vinte reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manuntenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	**2002**			**114.700,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	114.700,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	**114.700,00**			

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da secretaria Esp. De Coord. Geral	**2088**			**330.315,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0100000000	157. 833,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0100000000	71.482,00
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.00. 0100000000	1.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0100000000	100. 000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	**330. 315,00**			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção, Ampliação e Reforma em Unidades do Ensino Infantil	**1020**			**30.500,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00. 0101000000	**30.500,00**
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	**2009**			**1.950,00**
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	**1.950,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Ens. Fundamental	**2021**			**10.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**10.000,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Pré-Escola	**2022**			**8.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**8.000,00**
Aquisição de Merenda Escolar - Creche	**2023**			**10.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0100000000	**10.000,00**
Manutenção das Atividades da Escola Mun. Nossa Sra. Aparecida	**2029**			**9.760,00**
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	4.760,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00. 0101000000	5.000,00
Manutenção das Atividades do CMEI	**2030**			**10.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0101000000	5.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00. 0101000000	5.000,00
Manutenção das Atividades Ens. Fund. FUNDEB 60 %	**2035**			**265.000,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0101000000	197. 000,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000	25.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0101000000	3.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00. 0101000000	40.000,00
Manutenção das Atividades da Creche FUNDEB 60 %	**2033**			**65.125,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000	55.900,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00. 0101000000	9.225,00
Manutenção das Atividades da Pré-Escola FUNDEB 60 %	**2032**			**157.600,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00. 0101000000	25.100,00
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0101000000	132. 500,00
Apoio e Incentivo as atividades Culturais	**2046**			**5.000,00**
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	5.000,00
Manutenção das Atividades do Dep. De Esportes	**2044**			**5.000,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00. 0100000000	1.500,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00. 0100000000	3.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	**577. 935,00**			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. De Obras e Serviços Públicos	**2050**			**170.000,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	170.000,00
Execução e Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	**2052**			**45.000,00**
		Locação de Mão de Obra	33.90.37.00.00.00.0100000000	45.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	**215.000,00**			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Encargos da Secretaria Mun. De Saúde	**2011**			**259.000,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0102000000	170.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.00.0102000000	50.000,00
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.00.0102000000	14.000,00
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.00.0102000000	5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0102000000	15.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.00.0102000000	5.000,00
Bloco Atenção Básica -Recursos do SUS	**2067**			**291.000,00**
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0102000000	211.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.00.0102000000	80.000,00
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	**2075**			**62.000,00**
		Contribuições	33.71.41.00.00.00.0102000000	62.000,00
Construção de Centro de Imagem Raio X e Ultrassom	**1067**			**37.799,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0102000000	37.799,00
Construção da Academia da Saúde	**1096**			**14.471,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.00.0102000000	14.471,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	**664.270,00**			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manutenção e Enc. Da Secretaria de Ação Social	**2015**			**28.800,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	10.800,00
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	1.000,00
		Sentenças Judiciais	33.90.91.00.00.00.0100000000	17.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS	**2078**			**11.900,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00.00.0100000000	1.500,00
		Contratação Por Tempo Determinado	31.90.04.00.00.00.0100000000	5.400,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0129000000	5.000,00
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	**2087**			**8.000,00**
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.00.0100000000	5.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.00.0100000000	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO	**48.700,00**			

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Manut. E Encargos com a Sec. Esp. De Coordenação Geral	**2088**			**41.000,00**
		Obrigações Patronais - RPPS	31.91.13.00.00.0100000000	20.000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	33.90.36.00.00.0100000000	9.000,00
		Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00.00.0100000000	1.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0100000000	11.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	**41.000,00**			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Construção, Ampliação e Reforma de unidades de Ensino Fundamental	**1019**			**22.000,00**

		Obras e instalações	44.90.52. 00.00. 0101000000	**22.000,00**
Manutenção e Enc. Com a Secretaria de Educação	**2009**			**50.684,00**
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00. 0101000000	**45.684,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00. 0101000000	**5.000,00**
Apoio ao Fundo Mun. De Educação	**2025**			**8.000,00**
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	33.90.39.00.00. 0101000000	8.000,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	**2029**			**141. 643,00**
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00. 0101000000	2.120,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00. 0101000000	86. 600,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00. 0101000000	1.000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00. 0101000000	6.306,00
		Outros Serv. Terc.- P. Física	33.90.36.00.00. 0101000000	30. 000,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	33.90.39.00.00. 0101000000	7.617,00
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00. 0101000000	8.000,00
Man. Das Atividades do CMEI	**2030**			**87.448,00**
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00. 0101000000	6.848,00
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00. 0101000000	78. 600,00
		Obrigações Patronais -	31.90.13.00.00. 0101000000	2.000,00
Man. Das Atividades da Esc. Crescer e Aprender	**2031**			**130. 160,00**
		Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.90.11.00.00. 0101000000	93. 000,00
		Contrato por tempo determinado	31.90.04.00.00. 0101000000	2.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00. 0101000000	12. 000,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00. 0101000000	5.840,00
		Outros Serv. Terc.- P. Jurídica	33.90.39.00.00. 0101000000	12. 000,00
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00. 00. 0101000000	5.320,00
Apoio e incentivo as atividades culturais	**2046**			**12.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00. 0100000000	12. 000,00
Man. Dos Espaços Esportivos e de lazer	**2043**			**5.000,00**
		Material de Consumo	44.90.30.00.00. 0100000000	5.000,00
Manutenção do Departamento de Esportes	**2044**			**8.000,00**
		Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00. 0100000000	8.000,00
Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	**2047**			**4.000,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00. 0100000000	4.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	**468. 935,00**			

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica	**1033**			**1.147.431,00**
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.0100000000	**1.147.431,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Man. E Enc. Com a Sec. Mun. De Agricultura	**2010**			**19.800,00**
		Diárias - Civil	33.90.14.00.00.0100000000	**1.800,00**
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.0100000000	**5.000,00**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.0100000000	**13.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	**19.800,00**			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Apoio ao Fundo Mun. de Saúde	**2012**			**9.707,00**

		Material de Distribuição Gratuíta	33.90.32.00.00.0102000000	**9.707,00**
Bloco Atenção Básica – Recursos do SUS	**2067**			**227.047,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.0102000000	**227.047,00**
Bloco de Vigilância em Saúde - Epidemiológica	**2071**			**17.000,00**
		Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00.00.0102000000	**12.000,00**
		Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00.00.0102000000	**5.000,00**
Bloco de Assistência Farmacêutica	**2073**			**15.000,00**
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0102000000	**15.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	**268.754,00**			

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Serviços de Proteção Social Básica - PAIF	**2079**			
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0129000000	5.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO	**5.000,00**			

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 24 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 018/2015

Primeiro termo AditivodoContrato: nº 018/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: **R.M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

Objetivo: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo a alteração da Clausula Quinta do referido contrato com base no Art. 65, inciso I, alínea "a" e Clausula Décima do referido Contrato, para atender as recomendações conforme o Ofício N° 4-0620/2015/GIHAB/CB (Gerencia Executiva de Habitação da Caixa).

Data de assinatura: 11/11/2015.

Incorpora os seguintes critérios para o Controle de Qualidade dos serviços prestados pela contratada, sendo;

A empresa executara as atividades do Trabalho Social mensalmente e de forma ininterrupta;

A Empresa devera apresentar relatório(s) e documento(s) em no máximo 10 dias após a realização das atividades;

Que as ações do PTS que as ações ocorram na primeira quinzena do mês;

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

LEI MUNICIPAL N° 925 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

***"Altera o** Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 912, de 31 de julho de 2015, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 912, de 31 de julho de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...].

Parágrafo Único. Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondam às despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente com especificidade para a emanadas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas as previstas na legislação em vigor; e as despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações e aquisição de equipamentos e material permanente, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), e das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, que ampliarão o excesso de arrecadação".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DA 3ª IDADE PROJETO CONVIVER E AS DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 24 de novembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PORTARIA N° 245, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede Licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas:

1. FERNANDA SILVA DOS SANTOS, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, admitida por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 27/10/2015 à 23/04/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 24/04/2016.

2. GLACE PEREIRA BARBOSA, servidora pública do quadro de servidores permanentes do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NIVEL II, admitida por meio de Concurso Público, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 03/11/2015 à 30/04/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 01/05/2016.

3. NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI, servidora pública do quadro de servidores comissionados de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, no Cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 13/11/2015 à 09/05/2016, devendo retornar ao trabalho no dia 10/05/2016.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 18 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 924 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal da Cidade do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Itiquira/MT é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade será composto por 08 (oito) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) o Secretário de Planejamento e Gestão, na qualidade de Presidente do Conselho, ou seu representante;

b) o Secretário de Administração, ou seu representante;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representante da entidade do movimento social e popular;

IV - 01 (um) representante da entidade empresarial;

V - 01 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores;

VI - 01 (um) representante de entidade profissional ou acadêmica e de pesquisa**;**

VII - 01 (um) representante das entidades não governamentais – ONGs.

§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 03 (três) anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º - Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário-Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela Prefeitura Municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócios-econômicas e ambientais da Prefeitura Municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política estadual de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade (CMC), nomeados por ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal da Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cidade do Município de Itiquira/MT terá uma estrutura básica composta por:

I – Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º - Cada câmara setorial será composta por 03 (três) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal da Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com àqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento e Gestão proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 19 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 247, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Exonera, a pedido, a servidora **LARISSA GOMES BOBATO**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 16 de novembro de 2015**, a servidora **LARISSA GOMES BOBATO**, matrícula nº 1198, do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 18 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 248, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designar o Servidor responsável pela fiscalização do contrato 041/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 041/2015 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 041/2015, firmado O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA PEUGEOT – CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 67.405.936/0001-73, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. MARCELO FIANCO

CPF- 883.369.561-15

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 18 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 237, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia o Servidor que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o servidor abaixo relacionado, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a partir do dia 1º de novembro de 2015, como segue:

1. EVAI PEREIRA DA SILVA LIMA

CPF-MF: 915.418.081-34

GERENTE DE VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA - SMS

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 30 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 041/2015

Data assinatura: 16/11/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: PEUGEOT – CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, **CNPJ nº 67.405.936/0001-73**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS DE PASSAGEIROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: **R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**

Data da vigência: 16/04/2016

ADESÃO Nº 008/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 DO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ÓRGÃO DO COMANDO DO EXÉRCITO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 042/2015

Data assinatura: 23/11/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratado: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, **CNPJ nº 03.512.021/0003-46**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0 KM PARA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA " IPTU & ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIOS" (DECRETO MUNICIPAL Nº 031A DE 09 DE ABRIL DE 2015) DESTINADO AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE ENCONTRAM-SE SEM DÉBITOS DE IPTU E ÁGUA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

Data da vigência: 31/12/2015

ADESÃO Nº 009/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.

PORTARIA N° 249, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sr.ª. Maria Elena de Oliveira**, para fins de aposentadoria junto ao município de Itiquira/MT."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Srª. Maria Elena de Oliveira**, Professora, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 10001070.1.00066/11-1 e certidão de tempo de contribuição da SAD-MT (Nº. CTC: 018484/2013), perfazendo um total de **8.682 dias líquidos averbados, ou seja 23 Anos, 9 Meses e 17 dias**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE HUMBERTO BORTOLINI

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA N° 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. WANDERSON SANTOS SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 01/04/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 01/11/2015 a 01/02/2016, referente ao período aquisitivo 01/04/2005 a 01/04/2010.**

2. MARIA ZAIDA GARCIA CAMPOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 25/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 02/11/2015 à 02/02/2016, referente ao período aquisitivo 21/06/2010 a 21/06/2015.**

3. CREUZANTINA BATISTA DE MENEZES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 10/11/2015 à 10/02/2016, referente ao período aquisitivo 25/04/200700 a 25/04/2012.**

4. MARIA ANTONIA DE MATOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 03/12/2015 à 03//03/2016, referente ao período aquisitivo 05/04/2000 a 05/04/2005.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 30 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 250, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidora* ***Sra. Maria Elena de Oliveira****."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 6º, inciso I, II III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c com art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. º 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira, combinado com a Lei nº 684/2010 a qual dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da educação do município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Maria Elena de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2.263.999 - SSP/PR, e do CPF sob n.º 531.926.219-15, residente e domiciliada no Município de Itiquira, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível VI, lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 284, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2015.04.00078**P, **a partir de 04/11/2015**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de novembro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE HUMBERTO BORTOLINI

Secretário Municipal de Administração Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 082, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, e suas alterações, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 055/2015 de 25 de junho de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	JARDINEIRO-ITIQUIRA	4º Colocado – Aprovado
02	ZIRLEI MORENO	JARDINEIRO-ITIQUIRA	5º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2015.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 24 de novembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 83, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	Eletricista de Veículos - Itiquira	2 º Colocado – Classificado
2	LUCIANO ALVES	Eletricista de Veículos - Itiquira	3 º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de novembro de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DA ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015 ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2016.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze, as treze horas e trinta e um minutos no Anfiteatro Jonas Pinheiro estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo. O Sr. Ivan de Almeida Silva, gestor governamental iniciou a audiência com boas vindas aos presentes e em seguida informou que em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a LDO será enviada a Câmara Municipal para a votação. Na sequência o mesmo explicou que a LDO compreenderá as metas e prioridades do governo para o exercício de 2016, e tem como principais objetivos estabelecer as regras do orçamento, as metas e prioridades e as metas fiscais. Nada mais a tratar a audiência foi encerrada as quinze horas e vinte minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA – MT

Concurso Público n. 01/2015– Complementar n. 09/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 09/2015 – O Presidente da Câmara Municipal de Jangada – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2015, tornam público o Edital Complementar n. 09/2015 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral para os cargos submetidos as Provas Prática e entrega de Títulos. O Edital Complementar n. 09/2015 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Jangada – MT e no endereço eletrônico: http://www.jangada.mt.leg.br/, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE CREDENCIAMENTO

ATA Inexigibilidade 10/2015 CHAMADA PÚBLICA 02/2015

Ao(s) vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2015 às 12:00h, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 001/2015, para abertura dos envelopes de documentação referente ao Processo Licitatório Inexigibilidade Nº 010/2015 para Compras e Serviços. Estiveram Presentes no ato da Abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CREDENCIAMENTO

Foram vistados pela Comissão de Licitação todos os envelopes contendo os documentos de Habilitação das Empresas.

Após a abertura dos envelopes de Habilitação, a Comissão Constata que todas as empresas foram habilitadas para continuarem neste Processo Licitatório por apresentarem toda a documentação conforme o Edital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O proponente COOPERJAURU, inscrito no CNPJ sob o nº 12.975.974/0001-90, situada à Rua Francisco de Melo Palheta, SN, Jauru – MT, apresentou a seguinte proposta de preços:

IT	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABACAXI	UN.	300	R$ 5,00	R$ 1500,00
02	ALFACE	UN.	1500	R$ 5,00	R$ 7500,00
03	BANANA DA TERRA	KG	1000	R$ 3,50	R$ 3500,00
04	BANANA NANICA	KG	1000	R$ 2,82	R$ 2820,00
05	BETERRABA	KG	500	R$ 3,50	R$1750,00
06	BOLACHA CASEIRA	KG	300	R$ 15,00	R$ 4500,00
07	CENOURA	KG	900	R$ 4,00	R$ 3600,00
08	CHEIRO VERDE	KG	300	R$ 15,00	R$ 4500,00
09	CHUCHU	KG	450	R$ 3,00	R$ 1350,00
10	COUVE	UN.	660	R$ 4,00	R$ 2640,00
11	MAMÃO PAPAYA	KG	800	R$ 4,00	R$ 3200,00
12	MANDIOCA	KG	600	R$ 4,00	R$ 2400,00
13	PÃO CASEIRO	UN.	600	R$ 5,40	R$ 3240,00
14	PIMENTAO	KG	60	R$ 6,00	R$ 360,00
15	POLPA DE FRUTA	KG	2000	R$ 10,00	R$ 20000,00
16	RAPADURA	KG	350	R$ 7,00	R$ 2450,00
17	REPOLHO ROXO	KG	600	R$ 3,60	R$ 2160,00
18	REPOLHO VERDE	KG	900	R$ 3,20	R$ 2880,00
19	TOMATE	KG	1500	R$ 6,00	R$ 9000,00
	TOTAL				R$ 79.350,00

Encerrada a fase de processamento e adjudicação da Chamada Publica o presidente deixou a palavra aberta para que alguém se manifestasse, mas ninguém dentre os presentes fez uso da mesma. Determinou então a imediata publicação do resultado para que se dê cumprimento ao princípio da publicidade.

Logo após solicitou que fosse informando aos participantes o resultado para fins de homologação.

Nada mais havendo em pauta a Secretaria procedeu à lavratura da presente ata, e após foi por ela submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

ASSINAM:

MARLUCIA MEDEIRO PALACIO Presidente da Cooperjauru

GILMAR JUNIOR FERREIRA Presidente da CPL

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM Secretária

JURANDIR GOMES DA SILVA Membro

PORTARIA 293/2015

PORTARIA Nº.293, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00027R1	ANA MARIA PERERIRA LEITE	11/09/2015 a 25/10/2015	45
2015.05.00035P	ROBERTO LUCIO FERREIRA	23/09/2015 a 22/10/2015	30
2015.05.00037P	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	02/09/2015 a 03/09/2015	01
2015.05.00034P	MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA	04/10/2015 a 02/11/2015	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 30 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 249/2015

PORTARIA Nº.249, DE 27 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2015.09.00028P	ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA	20/07/2015 a 31/03/2029
2015.09.00029P	ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES	20/07/2015 a 18/11/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 27 de julho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 332/2015

PORTARIA Nº.332, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00046P	BELMIRO VEIRA BORBA	21/10/2015 a 19/12/2015	60
2015.05.00045P	ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA	16/10/2015 a 14/12/2015	60
2015.05.00041P	ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	21/10/2015 a 19/11/2015	30
2015.05.00042P	JOSEFA DE AGUIAR ALVARES	10/10/2015 a 08/12/2015	60
2015.05.00043P	JOSEFA DE AGUIAR ALVARES	10/10/2015 a 08/12/2015	60
2015.05.00044P	LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA	26/10/2015 a 24/11/2015	30
2015.05.00047P	LUCIANA FERREIRA MANSANO	08/10/2015 a 06/12/2015	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 3 de novembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 116/2015

DECRETO N.º 116 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

EFETIVA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU CONCURSADOS EM 11 DE SETEMBRO DE 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal em virtude de aprovação em estagio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 11 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estável no serviço publico municipal os servidores públicos , abaixo relacionados.

SEM RESTRIÇÕES

NOME CARGO DATA POSSE

CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA Professor de Pedagogia 02/05/2012

NOME CARGO DATA POSSE

RONILTON GLYCERIO RIBEIRO MOTORISTA I 30/10/2012

NOME CARGO DATA POSSE

RONSON KENEDES DE SOUZA MOTORISTA I 27/11/2012

NOME CARGO DATA POSSE

LUCIANA SERAFIM DA SILVA BIOQUIMICO/FARMACEUTICO(40hs) 23/10/2012

NOME CARGO DATA POSSE

ROSILENE DIAS PEREIRA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 21/11/2012

NOME CARGO DATA POSSE

FABIANE ASSIS OSMARIO MEDICO VETERINARIO 05/11/2012

NOME CARGO DATA POSSE

DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA PROCURADOR JURIDICO 27/11/2012

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 18 de novembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

DECRETO 117/2015

DECRETO Nº 117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "ALTERA O DECRETO 110/2015 QUE DISPÕE SOBRE O EQUILIBRIO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU".

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de o município dar andamento em algumas ações/atividades cujos recursos públicos são provenientes de convênios e/ou programas do Governo Estadual e Federal que pressupõe a utilização unicamente de recursos desta natureza com a de-

vida contrapartida municipal, onde os recursos só poderão ser utilizados para desenvolvimento de ações/atividades com finalidade específica para o qual foi liberado.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º. do Decreto 110, de 20 de outubro de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Para concretização da redução das despesas ficam determinadas ainda as seguintes ações, pelo período de 120 dias, exceto quando os recursos forem provenientes de convênios e/ou programas do Governo Federal e Estadual cuja sua finalidade de utilização esteja restrita a ações/atividades específicas para o qual foi liberado, desde que exista dotação orçamentária para sua execução":

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos próprios do município a título de contrapartida para a execução de convênios do governo federal ou estadual, desde que a contrapartida seja imprescindível para a execução do convênio.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", em 24 de novembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 285/2015

PORTARIA Nº.285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário maternidade**, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00030P	CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA	21/08/2015 a 18/02/2016	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 14 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 291/2015

PORTARIA Nº.291, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2015.09.00033P	LUCELENA MARIA RESENDE	01/09/2015 a 07/08/2029
2015.09.00032P	JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	01/10/2015 a 03/07/2029
2015.09.00040P	JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO	01/10/2015 a 06/11/2023 01/10/2015 a 25/05/2021 01/10/2015 a 07/04/2029

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 30 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 286/2015

PORTARIA Nº.286, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00014R1	NEUZA MARIA HOLANDER	09/08/2015 a 01/02/2016	180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 14 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 247/2015

PORTARIA Nº.247, DE 27 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **auxílio-doença**, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.05.00025P	ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA	29/07/2015 a 27/08/2015	30
2015.05.00027P	ANA MARIA PERERIRA LEITE	01/07/2015 a 29/08/2015	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 27 de julho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 288/2015

PORTARIA Nº.288, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 230/2015, referente a concessão dos benefícios de salário maternidade."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 230/2015 de 27/06/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.266 em 13/07/2015, referente à concessão dos benefícios de salário maternidade.

Onde se Lê: **Art. 1º** Conceder os benefícios de salário maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente, conforme termo de adoção:

Leia-se: Art. 1º Conceder os benefícios de salário maternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerente, conforme atestado médico:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **13/07/2015**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 24 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 248/2015

PORTARIA Nº.248, DE 27 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário maternidade**, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00026P	SIMONE COELHO FILHO	02/07/2015 a 29/10/2015	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 27 de julho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 292/2015

PORTARIA Nº.292, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **salário maternidade**, as servidoras abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme atestado médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2015.08.00036P	MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA	11/09/2015 a 08/01/2016	120
2015.08.00038P	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	08/09/2015 a 05/01/2016	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 30 de setembro de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru torna público aos interessados o cancelamento do Pregão Presencial nº. 030/2015 – Processo Administrativo nº 1586/2015, por questões administrativas, conforme dispõe o Decreto nº. 110/2015.

Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" em Jauru – MT, 24 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 119/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 119/2015/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 117/2015.

OBJETO: *Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de retifica de motores, bomba e bicos injetores e hidráulicos em atendimento a diversas secretarias*, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/11/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 04/12/2015 às 08h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 24 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 115/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 115/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalida-

de de Pregão nº. 115/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 19/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos para obtenção de licenciamento ambiental do hospital municipal e ampliação de UTI,sagrou-se vencedora para todos os lotes a empresa: **PINOTI MORTENI & CIA LTDA – ME**,inscrita com o CNPJ sob o n. 19.340.701/0001-06, localizada à Avenida Rio Arinos n. 293S, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os lotes com valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Juara-MT, 24 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 117/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 117/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 117/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 24/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos em Atendimento a Diversas Secretarias,sagrou-se vencedora a empresa: **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores, 126 – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 02 e 04, com valor global de R$ 308.595,00 (trezentos e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais) – **APIS COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.979.479/0001-00, localizada à Rua Epifânio de Oliveira, 140 – Chácara dos Pinheiros – CEP: 78.080-010, no município de Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 01 e 03, com o valor global de R$ 127. 608,00 (cento e vinte sete mil e seiscentos e oito reais).

Juara-MT, 24 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 658/2015

PORTARIA GP/Nº 658/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a Súmula nº 005/2013 e ainda as orientações da Auditoria Externa e Equipe Técnica do TCE-MT quanto à designação de servidor público para atuar como Fiscal de Contratos;

Considerando os dispostos na Lei Federal Nº 8.666/93;

Considerando a natureza do objeto de Contratação e a especificidade de contratações de serviços de obras e engenharia pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Lucas Cavichioli Alves**, concursado no Cargo de Engenheiro Civil, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 1909646-1-SSP/MT e do CPF nº 024.968.371-78, para exercer atividades referentes à função de **Fiscal de Contratos de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia, sem ônus, em atendimento**as demandas de todas as Secretarias Municipais deste Município a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de Contrato acima designado, o cumprimento das obrigações previstas em Leis e normativas do TCE-MT, bem como, da Unidade de Controle Interno deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 113/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 113/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 113/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 18/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÃO/CRECHES MUNICIPAIS,** sagrou-se **DESERTO.**

Juara-MT, 24 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 114/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 114/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 114/2015, cuja abertura ocorreu as 10h30 - Local, do dia 18/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de produtos de Cama, Mesa e Banho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo**,** sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita com

o CNPJ sob o n. 70.429.956/0001-99, localizada à Avenida Mato Grosso, 839 – Centro – CEP: 78.320-000, no município de Juína/MT, com o valor global de R$ 5.019,00 (cinco mil e dezenove reais).

Juara-MT, 24 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 657/2015

PORTARIA N.º 657/2015

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. LAUDIONES JOSÉ DA SILVA**, servidor público deste município.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere; e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Complementar nº 049/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. LAUDIONES JOSÉ DA SILVA**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS protocolo nº 10001160.1.00003/12-7, perfazendo um total de **06 anos, 09 meses e 23 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PREV-JUARA
PORTARIA 176/PREV-JUARA-2015

PORTARIA N.º 176/PREV-JUARA/2015

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr. Laudiones José da Silva.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 83-A, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.656, de 20/04/2005 acrescido pela Lei Municipal nº 1.695 de 25/10/2005, que rege a previdência do Município de Juara – MT; Lei Complementar nº 028 de 26/12/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, e Anexo IV da Lei Municipal n° 2.506/2015, que dispõe sobre a Recomposição e Reajuste da Remuneração do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Laudiones José da Silva,** brasileiro, portador do RG n.º 173.897- SSP/RO e do CPF n.º 172.642.271-20, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Operador de Maquinas, Classe "C", Nível "09", contando com 35 anos e 01 dia de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2015.04.00092P**, a partir da data de 24/11/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **24 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 24 de novembro de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 35/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2015

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan reconheceu ser dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTOMATICO PARA ATENDER O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, no Valor Global de R$10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**,** da empresa: **M. S. DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ:** 00.970.175/0003-93, localizada AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO N° 284, BAIRRO: AREAO, CEP 78.575-000 – FONE: 65 3661-2938, neste ato representada pelo Srº. VALTER BRUNO, portador do RG: 14105563-9 SSP/SP e CPF: 068.507.058-14. Em atendimento ao Hospital Municipal de Juara, e de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara – MT, 24 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL N° 263/2015

CONTRATO EMERGENCIAL N° 263/2015 DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310383289-34 residente e domiciliado na AV: Brasil n° 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, Processo de Dispensa de Licitação nº 075/2015, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE USUÁRIOS
01	Sistema de Planejamento Municipal	03
02	Sistema de Contabilidade Publica	05
03	Sistema de Tributação Municipal	03
04	Sistema de Folha de Pagamento	02
05	Sistema de Recursos Humanos	01
06	Sistema de Patrimônio Publico	02
07	Sistema de Licitação e Compras	04
08	Sistema de Almoxarifado	01
09	Sistema de Controle de Frotas	01
10	Sistema de Fatura de Água e Esgoto	03
11	Sistema de Protocolo Via Internet	02

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PELO PRAZO DE 90 DIAS R$ 31. 371,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor global para o presente contrato é fixado em **R$ 31.371,00 (trinta e um mil trezentos e setenta e um reais) sendo pagos em três mensais de R$ 10.457,00,** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.2.O preço para serviços técnicos é de **R$ 65,00** (Sessenta e cinco reais) a hora, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de **R$0,65** (sessenta e cinco centavos) por quilômetro, bem como de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais) ao dia referente à hospedagem e alimentação do técnico, quando exigida sua presença.

2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pela CONTRATANTE.

2.4. Eventual atraso no pagamento superior a noventa dias autorizará a CONTRATADA a suspender a execução contratual.

2.5. Em caso de atraso incidirá correção monetária com base no IGP-M acumulado no período de inadimplência.

2.6. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

d) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).

e) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).

f) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:

i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) sistema (s).

ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

e) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

4.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

4.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

4.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar de 19/11/2015 com validade até 19/02/2016, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora da Licitação.

CLÁUSULA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados única e exclusivamente no formato TXT, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.005 – Manutenção dos serviços administrativos

54 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.013 – Coordenação do Ensino Fundamental 105 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.024 – Manutenção das atividades dos serviços Hospitalares 200 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 2.030 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto 252 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo via Aviso de Recebimento - AR. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juruena - MT, em 24 de Novembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RAIMUNDO MANSKE PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS 001/2014

EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS-001/2014

EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista agropecuária Juscimeira Ltda

OBJETO: "Ata Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios"

PRAZO: 04/03/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Cooperativa Mista Agropecuária Juscimeira Ltda – CNPJ: 03.939.469/0013-12

CANCELAMENTO PREGAO 014/2015

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

PROCESSO Nº 028/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDER UNIDADES/ORGÃOS DESTA PREFEITURA

O PREGOEIRO, DESIGINADO PELA PORTARIA DE Nº 001/2015 DE 05.01.2015, SRª DIVA MARIA SANTOS GARDIN, ATENDENDO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO TORNA PUBLICO QUE O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, FICA CANDELADO** FACE AS OMISSÕES DADAS COM RELAÇÃO A PESQUISA DE PREÇOS E FINALIZAÇÃO NO EDITAL DO PROCESSO QUE IMPEDIRAM O TRÂMITE REGULAR DO MESMO. SENDO ASSIM, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO REVER SEUS ATOS, FICA **CANCELADO** O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA QUE SEJA CORRIGIDO AS OMISSÕES EXISTENTES.

JUSCIMEIRA-MATO GROSSO 24 DE NOVEMBRO DE 2015

DIVA MARIA SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149/2015

PORTARIA Nº 149/2015

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia os membros da comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para professores efetivos e interinos no ano de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e executar a contagem de pontos e atribuição de aula dos professores efetivos e interinos da rede Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear os membros da comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas para os professores efetivos e interinos no ano de 2016, no Município de Lambari D'Oeste – MT, com validade até 23/12/2016, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Suely Pereira – CPF: 729.879.606-20

Suplente: Fagno Ribeiro – CPF: 024.124.291-62

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ladislau Garcia Gomes - CPF: 621.735.961-87

Suplente: Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SERIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Jaqueline Assis de Paula – CPF: 030.335.431-38

Titular: Wender Toro Machado - CPF: 604.007.651-87

Suplente: Marli Venâncio da Silva – CPF: 723.404.101-00

Suplente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL ATUANDO NAS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Gilmar dos Santos – CPF: 140.829.538-50

Titular: Giorgia Renata Moreira Moraes Marciano – CPF:909.908.971-68

Suplente: Aline Savoine – CPF: 021.651.141-01

Suplente: Josué Ferreira – CPF: 594.193.771-72

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Martins – CPF: 571.340.731-49

Suplente: Wenderley Toro Machado – CPF: 782.694.581-04

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150/2015

PORTARIA Nº150/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013/MEC/FNDE,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, pelo período de 28/10/2015 a 28/10/2017.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Eliane Aparecida Monteiro –

CPF: 970.971.791-04

Suplente: Tatiane Ribeiro Vittorazzi – CPF: 023.786.731-16

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:

Titular: João Henrique da Silva – CPF: 202.647.631-49

Suplente: Fagno Ribeiro dos Santos– CPF: 024.124.291-62

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Genivaldo Sebastião Rosa - CPF: 013.027.644-89

Titular: Angela Silva de Albuquerque – CPF: 058.869.871-77.

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA– INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Taina da Silva – CPF: 054.234.191-31.

Suplente: Nilson dos Santos Figueredo – CPF:006.739.421-39.

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Ladislau Garcia Gomes– CPF: 621.735.961-87.

Titular: Juliana Bento Rosa – CPF:030.379.131-42.

Suplente:Otacílio Gomes Jardim– CPF: 629.334.421-91.

Suplente: Crésia Aparecida da Costa – CPF: 030.805.701-54.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Micaele Catarine Gonçalves de Abreu – CPF:041.996.661-76.

Suplente: Edimar Aparecido dos Santos– CPF: 024.334.651-41

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

Suplente: Rubens Ventura – CPF: 952.950.541-87.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Wender Toro Machado – CPF: 604.007.651-87.

Titular: Gilmar dos Santos – CPF: 140.829.538-50.

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:

Titular: Emanuelly Martins do Nascimento – CPF:054.451.701-60.

Suplente: Priscila Carla Hauco Toro – CPF: 022.127.241-01.

Parágrafo único. Os membros ora empossados obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 454, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2015.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2015

PORTARIA Nº. 146/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Senhora *Maria Maneada Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, art. 72, inciso I da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA, Professor, N 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias–09/11/2015 à 02/02/2015, conforme consta em Perícia Médica;ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.MARIA MANEA DA CRUZPrefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2015

PORTARIA Nº.147/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, CONSIDERANDO o que consta em processo,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

-**HELIO PEREIRA DA SILVA,**

Nível "06", Classe "C", lotada na SMEC, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/12/2015 a 28/02/2015, conforme período aquisitivo de 09/08/2009 a 09/08/2014;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 148/2015

PORTARIA Nº 148/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Senhora *Maria Manea da Cruz*, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondente ao período aquisitivo e de gozo, aos Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AILTON ALMEIDA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2014 a 09/08/2015

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 10/04/2014 a 10/04/2015

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DEVANIL DIAS FRANCISCO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/02/2014 a 02/02/2015

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ISRAEL SEBASTIÃO TEONÓRIO

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 24/08/2013 a 24/08/2014

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: GILSON BORGES

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 04/10/2013 a 04/10/2014

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MÁRCIA REGINA PORANGABA DE O. JOVANO

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 02/02/2014 a 02/02/2015

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MÁRCIO GOMES JARDIM

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 03/07/2012 a 03/05/2015

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA ELIANA ALVES DA SILVA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 02/07/2013 a 02/07/2014

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIZA TIAGO DE QUEIROZ SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2013 a 01/04/2014

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: PAULO JEFFERSON MARQUES PARANGABA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/03/2014 a 01/03/2015

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ROBERTO JOSÉ NEVES

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 13/05/2011 a 13/05/2012

Período de gozo: 01/12/2015 a 30/12/2015

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2134 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1°. Fica autorizado a utilização de máquinas e implementos de propriedade da Prefeitura Municipal de Matupá, pelos agricultores familiares enquadrados nesta condição pelos requisitos previstos na Lei Nº 703, de 15 de setembro de 2009, e na Lei N° 827 de 28 de março de 2013, mediante ao pagamento das seguintes taxas:

I– Hora da Escavadeira Hidráulica: R$140,00 (cento e quarenta reais)

II – Hora da Pá Carregadeira: R$94,97(noventa e quatro reais e noventa e sete centavos);

III – Hora do Trator de Pneu com seus implementos: R$ 63,30 (sescenta e três reais e trinta centavos);

IV – Caminhão Basculante: R$1,58(um real e cinqüenta e oito centavos) por Quilômetro rodado;

V – Hora do Trator de Esteira: R$140,00 (cento e quarenta reais)

VI – Hora da Moto-Niveladora: R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

VII – Calcareadeira: R$25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos) por dia de utilização;

VIII – Furadeira Trator: R$25,33 (vinte e cinco reais e trinta e três centavos) por dia de utilização;

IX – Carreta Agrícola: R$25,33 (vinte e cinco reais trinta e três centavos) por dia de utilização.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto Nº2099 de 18 de setembro de 2015 e o decreto Nº2100 de 18 de setembro de 2015.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 083/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de DEZEMBRO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ARTESANATO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**". Maiores informações através do Edital nº. 0130/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2119 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, (Lei nº. 926 de 06/10/2015) e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 20.678,16 (Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais, Dezesseis Centavos),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
04	01.004	04.001.04.122.0005.2007.3390390000	20.678,16
		TOTAL	**20.678,16**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
07	07.002	07.002.12.361.0013.1031.44905100000	20.678,16
			20.678,16

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2114 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, (Lei nº. 914 de 09/06/2015) e dá outras providências

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 16.943,12 (Dezesseis Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais, Doze Centavos),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
10	10.002	15.451.0036.1087.4490300000000	7.000,00
10	10.002	15.451.0036.1087.4490390000000	9.943,12
		TOTAL	**16.943,12**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.1005.44905100000	7.000,00
10	10.002	15.451.0037.1100.44905100000	9.943,12
		TOTAL	**16.943,12**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2110 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, (Lei nº. 899 de 18/12/2014) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 686.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Reais),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.2003.3390390000	4.134,52
03	03.001	04.122.0004.2005.3390140000	600,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390390000	567,36
04	04.001	04.122.0005.2007.3390140000	601,00
04	04.001	04.122.0005.2007.3390390000	24.350,00
05	05.001	04.123.0009.2009.3390390000	2.660,96
05	05.001	04.123.0009.2010.3390360000	3.600,00
07	07.002	12.361.0013.2014.3390300000	34.106,98
07	07.002	12.365.0013.1033.4490510000	31.006,87
07	07.005	27.812.0012.2012.3390140000	970,00
07	07.005	27.812.0012.2012.3390390000	10.100,00
07	07.007	12.361.0013.2016.3190110000	130.000,00
07	07.007	12.361.0013.2018.3190110000	30.000,00
07	07.007	12.365.0013.2023.3190110000	100.000,00
08	08.001	10.301.0022.2042.3390360000	3.297,08
08	08.001	10.301.0022.2042.3390390000	51.500,00
08	08.001	17.511.0036.1137.4490510000	27.837,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3190110000	238,81
08	08.002	10.301.0017.2031.3390340000	5.000,00
08	08.002	10.302.0020.1071.3371410000	11.870,73
08	08.002	10.302.0020.2038.3190110000	9.466,74
08	08.002	10.302.0020.2038.3390300000	40.000,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390390000	20.000,00
09	09.001	08.244.0028.2054.3190110000	65.000,00
09	09.001	08.244.0028.2054.3390390000	3.000,00
09	09.002	08.243.0027.2053.3390140000	400,00
09	09.002	08.243.0027.2053.3390300000	3.374,30
09	09.002	08.243.0027.2053.33903900000	500,00
09	09.002	08.244.0024.2036.33903900000	2.000,00
10	10.001	15.452.0036.2061.33903600000	1.680,00
12	12.001	04.606.0040.2066.33903900000	1.490,60
13	13.001	13.122.0042.2069.33903000000	48.953,12
13	13.001	13.122.0042.2069.33903900000	17.693,93
		TOTAL	**686.000,00**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
03	03.001	04.122.0004.2005.3390360000	3.500,00
06	06.001	20.606.0011.2011.3390390000	702,20
07	07.001	12.361.0013.2020.3390300000	1.000,00
07	07.001	12.361.0013.2020.3390360000	200,00
07	07.001	12.361.0013.2020.3390390000	100,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3390140000	600,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3390300000	3.583,30
07	07.001	12.364.0013.2021.3370410000	6.149,67
07	07.001	12.364.0013.2021.3390390000	2.602,58
07	07.002	12.361.0013.1031.4490510000	39.668,93
07	07.002	12.361.0013.1035.4490520000	6.304,00
07	07.002	12.361.0013.1035.4490520000	5.798,08
07	07.002	12.365.0013.1033.4490510000	161.330,57
07	07.005	27.812.0012.2012.3390300000	5.195,00
08	08.001	10.301.0022.2042.3390300000	37.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390360000	298,00
08	08.002	10.302.0020.2019.3390300000	100.702,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390340000	51.255,00
09	09.001	08.244.0028.2054.3390360000	727,59
09	09.002	08.243.0027.2053.4490520000	4.274,30
09	09.002	08.244.0024.2044.3390390000	2.000,00
09	09.002	08.244.0033.2059.3390390000	3.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.3390300000	20.660,58
10	10.001	15.452.0035.2061.3390390000	42.339,42
10	10.003	26.782.0036.2062.3390300000	5.000,00
12	12.001	04.606.0040.2066.3390300000	1.500,00
13	13.001	13.392.0041.1108.3390300000	20.019,50
13	13.001	13.392.0041.1109.4490510000	39.888,27
13	13.001	13.392.0041.1109.4490510000	120.601,01
		TOTAL	**686.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2115 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, (Lei nº. 899 de 18/12/2014) e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 269.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Reais),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.2003.3390360000	2.500,00
02	02.001	04.122.0003.2003.3390390000	6.400,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390390000	36.000,00
04	04.001	04.122.0005.2007.3390390000	1.327,99
05	05.001	04.123.0009.2009.3390390000	4.784,10
07	07.002	12.361.0013.2014.3390300000	15.000,00
07	07.002	12.361.0013.2014.3390300000	10.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3190110000	34.078,96
08	08.002	10.301.0020.2038.3190110000	155.987,91
10	10.001	15.452.0035.2061.3390300000	134,04
10	10.001	15.452.0035.2061.3390390000	2.500,00
13	13.001	13.392.0041.2068.3390390000	287,00
		TOTAL	**269.000,00**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
05	05.001	04.123.0008.1019.3390390000	16.557,19
07	07.001	12.361.0013.1031.4490510000	16.907,46
07	07.002	12.361.0013.1031.4490510000	44.535,35
07	07.005	27.812.0012.2012.3390300000	5.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390340000	55.567,10
08	08.002	10.302.0020.2019.3390300000	5.501,00
08	08.002	10.302.0020.2038.3390390000	46.831,90
08	08.002	10.302.0020.2038.3390390000	66.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.3390360000	12.100,00
		TOTAL	**269.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N º 2132 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre fechamento da Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o exercício financeiro encerra-se em 31 de dezembro;

Considerando a definição e planejamento dos setores administrativos para o exercício de 2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica fechado o Paço Municipal de 21 de Dezembro de 2015 até o dia 15 de Janeiro de 2016 para atendimento ao público, exceto os serviços essenciais e licitações.

§ Primeiro – Todos os servidores municipais em situação regular deverão comparecer para cumprimento do horário de trabalho normal, podendo sofrer sanções da Lei, caso o não cumprimento desta determinação;

§ Segundo - O atendimento ao Público no que concerne a pagamentos de tributos, cadastros, licitações e regularização junto a Administração Municipal, será realizado no acesso lateral do Paço Municipal das **07: 00 às 11: 00 h.**

Art. 2º - Fica instituído ponto facultativo no Município de Matupá, nos dias **24 e 31 de dezembro de 2015** em virtude do Feriado de Natal e dia do Ano Novo.

§ 1º – Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, para o atendimento ao público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

Retificação do resultado do Pregão 77/2015, devido ao erro Material, publicada no dia 18 de novembro de 2015, AMM, n° 2.355, Ano X.

Onde se lê:

VENCEDORA dos Lotes 01 e 02 a empresa **LUCINDA PEREIRA FRANÇA 56799802153,** CNPJ nº 17.089.360/0001-04 com valor global de R$ 216.900,00 **(**duzentos e dezesseis mil e novecentos reais).

Leia-se:

Os Lotes 01 e 02(zona urbana) foram declarados **FRACASSADOS**, devido à falta de documentos, a saber, Certidão da PGFN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que foi prorrogada realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com a realização de consertos, pequenos reparos, manutenção em construção civil e demais instalações, com e sem fornecimento de material, destinados às Secretarias e Fundos municipais, conforme anexos do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de abertura: 07 **de dezembro de 2015. Horário: 09:00** horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de novembro de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 544/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Designar para comporem a Comissão para elaborar, processar e julgar o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), bem como adjudicar o(s) fornecedor(es) Vencedor(es), os Servidores:

Márcia Deúngaro Fernandes – Presidente;

Almir de Almeida Branco – Secretário;

Elâni Maria Gomes – Membro;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de Novembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 24/11/2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LEI Nº 363/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO. Função 17 – Saneamento.

Sub-função 512 – Saneamento Básico Urbano.

Programa 0026 – Infra Estrutura Municipal.

Projeto Atividade 1038 – Construção e Restauração de Redes de Esgotos, Galerias de Águas Pluviais e Sarjetas.

44.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 760.242,81

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. Unidade Orçamentária 008 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO. Função 15 – Urbanismo.

Sub-função 451 – Infra Estrutura Urbana.

Programa 0026 – Infra Estrutura Municipal.

Projeto Atividade 1014 – Construção, Reforma e Restauração de Jardins, Praças Publicas e Avenidas.

44.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e Instalações R$: 17.500,00

Art. 2° Para cobertura do presente Crédito Suplementar objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convenio com o Ministério da Integração Nacional e Recursos Próprios do Tesouro Nacional.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 24º dia do mês de Novembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 24/11/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Onde está escrito no aviso de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014

leia-se TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Nortelândia-MT, 24 de novembro de 2015.

Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B NA SEDE DO MUNICIPIO **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, E A EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO: De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 2219/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 061/2015 referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a Contratação empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para conclusão da obra de Construção do Centro de Educação Infantil tipo B conforme modelo do FNDE, referente ao Termo de Convênio nº 700094/2011 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VIGENCIA DO PRAZO**:**O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do dia 13/11/2015 do vencimento do contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 05 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EMPRESA LIMA MURÇA & MURÇA LTDA - ME

CGC/MF sob o nº 16.885.249/0001-61

Representada por seu sócio e gerente, Srª. Carol Lima Murça

RG nº 13737503 SSP/MT

CPF/MF sob o nº 794.902.711-87

CONTRATADA

3º TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO 054/2013

3º TERMO ADITIVO CONTRATO AO CONTRATO 054/2013 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP.

DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 054/2013 firmado com a Empresa Maxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda EPP contratação de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, procedentes do hospital municipal, das Unidades de Saúde Urbana/Rural Sul e Norte, laboratório de analises clinicas e odontologia contrato aquisição de urnas funerárias e de serviço de funeral completo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 A informação constante nos autos é de que o aditivo refere-se a prazo e valor, pois não haverá alteração de valores ou acréscimos nos quantitativos inicialmente contratados.

MOTIVOS: De conformidade com as motivações administrativas nº2243/2015 constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde a administração decidem celebrar este termo aditivo.

DO PRAZO O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses contados à partir de sua assinatura.

DO VALOR

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	Código	VALOR
20670	Manutenção das Açoes das Atividades Hospitalares	339039	266	R$ 18. 691,20

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo **aditivo** na **Lei 8.666/93** e parecer jurídico nº 314/2015.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda EPP

CNPJ-MF: 07.657.198/0001 – 20

Representada pela Senhora Mirela Maria Macedo

RG: nº30.194.296-1 SSP/SP e CPF nº 219.174.758-29,

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2014

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

DO MOTIVO

constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 1998/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 072/2014

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 40 (quarenta dias) a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 313/2015.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MANANCIAL CONST. PLANEJMENTO E PROJETOS LTDA EPP

CNPJ:14.174.848/0001-41

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

Portador da cédula de identidade nº 2058838-0 SSP/MT,

CPF nº 030.253.981-67

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2015 MODALIDADE Nº CARTA CONVITE Nº 005/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO: De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 2197/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 55/2015 referente a ***Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de serviços de reforma de pontes nos seguintes trechos: conforme*** **Edital Carta Convite nº. 005/2015, com a documentação constante no Processo nº 1157/2015**,

1. MT 452 – trecho: entroncamento da BR 070 até o entroncamento da MT 050 1.1. Córrego Tabatinga – extensão: 6,00 metros; 1.2. Córrego Campo Alegre – extensão 6,00 metros; 1.3. Córrego São Lourenço – extensão 6,00 metros; ***2. MT 050: trecho – Praia Grande – Cedral:*** 2.1. Córrego Santa Bárbara – extensão 12,00 metros 2.2. Córrego São Lourenço II (Tatú) – extensão 7,00 metros ***3. MT 351 – Trecho Divisa N. S. do Livramento/Várzea Grade – Pirizal*** 3.1. Córrego Ribeirão dos Cocais – extensão 18,00 metros***;*** 3.2. Córrego Landizinho – extensão 6,00 metros; 3.3. Córrego Aguaçú – extensão 13,00 metros;

VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) mês a partir do dia 16/11/2015 do vencimento do primeiro termo aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL:Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.

RATIFICAÇÕES:Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 055/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 04 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT

CPF nº 030.253.981-67

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2013

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 104/2013 DE PRESTAÇÃO DE PUBLICIDADE DE MATERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A.C. ARAÚJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO LTDA EPP.

DO OBJETO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de Prazo, com base no processo nº. 2245/2015, da Secretaria Municipal de Administração.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, Parecer Jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 104/2013, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT 10 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

A.C. Araújo Agencia de Noticias e Publicação LTDA EPP

CNPJ sob o nº 02.033.384/0001-74

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2015

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCO CONSTRUTORA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1080/2015 MODALIDADE Nº CARTA CONVITE Nº 003/2015.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 2180/2015 as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 057/2015 referente a Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção de Rodovia (Conservação/Recuperação) em trecho não pavimentado - Divisa de Várzea Grande (Praia Grande) – Tatú – Cedral da MT 050.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de (quarenta) dias a partir de sua assinatura

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 29 de Outubro de 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Marco Construtora LTDA

CNPJ sob o nº 07.171.000/0001-01

Sr João Marcos Ferraz Muzzi

RG:218.529 e o CPF: 126.457.451-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 33683822/0001-73, autoriza como de fato autorizado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.870.713/0001-20**, Ata de Registro de Preços nº. **029/2015,** a dar inicio aos **SERVIÇOS** objeto do Pregão Presencial nº. 045/2015, Processo Licitatório nº. 062/2015, tudo nos termos da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes, MT 24 de Novembro de 2015.

_____

Solange Sousa kreidloro

Prefeita Municipal

_____

SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

Contratada

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/2015

PORTARIA Nº 036/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RETORNO DO VEREADOR DAMIÃO DA COSTA AO CARGO DE VEREADOR.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria 033/2015 que dispõe sobre o licenciamento sem ônus do Vereador Damião da Costa pelo prazo de 105 (cento e cinco) dias para tratar de assuntos de interesse particular.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º -Considerar automático a posse da cadeira de Vereador a partir do dia 24 de novembro de 2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de novembro do ano de 2015.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique – se. Registre – se. Intimem-se e Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Marino Francisco Domingues

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2015

SÚMULA: REPROVAM COM RECOMENDAÇÕES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, PROCESSO PROTOCOLADO SOB O Nº PCP – 3.516-5/2014 . PARECER Nº 61/2015-TP, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, e, SOB O Nº. 5037/2015, NESTA CASA LEGISLATIVA.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e o art. 217, da Resolução nº. 003/2010, (Regimento Interno da Câmara Municipal), aprovam o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a comissão de finanças e orçamento, na sua maioria absoluta em sendo os vereadores (a) Elza Gralak Neiverth; José Sidnei de Souza e Silvana Aparecida Tomazeli, manifestou desfavorável ao parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em se tratando das contas anuais exercício de 2014, baseada nas as seguintes argumentações:

· A Secretaria de Ação Social, tem uma ótima estrutura física, e com boas condições para realizar bom trabalho, mas não realiza as ações porque os altos custos interno, faz com que não sobra dinheiro para atender as demandas que compete nas ações sociais. Ex: Cestas básicas para famílias carentes. Passagens para pessoas de baixa renda. Indigentes abandonados nas ruas da cidade, sem que recebam atendimentos dignos de pessoas humanas.

· A Administração Municipal não buscou meios para concluir uma obra que esta parada desde a gestão anterior, para o funcionamento do CRASS do Município, obra esta que esta concluída em 70%, enquanto que a administração paga altos valores em alugueis, para funcionar a Secretaria de Ação Social.

· O Município recebeu altos valores da defesa civil para a construção de 03 (três) pontes e também bueiros de concreto. As pontes foram construídas com valores exorbitantes, mas a parte que cabe a Prefeitura não concluiu que são os aterros das cabeceiras das pontes, sendo assim estas são obras não estão atendendo a população, nas estradas Paraná, Integração e Rolândia.

· A Administração vem atrasando os pagamentos dos Servidores, chegando a atrasar por mais de 20 (vinte) dias, isso é falta de planejamento e gestão.

· A Administração retém os valores de consignados que Servidores fizeram junto as instituições financeiras, (Caixa Econômica Federal e Bradesco), mas a Prefeitura vem atrasando o repasse retido as instituições citadas, com isso os Servidores acabam com o seu CPF no (SERASA), (SPC).

· O Município tem obras inacabadas, como a pavimentação asfáltica da cidade, que não foram concluídos meios fios, e por este motivo o que foi feito esta se deteriorando, e o dinheiro mal aplicado, porque logo não teremos mais a camada de pavimentação asfáltica.

· Temos que citar que no ano de 2014, um caminhão basculantes trucado semi novo, que fazia a coleta do lixo foi queimado lá no lixão, e alguém deve ser responsabilizado.

· O Município tem altos custos com diárias de viagem da Prefeita Municipal, e ainda tem os valores de passagens aéreas que saem dos cofres públicos, podemos dizer que com a arrecadação que este Município tem, cada viagem deve ter um retorno garantido e certo, caso contrário a Prefeita deve explicação o porque de tantas viagens.

· Somos um Município de pequeno porte e baixa arrecadação, mas a administração gasta um valor exorbitante com equipe de Assessoria Contábil e também Assessoria Jurídica, e que nas gestões anteriores, a equipe era de 80% da atual gestão, e atendia a contento, com isso entendemos que é desperdício do dinheiro público.

· A Comunidade Distrito de Japuranã ficou por mais de um ano com o seu ginásio de esporte interditado, isso porque a administração não fez os reparos necessários para que as escolas pudessem fazer as atividades de educação física dos alunos, e ainda a Comunidade no geral ficou sem ter um local para a prática de esportes e lazer, além de ficar impossibilitado de não poder promover torneios e campeonatos naquele Distrito.

· Levantamos a questão também pela falta de medicamentos básicos nas farmácias popular dos PSF do Município, essa cobrança é muito grande de toda a população que depende do uso diário de medicamentos que deveria ter nas farmácias dos PSF.

· Em comum acordo no final do Exercício de 2014 o Poder Legislativo efetuou uma devolução de saldo no valor de 63.280,00 (sessenta e três mil duzentos e oitenta reais) sendo este destinado para efetuar a compra de um microônibus para atender a Secretaria de Saúde do Município. Até o momento não sabemos onde este valor foi aplicado.

· A Administração tem atrasado muito nos pagamentos de seus credores, e que a cada cobrança se dá uma justificativa diferente, isso deixa a administração sem crédito e mau falada. E, assim:

Art. 1º- Ficam com arrimo no Parecer Prévio nº. 61/2015 - TP, do TCE/MT e, nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, **reprovadas as contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT,** gestão da Senhora Solange Sousa Kreidloro, tendo como co-responsável o Contador Senhor Fabio Rocha da Silva, inscrito no CRC/MT nº. 013757/0, Processo protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 5037/2015, e, sob o nº. PCP – 3.516-5/2014 - no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Sendo 07 (sete) votos a favor do Projeto de Decreto Legislativo e 02 (dois) votos contra.

Art. 2º- Conforme ainda sugerido pelo TCE/MT, (equipe técnica da Secretaria de Controle Externo, Conselheiros, e, Ministério Público de Contas), e, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, fica determinado a Prefeita Municipal Solange Sousa Kreidloro que:

(1)- Adote medidas emergenciais visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação, especialmente quanto aos seguintes indicadores: a) taxa de reprovação ate o 5º ano de ensino fundamental; e, b) taxa de abandono até o 5º ano do Ensino Fundamental, visto que a taxa de abandono do município esta acima da Média Brasil, que é de 1,50, visando com isso uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;

(2)- Providencie medidas emergenciais visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, especialmente quanto aos seguintes indicadores: a) taxa de internação por IRA em menores de 5 anos; **b)** taxa de mortalidade por doença de aparelho circulatório; **c)** taxa de detecção de hanseniase; **d)** razão de exames citopatológicos cérvico - vaginais em mulheres de 25-59 anos; e, e) taxa de incidência de dengue; e ,

(3)- Determine à atual gestão do Poder Executivo a promoção de ações planejadas, para corrigir o déficit financeiro constatado no exercício de 2014 e se atente para com os levantamentos apontados na administração nos considerando acima.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 24 de Novembro de 2014

Marino Francisco Domingues

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO 5º BIMESTRE - CAMARA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2015
24/11/2015 - 00:12:17

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Outubro de 2015 / 5º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	0,00
3	Previsão Atualizada	0,00
4	Receitas Realizadas	0,00
5	Déficit Orçamentário	494.749,16
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	605.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	605.000,00
11	Despesas Empenhadas	510.449,16
12	Despesas Liquidadas	494.749,16
13	Despesas Pagas	494.599,16
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	510.449,16
16	Despesas Liquidadas	494.749,16

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	0,00

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	-2.168,43	-9.423,78	4,35
27	Resultado Primário	98.126,98	-494.749,16	-5,04

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

O SENHOR AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2015 a favor da empresa GILMAR JAIR FUMEGALI DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ

nº 13.169.600/0001-20, objetivando a contratação da empresa para prestar serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, incluindo o fornecimento de peças e materiais necessários para realização dos serviços, perfazendo o valor total de R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 014/2015, proveniente do Pregão Presencial nº 020/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Novembro de 2015.

AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
Favorecido	R. RIMER H. GUYAO - CNPJ Nº. 22.575.803/0001-07
Prazo de execução	24/11/2015 a 31/12/2015
Valor global	R$ 30.833,33 (trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº. 004/2015 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 23 de novembro de 2015.

_____

Francisco Endler

Prefeito Municipal

07°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2013.

Contratado: Nova Guarita Construtora e Incorporadora Ltda

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da adequação do projeto técnico de engenharia, com a reprogramação do objeto do convênio, sendo aprovada a substituição dos pisos das passarelas, passando de concreto para madeira.

Fica diminuído do contrato de origem o valor de R$ 138,03 (cento e trinta e oito reais e três centavos), passando a vigorar o valor global de R$ 181. 707,61(cento e oitenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e um centavos), para recompor o equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a nova reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal.

Base Legal: inciso I, "b", §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 24/11/2015.

CONTRATO Nº. 035/15/SMA/PMNG.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015

PRAZO: 24/11/15 A 31/12/15

CONTRATADO: R. RIMER H. GUAYAO - ME

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR: R$ R$ 30.833,33 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0019.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

LEI Nº. 526/2015

Súmula: Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2016, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2016, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2016;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2016;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2016;

II - Anexo de metas e prioridades para 2016;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E

ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2016

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4 Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/Julho/2014, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. No mês de dezembro de 2016, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2º, II, do artigo 8º.

Art. 9. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2016, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2016.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas

os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,0 % (Sete por Cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos

previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou

utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores

aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem

suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7,0% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) IPTU

b) IRRF

c) ITBI

d) ISSQN

e) TAXAS

f) Receita da Dívida Ativa Tributária

g) Juros e multas da dívida ativa tributária

h) Juros e multas das Receitas tributária

i) FPM

j) ITR

l) IOF s/ ouro

m) ICMS Desoneração

n) ICMS

o) IPVA

p) IPI (Exportação)

q) CIDE

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-

se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um

exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

a) O município se adequara **aos padrões internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP**

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Quadrimestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos

subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público

e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Único de Previdência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social:

I – os valores referentes à contribuição equivalente a 22,5% sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais,

de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público –

OSCIP.

VI – Associações e entidades não governamentais legalmente constituídas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação de Lei Municipal específica (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a contribuir para atender as despesas de outro ente da federação, desde que haja previsão na lei orçamentária anual e medida venha a ser baseada em convênio, ajuste, acordo ou congênere, observada a legislação de referência, nos exatos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.° 101/2000

Art. 24º. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais,

comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicase jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de

Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29- A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2016 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art.. 71 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 30. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2012 a 2016;

b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal

d) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

e) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

f) criação de vagas no serviço público para o atendimento de programasda União;

g) Reforma do Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores.

h) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 023/1995 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

b) criação dos cargos de Vigia e Zeladora

c) alterações Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal

d) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 23/95 Art. 197, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 5%.

Art. 32. No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando

destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou

bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra

alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

DO MUNICÍPIO

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2016, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o

custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso

do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre

Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas as previsões da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do

Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de

propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades

no município de Nova Guarita.

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado

recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais

pela mídia, excetuando-se as decorrentes doa atos de publicidade

exigidos por lei.

V – limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota

da saúde e educação.

§1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 16 de Junho de 2015.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2015

PROC. LICITATÓRIO: 077/2015 PREGÃO PRESENCIAL:048/2015

CONTRATANTE ABSOLUTO SUPERMENCADO LTDA; C.L. SUPERMENCADO ME.

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero Alimentício e de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 23 Novembro 2015

VALOR: R$

ABSOLUTO SUPERMENCADO LTDA; VALOR R$ 121.766,85 (CENTO VINTE UM MIL SETESSENT0S SESSENTA SEIS REAIS OITENTA CINCO CENTAVOS.)

C.L. SUPERMENCADO ME; R$ 224,399,00 (DUZENTOS VINTE QUATRO MIL TREZENTOS NOVENTA NOVE REAIS.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 24 Novembro 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 048/2015 PROCESSO 77

OBJETO; **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, classificados como material de copa e cozinha, Gênero Alimentício e de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.**

EMPRESA VENCEDORA;

ABSOLUTO SUPERMENCADO LTDA; VALOR R$ 121.766,85 (CENTO VINTE UM MIL SETESSENT0S SESSENTA SEIS REAIS OITENTA CINCO CENTAVOS.)

C.L. SUPERMENCADO ME; R$ 224,399,00 (DUZENTOS VINTE QUATRO MIL TREZENTOS NOVENTA NOVE REAIS.)

Nova Lacerda- MT **24 Novembro 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais e Lei Federal n° 11.350/2006, a Constituição Federal de 88, em especial ao art. 37, IX, e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, nomeada pela Portaria nº 151/2015, RESOLVE:

I. Considerando que não houve recurso sobre o Resultado classificatório;

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados o resultado final definitivo;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Público previsto no Edital nº 001/2015;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “APROVADOS”, “CLASSIFICADOS” e “CADASTRO RESERVA”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. O Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2015, em anexo, está organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2015);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.bre afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Diário Oficial do Município.

IX. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 24 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO - Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

VERA MARIA PADILHA DA SILVA - Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias - Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR 009/2015 DO CONCURSO PUBLICO 001/2015

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000527	BRUNA FRANCIELE SANTOS DAMACENA	30/03/1993	12.00	2.00	8.00	16.00	38.00	38	-	Reprovado
000423	JANETE ANHES BARBOSA	15/11/1985	8.00	2.00	14.00	4.00	28.00	28	-	Reprovado
000454	JANDIRA DO CARMO RIBAS NEVES	31/07/1962	-	0.00	0	-	Ausente			

AGENTE DE TRIBUTOS(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000446	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	14.00	14.00	12.00	24.00	64.00	64	-	Reserva
000318	FABRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	07/06/1994	10.00	4.00	6.00	8.00	28.00	28	-	Reprovado
000302	BENEDITO SERGIO DA SILVA	01/03/1987	-	0.00	0	-	Ausente			

APOIO A. EDUC.-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (BRIA-NORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000508	DIVANEIDE SANTOS DA SILVA	06/01/1972	6.00	0.00	8.00	16.00	30.00	30	-	Reprovado

APOIO A. EDUC.-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000272	JANAINA BERNARDES DE SOUZA	30/12/1986	12.00	2.00	10.00	28.00	52.00	52	-	Reserva
000255	SILVANA GOMES DOS SANTOS	19/08/1991	12.00	4.00	10.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000323	MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA	12/02/1988	-	0.00	0	-	Ausente			

APOIO A. EDUC.-MOTORISTA T. ESCOLAR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000167	DANIEL ALCANTARA FRANçA	31/07/1989	12.00	12.00	16.00	24.00	64.00	100	164	-	Reserva

000420	ADERSON SOUZA DA SILVA	08/08/1986	12.00	6.00	16.00	28.00	62.00	100	162	-	Reserva
000166	JOSé CARLOS ZARDO	20/03/1959	6.00	10.00	14.00	24.00	54.00	100	154	-	Reserva
000496	JOSÉ CLAUDIRAN VIEIRA DOS SANTOS	19/01/1986	8.00	4.00	12.00	28.00	52.00	97.5	149.5	-	Reserva
000444	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	12.00	14.00	16.00	24.00	66.00	82.5	148.5	-	Reserva
000417	OSMAR FARIAS DE MATOS	21/03/1963	12.00	12.00	10.00	20.00	54.00	90	144	-	Reserva
000482	APARECIDO JOSÉ DA SILA	12/10/1971	12.00	8.00	10.00	28.00	58.00	85	143	-	Reserva
000504	CLAUDIO MATEUS TOMAZ	14/03/1970	8.00	8.00	10.00	20.00	46.00	92.5	138.5	-	Reprovado
000250	RONES MENDES DA SILVA	20/08/1987	8.00	4.00	14.00	16.00	42.00	82.5	124.5	-	Reprovado
000370	MARTA TOMAZ ALVES MENDES	21/12/1975	4.00	2.00	12.00	20.00	38.00	85	123	-	Reprovado
000476	MARCIO ADRIANO SOUZA DE CAMPOS	01/02/1985	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000193	MAGNUM GOELZER	13/10/1986	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

APOIO A. EDUC. - NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000154	SOLANGELA LOPES DA SILVA	15/12/1980	14.00	16.00	16.00	28.00	74.00	74	-	Reserva
000477	SILVIA NAZARO	06/12/1979	12.00	4.00	10.00	32.00	58.00	58	-	Reserva
000287	EDINA FERREIRA MARIA	13/04/1963	6.00	6.00	12.00	28.00	52.00	52	-	Reserva
000531	CICERA IZABEL PADILHA	16/06/1970	4.00	4.00	12.00	28.00	48.00	48	-	Reprovado
000465	FELIPE ARAúJO DE OLIVEIRA	18/12/1994	4.00	2.00	6.00	8.00	20.00	20	-	Reprovado

APOIO ADM. EDUCACIONAL-ADM.ESCOLAR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000491	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	11/01/1989	14.00	14.00	14.00	24.00	66.00	10	76	-	Reserva

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(CAMARA MUNICIPAL)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000536	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	19/01/1988	10.00	6.00	12.00	36.00	64.00	100	164	-	Reserva
000500	JHONNY JHONSON DA COSTA FERREIRA	01/06/1994	14.00	6.00	10.00	20.00	50.00	40	90	-	Reserva
000521	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	29/09/1990	12.00	6.00	12.00	24.00	54.00	20	74	-	Reserva
000451	ALINE LODI	21/07/1996	8.00	12.00	8.00	16.00	44.00	10	54	-	Reprovado
000525	DêNIS SANTOS SOUZA	21/01/1991	8.00	4.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	-	Reprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(BRIANORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000353	LETíCIA SANTI	10/11/1995	12.00	14.00	14.00	8.00	48.00	0.00	48	-	Reprovado
000168	SUELI APARECIDA RAMOS	07/03/1979	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000144	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA	18/02/1996	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000380	IRANILDO RAMOS DOS SANTOS	16/12/1996	20.00	10.00	14.00	28.00	72.00	10	82	-	Reserva
000134	SONIA APARECIDA LEODORO	08/09/1970	16.00	14.00	10.00	28.00	68.00	10	78	-	Reserva
000333	JESSICA MARINÊS DE SOUZA BITENCOURT	19/10/1991	14.00	8.00	14.00	32.00	68.00	10	78	-	Reserva
000283	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONçA	28/08/1982	14.00	8.00	16.00	16.00	54.00	0.00	54	-	Reserva
000278	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	08/02/1969	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

AUXILIAR SERVICOS GERAIS(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000317	ALINE MáXIMO DA SILVA	01/04/1993	12.00	16.00	12.00	24.00	64.00	64	-	Reserva
000316	SOLANGE MáXIMO DA SILVA	01/03/1987	12.00	14.00	12.00	24.00	62.00	62	-	Reserva

000533	JOSE FERREIRA DE BARROS	10/10/1968	4.00	6.00	10.00	12.00	32.00	32	-	Reprovado
000372	ROSEMAR GOMES GONçALVEZ	24/12/1982	-	0.00	0	-	Ausente			

COLETOR DE LIXO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000518	LAERCIO BUCHS	02/10/1977	6.00	16.00	14.00	20.00	56.00	56	1º	Aprovado
000319	WELLINTON ALAN BUCHS NASCIMENTO	23/10/1989	8.00	12.00	6.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000369	OTACILIO CARDOSO GUEDES	20/10/1950	6.00	4.00	10.00	16.00	36.00	36	-	Reprovado
000354	FLAVIO PENHA JOAQUIM	24/06/1976	6.00	10.00	10.00	8.00	34.00	34	-	Reprovado
000519	LIENE LOPES DA SILVA	16/01/1968	10.00	8.00	8.00	4.00	30.00	30	-	Reprovado
000270	JOSIVALDO DO NASCIMENTO	11/08/1984	6.00	4.00	6.00	12.00	28.00	28	-	Reprovado
000204	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	08/03/1993	-	0.00	0	-	Ausente			

CONTROLADOR INTERNO (CAMARA MUNCIPAL)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000452	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ	13/07/1976	14.00	14.00	12.00	36.00	76.00	3	79	-	Reserva
000506	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	10/10/1992	18.00	12.00	8.00	32.00	70.00	0.00	70	-	Reserva
000389	ERNESTO OLIVEIRA BORBA	27/09/2057	16.00	6.00	6.00	36.00	64.00	6	70	-	Reserva
000461	AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/04/1991	12.00	8.00	14.00	32.00	66.00	0.00	66	-	Reserva
000395	LUCIANE CONCEIÇÃO COSTA GOMES	11/04/1971	16.00	8.00	10.00	28.00	62.00	3	65	-	Reserva
000492	LUCIANA GARCIA HARALA	26/07/1973	14.00	10.00	8.00	32.00	64.00	0.00	64	-	Reserva
000366	DANIELE HARALA FARIAS	02/07/1985	18.00	8.00	4.00	32.00	62.00	0.00	62	-	Reserva
000435	ANNA LAURA LISBOA PRADO	12/12/1991	16.00	14.00	8.00	24.00	62.00	0.00	62	-	Reserva
000269	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	14.00	10.00	8.00	28.00	60.00	0.00	60	-	Reserva
000207	LUIZ FREITAS	01/04/1974	16.00	6.00	6.00	28.00	56.00	3	59	-	Reserva
000517	LAÍSSA DE SOUSA SANTOS NEVES	20/02/1987	14.00	12.00	10.00	20.00	56.00	0.00	56	-	Reserva
000100	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	10.00	10.00	8.00	28.00	56.00	0.00	56	-	Reserva
000358	IVANIR DOS SANTOS JUNIOR	25/02/1994	16.00	12.00	2.00	24.00	54.00	0.00	54	-	Reserva
000295	ELISANDRA SCHAFER KARRU	27/11/1990	14.00	4.00	6.00	28.00	52.00	0.00	52	-	Reserva
000241	PAULA CRISTINA SANFELICE	16/06/1985	16.00	6.00	8.00	20.00	50.00	0.00	50	-	Reserva
000259	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	16/04/1977	18.00	4.00	8.00	16.00	46.00	3	49	-	Reprovado
000464	AMARILDO DALLA COSTA	05/07/1973	16.00	6.00	8.00	16.00	46.00	0.00	46	-	Reprovado
000501	CELIA EUGENIO MORAIS	13/04/1981	8.00	12.00	14.00	12.00	46.00	0.00	46	-	Reprovado
000099	SELMA REGINA JORGE	27/04/1969	10.00	4.00	8.00	20.00	42.00	0.00	42	-	Reprovado
000352	LEON CESAR JOBINS	21/01/1978	12.00	2.00	12.00	12.00	38.00	0.00	38	-	Reprovado
000449	ORLANDO RUFINO DO CARMO	06/07/1963	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000224	CLAUDIO MACIEL DA SILVA	10/08/1977	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000459	FABIANA BOBEK	23/11/1986	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

DENTISTA(BRIANORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000409	ANA PAULA LIMA SILVA	09/10/1990	14.00	6.00	6.00	28.00	54.00	54	-	Reserva
000251	EDIVALDO GARCIA	20/02/1957	14.00	4.00	4.00	20.00	42.00	42	-	Reprovado
000509	PAMELA BOENO FELTRIN	26/10/1990	-	0.00	0	-	Ausente			
000279	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/1993	-	0.00	0	-	Ausente			

ENGENHEIRO SANITARISTA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000357	TAMIRIS NEVES FERNANDES MOURA	09/07/1989	-	0.00	0	-	Ausente			

FISCAL DE TRIUTOS (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000223	GÉSSICA LUANA DO NASCIMENTO	07/08/1996	8.00	2.00	8.00	16.00	34.00	10	44	-	Reprovado
000473	RODRIGO TRINDADE MARIANO	20/12/1995	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

JARDINEIRO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000379	NILDO RAMOS DOS SANTOS	17/09/1974	10.00	18.00	10.00	24.00	62.00	62	-	Reserva
000528	ARLINDO DIAS DE AMORIM	27/12/1956	0.00	2.00	0.00	0.00	2.00	2	-	Reprovado

MEDICO CLINICO GERAL(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000513	ANDRÉ GUIMARÃES DA CUNHA MELO	03/11/1983	12.00	8.00	8.00	16.00	44.00	44	-	Reprovado
000426	DELMAR GOMES COSTA	03/07/1976	8.00	4.00	10.00	12.00	34.00	34	-	Reprovado
000457	JOÃO PAULO ZANIN TRESSOLDI	12/09/1989	-	0.00	0	-	Ausente			
000470	ANDREIA FEITOSA SANTOS	22/07/1990	-	0.00	0	-	Ausente			

MOTORISTA DE AMBULANCIA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000206	PAULO ALVES DA SILVA	08/03/1973	10.00	16.00	16.00	24.00	66.00	85	151	-	Reserva
000348	JOSE FABIO OLIVEIRA DA SILVA	27/02/1984	20.00	20.00	14.00	24.00	78.00	65	143	-	Reserva

MOTORISTA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000330	DIOGO MARQUES PADILHA DA SILVA	20/02/1988	8.00	18.00	10.00	28.00	64.00	100	164	-	Reserva
000226	VALDINEY JOSE MATEUS	20/08/1985	10.00	18.00	10.00	28.00	66.00	97.5	163.5	-	Reserva
000309	JOERSO AVELINO DA COSTA	05/06/1977	10.00	16.00	8.00	28.00	62.00	100	162	-	Reserva
000526	BENEDITO TOBIAS DE BRITO	30/09/1960	12.00	16.00	12.00	16.00	56.00	100	156	-	Reserva
000254	MOISES SANTOS DA SILVA	19/09/1978	10.00	10.00	10.00	16.00	46.00	82.5	128.5	-	Reprovado
000132	GERCE LOPES DA SILVA	10/04/1972	4.00	6.00	10.00	8.00	28.00	100	128	-	Reprovado
000467	JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	21/01/1973	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000328	JOBERSON JUNIOR GERMINO	10/12/1974	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

NUTRICIONISTA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000490	CASSIA PEREIRA PINHEIRO	24/03/1990	12.00	16.00	6.00	24.00	58.00	58	-	Reserva

PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000474	NEIRE DAS GRAçAS LUCIO	27/11/1984	18.00	6.00	10.00	28.00	62.00	0.00	62	-	Reserva
000228	IRONE DAMEDA LODI	20/06/1965	16.00	4.00	6.00	28.00	54.00	3	57	-	Reserva
000313	SUELI PRESTES PEREIRA	31/12/1982	14.00	10.00	4.00	28.00	56.00	0.00	56	-	Reserva
000243	SONIA MARIA ROSA LEITE	26/10/1973	10.00	4.00	10.00	28.00	52.00	0.00	52	-	Reserva
000396	CLARICE DA SILVA PIRES	01/03/1979	18.00	8.00	0.00	20.00	46.00	0.00	46	-	Reprovado
000382	ANDRÉIA CANDIDO DE LIMA	16/07/1983	8.00	6.00	6.00	20.00	40.00	3	43	-	Reprovado
000158	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	25/08/1974	14.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0.00	38	-	Reprovado
000236	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	10/10/1972	6.00	6.00	8.00	16.00	36.00	0.00	36	-	Reprovado
000514	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	8.00	8.00	4.00	16.00	36.00	0.00	36	-	Reprovado
000432	MARCIA MARGARETE PIRES	15/11/1980	6.00	6.00	2.00	16.00	30.00	0.00	30	-	Reprovado

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000371	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA	19/05/1996	12.00	14.00	14.00	24.00	64.00	64	-	Reserva
000388	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	07/10/1990	14.00	10.00	16.00	20.00	60.00	60	-	Reserva
000306	EMILIA ROCHA	02/06/1987	12.00	4.00	10.00	32.00	58.00	58	-	Reserva
000155	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	15/05/1991	16.00	10.00	12.00	20.00	58.00	58	-	Reserva
000290	SOLIANE SILVA MATEUS	24/08/1997	10.00	8.00	10.00	28.00	56.00	56	-	Reserva
000334	ALESSANDRA PESTANA	27/03/1982	8.00	0.00	14.00	32.00	54.00	54	-	Reserva
000523	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1991	10.00	4.00	10.00	28.00	52.00	52	-	Reserva
000410	CAMYLA DE SOUZA FERREIRA	15/11/1996	8.00	14.00	10.00	20.00	52.00	52	-	Reserva
000415	JOCILEY MARCOLINA DA CRUZ	18/06/1978	12.00	6.00	10.00	20.00	48.00	48	-	Reprovado
000128	CRISTIANE MARIA DE JESUS	21/12/1982	10.00	12.00	18.00	8.00	48.00	48	-	Reprovado
000462	LARISSA ELOISA SILVA	01/03/1997	12.00	10.00	10.00	16.00	48.00	48	-	Reprovado
000289	FLAVIA LETíCIA DA SILVA SANTOS	17/03/1998	14.00	6.00	10.00	16.00	46.00	46	-	Reprovado
000516	MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA	31/07/1972	8.00	0.00	10.00	24.00	42.00	42	-	Reprovado
000489	SELEIDE ROSEMERE BUCHS	24/05/1975	10.00	4.00	12.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000291	LUCIMARA OLIVEIRA DE DEUS	21/05/1993	14.00	2.00	10.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000400	SANDRA GRACIELI CURTI	15/08/1984	12.00	8.00	8.00	12.00	40.00	40	-	Reprovado
000315	ROSEMARI PIANTAVINHA ESPINDOLA	16/09/1980	10.00	2.00	14.00	12.00	38.00	38	-	Reprovado
000532	FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVIQUI	20/10/1997	12.00	4.00	14.00	8.00	38.00	38	-	Reprovado
000442	FATIMA APARECIDA MACHADO	06/05/1972	6.00	10.00	12.00	4.00	32.00	32	-	Reprovado
000414	ISTELLY APARECIDA MARIA EUGENIO	21/01/1998	6.00	0.00	12.00	12.00	30.00	30	-	Reprovado
000374	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	28/06/1975	-	0.00	0	-	Ausente			
000487	JULIANA MARIA DE SANTANA	04/08/1984	-	0.00	0	-	Ausente			
000497	LUCINEIDE RODRIGUES	30/09/1986	-	0.00	0	-	Ausente			
000203	ELIANE DA SILVA E SILVA	27/10/1989	-	0.00	0	-	Ausente			

000486	ROSELAINE BARBOSA ANGELINO	24/10/1992	-	0.00	0	-	Ausente
000201	JESAYNE LISBOA FIGUEIREDO	24/09/1994	-	0.00	0	-	Ausente
000386	ELAINE CRISTINA SANTOS DA SILVA	04/11/1996	-	0.00	0	-	Ausente
000221	NEUSA RHEINHEIMER	17/04/1998	-	0.00	0	-	Ausente

SECRETARIO ADMINISTRATIVO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000445	ANDERSON CLEITIR BERTE	21/06/1983	12.00	8.00	8.00	36.00	64.00	70	134	-	Reserva
000405	VIVIANE DE SOUZA COUTO	28/08/1985	16.00	10.00	10.00	36.00	72.00	20	92	-	Reserva
000133	GEZICA MENDES CARDOSO	29/08/1987	14.00	8.00	8.00	28.00	58.00	10	68	-	Reserva
000327	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	01/05/1995	8.00	6.00	10.00	12.00	36.00	10	46	-	Reprovado
000534	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	28/05/1986	4.00	6.00	12.00	12.00	34.00	10	44	-	Reprovado
000408	ROGERIO RAMãO BATISTA	21/10/1995	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

TECNICO ADM. EDUCACIONAL-MONITOR (BRIANORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000448	LUCIMARA DO CARMO GRUDESKI	21/07/1990	14.00	10.00	14.00	16.00	54.00	54	-	Reserva
000234	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	29/05/1995	12.00	4.00	10.00	8.00	34.00	34	-	Reprovado
000210	ADRIANA DE MATTOS	28/05/1980	-	0.00	0	-	Ausente			

TECNICO ADM. EDUCACIONAL-MONITOR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000331	LARIANE PEREIRA BALIEIRO	26/02/1991	10.00	8.00	14.00	28.00	60.00	60	-	Reserva
000310	LEILA BRANDãO	21/03/1989	16.00	6.00	12.00	24.00	58.00	58	-	Reserva
000397	SILVANA MARCILIA	28/11/1989	14.00	8.00	14.00	20.00	56.00	56	-	Reserva
000505	ROSANGELA MELO GOLARTE	27/09/1989	12.00	8.00	12.00	20.00	52.00	52	-	Reserva
000431	TATIANE RODRIGUES SILVA	02/10/1984	12.00	6.00	8.00	24.00	50.00	50	-	Reserva
000159	MARIANE FERREIRA SILVA	20/11/1991	14.00	4.00	6.00	20.00	44.00	44	-	Reprovado
000321	LíGIA CRISTINA KLEMP	20/08/1981	6.00	8.00	8.00	20.00	42.00	42	-	Reprovado
000393	ALESSANDRA NASCIMENTO DA MATA X. BORBA	19/10/1983	6.00	10.00	10.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000399	SIMONE SOUZA MARCILIO	03/04/1996	14.00	4.00	8.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000418	TÂNIA CAMILA WALKER	01/05/1982	12.00	6.00	6.00	16.00	40.00	40	-	Reprovado
000311	ROZILENE MENDES DA SILVA	28/04/1985	8.00	6.00	10.00	16.00	40.00	40	-	Reprovado
000261	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	22/07/1990	16.00	6.00	4.00	12.00	38.00	38	-	Reprovado
000515	ANGELA KARINA DE SOUZA	24/05/1993	10.00	4.00	6.00	12.00	32.00	32	-	Reprovado
000384	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	06/10/1978	4.00	2.00	8.00	16.00	30.00	30	-	Reprovado
000120	MARIA LUCELIA BATISTA AMORIM FERREIRA	03/11/1984	4.00	6.00	8.00	12.00	30.00	30	-	Reprovado
000511	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	28/03/1992	8.00	6.00	8.00	8.00	30.00	30	-	Reprovado
000364	EZANIA MENDES FERREIRA	20/07/1984	6.00	0.00	6.00	16.00	28.00	28	-	Reprovado
000503	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	13/05/1995	4.00	10.00	10.00	4.00	28.00	28	-	Reprovado
000429	MáRCIA APARECIDA FARIAS	07/06/1983	6.00	6.00	8.00	4.00	24.00	24	-	Reprovado
000174	MILTES JESUS DA SILVA	30/03/1977	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	22	-	Reprovado
000375	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA	05/07/1991	10.00	4.00	6.00	0.00	20.00	20	-	Reprovado
000512	CARMEN DIAS DE CARVALHO	01/01/1970	2.00	2.00	6.00	4.00	14.00	14	-	Reprovado
000294	MARINALVA ALVES DA SILVA	03/05/1983	-	0.00	0	-	Ausente			
000427	LEILIANE RAMOS DOS SANTOS	27/08/1988	-	0.00	0	-	Ausente			
000530	BISMAQUE DOS SANTOS ALMEIDA	23/11/1988	-	0.00	0	-	Ausente			

TECNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000276	SORIANE STEFANES	19/08/1976	16.00	8.00	14.00	24.00	62.00	62	-	Reserva
000368	MARIA GARDENIA DA SILVA	09/11/1970	12.00	10.00	8.00	24.00	54.00	54	-	Reserva
000320	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	08/10/1981	6.00	8.00	10.00	24.00	48.00	48	-	Reprovado
000468	ELLEN DA SILVA MONASKI	01/06/1984	10.00	8.00	10.00	12.00	40.00	40	-	Reprovado
000275	KEYLA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	04/09/1984	4.00	8.00	8.00	20.00	40.00	40	-	Reprovado
000176	HELMA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA PALHARIM	20/11/1986	14.00	2.00	12.00	8.00	36.00	36	-	Reprovado
000441	FELIPE GAVA MARTINS	27/03/1991	8.00	4.00	10.00	12.00	34.00	34	-	Reprovado

TECNOLOGO EM RAIO X (SEDE)										
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000162	MATILDO DA SILVA ARRUDA	14/03/1977	16.00	6.00	6.00	20.00	48.00	48	-	Reprovado

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 151/2015, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais que trata de pessoal, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar o parecer sobre o Resultado classificatório;

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados o resultado final definitivo;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2015;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2015;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “APROVADOS”, “CLASSIFICADOS” e “CADASTRO RESERVA”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. O Resultado Final do Concurso Público 001/2015, em anexo, está organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Concurso Público (Edital nº 001/2015);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.bre afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e Diário Oficial do Município.

IX. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 24 de Novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR 007/2015 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 01									
Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000500	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	07/10/1990	10.00	10.00	35.00	55.00	55	1º	Aprovado
000527	GÉSSICA LUANA DO NASCIMENTO	07/08/1996	15.00	5.00	30.00	50.00	50	2º	Classificado
000574	ROSEMEIRE FERREIRA	18/03/1983	15.00	5.00	15.00	35.00	35	-	Reprovado
000548	CLEBIA MAYARA DE CAMPOS	09/02/1987	10.00	5.00	15.00	30.00	30	-	Reprovado
000544	LOYANE PADILHA MACEDO	15/05/1996	5.00	10.00	10.00	25.00	25	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 03

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000588	MARIA LUCELIA BATISTA AMORIM FERREIRA	03/11/1984	15.00	10.00	45.00	70.00	70	1º	Aprovado
000510	MARCIA DA SILVA FERREIRA	05/08/1990	15.00	5.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000584	BISMAQUE DOS SANTOS ALMEIDA	23/11/1988	5.00	5.00	20.00	30.00	30	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 04

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000526	EMILIA ROCHA	02/06/1987	25.00	0.00	35.00	60.00	60	1º	Aprovado
000542	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA	19/05/1996	20.00	5.00	30.00	55.00	55	2º	Classificado
000517	SANDRA GRACIELI CURTI	15/08/1984	20.00	10.00	15.00	45.00	45	-	Reprovado
000572	LARIANE PEREIRA BALIEIRO	26/02/1991	-	0.00	0	-	Ausente		

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 05

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000555	ROZYLENE MENDES DA SILVA	26/04/1985	20.00	10.00	35.00	65.00	65	1º	Aprovado
000580	DANIELA DOS SANTOS SILVA	24/01/1997	0.00	15.00	15.00	30.00	30	-	Reprovado

GENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 06

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000589	ELIANE LOPES DE SOUZA	25/12/1978	20.00	10.00	35.00	65.00	65	1º	Aprovado
000571	KATYELI SOARES	21/05/1994	15.00	10.00	30.00	55.00	55	2º	Classificado

GENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 07

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000576	ANGELA KARINA DE SOUZA	24/05/1993	20.00	10.00	25.00	55.00	55	1º	Aprovado
000577	ROSA ESTEVO DE JESUS	08/12/1971	15.00	15.00	20.00	50.00	50	2º	Classificado
000501	MARTA DA SILVA	04/05/1983	15.00	5.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000520	LUCINEIDE RODRIGUES	30/09/1986	15.00	10.00	15.00	40.00	40	-	Reprovado
000550	MARIA DE FáTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA	18/04/1971	10.00	0.00	25.00	35.00	35	-	Reprovado
000558	FATIMA APARECIDA MACHADO	06/05/1972	5.00	0.00	10.00	15.00	15	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 08

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000504	CARLA CAMILA XAVIER DA COSTA	03/02/1989	15.00	15.00	40.00	70.00	70	1º	Aprovado
000587	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	28/05/1986	15.00	5.00	20.00	40.00	40	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 09

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000539	ELLEN DA SILVA MONASKI	01/06/1984	15.00	15.00	45.00	75.00	75	1º	Aprovado
000525	JESSICA MARINÊS DE SOUZA BITENCOURT	19/10/1991	20.00	15.00	30.00	65.00	65	2º	Classificado
000561	IRACI KNOB SCHONS	12/12/1965	15.00	15.00	25.00	55.00	55	3º	Classificado
000529	KEYLA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	04/09/1984	10.00	5.00	30.00	45.00	45	-	Reprovado
000506	MIRIAN GOMES DE MOURA	26/05/1987	0.00	10.00	30.00	40.00	40	-	Reprovado
000543	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	06/10/1978	15.00	15.00	10.00	40.00	40	-	Reprovado
000552	ROSA DOS SANTOS SILVA	19/11/1983	15.00	5.00	10.00	30.00	30	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 10

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000508	CINTHIA DANIELA STEFFENS	18/02/1988	20.00	15.00	35.00	70.00	70	1º	Aprovado
000547	SOLIANY ALINE BUCHS	19/12/1992	25.00	10.00	25.00	60.00	60	2º	Classificado
000514	MARIA DE FáTIMA DA COSTA	18/04/1972	20.00	0.00	30.00	50.00	50	3º	Classificado
000581	WISNER RIBEIRO DAS SANTOS	29/02/1992	-	0.00	0	-	Ausente		

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 11

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000511	JOCILEIA NEVES MOREIRA	28/10/1986	20.00	5.00	30.00	55.00	55	1º	Aprovado
000541	AMANDA JULIANA RODRIGUES	23/06/1995	20.00	0.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000585	FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVIQUI	20/10/1997	15.00	10.00	15.00	40.00	40	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 12

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado

000553	JANETE ANHES BARBOSA	15/11/1985	15.00	10.00	25.00	50.00	50	1º	Aprovado
000573	CLEUNICE CORDEIRO DA SILVA	30/08/1980	5.00	15.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 13

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000537	SONIA MARA DO AMARAL	09/09/1992				0.00	0	-	Ausente

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 14

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000546	DEYSIANE DE ALMEIDA LIMA	06/06/1995	15.00	10.00	20.00	45.00	45	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 16

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000530	DAYANE SOUZA REIS	05/06/1988	10.00	0.00	15.00	25.00	25	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 17

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000583	AMANDA FERREIRA BELAS	17/09/1997	15.00	5.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000575	CLAUDILENE CONCEIÇÃO CAVALCANTE	27/08/1995	-	0.00	0	-	Ausente		

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 18

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000557	ROSELI FELíCIO DE OLIVEIRA	31/10/1976	20.00	15.00	40.00	75.00	75	1º	Aprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 19

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000502	IVONETE DE FáTIMA FLORES	27/09/1972	15.00	0.00	15.00	30.00	30	-	Reprovado

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
MAT	Matemática
PORT	Português

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO Nº 181/2015

De 23 de Novembro de 2015

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei Municipal Nº 58/1993, de 14 de Dezembro de 1993:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde:

1 - Representante dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços da Saúde.

Titular: Sidnei Hunka CPF: 884.775.681-20

Titular: Vânia dos Santos Alves CPF: 007.334.491-58

Suplentes:

Lizangela Lehrbach Dlugokesnki CPF: 023.777.601-47

Marilda Pereira CPF: 033.044.991-56

2 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular. Leandro Alves Amâncio CPF: 986.623.861-15

Suplente. Flávia Martins Corrêa CPF: 006.903.121-56

Titular. Claudete Catarina Polachini CPF: 366.119.481-04

Suplente. Marcia Regina Maciel CPF: 843.365.369-53

3 – Representante da Associação dos Idosos:

Titular: Janira Machado Scalzer CPF: 995.106.507-49

Suplente: Maria Divina Arantes CPF: 913.141.431-15

4 - Representante da Associação Nova Cachoeirinha.

Titular: Sidney Cordioli CPF: 820.101.887-72

Suplente: Maria Rita Lima CPF: 547.199.099-49.

5 - Representante da Associação Comunitária Stª Maria I

Titular: Samuel dos Santos Nascimento CPF: 707.419.131-00

Suplente: Auria Oliveira de Paula. CPF: 223.342.172-28

6 – Representante da Associação Palmital.

Titular: Edvaldo Onofre CPF: 476.191.559-93

Suplente: Messias Eloi CPF: 974.978.788-91

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 100/2014.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 23 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2012

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e MENDANHA CONSTRUTORA LTDA ME

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de junho de 2012, cujo objeto trata da* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CON-

TRATO fica prorrogado por mais **180 (cento e oitenta dias)** a contar do dia 24 de Setembro de 2015**,** ficando o mesmo vigente por igual período.

3. DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 22 de março de 2016.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 05-2012

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2014, no dia 24 se Abril de 2015, Ano X, Edição nº. 2212 **onde lê-se:**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2014

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de março de 2014, cujo objeto trata da* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Sexta. O **Prazo de Vigência** deste CONTRATO fica prorrogado por **120 (cento e vinte dias**).

Leia-se:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2014

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TRATAMENTOSUPERFICIAL DUPLO-TSD NA RUA MANOEL FRANCISCO DA HORA NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência e Execução** estabelecido nas Cláusulas Quinta e Sexta. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇAO DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA *BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME*

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 08 de maio de 2014, cujo objeto trata da* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MACHADO DE ASSIS, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 70 (setenta dias) a partir do dia 29 de Setembro de 2015

3. DATA ASSINATURA: 01 de outubro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03-2014

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 25/2014

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA *BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME*

2.OBJETO: *Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 02 de julho de 2014, cujo objeto trata da* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência e Execução** estabelecido nas Cláusulas Quinta e Sexta. O Prazo de Vigência e Execução deste contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte dias), a contar do dia 15 de Agosto de 2015, ficando o mesmo vigente por igual período**3. DATA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2015.

4.VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2015.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01-2014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2015 - POSSE CONCURSO PAULO ALBERTO BLEY.

PORTARIA Nº 273/2015

De 23 de Novembro de 2015

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo, PAULO ALBERTO BLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de MOTORISTA DA EDUCAÇÃO o Sr. PAULO ALBERTO BLEY, brasileiro, portador do RG nº 1784458-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 011.387.031-09, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado em 02 de Abril de 2015, publicado em 06 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 23 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2015 - EXONERADO O SR. PAULO ALBERTO BLEY

DECRETO Nº 182/2015

De 23 de Novembro de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR. PAULO ALBERTO BLEY, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. PAULO ALBERTO BLEY, do cargo de Diretor de Departamento da Educação, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 23 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 180/2015

De 19 de Novembro de 2015.

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal de Educação, os membros abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valdinei de Oliveira Prado.

II – Representante do poder Executivo Municipal:

Titular: Tânia da Silva Justo;

Suplente: Elioenai dos Santos Farias.

III– Representante dos Vereadores Pertencente à Comissão de Educação:

Titular: Januário Francisco Barbosa;

Suplente: Francisco Antonio Sevallo.

IV– Representante da Assessoria Pedagógica do Município:

Titular: Ademar Boing;

V – Representante dos Profissionais da Educação:

Titular: Mileide Dutra Mascarelo;

Suplente: Rosangela Slovinski Wons.

VI – Representante dos Estudantes do Ensino Médio:

Titular: Rafael Pinheiro de Matos Cardoso;

Suplente: Kesia Thaisa Campos.

VII – Representante das Associações Comunitárias:

Titular: Juvenal da Silva;

Suplente: Antônio Alves dos Reis.

VIII – Representante das Escolas do Campo:

Titular: Andrea Alves da Silva Coelho;

Suplente: Valdirene Aparecida Cruz.

IX – Representante dos pais de alunos:

Titular: Regina Célia Gomes de Moraes;

Suplente: Rozeli Oliveira dos Santos.

ARTIGO 2º. O Prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 095/2013.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 19 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2015, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 003/2015 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061. 931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/ 0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689. 845.700-44**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 002/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

01 - DO OBJETO

1.1. - O presente termo tem por objetivo Aditivar **o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT, fica REAJUSTADO os valores todos os itens, Gasolina em 6% e Diesel em 4% tendo por base pela Petrobrás.**

CLAUSULA SEGUNDA – Do valor

Fica reajustado o valor dos seguintes itens:

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da ata de registro de preço nº 001/2015, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ UNITARIO	R$ DE REAJUSTE	R$ C/ REAJUSTE
01	170.000	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	3,80	6%	4,03
02	335.000	Litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	3,20	4%	3,33

Nova Nazaré – MT, 20 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RAILDA DE FATÍMA ALVES

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

Proprietária

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEBATER O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2016. DATA: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira) HORÁRIO: 19h30min LOCAL: Auditório "Lamartin José da Silva"

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEBATER O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2016. DATA: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira) HORÁRIO: 19h30min LOCAL: Auditório "Lamartin José da Silva"

CÂMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CONVIDA TODA A POPULAÇÃO A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEBATER O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2016. DATA: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira) HORÁRIO: 19h30min LOCAL: Auditório "Lamartin José da Silva"

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 050/2015 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 013-2015

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E O PROPRIETARIO DO IMOVEL A SENHORA MARISTELA LIMA DA SILVA RG N.º 498.543 - SSP/MT CGC/CPF N.º 615.812.401-04. RESIDENTE DOMICILIADO EM NOVA OLIMPIA –MT.

OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL-UM GALPAO EM ALVENARIA MEDINDO UMA AREA DE 1.899,52M2, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, N.º 795, BAIRRO CENTRO, NOVA OLIMPIA-MT. LOTES NºS 07,08,09,10,11,14 QUADRA Nº 27".

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05001.12.122.0011.2037-3.3.90.36.00.00 0101000000 – DESENVOLVER A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMECETEL- OUTROS S.TERC.-P.FISICA.

03.03001.04.122.0003.2023-3.3.90.36.00.00 0101000000 – DESENVOLVER A ATIVIDADES DOS DPTOS. DA SMAD - OUTROS S.TERC.-P.FISICA.

VIGENCIA: 23/11/2015 A23/11/2016

VALOR: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) SENDO 12 PARCELAS DE 7.000,00(SETE MIL REAIS)

NOVA OLIMPIA-MT,23 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRENO URBANO Nº 04 E 05 (QUATRO E CINCO), DA QUADRA Nº. 05 (CINCO), SITUADOS NA PLANTA GERAL DO LOTEAMENTO "JARDIM OURO VERDE" PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do lote de terreno urbano nº 04 e 05 (quatro e cinco) da Quadra nº 05 (cinco) situados na planta geral do loteamento "Jardim Ouro Verde", prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, da matricula sob nº. 30518 Cartório do 1º Oficio de Barra do Bugres – MT, com área de 720,00 metros quadrados, de propriedade do Sr. **AILTON SANTIAGO**, **portador do CPF. nº. 242.112.309-72.**

Art. 2° - O lote resultante do desmembramento ora aprovado ficará denominado de **Lote nº 04, e 05**, alterando-se apenas as medidas confrontantes de acordo com o projeto de desmembramento e memorial descritivo elaborado pela **Arquiteta DEBORA DELPIN SANTIAGO, CAU: A70310-9 e RRT sob nº. 3951813** documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário senhor **AILTON SANTIAGO**, **CPF. nº. 242. 112.309-72.**

Art. 4° - O lote ora desmembrado ficam denominados de Lotes Urbanos nºs. "**04 e 05**" dentro dos seguintes limites e confrontações:

1.0 – DADOS DO LOTE:

1.1 – **LOTE 04**

1.1.1 – Área = 408,00 m²

1.1.2 - Limites e Confrontações

Frente..... **17,00 m**, confrontando com a Avenida Olacir Francisco de Moraes

Fundo..... **17,00 m**, confronta-se com o lote 06 da quadra 05.

Lado esquerdo..... **24,00 m**, confronta-se com o lote 03 da quadra 05.

Lado direito..... **24,00 m**, confronta-se com o lote 05 da quadra 05.

2.0 – DADOS DO LOTE:

2.1 – **LOTE 05**

2.1.1 – Área = 312,00 m²

2.1.2 - Limites e Confrontações

Frente..... **13,00 m**, confrontando com a Av. Olacir Francisco de Moraes.

Fundo..... **13,00 m**, confronta-se com o lote 06 da quadra 05.

Lado esquerdo..... **24,00 m**, confronta-se com o lote 04 da quadra 05.

Lado direito..... **24,00 m**, confronta-se com a Rua Presidente Dutra.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias, do mês de Novembro de 2015.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

ADRIANA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL E QUANTIDADE DE LITRO, que entre si celebram,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Presidente o Vereador SÉRGIO SCHEFER, RG. Nº 106102-86 SSP/MT , CPF. Nº 700.484.281-91, Rua Tiradentes, 334 S, Bairro Jardim Ouro Verde, em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA**;** e,

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.385.668/0001-55, com sede à Avenida Fernando Correia da Costa, s/nº, lotes 03, 04, 05 e 06, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sócio-proprietário **Jefferson Benderovicz**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador do RG. N.º 1044182201 SSP/RS e CPF N.º 592.498.380-34, neste ato denominada **CONTRATADA**.

ajustam este Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015, de fornecimento de Combustíveis [Gasolina e Óleo Diesel] a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia -MT, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do valor unitário e global e reajuste de valor dos bens de consumo expresso no contrato administrativo Nº 001/2015, nos limites permitidos por lei, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função do realinhamento autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE E VALOR GLOBAL

Ficam alterado o valor unitário, a quantidade e o valor global do contrato originário pelas justificativas demonstradas nos documentos comprobatórios de Nota Fiscal de Compra e Venda de Produtos [Anexo I], que juntamente com este instrumento passarão a compor o processo do contrato inicial, conforme tabelas que segue.

I - DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

Produto	Preço anterior/litro	Preço atual/litro
Gasolina comum	3,49	3,71
Óleo Diesel	3,16	3,51

II – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE

Produto	Quant anterior/litro	Quant Aditada/Litro	Quant atual/litro
Gasolina comum	2.376	0	2.376
Óleo Diesel	2,899,32	738,05	3,637,37

III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Produto	Valor anterior	Valor Aditado	Valor atual	Percentual
Óleo Diesel	17.454,09	2.590,18	20.044,64	14,84207 %

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETROAÇÃO DOS EFEITOS – Acordado entre as partes interessadas deste instrumento, fica retroagido os efeitos deste instrumento para o dia 14 de outubro de 2015, conforme documentos apresentados [Anexo I].

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Olímpia - MT, 24 de novembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SÉRGIO SCHEFER,

RG. Nº 106102-86 SSP/MT,

CPF. Nº 700.484.281-91

Presidente

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA,

JEFFERSON BENDEROVICZ

RG. N.º 1044182201 SSP/RS

CPF N.º 592.498.380-34

Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

VALDINO CARLOS RODRIGUES

RG. Nº 560.751 SSP/MT

CPF. Nº 396.354.731-68

JOSIVÂNIA SANTANA DE SOUZA

RG. Nº 160.452.97 SSP/MT

CPF. Nº 015.436.141-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI 733/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2.016, para o quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária
18	Professor II	Superior	-
15	Professor I	Nível Médio	-
06	Auxiliar de Educação Infantil	Nível Médio	40 Horas
02	Agente Administrativo II	Nível Médio	40 Horas
04	Zeladora	Fundamental Incompleto	40 Horas
05	Motorista	Fundamental Incompleto	40 Horas
03	Vigia	Fundamental Incompleto	40 Horas
04	Merendeira	Fundamental Incompleto	40 Horas
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	40 Horas

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º -

As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/11/2015 à 24/12/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2015 – ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS** N° 016/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2016.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.900 (HUM MIL E NOVECENTOS) TUBOS EM CONCRETO ARMADO, SENDO 700 (SETECENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 1,00M; 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,80CM; 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,60CM E 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,40CM, TODOS COM ALTURA DE 1,00M, PARA SECRETARIA DE OBRAS NA INSTALACÃO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, BUEIROS E BOCAS DE LOBO NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.**

JANDERSON TOMASELLI - ME18.706.042/0001-08

Seq.	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26273	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,0M	UNID	128,450	400,000	51.380,000
2	24099	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,0M	UNID	220,000	700,000	154.000,000

TOTAL DO VENCEDOR205.380,000

VALDEMAR CAON - ME09.512.521/0001-00

Seq.	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26274	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO0,40 X 1,0M	UNID	51,950	400,000	20.780,000
2	26272	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,0M	UNID	179,950	400,000	71.980,000

TOTAL DO VENCEDOR92.760,000

Nova Santa Helena - MT, 24 de agosto de 2015.

LEI 734/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2016, para o quadro da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível
01	Engenheiro Florestal	Nível Superior

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único

– O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/11/2015 à 24/12/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE CANCELAMENTO CARTA CONVITE 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua presidente, torna público a quem interessar que

à licitação de modalidade Carta Convite, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** onde a data prevista para **abertura** seria realizada **dia 23 de novembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE 3.712 m (TRÊS MIL SETECENTOS E DOZE METROS) DE MEIO – FIO EM VARIAS RUAS DESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS, empresas convidadas para participar deste certame não manifestaram interesse no certame da CARTA CONVITE 006/2015, portanto a Comissão de licitação optou pelo cancelamento do mesmo. **Nova Santa Helena,23** de novembro de 2015. FRANCIANE PAULATTI – Presidente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC 001-2015

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº. 001/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão Permanente de Licitação - CPL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARAELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS EDEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS". A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o RDC PRESENCIAL Nº. 001/2015, cujo está o objeto acima identificado foi ADJUDICADO os itens em favor da empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.073.316/0001-27, no valor global de R$ 2.398. 748,80 (dois milhões trezentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e HOMOLOGADO o certame, sendo este valor dividido de acordo a tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto – Itens Adjudicados	Valor
1	Reconstrução de Ponte sobre o rio Pombo com 60 metros de comprimento por 5 de largura, acesso a comunidade Rio do Fogo sob as coordenadas nº **10°33'55.0" S 054°39'57.6"O**	R$ 1. 438. 200,00
2	Reconstrução de Ponte sobre o rio Iporama com 25 metros de comprimento por 5 de largura, sob as coordenadas nº10°45'26.24"S 54°54'40.74"O	R$ 599. 249,97
3	Reconstrução de Bueiro (BDCC 2,50x2,50x12,00 m) e (BSCC 1,5x1,5x12m), sob as coordenadas nº 10° 43'24. 04"S 54°53'21.00"O	R$ 151. 252,95
4	Reconstrução de Bueiro (BSCC 1,5x1,5x12m), sob as coordenadas nº 10°39'31.97"S 54°42'02.26"O	R$ 39. 196,95
5	Reconstrução de Bueiro (BDCC 2,0x2,0x12m), sob as coordenadas nº 10 46'30.50"S 54 56'34.60"O	R$ 58. 792,95
6	Reconstrução de Bueiro (BDCC 2,5x2,5x12m), sob as coordenadas nº 10°43'20.01"S54°55'07.01"O	R$ 112. 055,98
TOTAL GERAL	R$ 2.398.748,80	

Do mesmo modo, em cumprimento ao item 12.3 do Edital RDC 001/2015, e Legislação correlata, publicam-se os valores estimados de referência dos itens que foram licitados:

ITEM	Descrição dos Itens do Objeto	Valor Estimado de Referência
1	Reconstrução de Ponte sobre o rio Pombo com 60 metros de comprimento por 5 de largura, acesso a comunidade Rio do Fogo sob as coordenadas nº **10°33'55.0" S 054°39'57.6"O**	R$ 1.530. 000,00
2	Reconstrução de Ponte sobre o rio Iporama com 25 metros de comprimento por 5 de largura, sob as coordenadas nº10°45'26.24"S 54°54'40.74"O	R$ 637. 500,00
3	Reconstrução de Bueiro (BDCC 2,50x2,50x12,00 m) e (BSCC 1,5x1,5x12m), sob as coordenadas nº 10° 43'24.04"S 54°53'21.00"O	R$ 151. 253,68
4	Reconstrução de Bueiro (BSCC 1,5x1,5x12m), sob as coordenadas nº 10°39'31.97"S 54°42'02.26"O	R$ 39. 197,17
5	Reconstrução de Bueiro (BDCC 2,0x2,0x12m), sob as coordenadas nº 10 46'30.50"S 54 56'34.60"O	R$ 58. 793,45
6	Reconstrução de Bueiro (BDCC 2,5x2,5x12m), sob as coordenadas nº 10°43'20.01"S54°55'07.01"O	R$ 112. 056,51
TOTAL GERAL	R$ 2.528.800,81	

Nova Santa Helena - MT, 24 de novembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI – Presidente da CPL.

LEI 732/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2016, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	**Cargo**	**Classe/Nível**
01	Enfermeiro	Superior
01	Médico	Superior
01	Técnico em Enfermagem	Nível Médio Técnico
01	Agente Comunitário de Saúde (Rural)	Fundamental Incompleto
01	Agente Comunitário de Saúde (Urbana)	Fundamental Incompleto
02	Agente de Combate a Endemias	Fundamental Incompleto
01	Motorista	Fundamental Incompleto
01	Zeladora	Fundamental Incompleto

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único

– O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de novembro de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/11/2015 à 24/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 703/2015.

DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

SUMULA:**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, no valor de **R$. 45.000.000,00** (**QUARENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS)** sendo R$. **42.540.500,00** (**QUARENTA E DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)** para a Administração Direta e **R$. 2.459.500,00** (**DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)** para Administração Indireta - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã – UBIRATÃ- PREVI, assim distribuído:

NOMECLATURA	VALOR
Orçamento Fiscal	**32.753.300,00**
Orçamento de Seguridade Social	**12.246.700,00**
TOTAL	**45.000.000,00**

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

1 - RECEITAS CORRENTES	**R$**
1.1 Receita Tributária	5.050.500,00
(-) Dedução da Receita Tributaria	90.500,00
1.2 Receita de Contribuições	194.000,00
1.3 Receita Patrimonial	260.500,00
1.4 Receita de Serviços	572.000,00
1.5 Transferências Correntes	41.403.500,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEB	-5.378.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes	234.500,00
(1.8) Dedução de Outras Receitas Correntes	6.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Alienações de Bens	0,00
2.2 Transferências de Capital	300.000,00
TOTAL	**42.540.500,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã – UBIRATÃ-PREVI, incluso à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1.Receita de Contribuição	2.385.790,00
1.2.Receitas Patrimoniais	65.000,00
1.3.Outras Receitas Correntes	8.710,00
TOTAL	**2.459.500,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
Legislativa	2.200.000,000
Judiciária	10.000,00
Administração	5.582.462,25
Assistência Social	1.816.500,00
Saúde	9.787.200,00
Educação	11.498.000,00
Cultura	208.500,00
Urbanismo	4.662.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	460.000,00
Gestão Ambiental	569.500,00
Agricultura	466.500,00
Indústria	271.500,00
Comércio e Serviços	31.000,00
Transporte	3.823.000,00
Desporto e Lazer	524.000,00
Encargos Especiais	570.337,75
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	**42.540.500,00**

2. POR PROGRAMAS	**R$**
PROCESSO LEGISLATIVO	2.200.000,00
DEFESA JUDICÍARIA DO MUNICÍPIO	17.000,00
GESTÃO DA POLITICA FINANCEIRA	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	570.337,75
APOIO A ENTIDADES GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS	190.000,00
GESTÃO TOTAL	3.151.962,25
GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.369.500,00
PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	51.000,00
PORTO INCLUSÃO	56.000,00
ATENDIMENTO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	340.000,00
MORAR BEM COM QUALIDADE	50.000,00
MERENDA ESCOLAR	656.000,00
GESTÃO DA POLITICA DE EDUCAÇÃO	1.939.000,00
EXPANSÃO E MELHORIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	8.501.500,00
APOIO AO ENSINO SUPERIOR	2.000,00
EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA	393.000,00
ESCOLARIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.500,00
PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL	208.500,00
INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA	3.823.000,00
GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA DE OBRAS	3.521.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	88.000,00
GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	3.036.500,00
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	5.973.500,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	617.000,00
REDES DE AGUA E ESGOTO	460.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	160.200,00
GESTÃO DA POLITICA DO MEIO AMBIENTE	569.500,00
INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGÓCIOS	272.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.053.000,00
PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR	2.230.500,00
INCENTIVOS A EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS E CULTURAIS	30.000,00
GESTÃO DA CADEIA PRODUTIVA	466.500,00
CAMINHO DA ESCOLA	1.000,00
INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER	524.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL POR PROGRAMAS	**42.540.500,00**

3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	39.288.500,000
Despesas de Capital	3.242.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON.:	**42.540.500,00**
4.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
001 - Câmara Municipal	2.200.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	
001 – Gabinete do Prefeito	1.161.300,00
003 – Controladoria Interna	24.000,00
004 – UMC, JSM e UECT	4.000,00
005 – Assessoria Jurídica	17.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
001 – Gabinete do Secretário	2.711.500,00
002 – Dpto de Contab. Planejamento e Gestão Financeira	2.000,00

003 – Dpto de Ger. Contas Publicas e Tesouraria	1.000,00
004 – Dpto de Tributação e Fiscalização	2.500,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001 – Gabinete do Secretário	1.365.500,00
002 – Fundo Municipal de Assistência Social	501.000,00
05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA	
001 – Gabinete Do Secretário	1.960.500,00
002 – Fundo Municipal de Educação	2.887.500,00
003 - FUNDEB – Fundo Man. Desenv. Educação Básica 40%	2.072.000,00
004 - FUNDEB – Fundo Man. Desenv. Educação Básica 60%	4.578.000,00
005 – Departamento Municipal de Cultura	208.500,00
06 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, TRANSP.E SERVIÇOS URBANOS	
001 – Gabinete do Secretário	3.838.000,00
002 - Dpto de Obras e Serviços Urbanos	833.000,00
003 – Dpto Munic. de Transito e Rodoviário	3.823.000,00
004 - DAE – Departamento de Água e Esgoto	460.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 – Fundo Municipal de Saúde	9.787,200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
001 – Gabinete do Secretário	466.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
001 – Gabinete do Secretário	165.000,00
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001 – Gabinete do Secretário	2.063.500,00
002 – Dpto Compras, Patrim. E Rec. Humanos	2.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
001 – Gabinete do Secretario	272.500,00
002 – Dpto Munic. de Comercio e Turismo	30.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
001 – Gabinete do Secretario	569.500,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001 – Gabinete do Secretário	524.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
001 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**42.540.500,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - O detalhamento da despesa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã – UBIRATÃ- PREVI, anexo à presente Lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$ 2.459.500,00

2. POR PROGRAMAÇÃO	
2.1- Previdência do Regime Estatutário	R$ 2.459.500,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Despesas Correntes	R$ 1.517.115,00
Despesas de Capital	R$ 8.000,00
Reserva do RPPS	R$ 934385,00
TOTAL DA DESPESA:	**R$ 2.459,500,00**
4.POR ÓRGÃO DA ADM.	
1. Fundo de Previdência Servidores de Nova Ubiratã	R$ 2.459.500,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, no valor de **R$ R$ 45.000.000,00** (**QUARENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS)**, ou seja o valor de **R$.13.500.000,00** (**TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAISI)**, e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

III - Contratar operações de Crédito desde que não ultrapasse o limite desde que não ultrapasse o valor das despesas de Capital, ou nos casos previstos no Artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Art. 5º - As Metas Fiscais estabelecidas na Lei nº 690/2015, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2015.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Edbert Moreira Júnior para atuar na fiscalização de contrato, **e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 090/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Amadeu José Dutra que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma de uma ponte de madeira sobre o Rio Piau, proveniente ao Convite 013/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 090/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da licitação, do Contrato n.º 090/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da planta genérica de valores para cobrança do **ITBI RURAL** do exercício de 2016, e da outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Nomear grupo de trabalho com a finalidade de desenvolver as atividades essenciais e preliminares a readequação da Avaliação de Imóveis Rurais para fins de cálculos de **ITBI Rural** para o exercício de 2016 na cidade de Nova Xavantina – MT, composto da seguinte forma:

I - Representantes da Prefeitura Municipal

- Anivaldo Ferreira Lima;

- Bruna Garcia Toledo;

- Sávio Luis Farias Rodrigues;

- Marta Moreira Pinto.

II – Representante da Câmara de Vereadores

- Luismar Bernardes da Silva.

III - Representante do Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais

- Marcelino Ferreira da Paixão.

IV - Representante do Sindicato Rural

- Carlos Alberto Petter.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º Os trabalhos preliminares do grupo deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua nomeação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Adilson Carlos Lambert, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal efetivo **Adilson Carlos Lambert** que exercia a função de Agente de Promoção Social, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 2.217/1996 e 6.344/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da planta genérica de valores para cobrança do IPTU do exercício de 2016, e da outras providencias.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Nomear Grupo de Trabalho com a finalidade de desenvolver as atividades essenciais e preliminares a readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU** para o exercício de **2016** na cidade de Nova Xavantina – MT, com a seguinte composição:

I - Representantes da Prefeitura Municipal

- Anivaldo Ferreira Lima;

- Bruna Garcia Toledo;

- Marta Moreira Pinto;

- Sávio Luis Farias Rodrigues.

II - Representante da Câmara Municipal de Vereadores

- Luismar Bernardes da Silva.

III - Representante de Associações de Bairros

- Carlos Roberto de Oliveira.

IV - Representantes do Comércio Imobiliário

- Ariosto da Rocha Reis.

V– Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL-NX

- Wilk Augusto Parreira.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º Os trabalhos preliminares do grupo deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua nomeação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.118, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.118, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Eni Maria Triches Nunes - Matrícula Funcional n.º 818, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 13/05/2007 a 12/05/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 17/11/2015 a 14/02/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Belchior Cristino de Souza - Matrícula Funcional n.º 27, Fiscal Sanitário, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/03/2004 a 10/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 23/11/2015 a 22/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.096/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT** e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 7.096, de 3 de novembro de 2015 que concede licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Valdeni Valverde Vilas Boas Alves, Matrícula Funcional n.º 57, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 4 de dezembro de 2015."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.096/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.121, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.121, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Luciana Ferraz - Matrícula Funcional n.º 723, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/06/2010 a 06/06/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 09/11/2015 a 08/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.112, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Edbert Moreira Júnior para atuar na fiscalização de contrato, **e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 092/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Promine Engenharia e Construções Ltda que tem por objeto a contratação de empresa especializada para montagem de tubos metálicos Armco para drenagem de bueiros, proveniente ao Convite 014/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 092/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da licitação, do Contrato n.º 092/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.700, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.700, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Matrícula Funcional n.º 3412 – Atendente, da Classe/Nível A-1 para a Classe/Nível A-2.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 3/11/2010 a 3/11/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Edbert Moreira Júnior para atuar na fiscalização de contrato, **e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 083/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Hercon Serviços Ltda que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família (PSF 1) Setor Xavantina, proveniente a Tomada de Preços 012/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 3956, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 083/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da licitação, do Contrato n.º 083/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.701, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.701, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89 e § 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal Evakeila Pereira Santana Sousa, Matrícula Funcional n.º 3180 – Professora, da Classe/Nível C-2 para a Classe/Nível C-3.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 13/11/2009 a 13/11/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.702, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO N.º 2.702, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Decreta Feriado Municipal, e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1071, de 28 de junho de 2004, que **dispõe sobre feriado municipal no dia 27 de novembro, Dia de Nossa Senhora das Graças – Padroeira de Nova Xavantina - MT**; **Decreta**:

Art. 1º Fica decretado **Feriado Municipal** no **dia 27 de novembro de 2015 (sexta-feira)**, no âmbito do Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.892, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.892, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar bens móveis a terceiros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **Associação dos Produtores da Comunidade Deus é Amor,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.564.403/0001-14, com sede na Rua Amazonas, 08, setor Nova Brasília, nesta cidade, os bens móveis discriminados abaixo:

- 01 (um) trator agrícola de rodas Case IH Farmall 95 4x4, chassis HCCZFA95JDCY15761, Série FL10R400177, motor 6118856, ano 2014;

- 01 (uma) colhedora de forragens com 4 rodas de alimentação, roda de apoio, Chassis 8537, ano/modelo 2014;

- 01 (uma) grade aradora intermediaria controle remoto CAICR 14x28, Série S-0791, Chassis 35968, ano 2014;

- 01 (uma) carreta agrícola carroceria em madeira, capacidade 4 toneladas, ano/modelo 2014.

Art. 2º Os bens móveis descritos no Artigo 1º desta Lei, serão destinados, exclusivamente, à Associação dos Produtores da Comunidade Deus é Amor.

Parágrafo único. Caso os bens descritos e caracterizados no art. 1º desta Lei, sejam utilizados para fins adversos, os referidos equipamentos serão reincorporados ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.115, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Edirene Alves de Lima - Matrícula Funcional n.º 757, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/04/2007 a 17/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 9/11/2015 a 8/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.893, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.893, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóvel urbano a terceiros, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso** - CNPJ n.º 03.507.415/0031-60, um lote urbano com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), que passa a ser assim descrito e caracterizado: **Lote E-5, Quadra 08,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Avenida Brasil Central, n.º 311, medindo 20,00m., lado direito com o lote E-6 da Quadra 08, medindo 30,00m., lado esquerdo com o lote E-6 da Quadra 08, medindo 30,00m., e fundo com o lote E-6 da Quadra 08, medindo 20,00m.

Parágrafo único.Integram a presente Lei planta, memorial descritivo e ART n.º 2333915, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Junior – RN Confea 260.136.459-9, CREA 194.635/D-SP.

Art. 2º O imóvel urbano de que trata o art. 1º desta Lei, será destinado exclusivamente à construção da sede da Defensoria Pública em Nova Xavantina - MT.

§ 1º A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o prazo de 02 (dois) anos para construção das instalações especificadas no caput deste artigo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 2º Findado o período fixado no § 1º do caput deste artigo, sem que estejam concluídas às obras, a área objetos desta Lei, será reincorporada ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

§ 3º Caso seja utilizada para fins que não esteja especificado no caput deste artigo, a referida área será reincorporada ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 3º Deverá constar no Título Definitivo de Propriedade e no Registro do Imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, cláusula de reincorporação do imóvel ao patrimônio público municipal, se verificado o descumprimento de quaisquer dispositivos constante nesta Lei.

Art. 4º A doação de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, não inclui as despesas com taxas e impostos provenientes de expedição de Título Definitivo de Propriedade e demais emolumentos.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de novembro de 2015

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.114, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação interina de Suzete Madair Miranda, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º Nomear interinamente a servidora pública municipal **Suzete Madair Miranda**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 3618, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Junta de Serviço Militar – GF-64, órgão de função delegada, pelo período compreendido de 3/11/2015 a 2/12/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de novembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 198/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art.1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos praticados pela servidora **Simoni Bergamaschi da Fonseca** que encontra-se afastada de licença médica e supostamente prestando serviços a terceiros.

Art. 2º- Para cumprimento o disposto no artigo 1º, a comissão processante será composta pelos servidores: Matrícula: 965 **Evanderson de Souza Santos – Presidente,** Matrícula: 42 **Maria Alves dos Santos – Relatora,** Matrícula: 43 **Maria Aparecida de Souza - Secretária,** ambos servidores efetivos integrantes do quadro da prefeitura municipal.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições a comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta portaria para concluir seus trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, caso haja necessidade dando ciência ao prefeito municipal.

Art. 5º- Após concluir os trabalhos e emitido o parecer da comissão seja concluso os presentes autos, para posteriores deliberações ao Ex.mo Sr. Prefeito Municipal.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de outubro de 2015.

JOAO ANTONO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 1120/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre Declaração de Área de Expansão Urbana, conforme específica e da outras providencias".

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado como área de expansão urbana o imóvel descrito a seguir compreendido na matrícula n°. 740 do 1° Serviço Registral da Comarca de Porto dos Gaúchos

I – Inicia-se a descrição do perímetro possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – Por linha seca com o rumo de 81°10'NE e extensão de 324,0 metros, dividindo sucessivamente com as chácaras n° 114 e 113; Ao Oeste – Por linha seca com o ruma de 90°00 EW e extensão de 220,0 metros, dividindo com a chácara n° 15; Ao Leste – Pela Estrada de Porto dos Gaúchos se dirige ao patrimônio, dividindo sucessivamente com as chácaras n°s 30, 31 e 32, com extensão de 350,0 metros. Perfazendo uma área de 9,2 hectares.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de Novembro de 2015

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.°1119/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

SÚMULA:*"Altera parágrafo 2° do Artigo 3° da Lei Municipal n.° 1114/2015 de 30 de setembro de 2015, e dá outras providências."*

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA*, Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1° *- Fica alterado na Lei municipal n.° 1114/2015 de 30 de setembro de 2015 o parágrafo 2° do Artigo 3°, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

-Onde se lê*: § 2º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, que deverá ser realizado até 30 de Junho de 2014, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais, a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;*

-Leia-se: *§ 2º A primeira parcela, expedida após formalizado o requerimento de parcelamento, que deverá ser realizado até 30 de Novembro de 2015, vence no prazo de dois (02) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais, a cada trinta (30) dias dos meses subsequentes;*

Art. 5º *Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte /MT, 24 de novembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder de acordo com o Art. 94, Parágrafo III da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto do Servidor Público Municipal, **LICENÇA POR 08 (OITO) DIAS CONSECUTIVOS EM RAZÃO DE CASAMENTO,** a partir do dia 23/11/2015 a 30/11/2015 à Servidora **ADRIANA MARCHETI DE AZEVEDO,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1606671-5 SSP/MT e do CPF: 919.080.001-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no cargo de Professora.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 09 RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.377.583,97	739.557,55	739.557,55		3.638.026,42
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.377.583,97	739.557,55	739.557,55		3.638.026,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.377.583,97	-739.557,55			-3.638.026,42

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - LEI 00380/2015, DECRETO 00011/2015	4.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - LEI 00380/2015, DECRETO 00016/2015	-18.000,00

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:34:56 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	278.250,00	278.250,00	441.707,05	158,74%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	126.000,00	126.000,00	179.554,58	142,50%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.500,00	73.500,00	106.109,98	144,37%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	52.500,00	52.500,00	73.444,60	139,89%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	46.004,90	109,54%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	46.004,90	109,54%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.250,00	110.250,00	216.147,57	196,05%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	216.147,57	205,85%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	5.250,00	5.250,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.862.500,00	12.862.500,00	11.397.040,07	88,61%
2.1- Cota-Parte FPM	5.775.000,00	5.775.000,00	4.704.520,64	81,46%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.775.000,00	5.775.000,00	4.704.520,64	81,46%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.825.000,00	6.825.000,00	6.024.684,41	88,27%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	31.500,00	31.500,00	31.040,29	98,54%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	49.659,52	
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	169.091,32	805,20%
2.6- Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	322.334,59	153,49%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	95.709,30	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.140.750,00	13.140.750,00	11.838.747,12	90,09%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas Até o Bimestre (b)	Receitas Realizadas % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.500,00	535.500,00	241.700,73	45,14%
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	191.543,18	91,21%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	21.000,00	21.000,00	2.760,00	13,14%

Emissão: 24/11/2015 16:33:56 Page 1 de 4
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	147.000,00	147.000,00	22.940,00	15,61%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	157.500,00	157.500,00	24.457,55	15,53%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	668.325,00	668.325,00		
6.1- Transferência de Convênios	668.325,00	668.325,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	131.250,00	131.250,00	192.952,26	147,01%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.335.075,00	1.335.075,00	434.652,99	32,56%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.572.500,00	2.572.500,00	2.237.038,01	86,96%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.155.000,00	1.155.000,00	927.608,68	80,31%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.365.000,00	1.365.000,00	1.204.936,65	88,27%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.300,00	6.300,00	6.208,02	98,54%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00	33.818,13	805,19%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	42.000,00	42.000,00	64.466,53	153,49%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.150.000,00	3.150.000,00	2.760.794,96	87,64%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.150.000,00	3.150.000,00	2.760.794,96	87,64%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	577.500,00	577.500,00	523.756,95	90,69%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.285.187,50	3.285.187,50	2.959.686,78	90,09%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	204.750,00	1.466.432,38	720.302,16	49,12%	720.302,16	49,12%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	204.750,00	1.466.432,38	720.302,16	49,12%	720.302,16	49,12%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.765.600,00	8.898.269,56	4.735.920,29	53,22%	4.734.360,19	53,21%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.765.600,00	8.898.269,56	4.735.920,29	53,22%	4.734.360,19	53,21%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 24/11/2015 16:33:56 Page 3 de 4

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	173.880,00	292.469,38	149.889,69	51,25%	149.889,69	51,25%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.144.230,00	10.657.171,32	5.606.112,14	52,60%	5.604.552,04	52,59%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	523.756,95
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-523.756,95
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.932.465,50
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	41,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.144.230,00	10.657.171,32	5.606.112,14	52,60%	5.604.552,04	52,59%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.760.794,96
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.454.662,35
49.1- Orçamento do Exercício	5.454.662,35
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-2.693.867,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:33:56

Page 4 de 4
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 07 RESTOS A PAGAR POR ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		26.297,61	349,61		25.948,00	545.824,14	737.879,41	638.454,84	638.454,84		645.248,71	671.196,71
Executivo		26.297,61	349,61		25.948,00	545.824,14	737.879,41	638.454,84	638.454,84		645.248,71	671.196,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
Executivo							40.063,53	40.063,53	40.063,53			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Emissão: 24/11/2015 às 16:32 Page 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.415.367,60	1.863.918,66	1.961.241,99	1.722.475,85	1.723.292,96	1.924.101,23	2.177.347,50	2.088.083,15	2.022.322,02	1.853.434,09	1.830.455,27	2.289.162,66	22.871.202,98	25.399.050,00
Receita Tributária	51.534,92	59.805,57	37.997,93	37.847,09	38.594,97	28.173,21	50.525,66	184.855,10	103.678,49	84.690,17	33.100,70	110.435,88	821.239,69	431.550,00
IPTU	2.584,12	3.151,08	236,91	88,94		76,96	22.913,39	54.378,44	15.488,33	7.109,65	3.652,68	2.164,68	111.845,18	73.500,00
ISS	28.995,62	20.862,84	8.177,18	8.949,91	7.802,20	10.490,82	12.072,95	55.627,40	31.732,89	37.148,84	11.335,48	32.809,90	266.006,03	105.000,00
ITBI	242,99		3.895,04	328,38	14.049,61	8.439,22	6.138,88	214,03	2.812,21	1.964,23		8.163,30	46.247,89	42.000,00
IRRF	12.830,13	34.559,85	455,20	445,54	3.391,64	2.207,98	777,95	65.395,08	38.975,72	23.144,02	14.595,02	43.564,11	240.342,24	126.000,00
Outras Rec. Tributarias	6.882,06	1.231,80	25.233,60	28.034,32	13.351,52	6.958,23	8.622,49	9.240,15	14.669,34	15.323,43	3.517,52	23.733,89	156.798,35	85.050,00
Receita Contribuições			38.819,56	43.111,75	44.051,75	53.717,02	44.552,74	39.794,73	48.160,64	47.088,90	47.511,77	39.457,04	446.265,90	462.000,00
Receita Patrimonial	7.703,41	8.534,81	103.635,21	47.692,51	46.820,82	83.458,46	102.217,66	49.864,80	77.970,68	41.112,44	28.733,28	59.542,11	657.286,19	399.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	15.916,00	16.905,64	4.956,00	5.278,00	6.160,00	5.180,00	5.376,00	8.554,00	15.344,00	17.262,00	8.876,00	14.026,00	123.833,64	63.000,00
Transferências Correntes	1.335.385,43	1.756.222,90	1.775.158,57	1.580.745,34	1.570.504,80	1.741.053,12	1.956.166,63	1.790.992,28	1.754.671,11	1.657.432,74	1.706.984,64	2.055.573,44	20.680.891,00	23.938.500,00
Cota Parte do FPM	374.712,66	650.463,99	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	5.729.697,29	5.775.000,00
Cota Parte do ICMS	467.650,82	491.993,95	592.444,71	494.262,62	643.204,16	561.911,55	589.913,71	608.290,14	610.633,77	579.012,90	703.566,55	641.444,30	6.984.329,18	6.825.000,00
Cota Parte do IPVA	4.631,17	4.590,70	6.572,57	61.804,20	35.540,63	40.706,28	43.028,17	34.403,27	49.909,25	22.771,72	19.393,54	8.204,96	331.556,46	210.000,00
Cota Parte do ITR	10.075,95	3.015,48	7.097,21	954,42	5.708,74	4.485,04	3.395,35	1.694,63	8.932,69	5.710,09	15.573,95	115.539,20	182.182,75	21.000,00
Transf. LC 87/1966	2.496,64	4.993,28				12.416,11	3.104,03	3.104,03	3.104,03	3.104,03	3.104,03	3.104,03	38.530,21	31.500,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	237.519,15	253.822,63	269.341,12	270.075,34	276.893,66	259.508,86	312.455,44	282.615,99	256.566,30	264.750,74	266.242,60	302.344,91	3.252.136,74	3.150.000,00
Outras Transf. Correntes	238.299,04	347.342,87	328.301,35	170.358,42	184.316,27	403.508,89	440.422,67	370.279,94	395.771,94	357.205,30	344.880,57	581.771,11	4.162.458,37	7.926.000,00
Outras Receitas Correntes	4.827,84	22.449,74	674,72	7.801,16	17.160,62	12.519,42	18.508,81	14.022,24	22.497,10	5.847,84	5.248,88	10.128,19	141.686,56	105.000,00
DEDUÇÕES (I)			274.322,72	271.173,97	265.910,63	269.323,99	285.210,31	267.413,89	255.331,89	254.184,14	266.683,95	273.748,42	-2.683.303,91	3.034.500,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.			38.819,56	43.111,75	44.051,75	53.717,02	44.552,74	39.794,73	48.160,64	47.088,90	47.511,77	39.457,04	-446.265,90	462.000,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB			235.503,16	228.062,22	221.858,88	215.606,97	240.657,57	227.619,16	207.171,25	207.095,24	219.172,18	234.291,38	-2.237.038,01	2.572.500,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.415.367,60	1.863.918,66	1.686.919,27	1.451.301,88	1.457.382,33	1.654.777,24	1.892.137,19	1.820.669,26	1.766.990,13	1.599.249,95	1.563.771,32	2.015.414,24	20.187.899,07	22.364.550,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:26:36

Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANCO ORC RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	24.786.900,00	24.786.900,00	3.666.154,37	14,79	18.247.422,50	73,61	6.539.477,50
RECEITAS CORRENTES	22.826.550,00	22.826.550,00	3.666.154,37	16,06	17.354.878,71	76,02	5.471.671,29
RECEITA TRIBUTARIA	431.550,00	431.550,00	143.536,58	33,26	709.899,20	164,49	-278.349,20
Impostos	346.500,00	346.500,00	116.285,17	33,55	561.214,71	161,96	-214.714,71
Taxas	31.500,00	31.500,00	16.137,44	51,22	91.427,26	290,24	-59.927,26
Contribuição de Melhoria	53.550,00	53.550,00	11.113,97	20,75	57.257,23	106,92	-3.707,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	462.000,00	462.000,00	86.968,81	18,82	446.265,90	96,59	15.734,10
Contribuições Sociais	462.000,00	462.000,00	86.968,81	18,82	446.265,90	96,59	15.734,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	399.000,00	399.000,00	88.275,39	22,12	641.047,97	160,66	-242.047,97
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	399.000,00	399.000,00	88.275,39	22,12	641.047,97	160,66	-242.047,97
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	22.902,00	36,35	91.012,00	144,46	-28.012,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.366.000,00	21.366.000,00	3.309.094,52	15,48	15.352.244,66	71,85	6.013.755,34
Transferências Intergovernamentais	18.692.700,00	18.692.700,00	3.309.094,52	17,70	15.352.244,66	82,12	3.340.455,34
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.673.300,00	2.673.300,00					2.673.300,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	15.377,07	14,64	114.408,98	108,96	-9.408,98
Multa de Juros de Mora	15.750,00	15.750,00	303,13	1,92	4.703,44	29,86	11.046,56
Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	6.585,52	31,35	36.260,94	172,67	-15.260,94
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	8.488,42	13,47	73.444,60	116,57	-10.444,60
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	5.250,00	5.250,00					5.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.960.350,00	1.960.350,00			892.543,79	45,52	1.067.806,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00					10.500,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.949.850,00	1.949.850,00			892.543,79	45,77	1.057.306,21
Transferências Intergovernamentais					181.199,25	925,00	-181.199,25
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.949.850,00	1.949.850,00			711.344,54	36,48	1.238.505,46
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	1.335.600,00	1.335.600,00	215.989,63	16,17	1.144.708,32	85,70	190.891,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	26.122.500,00	26.122.500,00	3.882.144,00	14,86	19.392.130,82	74,23	6.730.369,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.122.500,00	26.122.500,00	3.882.144,00	14,86	19.392.130,82	74,23	6.730.369,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	26.122.500,00	26.122.500,00	3.882.144,00	14,86	19.392.130,82	74,23	6.730.369,18

Emissão: 24/11/2015 16:24:14

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	441.000,00	441.000,00	66.889,63	15,16	399.208,32	90,52	41.791,68
RECEITAS CORRENTES	441.000,00	441.000,00	66.889,63	15,16	399.208,32	90,52	41.791,68
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	66.889,63	15,16	399.208,32	90,52	41.791,68
Contribuições Sociais	441.000,00	441.000,00	66.889,63	15,16	399.208,32	90,52	41.791,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:24:14

Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 01 BALANCO ORC DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	25.399.950,00	27.025.755,08	3.596.499,93	17.256.930,70	9.768.824,38	3.607.276,28	17.224.555,92	9.801.199,16	16.215.985,22	
DESPESAS CORRENTES	20.382.630,00	21.088.301,11	3.383.713,05	16.517.373,15	4.570.927,96	3.394.489,40	16.484.998,37	4.603.302,74	15.477.811,57	
Pessoal e Encargos Sociais	9.795.755,00	9.682.080,54	1.641.197,42	7.722.550,44	1.959.530,10	1.641.197,42	7.722.550,44	1.959.530,10	7.681.436,04	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.586.875,00	11.406.220,57	1.742.515,63	8.794.822,71	2.611.397,86	1.753.291,98	8.762.447,93	2.643.772,64	7.796.375,53	
DESPESAS DE CAPITAL	3.579.450,00	4.499.583,97	212.786,88	739.557,55	3.760.026,42	212.786,88	739.557,55	3.760.026,42	738.173,65	
Investimentos	3.549.450,00	4.479.583,97	212.786,88	739.557,55	3.740.026,42	212.786,88	739.557,55	3.740.026,42	738.173,65	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	30.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.437.870,00	1.437.870,00			1.437.870,00			1.437.870,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	722.550,00	699.550,00	78.815,95	406.645,86	292.904,14	78.815,95	406.645,86	292.904,14	360.225,09	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	26.122.500,00	27.725.305,08	3.675.315,88	17.663.576,56	10.061.728,52	3.686.092,23	17.631.201,78	10.094.103,30	16.576.210,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.122.500,00	27.725.305,08	3.675.315,88	17.663.576,56	10.061.728,52	3.686.092,23	17.631.201,78	10.094.103,30	16.576.210,31	
SUPERÁVIT (XIII)				1.728.554,26			1.760.929,04		2.815.920,51	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.122.500,00	27.725.305,08	3.675.315,88	19.392.130,82	8.333.174,26	3.686.092,23	19.392.130,82	8.333.174,26	19.392.130,82	

Emissão: 24/11/2015 16:24:13

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	722.550,00								360.225,09	
DESPESAS CORRENTES	722.550,00								360.225,09	
Pessoal e Encargos Sociais	722.550,00								360.225,09	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:24:13

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 02 DESPESAS POR FUNCAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.535.350,00	26.161.155,08	3.596.499,93	17.256.930,70	97,69	8.904.224,38	3.607.276,28	17.224.555,92	97,69	8.936.599,16	
LEGISLATIVA											
ACAO LEGISLATIVA	864.600,00	874.600,00	130.350,95	727.402,67	4,11	147.197,33	143.494,30	714.802,08	4,05	159.797,92	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	309.000,00	299.000,00	31.530,55	182.765,73	1,03	116.234,27	31.530,55	182.765,73	1,03	116.234,27	
ADMINISTRACAO GERAL	2.269.700,00	2.196.000,00	337.024,21	1.735.323,08	9,82	460.676,92	337.415,21	1.734.284,08	9,83	461.715,92	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	107.100,00	108.746,00	14.578,37	72.628,56	0,41	36.117,44	14.578,37	72.628,56	0,41	36.117,44	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	801.250,00	710.154,00	89.282,18	430.171,28	2,43	279.982,72	89.416,18	428.905,28	2,43	281.248,72	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.234.800,00	1.242.800,00	52.313,47	235.313,17	1,33	1.007.486,83	52.313,47	235.313,17	1,33	1.007.486,83	
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	383.250,00	319.950,00	86.535,86	236.526,19	1,33	83.423,81	86.535,86	236.526,19	1,34	83.423,81	
ATENCAO BASICA	4.397.400,00	4.391.800,00	772.663,41	3.778.168,00	21,38	613.632,00	772.768,84	3.774.338,58	21,40	617.461,42	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	84.000,00	84.000,00		2.192,96	0,01	81.807,04		2.192,96	0,01	81.807,04	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	115.500,00	93.500,00	7.356,18	45.586,81	0,25	47.913,19	7.356,18	45.586,81	0,25	47.913,19	
VIGILANCIA SANITARIA	89.250,00	129.250,00	25.255,38	97.138,31	0,54	32.111,69	25.255,38	97.138,31	0,55	32.111,69	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	157.500,00	152.500,00	35.673,25	149.889,69	0,84	2.610,31	35.673,25	149.889,69	0,85	2.610,31	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	16.380,00										
EDUCACAO INFANTIL	204.750,00	920.932,38	142.098,30	675.583,41	3,82	245.348,97	142.098,30	675.583,41	3,83	245.348,97	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.406.500,00	5.905.441,60	983.659,83	4.557.242,17	25,80	1.348.199,43	983.815,83	4.556.936,07	25,84	1.348.505,53	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	8.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	638.400,00	518.400,00				518.400,00				518.400,00	
HABITAÇÃO											
HABITACAO URBANA	120.750,00	90.750,00				90.750,00				90.750,00	
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL											
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	15.750,00	2.750,00				2.750,00				2.750,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											

Emissão: 24/11/2015 16:25:27 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSAO RURAL	595.100,00	512.100,00	44.376,63	285.642,11	1,61	226.457,89	44.376,63	285.342,19	1,61	226.757,81	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	21.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
RECURSOS HIDRICOS	147.000,00	61.000,00		17.027,81	0,09	43.972,19		17.027,81	0,09	43.972,19	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
PROMOCAO COMERCIAL	20.475,00	26.475,00	10.960,14	10.960,14	0,06	15.514,86	10.960,14	10.960,14	0,06	15.514,86	
TURISMO	29.400,00	29.400,00				29.400,00				29.400,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	52.500,00	52.500,00				52.500,00				52.500,00	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.638.250,00	6.286.313,07	815.943,81	3.794.678,95	21,48	2.491.634,12	812.790,38	3.781.645,20	21,44	2.504.667,87	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	131.250,00	466.298,03	16.897,41	222.689,66	1,26	243.608,37	16.897,41	222.689,66	1,26	243.608,37	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	673.995,00	673.995,00				673.995,00				673.995,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	692.550,00	669.550,00	78.815,95	406.645,86	2,30	262.904,14	78.815,95	406.645,86	2,30	262.904,14	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 25.227.900,00	R$ 26.830.705,08	R$ 3.675.315,88	R$ 17.663.576,56	R$ 100,00	R$ 9.167.128,52	R$ 3.686.092,23	R$ 17.631.201,78	100,00	9.199.503,30	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	692.550,00	669.550,00	78.815,95	406.645,86	2,30	262.904,14	78.815,95	406.645,86	2,30	262.904,14	
ACAO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	4.536,54	22.318,33	0,12	7.681,67	4.536,54	22.318,33	0,12	7.681,67	
ADMINISTRACAO GERAL	136.500,00	136.500,00	12.385,95	75.966,44	0,43	60.533,56	12.385,95	75.966,44	0,43	60.533,56	
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	35.700,00	35.700,00	365,30	1.778,05	0,01	33.921,95	365,30	1.778,05	0,01	33.921,95	
ATENCAO BASICA	131.250,00	108.250,00	19.143,86	83.662,98	0,47	24.587,02	19.143,86	83.662,98	0,47	24.587,02	
EDUCACAO INFANTIL		78.000,00	10.992,68	44.718,75	0,25	33.281,25	10.992,68	44.718,75	0,25	33.281,25	
ENSINO FUNDAMENTAL	359.100,00	281.100,00	31.391,62	178.201,31	1,00	102.898,69	31.391,62	178.201,31	1,01	102.898,69	

Emissão: 24/11/2015 16:25:27 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2015
CONSOLIDADO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA	ALCIDES NERI VITORINO	VILMAR BOSA
Prefeito Municipal	Contador	Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:25:27 Page 3 de 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 04 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	829.500,00	829.500,00	201.670,25	860.962,15	
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	201.670,25	860.962,15	
Receita de Contribuições dos Segurados	462.000,00	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Pessoal Civil	462.000,00	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Ativo	462.000,00	462.000,00	95.249,54	359.297,09	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial	367.500,00	367.500,00	106.003,73	493.450,84	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	367.500,00	367.500,00	106.003,73	493.450,84	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes			416,98	8.214,22	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			416,98	8.214,22	
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
( ) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	1.270.500,00	1.270.500,00	268.241,09	1.193.280,84	0,00

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	1.234.800,00	1.242.800,00	54.520,46	182.999,70	
ADMINISTRAÇÃO	1.234.800,00	1.242.800,00	54.520,46	182.999,70	
Despesas Correntes	465.675,00	473.675,00	54.520,46	182.999,70	
Despesas de Capital	769.125,00	769.125,00			
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	35.700,00	35.700,00	364,65	1.412,75	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)V)	1.270.500,00	1.278.500,00		184.412,45	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)		-8.000,00	213.355,98	1.008.868,39	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
Plano Financeiro					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS					
Plano Previdenciário					
Recursos para Cobertura de Déficit					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
Outros Aportes para o RPPS					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2015	2014
CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
INVESTIMENTOS	7.114.372,59	7.206.581,72	6.192.815,12
OUTROS BENS E DIREITOS			

Emissão: 24/11/2015 16:29:46 — Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á AGOSTO 2015 / Bimestre JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Receita de Contribuições	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Patronal	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Pessoal Civil	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Ativo	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Militar					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Receita Patrimonial					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	441.000,00	441.000,00	66.570,84	332.318,69	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	35.700,00	35.700,00	364,65	1.412,75	
Despesas Correntes	35.700,00	35.700,00	364,65	1.412,75	
Despesas de Capital					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	35.700,00	35.700,00	364,65	1.412,75	

Fonte:REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

[1] Capítulo do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:29:46 Page 2 de 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 05 RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro á OUTUBRO 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/AGO/2015(b)	em 31/OUT/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	1.072.985,15	1.117.466,47	1.321.566,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.099.282,76	1.143.414,47	1.347.514,72
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.297,61	25.948,00	25.948,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.072.985,15	-1.117.466,47	-1.321.566,72
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.072.985,15	-1.117.466,47	-1.321.566,72

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-204.100,25	-248.581,57

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/AGO/2015(b)	em 31/OUT/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	11.832.277,62	11.832.277,62	11.832.277,62
Passivo Atuarial	11.832.277,62	11.832.277,62	11.832.277,62
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.192.815,12	7.206.581,72	7.377.894,66
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	11.832.277,62	11.832.277,62	11.832.277,62
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	11.832.277,62	11.832.277,62	11.832.277,62

Fonte: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 às 16:31 Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 14 RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCA

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A OUTUBRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.227.900,00
Previsão Atualizada	25.227.900,00
Receitas Realizadas	18.646.630,82
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.122.500,00
Créditos Adicionais	1.602.805,08
Dotação Atualizada	27.725.305,08
Despesas Empenhadas	17.663.576,56
Despesas Liquidadas	17.631.201,78
Despesas Pagas	16.576.210,31
Superávit Orçamentário	1.015.429,04

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.663.576,56
Despesas Liquidadas	17.631.201,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.589.876,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	1.420.584,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	237.091,22
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	1.183.493,21

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário		-57.202,03	-203%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	26.297,61		349,61	25.948,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.323.767,08		678.518,37	645.248,71
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.350.064,69**		**678.867,98**	**671.196,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	739.557,55	3.638.026,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)	4.027.863,64			
Despesas Previdenciárias(V)	237.091,22			
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	3.790.772,42			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		10.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	976.648,77	3.910.310,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos	2.397.749,56	15,00 %	20,08 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:39:59 — Page 1 de 1

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
CNPJ: 01614517000133
ALTO0000012CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 5º Bimestre - Set/Out

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	18.098.093,03	20.187.899,07				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
CNPJ: 01614517000133
ALTO0000012CENTRO
Telefone 06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 5º Bimestre - Set/Out

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 12 RECEITA DE IMPOSTO LIQUIDA E DAS DESP PROPRIAS

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	425.250,00	425.250,00	639.362,75	150,35%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	73.500,00	73.500,00	106.109,98	144,37%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	42.000,00	42.000,00	46.004,90	109,54%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	216.147,57	205,85%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	126.000,00	126.000,00	192.952,26	153,14%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	15.750,00	15.750,00	4.703,44	29,86%
Dívida Ativa dos Impostos	63.000,00	63.000,00	73.444,60	116,58%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.862.500,00	12.862.500,00	11.301.330,77	87,86%
Cota-Parte FPM	5.775.000,00	5.775.000,00	4.704.520,64	81,46%
Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	169.091,32	805,20%
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	322.334,59	153,49%
Cota-Parte ICMS	6.825.000,00	6.825.000,00	6.024.684,41	88,27%
Cota-Parte IPI-Exportação			49.659,52	4.965.952,00%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.500,00	31.500,00	31.040,29	98,54%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.500,00	31.500,00	31.040,29	98,54%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.287.750,00**	**13.287.750,00**	**11.940.693,52**	**89,86%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.394.000,00	2.394.000,00	1.435.491,19	59,96%
Provenientes da União	1.795.500,00	1.795.500,00	1.214.242,24	67,63%
Provenientes dos Estados	598.500,00	598.500,00	221.248,95	36,97%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.394.000,00**	**2.394.000,00**	**1.435.491,19**	**59,96%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.674.300,00	3.113.738,94	2.369.095,66	76,09%	2.364.790,54	75,95%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.332.975,00	1.443.975,00	1.249.292,24	86,52%	1.249.292,24	86,52%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.341.325,00	1.669.763,94	1.119.803,42	67,06%	1.115.498,30	66,81%	
DESPESAS DE CAPITAL	77.500,00	120.685,00	28.653,90	23,74%	28.653,90	23,74%	
Investimentos	77.500,00	120.685,00	28.653,90	23,74%	28.653,90	23,74%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.751.800,00**	**3.234.423,94**	**2.397.749,56**	**74,13%**	**2.393.444,44**	**74,00%**	

Emissão: 24/11/2015 16:37:55

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LÍQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.751.800,00**	**3.234.423,94**	**2.397.749,56**		**2.393.444,44**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**20,08%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	**606.645,53**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	237.696,77		208.513,83	29.182,94	
Total	**237.696,77**		**208.513,83**	**29.182,94**	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(VIII)			

Emissão: 24/11/2015 16:37:55

Page 2 de 3
Homolog

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em 2010			
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.317.625,00	2.677.548,94	2.121.805,77	88,49%	2.117.500,66	88,47%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	320.775,00	403.475,00	198.093,40	8,26%	198.093,39	8,28%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	48.300,00	88.300,00	63.007,93	2,63%	63.007,93	2,63%	
Vigilância Epidemiológica	31.500,00	31.500,00	14.842,46	0,62%	14.842,46	0,62%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	33.600,00	33.600,00					
TOTAL	**2.751.800,00**	**3.234.423,94**	**2.397.749,56**	**100,00%**	**2.393.444,44**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:37:55

Page 3 de 3
Homolog

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO CONSOLIDADO

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.427.550,00	16.713.830,74	14.404.090,01
Receitas Tributárias	431.550,00	709.899,20	592.638,37
IPTU	73.500,00	106.109,98	100.161,94
ISS	105.000,00	216.147,57	159.203,59
ITBI	42.000,00	46.004,90	63.426,52
IRRF	126.000,00	192.952,26	155.314,71
Outras Receitas Tributárias	85.050,00	148.684,49	114.531,61
Receitas de Contribuições	462.000,00	446.265,90	
Receitas Previdenciárias	462.000,00	446.265,90	
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	399.000,00	641.047,97	114.904,51
(-) Aplicações Financeiras	399.000,00	641.047,97	114.904,51
Transferências Correntes	21.366.000,00	15.352.244,66	13.570.327,04
FPM	5.775.000,00	4.704.520,64	4.402.476,76
ICMS	6.825.000,00	6.024.684,41	5.703.348,17
Convênios	2.673.300,00		12.000,00
Outras Transferências Correntes	6.092.700,00	4.623.039,61	3.452.502,11
Demais Receitas Correntes	168.000,00	205.420,98	241.124,60
Dívida Ativa	63.000,00	73.444,60	138.934,14
Diversas Receitas Correntes	105.000,00	131.976,38	102.190,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.960.350,00	892.543,79	919.618,10
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	10.500,00		
Transferências de Capital	1.949.850,00	892.543,79	919.618,10
Convênios	1.949.850,00	711.344,54	80.000,00
Outras Transferências de Capital		181.199,25	839.618,10
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.949.850,00	892.543,79	919.618,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**24.377.400,00**	**17.606.374,53**	**15.323.708,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.015.251,11	16.924.019,01	14.362.378,19	16.891.644,23	14.240.101,43		
Pessoal e Encargos Sociais	9.841.630,54	8.129.196,30	6.971.427,06	8.129.196,30	6.971.427,06		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	11.173.620,57	8.794.822,71	7.390.951,13	8.762.447,93	7.268.674,37		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.015.251,11	16.924.019,01	14.362.378,19	16.891.644,23	14.240.101,43		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.377.583,97	739.557,55	511.653,12	739.557,55	311.206,21		
Investimentos	4.357.583,97	739.557,55	511.653,12	739.557,55	311.206,21		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	20.000,00						
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.357.583,97	739.557,55	511.653,12	739.557,55	311.206,21		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	1.437.870,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**26.810.705,08**	**17.663.576,56**	**14.874.031,31**	**17.631.201,78**	**14.551.307,64**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.433.305,08**	**-57.202,03**	**449.676,80**	**-24.827,25**	**772.400,47**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 11 XIV RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS APLIC

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / 2015

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.500,00		10.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.500,00		10.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.886.958,97	976.648,77	976.648,77	972.544,55			3.914.414,42
Despesas de Capital	4.377.583,97	739.557,55	739.557,55	738.173,65			3.639.410,32
Investimentos	4.357.583,97	739.557,55	739.557,55	738.173,65			3.619.410,32
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	20.000,00						20.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	509.375,00	237.091,22	237.091,22	234.370,90			275.004,10
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos	509.375,00	237.091,22	237.091,22	234.370,90			275.004,10

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-972.544,55	-972.544,55

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALCIDES NERI VITORINO
Contador

VILMAR BOSA
Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:37:09

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 5ª BIMESTRE ANEXO 10 PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	241.124,60		241.124,60	241.124,60
2015	4.027.863,64	237.091,22	3.790.772,42	4.031.897,02

Fonte: Município de NOVO MUNDO

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA — Prefeito Municipal — ALCIDES NERI VITORINO

Contador — VILMAR BOSA — Secretário(a) Municipal

Emissão: 24/11/2015 16:36:26 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 124/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 73/2015

TOMADA PREÇO: Nº 07/2015

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. PANUCCI E FILHOS LTDA – ME

Valor: R$ 240.319,14 (duzentos e quarenta mil trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

Período de vigência: 24/11/2015 à 23/01/2016

Prazo de Entrega: 60 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 123/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 73/2015

TOMADA PREÇO: Nº 07/2015

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RECINTO DE LEILÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Valor: R$ 568.303,70 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e setenta centavos).

Período de vigência: 24/11/2015 à 17/11/2016

Prazo de Entrega: 360 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇOS DE OBRA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 118/2015, de 11/11/2015, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12, para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Local: RUA INDEPENDÊNCIA, S/Nº - CENTRO, CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Valor Global: R$ 968.978,93 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Novembro de 2.015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG175819/LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 121/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 75/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 50/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 75/2015, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITADA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO- ME

Valor: R$ 35.602,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e dois reais).

Período de vigência: 24/11/2015 à 24/11/2016

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 122/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 72/2015

TOMADA PREÇO: Nº 06/2015

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Valor: R$ 636.285,81 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Período de vigência: 24/11/2015 à 22/03/2016

Prazo de Entrega: 120 dias.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Novembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2015 PARA FORNECIMENTO DE GÁS E ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 75/2015 - Pregão Presencial nº 50/2015

VALIDADE:12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.G. SILVA – MERCADO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 0656813-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68, nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: A. G. SILVA MERCADO - ME	
CNPJ: 37.447.349/0001-86	**INSCRIÇÃO: 13.138.708-1**
ENDEREÇO: AV. OSCAR ZAIDEM DE MENEZES, 756 - CENTRO	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM - MT**
TELEFONES: (66)3479-1112	**E-MAIL: superestrela-onsj@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA	
RG: 656.813/SSP-MT	**CPF: 441.775.931-68**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	300	FR	**AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML:** Acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	**PURISSIMA**	**1,79**	**537,00**
02	150	GL	**AGUA MINERAL SEM GÁS 20 LTS:** Acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros retornável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) dias e com validade mínima de três meses.	**FLUENTE**	**11,50**	**1. 725,00**
03	1000	FR	**AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML:** Acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartável, com lacre de segurança e rótulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	**PURISSIMA**	**1,65**	**1. 650,00**
04	300	UND	**CARGA DE GÁS (GLP) P-13KG:** Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornáveis; Aplicação: fogões domésticos.	**NACIONAL**	**70,00**	**21. 000,00**
05	40	UND	**GARRAFÃO PLASTICO DE 20 lts:** Fabricado de policarbonato, material higiênico, atóxico e reciclável que mantém a pureza e a qualidade da água.	**FLUENTE**	**16,00**	**640,00**
06	20	UND	**GÁS LP EM BOTIJÃO DE 45KG**: Acondicionado em Botijão retornável com capacidade para 45kg, altamente inflamável e tóxico.	**NACIONAL**	**255,00**	**5. 100,00**
07	30	UND	**VASILHAME DE BOTIJAO DE GAS P-13KG:** Fabricação em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura, diâmetro 360mm, altura 476mm Com capacidade para 13 Kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Fabricado segundo norma NBR 8614 da ABNT. Possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com pintura.	**BUTANO**	**165,00**	**4. 950,00**
Total Geral .... R$	**35.602,00**					

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 24 de Novembro de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 4.7 do Edital de Abertura Nº 001/2015.

Paranatinga - MT, em 24 de Novembro de 2015.

HILDO **J**OÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016 /2014 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATOS ISENTOS - DEFERIDOS

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
005	Marleth Martins Pereira	Apoio Administrativo Educacional I ASG	Baixa Renda

CANDIDATOS ISENTOS - INDEFERIDOS

Incrição	Nome do Candidato	Cargo	Motivo
-	-	-	-

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1174/2015

D E C R E T O Nº 1174/2015. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1277/2015, de 13 de novembro de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 116.590,00 (Cento Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R$77.590,00

09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....R$15.000,00

04.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....R$24.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$116.590,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.26.782.0017.1210.3390.39.00.00.....R$77.590,00

03.001.28.123.0002.1027.3290.21.00.00.....R$15.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.33.00.00.....R$4.000,00

03.002.04.123.0002.1028.9999.99.00.00.....R$20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$116.590,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 13 de novembro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

13 / 11 / 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5° BIMESTRE

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição: Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)

Declaração: Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Periodicidade: Bimestral

Período: 5º bimestre

Exercício: 2015

Assinatura(s):

Nome: MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

Titular do Poder Executivo

CPF: 468.902.971-72

Data: 24/11/2015 15:31:21

Nome: jose carlos oliveira santos

Contador Responsável

CPF: 198.993.865-53

Data: 24/11/2015 15:05:42

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **24/11/2015, às 14:31:36** , é:

00.VK.5B-P

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 24/11/2015 14:31:36 Página 1 de 1

EXTRATO DE CONTRATOS NOVEMBRO/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº004/2015	**DATA**: 17/11/2015
CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação *de empresa especializada na execução de serviço, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q e recapeamento asfáltica (Tapa Buraco) dentro do perímetro urbano do município, na quantia aproximada de 3.500m², meio fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Mun.Limp Publ Serv.*	
VALOR :302.330,06	**VIGÊNCIA**:17/03/2016
DOTAÇÃO 10.001.2.209..33.90.39.00.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2015 ADESÃO Nº 002/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2015	**DATA**: 16/11/2015
CONTRATADO: ALINTEX REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	
OBJETO: Objeto é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada na confecção de próteses dentárias para atender a SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA/MT.	
VALOR :42.555,00	**VIGÊNCIA**: 31/12/2015
DOTAÇÃO .001.2.192..33.90.39.00.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
MODALIDADE: ADESÃO Nº003/2015 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2015 DO PREGÃO ELETRONICO Nº11/2015	**DATA**: 18/11/2015
CONTRATADO: SAWAE TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição do seguinte produto APARELHO DE RAIO X, 125 KV, FIXO, COMPLETO, USO MÉDICO, 500 MA, MESA COMANDO MICROPROCESSADA, ESTATIVA PORTA-TUBO, BUCKY VERTICAL E HORIZONTAL, TRANSFORMADOR. MARCA: ALTUS ST 543-HF	
VALOR : 95.200,00	**VIGÊNCIA**: 18/11/2016
DOTAÇÃO .001.2.050..44.90.52.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.797 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS NO MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO DO ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as condições em que o Município de Poconé e o Poder judiciário, por meio da Procuradoria Jurídica Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e os sujeitos passivos, pessoas física e ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao Mutirão de Conciliação de débitos inscritos em dívida ativa para conciliação no período de **28 de novembro de 2015** a **10 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado este prazo por Decreto Municipal, para, no máximo até o dia **31 de dezembro de 2015.**

Art. 2º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei Complementar para quitação de débitos fiscais inscritos em dívida ativa compreendem:

I – Redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos no período entre **01 de janeiro de 2011** a **31 de dezembro de 2014**;

II – A pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior.

Art. 3º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica para usufruir dos benefícios desta Lei Complementar, devem celebrar a transação ou aderirem ao Mutirão dentro do Período previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º A transação e a adesão ao Mutirão implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnação judicial e administrativa.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termos próprios.

§ 2º As despesas processuais correão por conta do devedor.

Art. 5º Ao Procurador Jurídico e aos Assessores do Município de Poconé é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei Complementar.

Art. 6º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar o Município de Poconé, por meio da Procuradoria Jurídica e Fiscal e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial, estejam os débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Art. 7º Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento dos honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo, nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994, quais serão revertidos aos cofres públicos do município de Poconé.

Art. 8º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

Art. 9º A transação prevista nesta Lei Complementar importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I – Para pagamento à vista: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa moratória e de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

II – Para pagamento parcelado:

a) realizar-se-á no máximo em 12 (doze) meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

Art. 10 O termo de transação deve conter: **I** – Qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, data, local e a assinatura de todos os envolvidos; **II** – A descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios; **III** – Declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no §1º do art. 5º; **IV** – Previsão de manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente; **§ 1º** O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de

quitação à vista, ou o pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser ajuizado devendo o pagamento ocorrer no referido prazo e nos termos da assinatura do acordo. **§ 2º** Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no §1º, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios e, acaso devidos, os demais encargos legais, nos termo do art. 7º desta Lei. **Art. 11** A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente inscritos em dívida ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultantes do exercício do Poder de Polícia e do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON. **Art. 13** O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á a suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado. **Art. 14** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a: **I** – R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual; **II** – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte; **III** – R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas. **Art. 15** A adesão ao parcelamento decorrente da transação prevista nesta Lei Complementar será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando: **I** – Na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributaria; **II** – Na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos. **Art. 16** A adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela. **§ 1º** O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas. **§ 2º** Quando se tratar de crédito executado, o parcelamento do crédito remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação. **Art. 17** O vencimento das demais parcelas ocorrem a partir do 30º (trigésimo) dia após a celebrado do acordo, mês a mês, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias. **§ 1º** A primeira parcela deve ser paga até a data de **10 de dezembro de 2015** após a assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Poconé, devendo, porém, ocorrer na data determinada no termo do acordo. **§ 2º** O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou após, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal. **Art. 18** A concessão do parcelamento fica condicionada a manutenção da garantia do Juízo, caso esteja constituída, sendo que nessa hipótese, a adesão ao mutirão somente será aceita pela autoridade administrativa mediante pagamento à vista. **Art. 19** Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei Complementar, respeitando-se os valores pagos até a renúncia. **Art. 20** Ficada vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar aqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição. **Art. 21** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé 24 de novembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2015

"Dispõe sobre a regulamentação e criação da unidade Laboratório de Análises Clinicas Municipal de Poconé/MT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011, Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras.

Considerando o disposto na Resolução – RDC/ANVISA nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

Considerando o disposto na Resolução – RDC/ANVISA nº 63 de 25 de Novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Considerando a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando a necessidade de normalização do funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado e criado no âmbito do Município de Poconé/MT como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede na rua Generoso Ponce, s/n, Bairro Centro, a Unidade Laboratório de Análises Clínicas Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, construído no ano de 2011.

Parágrafo Único – O Laboratório de Análises Clínicas Municipal compete a realização de procedimentos e exames laboratoriais de Análises Clínicas além de orientação aos pacientes de rotina pertinente relacionados ao seu âmbito.

Art. 2º. Este Decreto regulará, respeitando as normas Federais e Estaduais do SUS, o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência, e o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Parágrafo Único – O Laboratório de Análises Clínicas Municipal atenderá a demanda referenciada dos usuários do Sistema Único de Saúde originárias das Unidades de Atenção Básica e Pronto Atendimento Médica, salvo dispositivos na Legislação vigente.

Art. 3º. O Laboratório de Análises Clínicas Municipal funcionará 8 horas por dia, em horário a ser definido pela Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, na forma estabelecida na legislação municipal, de acordo com as normas vigentes estabelecidas ao Laboratório.

Art. 4º. O quadro de pessoal do Laboratório de Análises Clínicas Municipal será composto por equipe técnica podendo ser profissionais Farmacêuticos, Médicos, Biomédicos e Técnicos em Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia Clínica, registrados nos respectivos Conselhos de Classe, capacitados, e em quantidade suficiente para atender a demanda de atendimento.

Art. 5º. O Laboratório de Análises Clínicas Municipal prestará serviços, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar tal competência à Secretaria de Saúde.

Art. 6º. O Laboratório de Análises Clínicas Municipal deverá ser registrado junto ao Conselho Federal do Respectivo Responsável Técnico e na Vigilância Sanitária, bem como os seus profissionais nele vinculados, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 7º. Fica o Responsável Técnico em confeccionar todos os Documentos sanitários conforme Regulamentação do Conselho no qual está registrado, e da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além do Manual de Boas Praticas em Análises Clínicas, dos Procedimentos Operacionais Padrão, e outros Programas que garantam a Qualidade das Análises Clínicas ao usuário.

Paragrafo Único: São de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES, obrigatório para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.

Art. 8º.O Laboratório de Análises Clínicas Municipal poderá terá como fontes de custeio e financiamento recursos da União, outros convênios e recursos próprios do Município de Poconé- MT.

Art. 9º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 19 de Novembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora*, MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA*Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT de 19.04.2010, **inscrita no CPF 025.442.311-65,** para exercero cargo de *TÉCNICO DE ENVIO APLIC,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,19 de novembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2011

Extrato de Termo Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 143/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011. OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo

constante na CLÁUSULA 2.ª – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: que diz: A contratada obriga-se a concluir a obra até 31/12/2014, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital. Refere-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m² , na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Com base legal na Lei nº. 8.666/93, passa a vigorar com o seguinte prazo: **30/06/2014 a 31/12/2014**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. CONTRATADA: Construtora Rodrigues Borges Ltda-ME.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2011

Extrato de Termo Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 143/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011. OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 2.ª – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: que diz: A contratada obriga-se a concluir a obra até 30/06/2015, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital. Refere-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m² , na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Com base legal na Lei nº.8.666/93, passa a vigorar com o seguinte prazo: **30/12/2014 a 30/06/2015**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. CONTRATADA: Construtora Rodrigues Borges Ltda-ME.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PP-SRP Nº 10/2015

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 008/GP/2015, de 02 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial - SRP** nº. **10/2015**, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos em geral, insumos odontológicos, reagentes e materiais de laboratório atendendo as necessidades da Farmácia Básica, Laboratório de Análises Clínicas e das Unidades Básicas de Saude do município de Pontal do Araguaia, pelo período de 12 (doze) meses. REALIZAÇÃO: **08/12/2015**, Horas**: 09:00hs**(horário local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, Leis Complementar 123/2006 e Lei nº 147/2014**,** com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 12:00hs às 17:00hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 25 de Novembro de 2015.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2011

Extrato de Termo Aditivo. De 30/dezembro/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 143/2011, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011. OBJETO: Em virtude da necessidade de aditamento de prazo constante na CLÁUSULA 2.ª – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: que diz: A contratada obriga-se a concluir a obra até 30/06/2014, a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma em anexo ao edital. Refere-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, com área de 1.118,48m² , na Rua Finlândia, no Bairro Mª Joaquina I, através do Termo de Compromisso nº. 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Com base legal na Lei nº.8.666/93, passa a vigorar com o seguinte prazo: **30/12/2013 a 30/06/2014**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. CONTRATADA: Construtora Rodrigues Borges Ltda-ME.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 005/2015 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.943.608/0001-27, situada à Rua Gustavo Nogueira da Silva s/nº, na cidade de **PONTE BRANCA/MT,** neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereado JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **949799 SSP/ GO** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **167.835.491-00**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **PONTE BRANCA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

Ponte Branca/MT, 03 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, **SULENE GONÇALVES RAMOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 931.338.981-91, Matrícula: 46,** de acordo com que preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** paraacompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 005/2015**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **PONTE BRANCA/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Fica Revogado as disposições em contrário,

Artigo 4° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de novembro de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal.

CAMARA MUNICIPAL
5º B RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	10.916.900,00	10.916.900,00	1.842.739,52	16,87	8.244.847,29	75,52	2.672.052,71
RECEITAS CORRENTES	9.756.900,00	9.756.900,00	1.597.939,52	16,37	7.874.123,54	80,70	1.882.776,46
RECEITA TRIBUTARIA	272.000,00	272.000,00	183.633,85	67,51	457.961,74	168,36	-185.961,74
Impostos	250.000,00	250.000,00	182.580,35	73,03	439.205,21	175,68	-189.205,21
Taxas	22.000,00	22.000,00	1.053,50	4,78	18.756,53	85,25	3.243,47
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	159.800,00	159.800,00	343,84	0,21	5.583,92	3,49	154.216,08
Contribuições Sociais	128.800,00	128.800,00					128.800,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	343,84	1,14	5.583,92	18,61	24.416,08
RECEITA PATRIMONIAL	173.100,00	173.100,00	12.053,92	6,96	61.179,81	35,34	111.920,19
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	173.100,00	173.100,00	12.053,92	6,96	61.179,81	35,34	111.920,19
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	83.000,00	83.000,00	20.010,00	24,10	134.885,94	162,51	-51.885,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.018.300,00	9.018.300,00	1.372.650,63	15,22	7.192.104,92	79,75	1.826.195,08
Transferências Intergovernamentais	8.584.480,00	8.584.480,00	1.372.059,57	15,98	6.966.507,27	81,15	1.617.972,73
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	433.820,00	433.820,00	591,06	0,13	225.597,65	52,00	208.222,35
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.700,00	50.700,00	9.247,28	18,23	22.407,21	44,19	28.292,79
Multa de Juros de Mora	9.200,00	9.200,00					9.200,00
Indenizações e Restituições	17.300,00	17.300,00	3.150,28	18,20	11.237,26	64,95	6.062,74
Receita da Dívida Ativa	19.000,00	19.000,00	6.097,00	32,08	11.169,95	58,78	7.830,05
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti	200,00	200,00					200,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.160.000,00	1.160.000,00	244.800,00	21,10	370.723,75	31,95	789.276,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.160.000,00	1.160.000,00	244.800,00	21,10	370.723,75	31,95	789.276,25
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.160.000,00	1.160.000,00	244.800,00	21,10	370.723,75	31,95	789.276,25
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	283.100,00	283.100,00					283.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.842.739,52	16,45	8.244.847,29	73,61	2.955.152,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.842.739,52	16,45	8.244.847,29	73,61	2.955.152,71
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.842.739,52	16,45	8.244.847,29	73,61	2.955.152,71

Emissão: 24/11/2015 07:17:29 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	283.100,00	283.100,00					283.100,00
RECEITAS CORRENTES	283.100,00	283.100,00					283.100,00
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	282.900,00	282.900,00					282.900,00
Contribuições Sociais	282.900,00	282.900,00					282.900,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00					200,00
Multa de Juros de Mora	200,00	200,00					200,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS
Tesoureiro(a)

HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES
Prefeito(a)

HUGO R. S. ARCE
Contador(a)

Emissão: 24/11/2015 07:17:29

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.531.000,00	9.909.302,46	1.245.694,17	7.318.843,97	95,25	2.590.458,49	1.492.887,78	7.126.196,33	95,13	2.783.106,13	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	148.000,00	150.223,00	19.931,13	131.134,25	1,70	19.088,75	19.931,13	131.009,25	1,74	19.213,75	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	26.000,00	25.178,50		20.400,00	0,26	4.778,50	3.400,00	15.300,00	0,20	9.878,50	
ADMINISTRACAO GERAL	2.285.000,00	2.415.491,00	228.888,98	1.820.869,97	23,69	594.621,03	314.454,37	1.747.409,28	23,32	668.081,72	
COMUNICACAO SOCIAL	53.000,00	49.161,00	8.421,60	43.742,53	0,56	5.418,47	8.421,60	43.742,53	0,58	5.418,47	
CONTROLE INTERNO	82.000,00	121.711,00	6.197,26	120.673,84	1,57	1.037,16	20.783,33	109.238,68	1,45	12.472,32	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00										
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	3.000,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	98.500,00	120.860,00	21.109,42	112.773,97	1,46	8.086,03	21.205,36	110.735,63	1,47	10.124,37	
ASSISTENCIA AO IDOSO	10.000,00	10.000,00		1.370,00	0,01	8.630,00	88,55	1.286,11	0,01	8.713,89	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	285.000,00	399.389,00	64.295,38	295.886,25	3,85	103.502,75	73.828,18	287.608,30	3,83	111.780,70	
HABITACAO URBANA	60.000,00										
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.470.500,00	1.424.297,00	208.438,48	1.213.442,52	15,79	210.854,48	262.959,11	1.187.676,30	15,85	236.620,70	
ATENCAO BASICA	677.000,00	694.256,96	131.143,31	526.234,49	6,84	168.022,47	133.672,91	525.574,28	7,01	168.682,68	
Administracao Geral	98.000,00	143.630,00	28.563,74	126.730,07	1,64	16.899,93	29.187,74	126.106,07	1,68	17.523,93	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	14.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	75.000,00	103.280,00	18.704,47	100.394,42	1,30	2.885,58	18.704,47	100.394,42	1,34	2.885,58	
VIGILÂNCIA SANITARIA	25.000,00	29.150,00	7.900,71	28.196,07	0,36	953,93	7.900,71	28.196,07	0,37	953,93	
TRABALHO											
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	112.000,00	112.000,00		100.000,00	1,30	12.000,00	22.683,05	81.990,89	1,09	30.009,11	
EDUCAÇÃO											
ADMINISTRACAO GERAL	94.000,00	98.840,00	-1.362,44	57.575,56	0,74	41.264,44	6.275,80	57.575,56	0,76	41.264,44	
Alimentacao e Nutricao	20.000,00	23.340,00	7.042,83	23.339,27	0,30	0,73	7.042,83	23.339,27	0,31	0,73	
EDUCACAO INFANTIL	450.000,00	355.467,00	48.561,46	265.560,04	3,45	89.906,96	49.200,40	265.378,49	3,54	90.088,51	
ENSINO FUNDAMENTAL	1.481.000,00	1.438.338,60	235.114,21	1.110.145,13	14,44	328.193,47	239.801,13	1.107.274,24	14,78	331.064,36	
ENSINO SUPERIOR	5.000,00										
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	24.000,00	59.831,00		41.965,37	0,54	17.865,63	391,80	41.701,78	0,55	18.129,22	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA-ESTRUTURA URBANA	95.000,00										

Emissão: 24/11/2015 07:19:00 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SERVICOS URBANOS	239.000,00	431.914,60	59.657,78	302.422,76	3,93	129.491,84	62.557,78	296.622,76	3,95	135.291,84	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
SANEAMENTO BASICO URBANO	83.000,00	80.682,00	6.959,40	76.951,01	1,00	3.730,99	15.621,90	74.883,58	0,99	5.798,42	
GESTÃO AMBIENTAL											
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	10.000,00	13.915,80	8.805,80	11.146,97	0,14	2.768,83	8.805,80	11.146,97	0,14	2.768,83	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
TURISMO	16.000,00	9.600,00	6.310,00	6.310,00	0,08	3.290,00	6.310,00	6.310,00	0,08	3.290,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
CONSERVACAO DE ENERGIA	25.000,00	40.500,50	2.386,07	36.764,15	0,47	3.736,35	4.036,07	36.764,15	0,49	3.736,35	
ENERGIA ELETRICA	5.000,00										
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.006.000,00	1.144.498,00	110.093,37	381.669,17	4,96	762.828,83	110.093,37	381.669,17	5,09	762.828,83	
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO COMUNITARIO	154.000,00	257.095,50	18.531,21	212.338,42	2,76	44.757,08	18.709,10	211.462,73	2,82	45.632,77	
LAZER	10.000,00										
ENCARGOS ESPECIAIS											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	82.000,00	152.652,00		150.807,74	1,96	1.844,26	26.821,29	115.799,82	1,54	36.852,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00										
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.000,00	612.137,00	74.835,85	364.361,96	4,74	247.775,04	74.835,85	364.361,96	4,86	247.775,04	
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 10.180.000,00	R$ 10.521.439,46	R$ 1.320.530,02	R$ 7.683.205,93	R$ 100,00	R$ 2.838.233,53	R$ 1.567.723,63	R$ 7.490.558,29	100,00	3.030.881,17	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	649.000,00	612.137,00	74.835,85	364.361,96	4,74	247.775,04	74.835,85	364.361,96	4,86	247.775,04	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	5.000,00	5.000,00	564,43	1.886,56	0,02	3.113,44	564,43	1.886,56	0,02	3.113,44	
ADMINISTRACAO GERAL	479.500,00	448.396,00	53.717,98	268.877,34	3,49	179.518,66	53.717,98	268.877,34	3,58	179.518,66	
COMUNICACAO SOCIAL	500,00	500,00				500,00				500,00	
CONTROLE INTERNO	3.000,00	3.389,00	616,02	3.388,11	0,04	0,89	616,02	3.388,11	0,04	0,89	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	3.000,00	3.000,00	842,86	2.220,70	0,02	779,30	842,86	2.220,70	0,02	779,30	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.852,00	2.733,64	11.859,12	0,15	9.992,88	2.733,64	11.859,12	0,15	9.992,88	
ATENCAO BASICA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
VIGILÂNCIA SANITARIA	3.000,00	3.000,00		631,17		2.368,83		631,17		2.368,83	
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	2.000,00		342,16		1.657,84		342,16		1.657,84	
EDUCACAO INFANTIL	21.000,00	16.000,00	2.344,11	10.892,00	0,14	5.108,00	2.344,11	10.892,00	0,14	5.108,00	

Emissão: 24/11/2015 07:19:00 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - SETEMBRO a OUTUBRO de 2015

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	85.000,00	85.000,00	13.706,41	62.671,00	0,81	22.329,00	13.706,41	62.671,00	0,83	22.329,00	
SERVICOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	310,40	1.593,80	0,02	18.406,20	310,40	1.593,80	0,02	18.406,20	
SANEAMENTO BASICO URBANO	2.000,00										
DESPORTO COMUNITARIO	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS
Tesoureiro(a)

HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES
Prefeito(a)

HUGO R. S. ARCE
Contador(a)

Emissão: 24/11/2015 07:19:00 Page 3 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15		
RECEITAS CORRENTES (I)			961.692,94	859.067,60	802.191,51	913.288,25	1.054.471,39	919.969,51	906.695,55	884.767,55	896.411,93	931.010,81	9.129.567,04	11.351.300,00
Receita Tributária			14.960,47	20.633,86	65.044,79	40.904,32	34.946,10	20.284,03	29.474,46	48.079,86	128.903,68	54.730,17	457.961,74	273.500,00
IPTU					400,00			408,50	1.285,31	28.091,12	33.381,42	12.833,85	76.400,20	31.500,00
ISS			8.033,38	11.207,83	12.217,23	11.673,28	18.286,45	9.858,25	12.658,65	11.077,34	86.093,12	5.293,78	186.399,31	100.000,00
ITBI			140,00	140,00	39.534,83	18.364,46	2.740,50					480,00	61.399,79	30.000,00
IRRF			3.631,05	6.466,79	7.667,73	7.018,64	12.584,58	7.591,21	12.658,93	7.766,02	4.140,85	3.899,65	73.425,45	90.000,00
Outras Rec. Tributarias			3.156,04	2.819,24	5.225,00	3.847,94	1.334,57	2.426,07	2.871,57	1.145,38	5.288,29	32.222,89	60.336,99	22.000,00
Receita Contribuições			1.650,32	2.465,76	507,23	42,79		542,95	16,31	14,72	210,18	133,66	5.583,92	159.800,00
Receita Patrimonial			5.196,54	5.443,97	6.805,56	6.669,36	6.057,24	6.394,89	6.782,31	5.776,02	5.076,46	6.977,46	61.179,81	196.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços			13.740,00	8.785,00	10.095,80	9.005,00	6.685,00	12.280,00	13.355,14	40.930,00	11.385,00	8.625,00	134.885,94	83.000,00
Transferências Correntes			924.907,50	821.545,94	718.910,06	856.249,78	1.005.145,18	879.395,85	854.815,12	784.445,14	746.179,41	855.954,44	8.447.548,42	10.584.500,00
Cota Parte do FPM			571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	4.704.520,64	5.800.000,00
Cota Parte do ICMS			153.567,84	131.226,33	168.090,91	147.321,10	154.183,54	159.238,76	159.627,31	151.477,58	183.534,87	166.610,30	1.574.878,54	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA				5.978,09	2.023,87	2.659,72	5.235,02	3.565,59	2.511,57	2.090,58	2.004,34	1.148,97	27.217,75	30.000,00
Cota Parte do ITR														50.000,00
Transf. LC 87/1996						3.219,93	804,98	804,98	804,98	804,98	804,98	804,98	8.049,81	10.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB			45.598,71	45.654,75	46.808,59	43.869,03	52.834,30	47.774,71	43.371,09	44.754,65	45.006,86	51.109,74	466.782,43	600.000,00
Outras Transf. Correntes			154.339,34	55.396,43	77.145,35	200.663,61	228.240,08	177.407,53	218.747,04	160.439,39	160.604,96	233.115,52	1.666.099,25	2.294.500,00
Outras Receitas Correntes			1.238,11	193,07	828,07	417,00	1.637,87	1.071,79	2.252,21	5.521,81	4.657,20	4.590,08	22.407,21	51.700,00
DEDUÇÕES (I)			145.462,54	143.548,87	118.753,86	122.050,23	144.682,20	130.645,42	105.167,55	115.649,61	108.955,92	120.527,30	-1.255.443,50	1.666.800,00
Cont. Pia. Seg. Soc. Serv.														128.800,00
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB			145.462,54	143.548,87	118.753,86	122.050,23	144.682,20	130.645,42	105.167,55	115.649,61	108.955,92	120.527,30	-1.255.443,50	1.538.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)			816.230,40	715.518,73	683.437,65	791.238,02	909.789,19	789.324,09	801.528,00	769.117,94	787.456,01	810.483,51	7.874.123,54	9.684.500,00

Emissão: 24/11/2015 07:20:04

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á OUTUBRO 2015 / Bimestre SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/AGO/2015(b)	em 31/OUT/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	724.149,10	635.170,57	608.349,28
DEDUÇÕES (II)	559.271,23	713.664,57	920.945,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	967.146,55	909.704,35	1.104.653,06
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	407.875,32	196.039,78	183.707,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	164.877,87	-78.494,00	-312.596,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	724.149,10	635.170,57	608.349,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-559.271,23	-713.664,57	-920.945,58

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-207.281,01	-361.674,35

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2014 (a)	em 31/AGO/2015(b)	em 31/OUT/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
DEDUÇÕES (VIII)			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Emissão: 24/11/2015 às 07:21 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.583.800,00	1.585.885,60	7.812.943,73	
Receitas Tributárias	272.000,00	183.633,85	457.961,74	
IPTU	30.000,00	46.215,27	76.400,20	
ISS	100.000,00	91.386,90	186.399,31	
ITBI	30.000,00	480,00	61.399,79	
IRRF	90.000,00	8.040,50	73.425,45	
Outras Receitas Tributárias	22.000,00	37.511,18	60.336,99	
Receitas de Contribuições	159.800,00	343,84	5.583,92	
Receitas Previdenciárias	128.800,00			
Outras Receitas de Contribuições	31.000,00	343,84	5.583,92	
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	173.100,00	12.053,92	61.179,81	
(-) Aplicações Financeiras	173.100,00	12.053,92	61.179,81	
Transferências Correntes	9.018.300,00	1.372.650,63	7.192.104,92	
FPM	5.800.000,00	757.388,33	4.704.520,64	
ICMS	1.800.000,00	350.145,17	1.574.878,54	
Convênios	433.820,00	591,06	225.597,65	
Outras Transferências Correntes	984.480,00	264.526,07	687.108,09	
Demais Receitas Correntes	133.700,00	29.257,28	157.293,15	
Dívida Ativa	19.000,00	6.097,00	11.169,95	
Diversas Receitas Correntes	114.700,00	23.160,28	146.123,20	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.160.000,00	244.800,00	370.723,75	
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	1.160.000,00	244.800,00	370.723,75	
Convênios	1.160.000,00	244.800,00	370.723,75	
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.160.000,00	244.800,00	370.723,75	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.743.800,00**	**1.830.685,60**	**8.183.667,48**	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		NO BIMESTRE SET/OUT	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATE O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.005.440,20	1.443.223,88	6.827.974,48	
Pessoal e Encargos Sociais	4.059.059,60	693.857,66	2.491.162,54	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00		158,83	
Outras Despesas Correntes	5.944.380,60	749.366,22	4.336.653,11	
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.003.440,20	1.443.223,88	6.827.815,65	
DESEPESAS DE CAPITAL (XI)	1.440.999,26	124.499,75	662.583,81	
Investimentos	1.275.347,26	97.678,46	546.942,82	
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	165.652,00	26.821,29	115.640,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.275.347,26	97.678,46	546.942,82	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	95.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.373.787,46**	**1.540.902,34**	**7.374.758,47**	

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-629.987,46**	**289.783,26**	**808.909,01**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE RE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Emissão: 24/11/2015 às 07:21 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA** Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á OUTUBRO 2015 / BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
Executivo	R$ 190.360,23	R$ 166.945,37	R$ 195.897,74		R$ 161.407,86	R$ 1.225.249,05	R$ 50.718,08	R$ 314.474,34	R$ 314.474,34		R$ 961.492,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
Executivo	R$ 20.020,47	R$ 30.549,25	R$ 28.270,10		R$ 22.299,62	R$ 76.638,39					R$ 76.638,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Emissão: 24/11/2015 às 07:22 Page 1 de 1

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	180.500,00	180.500,00	180.636,85	376.949,71	208,84%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	47.500,00	47.500,00	52.312,27	87.570,15	184,36%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.000,00	30.000,00	46.215,27	76.400,20	254,67%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.000,00	15.000,00	6.097,00	11.169,95	74,47%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(1.500,00)	(1.500,00)	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	480,00	61.399,79	204,67%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	480,00	61.399,79	204,67%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	103.000,00	103.000,00	91.386,90	186.399,31	180,97%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	91.386,90	186.399,31	186,40%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	36.457,68	41.580,46	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	36.457,68	41.580,46	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.690.000,00	7.690.000,00	1.112.296,77	6.314.666,74	82,12%
2.1- Cota-Parte FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	757.388,33	4.704.520,64	81,11%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.800.000,00	5.800.000,00	757.388,33	4.704.520,64	81,11%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	350.145,17	1.574.878,54	87,49%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00	1.609,96	8.049,81	80,50%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	3.153,31	27.217,75	90,73%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.870.500,00	7.870.500,00	1.292.933,62	6.691.616,45	85,02%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.000,00	64.000,00	13.476,10	66.973,56	104,65%
5.1- Transferências do Salário-Educação	25.000,00	25.000,00	5.406,78	31.817,09	127,27%
5.2- Outras Transferências do FNDE	39.000,00	39.000,00	8.069,32	35.156,47	90,14%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00		204.663,65	120,39%
6.1- Transferência de Convênios	170.000,00	170.000,00		204.663,65	120,39%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.000,00	90.000,00	8.040,50	73.425,45	81,58%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	324.000,00	324.000,00	21.516,60	345.062,66	106,50%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.538.000,00	1.538.000,00	229.483,22	1.255.443,50	81,63%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.160.000,00	1.160.000,00	151.477,60	927.608,68	79,97%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	360.000,00	360.000,00	69.761,51	312.465,60	86,80%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	321,98	1.609,92	80,50%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	10.000,00	10.000,00	7.291,51	8.316,02	83,16%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	630,62	5.443,28	90,72%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	600.000,00	600.000,00	96.116,60	466.782,43	77,80%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	600.000,00	600.000,00	96.116,60	466.782,43	77,80%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-938.000,00	-938.000,00	-133.366,62	-788.661,07	84,08%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 24/11/2015 07:22:47 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.696,93
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²	129,38

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.967.625,00	1.967.625,00	323.233,41	1.672.904,11	85,02%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-788.661,07
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		-788.661,07
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		788.661,07
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		11,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	3.696,93	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	466.782,43	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	470.479,36	0,00

Fonte: Inst Prev e Assis Mun dos Serv de Ponte Branca
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 24/11/2015 07:22:47 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.440.999,26	662.583,81		778.415,45
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.440.999,26	662.583,81		778.415,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.440.999,26	-662.583,81		-778.415,45

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 24/11/2015 07:23:41 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO - ANEXO XIV(LRF , art 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESADAS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) - (Ib - (IIe +IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320 / 64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320 / 64

Emissão: 24/11/2015 07:24:27 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A OUTUBRO/2015 - Bimestre SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.792.000,00	7.792.000,00	6.391.212,33	82,02
Impostos	90.000,00	90.000,00	73.425,45	81,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00		
Divida Ativa dos Impostos	16.000,00	16.000,00	11.169,95	69,81
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	7.680.000,00	7.680.000,00	6.306.616,93	82,12
Da Uniao	5.850.000,00	5.850.000,00	4.704.520,64	80,42
Do Estado	1.830.000,00	1.830.000,00	1.602.096,29	87,55
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)				
Da Uniao para o Municipio				
Do Estado para o Municipio				
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				
TOTAL	**7.792.000,00**	**7.792.000,00**	**6.391.212,33**	**82,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Semestre (d)	DESPESAS % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.363.500,00	2.317.985,00	1.880.065,79	81,11
Pessoal e Encargos Sociais	845.000,00	797.443,00	504.144,45	63,22
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes	1.518.500,00	1.520.542,00	1.375.921,34	90,49
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	106.480,96	106.452,07	99,97
Investimentos	21.000,00	106.480,96	106.452,07	99,97
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)	**2.384.500,00**	**2.424.465,96**	**1.986.517,86**	**81,93**

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (e)	DESPESAS % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	2.384.500,00	2.424.465,96	1.986.517,86	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**2.384.500,00**	**2.424.465,96**	**1.986.517,86**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	43.486,10	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÃÕES E SERVIÃOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	31,08

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS Até o Semestre (g)	DESPESAS % (g/total g)
Atencao Basica	678.000,00	695.256,96	526.234,49	26,49
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.491.500,00	1.446.149,00	1.204.331,64	60,62
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria	28.000,00	32.150,00	28.827,24	1,45
Vigilancia Epidemiologica	75.000,00	103.280,00	100.394,42	5,05
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	112.000,00	147.630,00	126.730,07	6,37
TOTAL	**2.384.500,00**	**2.424.465,96**	**1.986.517,86**	**100,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 24/11/2015 07:25:07 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03503638000133
Av0000001Centro
Telefone 06634661252
ponte_prefeitura@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 5º Bimestre - Setembro/Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.933.666,89	7.874.123,54				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
CNPJ: 03503638000133
Av0000001Centro
Telefone 06634661252
ponte_prefeitura@hotmail.com

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 - 5º Bimestre - Setembro/Outubro

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENE PREFEITO MUNICIPAL	MARIA JOSE NASCIMENTOS MATOS TESOUREIRA	HUGO R. S. ARCE CRC-MT8961-O

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A OUTUBRO de 2015

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		11.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita		11.200.000,00
Receitas Atualizadas	1.842.739,52	8.244.847,29
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		11.200.000,00
Créditos Adicionais		341.439,46
Dotação Atualizada		11.541.439,46
Despesas Empenhadas	1.320.530,02	7.683.205,93
Despesas Liquidadas	1.567.723,63	7.490.558,29
Superávit Orçamentário		754.289,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.320.530,02	7.683.205,93
Despesas Liquidadas	1.567.723,63	7.490.558,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.874.123,54

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.480.217,11	0,00%
Resultado Primário		651.269,29	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	407.875,32		224.167,84	183.707,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.352.605,52		314.474,34	1.038.131,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.760.480,84**		**538.642,18**	**1.221.838,66**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE	788.661,07	25,00	11,66
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	662.583,81	778.415,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		15,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

MARIA JOSE DO NASCIMENTO MATOS
Tesoureiro(a)

HUMBERTO LUIZ N. DE MENEZES
Prefeito(a)

HUGO R. S. ARCE
Contador(a)

Emissão: 24/11/2015 07:26:26

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, **SULENE GONÇALVES RAMOS, AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 931.338.981-91, Matrícula: 46,** de acordo com que preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** paraacompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 004/2015**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca** e **GOIÁS FORROS – ME**, para prestação de serviços especializados em forros de PVC no prédio da Câmara Municipal de Ponte Branca.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Fica Revogado as disposições em contrário,

Artigo 4° - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de novembro de 2015.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA NOVEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 289/2015

Designa a Srª Eliete Marques Parangaba Rodrigues para exercer a função de Fiscal de Contrato pertinentes a Secretaria de Assistência Social e Trabalho

Data: 09/11/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 006/2015/SME

Dispõe sobre a retificação da Portaria 004/2015 que dispõe remoção e cedência “a pedido” dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Educação do município de Pontes e Lacerda-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 53 da Lei Complementar nº 092 de 17 de dezembro de 2010 e ainda a necessidade de organizar o processo de remoção e cedência dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2016

RESOLVE:

Art. 1 Alterar o Artigo 2º da Portaria 004/2015/SME:

onde se lê:

Art. 2º. A solicitação de remoção ou cedência deverá ser protocolada na Unidade Escolar de origem junto à comissão de atribuição e esta encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a relação dos interessados com todos os documentos que comprovam a pontuação obtida pelo profissional requerente, no dia 18/12/2015, no horário de atendimento da referida Instituição.

Leia – se:

Art. 2º. A solicitação de remoção ou cedência deverá ser protocolada na Unidade Escolar de origem junto à comissão de atribuição **no período de 07 a 18 do mês de dezembro de 2015** e esta encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a relação dos interessados com todos os documentos que comprovam a pontuação obtida pelo profissional requerente, no dia 18/12/2015, no horário de atendimento da referida Instituição.

Pontes e Lacerda - MT, 24 de novembro de 2015

Teresa de Pazos da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 538/2013

GABINETE
PORTARIA Nº 005 /2015/SME

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar, organização de turmas e horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96, Lei 12.796 de 04/04/2013, Resoluções 05/2009/CEB/CNE e 002/2009/CEE/MT e Portaria número 004/2015/SME que trata da composição de turmas e número de alunos das Unidades Escolares, considerando ainda, a necessidade de organizaçãodo Calendário Escolar, organização de turmas e horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil para o ano letivo de 2016

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a etapa da Educação Infantil nos segmentos Jardim I, Jardim II, Pré I e Pré II (de 02 a 05 anos de idade) deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a Matriz Curricular com a carga horária mínima de 800 horas anuais. As Unidades Escolares que ofertam a Educação Infantil deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária diária com aulas distribuídas num só turno em **Regime Parcial**.

Art. 2º - Estabelecer que a oferta em **Regime Integral** ocorrerá somente nos Centros de Educação Infantil e atenderá crianças em idade de Berçário (0 a 02 anos) nas seguintes turmas: Berçário I e Berçário II. A matriz curricular deverá ser organizada com a carga horária de 2000 horas distribuídas em 200 dias letivos. Os Centros de Educação Infantil deverão garantir que todos os alunos tenham condições de frequentar 100% da carga horária prevista neste artigo.

Art. 3º - A **composição** e as **nomenclaturas** das turmas deverão ser observadas no artigo 6º inciso I da Portaria 002/2015/SME.

Art. 4º Determinar que as Unidades Escolares que ofertam mais de uma turma de crianças com a mesma idade deverão distribuir as turmas de forma **equânime**, nos turnos de funcionamento da Instituição.

Art. 5º - Determinar que a carga horária de trabalho dos Servidores do Apoio Administrativo Educacional – AAE e dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil – TDI é de **30 horas semanais**, as quaisdeverão ser cumpridas integralmente no espaço escolar. Os servidores atribuídos no período matutino iniciarão suas atividades às 6 horas com término às 12 horas e os do período vespertino o turno será das 12 e término às 18 horas.

Art. 6º - O horário estabelecido para entrada e acolhimento das crianças no período matutino matriculadas em **Regime Parcial** deverá ser das 6 horas e 45 minutos e saída às 10 horas e 45 minutos garantindo o intervalo de 15 minutos para o recreio e para o período vespertino o início será às 12 horas e 45 minutos com a saída às 16 horas e 45 minutos com intervalo de 15 minutos. Deverão ser garantidas à criança as 4 (quatro) horas diárias de atendimento no espaço escolar.

Art. 7º - O horário estabelecido para entrada e acolhimento das crianças matriculadas em **Regime Integral** iniciará às 6 horas e 45 minutos com término às 16 horas e 45 minutos, totalizando 10 (dez) horas diárias de atendimento à criança.

Art. 8º - Compete à **equipe gestora da Unidade Escolar** assegurar o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, de acordo com calendário do ano letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda-MT, 23 de novembro de 2015.

Teresa de Pazos da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 538/2013

PREVI LACERDA
PORTARIA N.º 201/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício

Aposentadoria Compulsória ao servidor ***Marciano Denis*.**"

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontes e Lacerda/ MT, Lei Complementar nº 95/2011, Decreto nº 019/2011, Decreto 069/2012, Decreto nº 082/2013 e Decreto nº 020/2014, Decreto nº 135/2015 que dispõe, sobre a reposição salarial dos servidores Municipais e, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **MARCIANO DENIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 0339897-8 - SSP/MT e do CPF n.º 299.084.261-68, efetivo no cargo de Adjunto de Segurança, Classe "C", Referência "05", Ordem 15, lotado na Secretaria de Assistência Social e Trabalho, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-LACERDA**, n.º **2015.01.00157P,** a partir de 05/06/2014 desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 05/06/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 23 de novembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
CANCELAMENTO DO CONTRATO 52/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO MT RESOLVE CANCELAR O CONTRATO 52/2015 POIS O SERVIÇO CONTRATADO NÃO FOI EXECUTADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 237/2015

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SRª ROSANGELA FERREIRA DA SILVA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 048/2013, Que altera a redação do Art. 115 e 116 da Sub-Seção IV e V, da Lei Complementar nº 001/2006, que dispõe sobre a licença à servidora pública."

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida a **Prorrogação de Licença Maternidade**, pelo prazo de **60 dias**, no período de **14/11/2015** A **07/01/2016** a **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA,** funcionaria Efetiva no cargo de **Merendeira**, lotada na secretaria Municipal de Educação, portadora do RG n° **1.472.791-9 SSP/MT e CPF n° 998.156.991-72.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2015.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 19 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 216/2015

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO Á PEDIDO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA.

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, da Lei Complementar nº. 001 de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE**, provido pela servidora **ADRIANA FERREIRA MARTINS,** através da Portaria nº 095/2007, em virtude de exoneração á pedido de seu titular, ocorrido em 20/02/2014.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 095/2007, de 07 de Maio de 2007.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20/02/2014.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 17 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 238/2015

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Maria Rodrigues Cortez	Tec. Saúde	Sec.Mun. de Saúde	19/11/2015 a 18/12/2015
002	Maria Ivanilza Magalhaes Costa	Professora	Sec.Mun. de Educação	23/11/2015 a 22/12/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 017/2015

PORTARIA Nº 017/2015

"Retorno ao cargo de Vereador"

Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Estrela, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 19 do Regimento Interno 23, da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e pelo, **FOI EXONERADO,** Consoante portaria Municipal N. 215/2015, datado em 05.10.2015, Oficio Municipal RH N. 04/2015, datado e caminhado a esta Casa de Leis em **05.11.2015.**

Considerando, a solicitação, seu retorno ao cargo de Vereador, bem como a apresentação da Portaria nº 215/2015, da Prefeitura do Município de Porto Estrela, datada de 05/11/2015, exonerando-o do cargo de provimento em de Secretário Municipal de Educação, a partir de 31/10/2015.

R E S O L V E

Art. 1º- Declarar, a partir de 05 de Novembro de 2015, o retorno do **Redoranes de Souza Denis San Martin** ao cargo de Vereador na Câmara de Vereadores de Porto Estrela – MT

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 05 de novembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de Novembro de 2015.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 24 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LUIZ CESAR PAULINO	206.609.791-87	9135/00041/2015
VANDA ARANTES MOTA	346.614.501-59	9135/00040/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILARIO REZER Matrícula: 00000147

Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS Assinatura:

Data de afixação:	24/11/2015
Data de desafixação:	09/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
DECRETO Nº 39-2015

Decreto nº 39 /2015 Em, 09 de setembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Poxoréu Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo a Lei Municipal nº **1.772/2015, datada de: 09/09/2015.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

Artigo 2º - O Crédito citado no artigo anterior, servirá para reforçar a seguintes dotações orçamentárias:

Proj./Ativ. 1.002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS MAQ. E EQUIPAMENTOS

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	acrescentar
02	4.4.90.52.00.00.00.00.0999.0	Equipamentos e Mat. Permanentes	8.217,97	46.332,00

Proj./Ativ. 2.002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	acrescentar
08	3.3.90.14.00.00.00.00.0999.0	Diárias - Civil	10.275,00	1.000,00
09	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo	4.849,40	19.000,00
12	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Ser. Terc. Pessoa Juridica	14.873,93	7.668,00
13	3.3.90.93.00.00.00.00.0999.0	Idenizações e Restituições	65.000,00	2.000,00

Total .... R$ 76.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentária relacionadas:

Proj./Ativ. 1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
01	4.4.90.51.00.00.00.00.0999.0	Obras e Instalações	16.000,00	16.000,00

Proj./Ativ. 2.001 CAPACITAÇÃO DE SERV. DA CÂMARA

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
03	3.3.90.30.00.00.00.00.0999.0	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.00.0999.0	Outros Ser. De Terc. – Pessoa Juridica	8.000,00	4.000,00

Proj. Atv. 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMÂRA MUNICIPAL

	Dotação	Discriminação	Vlr atual	Reduzir
04	3.1.90.11.00.00.00.00.0999.0	Vencimentos e Vantagens Fixas	206.831,51	11.000,00
10	3.3.90.35.00.00.00.00.0999.0	Serviços de Consultoria	8.000.00	8.000.00
15	3.3.90.91.00.00.00.00.0999.0	Sentenças judiciais	32.000.00	32.000,00

Total .... R$ 76.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Poxoréu – MT em, 09 de setembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 09 de setembro de 2015, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923

PORTARIA Nº. 923, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no TÍTULO VIII da Lei Municipal nº 905/2003:

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar o parágrafo da Portaria Nº 909/2015, nos seguintes termos:

I – Onde se lê:

III - Membro - ADRIANO MOURA BARBOSA – Controlador Interno

Leia-se:

III - Membro - LEYDIANE VIEIRA CORREA - Contadora

Art. 2.° A Comissão observará o disposto em Lei Municipal para conduzir seus trabalhos, prezando sempre pelo contraditório e ampla defesa.

Art. 3.° O Sindicato dos Servidores Públicos de Poxoréu – ASSEMP, será intimado para acompanhar o processo até seu término.

Art. 4.° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 13 de Novembrode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 13/11/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2009 – TOMADA DE PREÇO 004/2009 – BARÃO CONSTRUTORA LTDA.

O Município de Querência, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas as quais lhes são inerentes, ora representada pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão público integrante de sua estrutura, vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o município de Querência/MT, pessoa jurídica de direito público interno, e a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Tendo em vista a necessidade da Administração Pública municipal em contratar empresa responsável para implantação de sistema de abastecimento de água juntos aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, abriu-se procedimento administrativo licitatório tendente à contratação de empresa hábil a realização de tal desiderato.

Destarte, frente à necessidade de contratar pelo poder público municipal a época, e tendo em vista o mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[1], o qual determina, salvo as hipóteses previamente autorizadas, a realização de procedimento licitatório para contratar com o poder público, propiciando assim a efetivação dos princípios inerentes a Administração Pública, tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública municipal, propiciando, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, que, por ventura, venham manifestar interesse no objeto a ser licitado e, consequentemente, no contrato administrativo a ser celebrado, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, inserido, pelo menos no que toca a normatização geral de licitações e contratos, na lei nacional n° 8.666/93, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro, que delimita os princípios inerentes ao procedimento administrativo licitatório, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Querência, então representado pela Prefeitura Municipal de Querência abriu, por intermédio da comissão permanente de licitação, constituída pela portaria de n° 006/2009, de 02 de janeiro de 2009, procedimento licitatório visando à contratação de empresa responsável para a implantação de sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, tendo o aviso de licitação sido publicado nos dias 30 de novembro, 01 de dezembro e 07 de dezembro de 2009, respectivamente, no diário municipal de Querência/MT, no diário oficial do Estado de Mato Grosso e, finalmente, no diário oficial da União, conforme extratos juntados aos autos às fls. 124/126, dando assim eficácia ao ato administrativo, e viabilizando, consequentemente, a anuência daqueles que, por ventura, tivessem interesse em contratar jun-

to ao poder público, vindo, por conseguinte, a participar do procedimento licitatório em análise.

Interesse este ratificado quando da realização de visita técnica pelas empresas interessadas, tendo por fito dar conhecimento aos licitantes das condições e peculiaridades sobre as quais iria ser executado as obras, tais como: distância, local, vegetação, infraestrutura etc., fulminando assim qualquer "desconhecimento" por parte das empresas licitantes no tocante as condições sobre as quais ficariam obrigadas, caso chegassem a se sagrar vencedora do certame.

Nesse sentido, foi agendado junto à Prefeitura Municipal de Querência/MT, vistoria técnica pelas empresas interessadas, conforme declaração acostada aos autos do procedimento licitatório, dentre elas, a da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, conforme fl. 137, constando, *a priori,* que esta se realizaria no dia 11 de dezembro de 2009, não obstante, tenha sido prorrogado para o dia 14 de dezembro de 2009, por iniciativa da comissão permanente de licitação (fl. 141), restando, em fim, realizada neste dia, conforme atestado de visita técnica, acostada à fl. 149, declarando, especificamente, que a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, por intermédio de seu engenheiro devidamente constituído, o Sr. Benedito Jesus Pereira Leite, **"vistoriou o local da obra e tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação".**

Uma vez instaurado o procedimento administrativo licitatório, mediante a publicação do aviso de licitação, abriu-se prazo para os licitantes impugnarem o presente edital, conforme itens 14.1 e 14.1.1, constantes no instrumento convocatório, os quais estabeleceram o prazo de até dois dias úteis para impugnação do edital pelos licitantes interessados, devendo a comissão permanente de licitação proceder a sua resposta em até dois dias úteis após o seu protocolo, desse modo, e com supedâneo nas disposições supramencionadas, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA apresentou junto à comissão permanente de licitação, no dia 14 de dezembro de 2009, impugnação aos subitens 6.1.1.11 e 6.5.4.4 (fls.158/159) sendo tais alegações acatadas pela comissão permanente de licitação no dia 15 de dezembro de 2009 (fl.160), um dia após o seu protocolo, alterando-se assim as cláusulas impugnadas, adequando-as a normatização constante na lei 8.666/93.

Desse modo, uma vez iniciado o procedimento licitatório, fora estipulado que a sessão de classificação e julgamento das propostas se daria no dia 17 de dezembro de 2014 às 09h00h, em respeito ao prazo mínimo estipulado pela lei 8.666/93[2], o qual impõe o prazo mínimo de 15 dias corridos no tipo licitatório em apreço, conforme procedimento *in casu.*

Assim, após transcorrido o lapso temporal necessário aos licitantes interessados para apresentarem suas propostas, foi aberta sessão de classificação e julgamento no dia 17 de dezembro de 2009, conforme previsto no instrumento convocatório previamente publicado, vindo, ao término do procedimento licitatório a se sagrar vencedora a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que, a empresa L.L CONSTRUTORA foi desclassificada por não ter apresentado o cronograma físico-financeiro, conforme solicitado no item 6.6.1.4 do instrumento convocatório, muito embora, tenha apresentado preço inferior ao preço ofertado pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, num montante de R$ 948.736,14 (novecentos quarenta e oito mil setecentos trinta e seis reais e quatorze centavos (fl.324), restando assim vencedora a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, lavrando-se, por conseguinte, em ata de reunião de abertura e julgamento de n° 023/2009 (Sequência: 1), tais circunstancias, as quais imprimem presunção de veracidade aos fatos nela declarados, na medida em que, consiste na exteriorização de ato administrativo com os atributos que lhes são inerentes.

Destarte, após o término da sessão de classificação e julgamento, do qual se saiu vencedora a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, fora publicado aviso de resultado, no dia 17 de dezembro de 2009, no diário municipal de Querência/MT e no diário oficial da União, conforme extratos juntados aos autos (fls.328/329), cujo montante ofertado pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA contabiliza o valor de R$ 1.025.481,11 (um milhão vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), não havendo, em contrapartida, interposição e recurso pela empresa L.L CONSTRUTORA, motivo pelo qual, no dia 28 de dezembro de 2009 procedeu-se a adjudicação e a homologação do procedimento administrativo em análise pelo agente político encarregado de tal *mister*, o Sr. Fernando Gorgen, prefeito à época da realização do procedimento, vinculando, com a adjudicação, o objeto licitatório a empresa vencedora, de modo que, em havendo a efetiva contratação dos serviços, esta deveria realizar-se junto à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, vencedora do certame, bem como, atestando, com a homologação, que o procedimento perfilhado no transcorrer do certame realizou-se de maneira escorreita.

Consequentemente, e levando-se em conta a ordem classificatória do procedimento licitatório, foi em momento posterior, no dia 11 de novembro de 2011, celebrado o respectivo contrato administrativo entre a Administração Pública municipal, entidade integrante da Administração pública direta, enquanto pessoa jurídica de direito público interno e a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais que viriam disciplinar a relação jurídica entre as partes, sem excluir, todavia, a normatização constante nos demais diplomas normativos que regulamentam a matéria, notadamente, a lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, e nos demais diplomas correlatos, sendo a minuta do contrato publicada nos dias 16 e 17 de novembro de 2011, respectivamente, no diário oficial do Estado de Mato Grosso e nos diários oficiais dos municípios e da União, dando assim eficácia ao ato administrativo, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93[3].

Desse modo, tendo em vista a celebração do contrato administrativo entre as partes, fora expedida ordem de serviço no dia 18 de novembro de 2011, transcorrendo a partir de então o prazo para o cumprimento do cronograma temporal previamente estipulado no item 2.2 do instrumento convocatório, bem como da quarta cláusula do contrato administrativo celebrado entre as partes, que estabelecem, conjuntamente, o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a execução/construção do sistema de abastecimento de água juntos aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, conforme redação abaixo transcrita:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

4.1 – A contratada observará o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" para a elaboração do projeto básico e do memorial descritivo e para execução da obra, promovendo, então, a sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

Não obstante a ordem de serviço tenha sido expedida no dia 18 de novembro de 2011, fazendo transcorrer assim o prazo para cumprimento da obra, objeto do contrato administrativo, o qual, juntamente com o instrumento convocatório (edital), estipulou o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para a sua conclusão pela empresa licitante vencedora, foi concedido à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA termo de aditivo de n° 1, no dia 17 de novembro de 2011, referente à alteração da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro do contrato administrativo, haja vista o lapso temporal decorrido entre a realização do procedimento licitatório (17/12/2009) e a posterior celebração do contrato administrativo dele resultante (11/11/11), tendo sido o termo de aditivo n°1 publicado no diário oficial dos municípios de Mato Grosso no dia 18 de novembro de 2011, conforme extrato arrolado junto aos autos do procedimento administrativo em análise.

Ademais, muito embora, já houvera sido concedido o termo de aditivo n° 1 ao contrato administrativo em análise, referente à alteração da planilha orçamentária, foi, no dia 12 de novembro de 2012, concedido novo termo de aditivo a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, prorrogando a vi-

gência do contrato administrativo de n° 59/2011, outorgando-o mais 360 (trezentos e sessenta) dias para que a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA pudesse concluir a implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União estendendo, consequentemente, o prazo para conclusão da obra até o dia 07 de novembro de 2013, conforme prevê a cláusula terceira do segundo termo de aditivo do contrato administrativo de n° 59/2011, na expectativa de que, uma vez concedido a dilação temporal acima citada, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA adimplisse com suas obrigações contratuais junto a Prefeitura Municipal de Querência.

Nesse ínterim, na vigência do segundo termo de aditivo supramencionado, o qual estendeu até o dia 07 de novembro de 2013 a vigência do contrato administrativo, foi, com base no artigo 87, inciso I[4] da lei geral de licitações e contratos (8.666/93), bem como nas cláusulas editalíceas e contratuais previamente pactuada entre as partes, notificada a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA por intermédio da notificação n° 001/2013/QUERÊNCIA-MT, o qual solicitou esclarecimentos da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista o atraso na conclusão da obra.

Nesse sentido, não bastasse os termos de aditivos já concedidos à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, foi concedido, no dia 07 de novembro de 2013, o TERCEIRO termo de aditivo, prorrogando a vigência do contrato administrativo por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme cláusula primeira do termo de aditivo de n° 3, o qual, por sua vez, estendeu a vigência do contrato até o dia 06 de maio de 2014, vindo, na sua vigência, a Prefeitura Municipal de Querência/MT notificar **novamente** a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, por intermédio da notificação n° 001/2014/QUERÊNCIA-MT, requisitando esclarecimentos no atraso da obra e, questionando-a sobre os motivos de não tê-la concluído.

Outrossim, mesmo após ter "presenteado" a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA por meio de três termos de aditivos, dos quais, dois estenderam a vigência do contrato administrativo por mais um ano e meio, computando-se ao total dois anos e meio, sem, contudo, tivesse a obra sequer passado da metade, foi **novamente,** no dia 07 de maio de 2014, concedido o QUARTO termo de aditivo ao contrato administrativo n° 059/2011, concedendo a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, mais 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão da obra, o qual teria termo no dia 04 de maio de 2015, vindo, novamente, a Prefeitura Municipal de Querência/MT, na vigência do quarto termo de aditivo concedido a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, a notificar a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, no dia 13 de fevereiro de 2015, solicitando que a empresa sanasse as irregularidades constatadas nas obras referente ao convênio 1940/2008/SAA/BGE FUNASA conforme parecer técnico encaminhado via ofício, em anexo.

Não fosse suficiente APENAS três anos e meio de vigência do contrato administrativo, visando à conclusão da obra, foi concedido o **QUINTO TERMO ADITIVO**, no dia 05 de maio de 2015, tal como se fosse um ato de súplica por parte da Administração Pública municipal, na esperança de ver a obra concluída, objeto do instrumento licitatório e do contrato administrativo celebrado entre as partes, realizado, respectivamente nos dias 17 de dezembro de 2009 e 11 de novembro de 2011, talvez, mediante a intersecção de um ato divino, prorrogando assim, consequentemente, a vigência do contrato administrativo até o dia 31 de dezembro de 2015, ao conceder mais 240 (duzentos e quarenta) dias para a sua conclusão, conforme cláusula terceira do quinto termo de aditivo.

No entanto, mesmo diante dos **cinco termos de aditivos concedidos** a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, cuja finalidade visava à conclusão da obra de implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA manteve-se inerte ante as suas obrigações contratuais, não tendo concluído a obra dentro do prazo previamente pactuado (já estendido, diga-se de passagem, por mais de três anos).

À vista disto, é levando-se em conta o contexto fático exposto, é possível se aferir que, muito embora, a Administração Pública municipal tenha, *a priori*, sido conivente com a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, concedendo-lhe dilação temporal do cronograma previsto na obra, no intuito de vê-la concluída, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA mostrou-se totalmente descompromissada e desinteressada em por termo a obra dentro do prazo estipulado, vindo de encontro com as cláusulas editalicíeas e contratuais previamente estabelecidas, respectivamente, no instrumento convocatório (edital) e no contrato administrativo celebrado entre as partes.

Em face desse contexto, a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, utilizando-se dos reiterados termos de aditivos que lhe foram outorgados, algumas quase que de maneira unilateralmente, mostrou-se totalmente indiferente as notificações que lhe eram feitas, as tentativas de encontrar seus proprietários, aos emails, as ligações, bem como, e principalmente, em dar a obra o seu regular andamento, já que houvera se obrigado a cumpri-la no prazo previamente estipulado, do qual estava ciente desde a publicação do instrumento convocatório (30 de novembro de 2009), bem como da concessão do PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO e finalmente, do QUINTO e ultimo termo aditivo, do qual também constava o termo final da prorrogação do contrato, e que mesmo após a concessão de todas essas benesses, a obra ainda assim encontrasse inacabada, encontrando-se hodiernamente parada e, em certa medida, já sucateada, haja vista o lapso temporal transcorrido entre o seu início (18 de novembro de 2011, data da ordem de serviço) e os dias atuais, comprometendo assim a qualidade da obra como um todo.

Desse modo, aferi-se das circunstâncias do caso concreto a clara e inequívoca tentativa da Administração Pública municipal no sentido de ver concluída a implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União, objeto do procedimento licitatório, do qual é decorrência o contrato administrativo celebrado entre as partes, os quais visam, em última análise, à satisfação do interesse público, mediante a prestação de serviços públicos essenciais a sociedade e aos munícipes, *in casu:* implantação do sistema de abastecimento de água junto aos assentamentos Brasil Novo e Coutinho União.

Assim, muito embora, o município tenha, de certo modo, consentindo para que tal situação se agravasse, na medida em que, se viu, inexoravelmente, obrigado a conceder novos e reiterados termos de aditivos ao contrato administrativo, haja vista tratar-se de empreendimento custeado, em boa medida, por convênio firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Município de Querência, do qual, eventual rescisão contratual poderia ensejar a desconstituição do vínculo existente entre a FUNASA e o ente federado local, suspendendo assim o repasse objeto do convênio, o qual ocasionaria sérios danos a este ente federado, tendo em vista que, não teria condições, sobretudo financeiras, de dar continuidade à obra, objeto do contrato administrativo.

Desse modo, muito embora, o contrato administrativo ainda esteja em vigor, tendo em vista o quinto termo de aditivo estipulado no contrato administrativo de n° 059/2011, o qual estendeu a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, a Administração Pública municipal entende, dentro do âmbito da análise do mérito administrativo, decorrente de seu poder discricionário, que o contrato administrativo celebrado entre as partes deve ser rescindido, uma vez que, as circunstâncias fáticas evidenciam que a obra encontra-se parada, não havendo por parte da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA atos no sentido de por fim a obra dentro do prazo estipulado, conforme, inclusive, denota-se do termo de vistoria realizado junto à obra pelo quadro de engenheiros e arquitetos efetivos e/ou comissionados da Prefeitura Municipal de Querência, em anexo, o qual dispõe que a obra encontra-se parada já há algum tempo, não havendo pessoal, maquinário ou nenhum outro tipo de manifestação por parte da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA no intuito de vê-la terminada, motivo no qual, já é, por si só, suficiente à rescisão contratual, haja vista as cláusulas editalíce-

as, contratuais e legais previstas, respectivamente, no edital, no contrato administrativo e na normatização legal constante na lei geral de licitações e contratos, as quais passo a citar a título exemplificativo:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - **a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração**;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo firmado entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e o Município de Querência, ora representado pela Prefeitura Municipal de Querência, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como, no contrato administrativo n° 059/2011 firmado entre as partes, os quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim, e por fim, nas cláusulas exorbitantes constantes na lei geral de licitações e contratos, especialmente no artigo 58[5], as quais outorgam ao poder público prerrogativas frente aos particulares colocando-o em posição de verticalidade, na medida em que, visa atender o interesse público inerente a todo ato administrativo.

No mesmo sentido, alias, dispõem as cláusulas contratuais pactuadas entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e a Prefeitura Municipal de Querência, constituindo assim relação jurídico-obrigacional, do qual ambas as partes se obrigaram mutuamente a cumprir o pactuado mediante contraprestações recíprocas quando da celebração do contrato administrativo, o qual por sua vez, previa expressamente, os direitos e responsabilidades a ambas as partes, conforme cláusulas abaixo transcritas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

[...]

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstos em lei;

[...]

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n° 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;

[...]

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

[...]

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.

[...]

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

b) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Querência/MT, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso;

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo Maximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE devidamente fundamento;

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

A vista disso, e considerando as expressas remissões previstas em várias cláusulas contratuais e editalícias, previstas, respectivamente, no contrato administrativo e no instrumento convocatório, faz-se necessário mencionar os seguintes artigos previstos na Lei 8.666/93, que dispõem sobre a normatização geral de licitações e contratos em âmbito nacional, ou seja, aplicáveis a todos os entes federados.

Capítulo III- DOS CONTRATOS - Seção IV Da Execução dos Contratos

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Capítulo III- DOS CONTRATOS - Seção V Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - **o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento**;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Dessarte, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos supramencionados e, levando-se em conta o interesse público, faz-se necessário a presente rescisão contratual, apta a desconstituir o vínculo obrigacional outrora criado entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e a Administração Pública municipal devendo-se, ademais, aplicar concomitantemente a esta a cominação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, subsidiariamente, na lei geral de licitação e contratos, encarregada de disciplinar tal relação jurídica, tendo todas essas medidas fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade, na medida em que, visa à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas ante os particulares, para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar *a mercê* de interesses privados, mormente, quando estes atuam de forma irresponsável frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Nesse sentido, a Administração Pública Municipal vem, por meio desta, rescindir unilateralmente o contrato administrativo de n° contrato de n° 059/2011 e, aplicar as seguintes sanções a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, conforme artigo 87 da Lei 8.666/97, ratificado, por conseguinte, pela cláusula oitava do contrato administrativo celebrado entre as partes, devendo todas elas serem aplicadas **cumulativamente.**

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

II - **multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Desse modo, e reiterando as penalidades acima mencionadas, bem como, delimitando o percentual incidente a ser aplicado a título de multa, transcrevo, novamente, a cláusula oitava do contrato administrativo celebrado entre a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e a Administração Pública municipal:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

e) Advertência verbal ou escrita;

f) Multa;

g) Declaração de inidoneidade e,

h) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.

[...]

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0.1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

b) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Querência/MT, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso;

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE devidamente fundamento;

Ademais, insta mencionar que, conforme parecer técnico realizado por engenheiro civil devidamente credenciado pela FUNASA, entidade responsável pelo financiamento do empreendimento juntamente com o Município de Querência/MT, por meio do convênio firmado entre essas entidades de n° 1940/2008, constatou, após inspeção realizada no dia 01 de junho de 2015, uma série de irregularidades apontadas no relatório confeccionado referente tanto as obras no assentamento Brasil Novo, como nas obras do assentamento Coutinho União, dispondo ao final, que a obra encontra-se (e ainda se encontra, tendo em vista que as obras de lá pra cá encontram-se paradas) com 65,33% (sessenta e cinco ponto trinta e três por cento) concluídas, mesmo após a concessão de todos os termos de aditivos, os quais estenderam o prazo para a conclusão da obra.

No entanto, em que pese à obra estar, *a priori,* com 65,33% concluída, conforme termo de vistoria realizado pela FUNASA foi pago a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA um total de 727.811,67 (setecentos e vinte sete mil oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias em anexo, as quais constam **todas** as medições realizadas junto às obras, bem como **todos** os valores pagos a título de contraprestação pecuniária a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA.

Desse modo, tendo em vista a correlação entre percentual da obra concluído e o montante até o momento pago a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, conclui-se que o valor recebido por esta foi excessivo ao se considerando que o valor total da obra é de 1.025.481,11 (um milhão vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos), vindo, assim a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA a receber indevidamente recursos públicos, sem, contudo, ter cumprido com suas obrigações contratuais, desse modo, tendo em vista o valor excessivo recebido pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, requer a **imediata e integral** devolução dos valores pagos indevidamente, sobre pena de configurar lesão

ao erário público, que, por sua vez, tem, a sua ação natureza imprescritível, conforme unânime jurisprudência e doutrina pátria, devendo, no ato de sua restituição ser corrigida monetariamente.

Por fim, levando-se em conta a vistoria realizada pelo quadro de engenheiros e/ou arquitetos efetivos e/ou comissionados da Prefeitura Municipal de Querência junto às obras, em anexo, denota-se que, em razão do lapso temporal transcorrido entre o início das obras até a presente rescisão contratual, que parte da obra encontra-se, possivelmente, sucateada, à medida que, se sujeita as condições naturais tais como: sol, chuva, ferrugem e o próprio tempo que, inexoravelmente, incide sobre tudo e todos, afetando de sobremaneira os bens materiais, haja vista ter sua composição constituída, essencialmente, de bens corpóreos, os quais, em maior ou menor medida, são consumíveis ao longo do tempo, não tendo, desse modo, natureza imutável, razão pela qual, requer nova vistoria a ser realizada junto às obras de modo a se aferir as reais condições das obras e, por conseguinte, a efetiva percentagem concluída a estar e apta à entrega, conforme as exigências previamente estipuladas no instrumento convocatório e, consequentemente, no contrato administrativo, uma vez que, conforme artigo 69 da lei geral de licitações e contratos, abaixo transcrito, o contratado fico obrigado a sanar eventuais erros, danos e/ou defeitos gerados na obra, sobretudo, quando ele deu causa a tais circunstâncias.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Diante de todo o exposto determino a:

a) Intimação da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, para se manifestar no que achar de direito, em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2 e 3 da Lei 8.666/93[6], o qual determina a intimação no prazo de 5 e/ou 10 dias a depender da penalidade aplicada, desse modo, fica estabelecido o prazo máximo de 10 dias para a sua manifestação, sob pena de preclusão do direito;

b) Publicação da referida rescisão no diário oficial municipal e estadual, dando assim eficácia ao presente ato administrativo;

c) Fica, ademais, a empresa imune a multa moratória de 0,1% sobre o valor contratual, haja vista que, o contrato tem por termo final o dia 31 de dezembro de 2015, em razão do quinto termo de aditivo concedido a empresa a BARÃO CONSTRUTORA LTDA;

d) Aplicação multa administrativa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme item 8.3, alínea “c” do contrato administrativo;

e) Seja realizada vistoria na obra pelo quadro de engenheiros e/ou arquitetos efetivos e/ou comissionados da Prefeitura Municipal de Querência, de modo a se verificar as reais condições em que as obras se encontram e, consequentemente, da porcentagem da obra efetivamente concluída, majorando ou não, por conseguinte, o montante a ser restituído pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA a título ressarcitório;

f) Seja declarada a suspensão temporária da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA em participação de licitação e impedida de contratar junto a Administração Pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade da empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

h) Resgate da garantia contratual em favor do Município de Querência, conforme cláusula 8.3, alínea “f”, que determina a **“perda da garantia contratual, quando for o caso”**, a qual, totaliza, por sua vez, o montante de 51,474,06 (cinquenta e um mil quatrocentos setenta e quatro reais e seis centavos), conforme cláusula sexta do contrato administrativo, que estipula esse valor a título de garantia contratual, que se deu na modalidade de fiança bancária, conforme item 6.1.1 do contrato administrativo.

i) Seja, após transcorrido o prazo de 10 dias acima estipulado ou após resposta de recurso administrativo eventualmente interposto pela empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, caso denegatório, remetido os autos à contadoria da Prefeitura Municipal de Querência/MT para fins de apuração do *quantum debeatur* a ser aplicado a título de multa, cumulado com a restituição da garantia contratual, cumulado com a restituição dos valores pagos indevidamente acrescidos de correção monetária, a qual pode ou não, a depender da vistoria a ser realizada na obra, ser acrescida, caso, constate-se que a obra não se encontre, efetivamente, com 65,33% concluída, mas com percentual inferior, devendo, do mesmo modo, ser acrescido aos valores a ser restituído, devidamente corrigidos.

j) Após verificação do *quantum debeatur* devido, seja notificada à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA para que pague o *quantum* apurado no prazo de 05 dias úteis, após o recebimento da intimação via postal ou caso não recebido, após a publicação do ato, em igual período, no diário oficial, sob pena de inscrever o montante apurado em dívida ativa com a posterior ação de execução fiscal, visando assim o recebimento dos valores devidos a título tributário ou não, conforme artigo 2 da Lei 6.830/80[7], que disciplina as ações de execução fiscal dos entes da federação;

k) Após transcorrido o procedimento acima assinalado e tendo encerrado a vigência do contrato administrativo n° 059/2011, proceda-se ao setor de contabilidade para fins de análise de dotação orçamentária hábil junto a lei orçamentária anual ou na viabilidade de se abrir credito suplementar para fazer frente a realização de novo procedimento licitatório caso, obviamente, seja necessário nova contratação pelo poder público municipal para conclusão das obras que encontram-se inacabadas;

l) Por fim, em caso de parecer favorável assinalado pelo setor de contabilidade, e havendo anuência da autoridade política responsável em autorizar a abertura do procedimento licitatório, proceda-se o setor de licitação para confecção de novo instrumento licitatório, para sua posterior abertura tendente à contratação de nova empresa para terminar a obra, devendo tal procedimento pautar-se na normatização prevista em seu instrumento convocatório, na Lei 8.666/93 e nos demais diplomas correlatos responsáveis por disciplinar o procedimento administrativo *in casu*.

Segue em anexo a este, as planilhas orçamentárias com as medições e os valores pagos a empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA, parecer da FUNASA constando algumas irregularidades e certificando que, *a priori*, a obra encontrava-se com 65,33% concluída, os cinco termos de aditivos concedidos à empresa BARÃO CONSTRUTORA LTDA e, por fim, no termo de vistoria realizado pelos servidores públicos componentes do quadro de engenheiros e/ou arquietos desta Prefeitura.

Querência/MT - 24 de novembro de 2015

GILMAR REINOLDO WENTZ NORTON MUSSALAN FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MT 20.035 - O

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente per-

mitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[2]Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

§ 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

[...]

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";

[...]

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;

[3]Art. 61. **Todo contrato** deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. **A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. foi notificada no 08 de setembro

[4] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência**;

[5]Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

[6] Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[7]Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 858/2014

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Saúde para atender as seguintes despesas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.141 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMILIA - NASF

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0090	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	27.000,00
3.1.90.13.00.00.0090	- Obrigações Patronais - INSS	R$	1.500,00
3.1.91.13.00.00.0090	- Obrigações Patronais - Fempas	R$	3.500,00
3.3.90.30.00.00.0090	- Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00.0090	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0090	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL PARCIAL		R$	50.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 03 – Fundo de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 79 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 1.125 - AQUIS.EQ.MÁQ.MÓV.E UTENS.P/NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0090	- Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL PARCIAL		R$	2.000,00

TOTAL GERAL	R$	52.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria de Finanças

Unidade : 01 – Secretaria de Finanças

Função: 99 – Reserva de Contingência

Programa: 00 – Operações Especiais

Sub-Função: 999 – Reserva de Contingência

Projeto/Atividade: 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa:

9.9.99.99.00.00.0200	- Reserva de Contingência	R$	52.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2014.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que o candidato Renato Oliveira da Silva, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho - SEDE, foi devidamente convocado por meio do Decreto nº. 1.519/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 20 de outubro de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, e decorrido o prazo o mesmo não compareceu.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 24 de Novembro de 2015.

_____

Andrise Tombini e Silva

Assistente Administrativa

_____

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que a candidata Alinne Rocha De Abreu, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Agente de Nutrição Escolar - SEDE, foi devidamente convocada por meio do Decreto nº. 1.512/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 05 de outubro de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, e decorrido o prazo a mesma não compareceu.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 10 de Novembro de 2015.

_____

Andrise Tombini e Silva

Assistente Administrativa

_____

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 126/2015 TOMADA DE PREÇO 008/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **126/2015.**

MODALIDADE: **Tomada de Preço n. 008/2015**

OBJETO: Execução de Obra para **continuidade** de construção de uma **UBS** - Unidade Básica de Saúde, no **Distrito Coutinho União**, no Município de Querência - MT.

Data: **10/12/2015**

Horário: **08h00min** (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT, 24 de novembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Presidente da Comissão Permanente de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 24**/11/2015 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOTEL FAZENDA J R LTDA - ME, COM A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM E ENTRETERIMENTO, REFEIÇÕES, CAFÉ DA MANHÃ, ÁGUA E REFRIGERANTE PARA OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE CADASTROS NO SISTEMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, COM ENTRADA NO HOTEL NO DIA 25 DE NOVEMBRO ÀS 7:00 HORAS DA MANHA E SAIDA ÀS 16:00 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Reserva do Cabaçal/MT, 24 de novembro de 2015

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2015

PROCESSO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI, CNPJ n.º 23.072.974/0001-86**

OBJETO: Prestação de Serviços de transporte Escolar

DA ASSINATURA: 25/09/2015

DO VALOR: R$ 32.760,00(trinta e dois mil setecentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2015

PROCESSO Nº 21/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa HERTON ROGERIO RADE- MEI, CNPJ n.º *21.787.121/0001-03*

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

DA ASSINATURA: 27/07/2015

DO VALOR: R$ 43.008,00(quarenta e três mil e oito reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa HERTON ROGERIO RADE- MEI .

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2015

PROCESSO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **VIRGILIO NUNES - MEI, CNPJ n.º 22.153.403/0001-03**

OBJETO: Prestação de Serviços de transporte Escolar

DA ASSINATURA: 25/09/2015

DO VALOR: R$ 25.758,00(vinte e cinco mil setecentos e cinqüenta e oito reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias letivos.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **VIRGILIO NUNES - MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N.º 008/2015 - PREVIRB

*"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria Compulsória, ao servidor **Sr. Antonio Eduardo dos Santos.**"*

O Secretário Municipal de Administração do município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 396 de 04/01/2006 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT, Lei Municipal nº 666 de 28/04/2015 que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Publica Básica do Município de Rio Branco/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder de **Revisão da Aposentadoria Compulsória**, **ao Sr. Antonio Eduardo dos Santos,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0273182-7 - SESP/MT e CPF sob o n.º 140.569.411-49, servidor Efetivo no cargo de Professor, Classe "E", Nível "02", devidamente matriculado sob o n° 12, contando com 29 anos, 08 meses e 17 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do PREVIRB, **n.º 2015.01.00015R1**, a partir de 01/10/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rio Branco/MT, 04 de Novembro de 2015.

DANIEL GOMES BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 009/2015 - PREVIRB

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Srª. Lucia de Fátima Ferreira."***

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar nº 08/12 de 09/04/2012, que dispõe Sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rio Branco, e Anexo VI da Lei Municipal n.º 666 de 28/04/2015;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Srª. Lucia de Fátima Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 577.300 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 627.578.141-68, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Nível "III", contando com 17 anos, 07 meses e 05 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º 2015.02.00017P, a partir de 01/11/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco/MT, 04 de Novembro de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 07/12/2015 – no endereço acima.

Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 24 de Novembro de 2015.

Eziele Regina benedita de Santana,

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 291/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **GISELE BARBOSA GUILHERME,** Cargo Enfermeira, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº 021/2015 – Prestação de Serviços sob a modalidade de **execução de obras de *"Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86",*** no município de Salto do Céu - MT**,** conforme Projeto Básico, Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo de Pavimento Flexível, Planilha de Cálculo de Escavação e Reaterro, Planilha Orçamentária, Quadro Quantitativo de Piso Tatil, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2015,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra ao Contrato 021/2015, este estabelecido no Item 5.2, cláusula quinta do contrato original. **CONTRATADA: V.L. MORETTO & CIA LTDA CNPJ: 04.746.603/0001-98.** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 310/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado em 19 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Wagner Câmara, Ozébio Martins da Costa, José Cardoso Mendes, Geraldo Silva Prado Neto, Carlos Cândido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Novembro do corrente Ano e suas respectivas porcentagens são as citados no relatório expedido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos supracitado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 309/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado e protocolado em 16 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Ademilson Dornelas Vales, Joadeson de Souza Câmara, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Julio dos Reis Ferreira, Florisvaldo Kusther Preisigke, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Novembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 308/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ORLANDO MARCELINO DA SILVA,** Cargo Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 307/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **VALDECI JANUARIO DA SILVA,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 306/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **VILMAR PADILHA COLAÇO,** Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 305/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ DE LIMA NEVES,** Cargo Guarda, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 304/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **EDINEI DALBEM CLARINDO,** Cargo Fiscal de Tributos, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 303/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **AURENI MARGARIDA DA SILVA,** Cargo Monitora Infantil, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 302/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ROSÂNGELA GUEDES DA SILVA,** Cargo Auxiliar de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 301/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

REMOVE O SERVIDOR, JAILTON BRANDOLFO FLORES, CARGO DE MOTORISTA, LOTADO NA SEC. MUN. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MESMO CARGO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor: **JAILTON BRANDOLFO FLORES**, Cargo: **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar serviços no mesmo cargo, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria, a carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitando como limite a jornada semanal de 40 horas semanais.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 16 de Novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SEGUINTES CARGOS CONFORME LEI 539/2015: GUARDA, MOTORISTA, MÉDICO, DENTISTA, PEDREIRO, CONTADOR, BIOQUIMICO, PROFESSORES LICENCIADOS EM LETRAS, GEOGRAFIA, MATEMATICA POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Sistema Pontual, *(Programa responsável pela elaboração da Folha de Pagamento).*

RESOLVE:

Art.1º - Criar conforme lei 539/2015 os Seguintes cargos: Guarda, Motorista, Médico, Dentista, Pedreiro, Contador, Bioquímico, Professores Licenciados em Letras, Geografia, Matemática por meio de Processo Seletivo.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 29 de Outubro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 299/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA DE LURDES BUCHMANN,** Cargo LAVADEIRA, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 298/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **IZABEL DA SILVA ALMEIDA,** Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 297/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ANA PAULA PELISSARI,** Cargo Bioquímica, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/12/2015 à 30/12/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 296/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação datado e protocolado em 16 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Ademilson Dornelas Vales, Joadeson de Souza Câmara, Reginaldo Bendler, Sebastião Euzébio de Santana, Julio dos Reis Ferreira, Florisvaldo Kusther Preisigke, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - Está portaria possui efeitos retroativos a 20 de Outubro de 2015.

Art. 3º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Outubro do corrente Ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 295/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado em 19 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Wagner Câmara, Ozébio Martins da Costa, José Cardoso Mendes, Geraldo Silva Prado Neto, Carlos Cândido da Costa, Sebastião Lopes Alves, Aldir Carmo de Oliveira, Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - Está portaria possui efeitos retroativos a 20 de Outubro de 2015.

Art. 3º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Outubro do corrente Ano e suas respectivas porcentagens são as citados no relatório expedido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos supracitado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 5º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

ATRIBUI AO SENHOR FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK, REGISTRO NACIONAL Nº MT029607 ENGENHEIRO FISCAL, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS NA RUA CELCINO PEREIRA, NO MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **Fagner Michaell de Almeida Silva Rok**, Registro Nacional Nº. **MT029607** Engenheiro fiscal a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da **OBRA DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS NA RUA CELCINO PEREIRA, no Município de Salto do Céu – MT**, Empresa responsável pela obra: NS CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, vinculada ao Contrato Nº 043/2015 e ordem de serviço emitida em 22/10/2015.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 29 de Outubro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 293/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

REMOVE TEMPORARIAMENTE O SERVIDOR, PAULO MOREIRA ALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

CONSEDERANDO: A necessidade de substituição do servidor Uilk da Silva Filho durante seu período de Licença Prêmio e Férias.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor: **PAULO MOREIRA ALVES**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar serviços em caráter temporário Secretaria Municipal de Saúde. Após o retorno do Servidor Uilk da Silva Filho, o mesmo retornará à sua secretaria de origem.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 292/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento do servidor que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **UILK DA SILVA FILHO,** Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/11/2015 à 30/01/2016, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 29 de Outubro de 2015.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 290/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUCILENE DA COSTA ALBERTO,** Cargo Monitora Infantil, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/11/2015 à 30/11/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 289/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA,** Cargo Monitora Escolar, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/11/2015 à 30/11/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 288/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ANTONIO BRUM DA SILVA,** Cargo Coveiro, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, período de gozo: 01/11/2015 à 30/11/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 287/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ADNEI GONÇALVES RAMOS,** Cargo Agente de Saúde, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/11/2015 à 30/11/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 286/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LUZENIR RODRIGUES PERES,** Cargo Técnica de Enfermagem, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/11/2015 à 30/11/2015, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 29 de Outubro de 2015.

WEMERSON ADÃO PRATA

REFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

LOCAL E DATA: dia 08 de dezembro de 2015, na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, situado na Rua Rodolfo Ademar Britzius, s/nº, Centro, em Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo utilitário pick-up (camionete) cabine dupla com capacidade para 05 ocupantes, ano de fabricação correspondente ao da emissão da nota fiscal, conforme especificações técnicas contidas nos anexos e demais condições constantes neste Termo de Referência, com pagamento parcial mediante entrega de veículo usado de propriedade do Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu.

CREDENCIAMENTO: Das 8h30 até às 9h (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, de segunda à sexta-feira, no horário das 8horas às 13horas, pelo telefone (66) 3594-1001, ou através do site da Câmara no Portal da Transparência, endereço: http://www.camarasantacruzdoxingu.com.br/licitacoes.

Santa Cruz do Xingu/MT, 23 de novembro de 2015.

Simone Carvalho

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 08h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 10/2015, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial nº 41/2015, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES E ARMADO) PARA ÁGUAS PLUVIAIS E GUIAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME,** localizada na cidade de Nova Mutum – MT, na Rua das Sete Copas nº 2004 w, bairro Jardim Imperial, CNPJ: 18.318.757/0001-93, representada pelo senhor Jean Paulino de Souza, CPF nº 005.009.571-42, RG nº 4557127 SSP/GO. Iniciada a 1ª fase, com abertura do Envelope 01, a empresa participante apresentou proposta final de R$877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais) para o Lote 01 e R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) para o Lote 02.

Santa Rita do Trivelato, 23 de novembro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2015 ao Pregão Eletrônico n°035/2014/FNDE/MEC;através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, PREGÃO PRESENCIAL 035/2014,PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23034.007925/2013-12 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIEMNTO EDUCACIONAIS DA REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTDOS ,DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ekipsul Comercio de Produtos e Equipamentos LTDA-EPP-PR**.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
91	Bandinha Rítmica	04	R$ 214,05	R$ 856,20
		TOTAL	R$ 856,20	

Valor Total Aderido: R$ 856,20(oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Vigência: 24 de Novembro de 2015 a 23 de Novembro de 2015.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Novembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços 014/2015 ao Pregão Eletrônico n°035/2014/FNDE/MEC;através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, PREGÃO PRESENCIAL 035/2014,PROCESSO ADMINISTRATIVO N°23034.007925/2013-12 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIEMNTO EDUCACIONAIS DA REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTDOS ,DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Marcenaria Sular LTDA Inscrita no CNPJ n°89.278.519/0001-40**.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Conjunto de avião Bi-Plano-madeira	02	R$ 248,00	R$ 496,00
48	Cavalo de Balanço- madeira	10	R$ 148,00	R$ 1. 480,00
49	Casinha de Boneca-madeira	02	R$ 1. 790,00	R$ 3. 580,00
53	Pia de cozinha -MDF	05	R$ 150,00	R$ 750,00
54	Fogão - MDF	05	R$ 99,00	R$ 495,00
55	Geladeira - MDF	05	R$ 113,00	R$ 565,00
		TOTAL	R$ 7. 366,00	

Valor Total Aderido: R$ 7.366,00(sete mil trezentos e sessenta e seis reais)

Vigência: 24 de Novembro de 2015 a 23 de Novembro de 2015.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Novembro de 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIO
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 054/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2015, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DO OUTRO LADO O SR. WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA, pessoa física, CPF: 793.878.102-91.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. HUGO GARCIA SOBRINHO**, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, **WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o número 793.878.102-91, residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato - MT, denominado simplesmente Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional tecnicamente qualificado para o exercício da função de médico junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado a fim de suprir profissional que encerrou suas atividades médicas neste município, que ora são adjudicados ao CONTRATADO, com fulcro no procedimento realizado pela Dispensa 012/2015 e devidamente ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal.

1.2 - Parágrafo primeiro - Os serviços de que trata esta cláusula serão executados em conformidade com as normas técnicas, instruções e demais exigências da legislação aplicável;

1.3 - Parágrafo segundo – O CONTRATADO assume a execução dos serviços especificados no caput desta cláusula.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 054/2015**, que findaria em **14/11/2015**, e fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 15/02/2016.

2.1.1. Diante da prorrogação do prazo, necessário faz-se o aditamento da contraprestação, no valor de R$ 86.678,10(oitenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos), passando o contrato originário a possuir o valor global de R$173.356,20 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

2.2 - A prorrogação faz-se necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir a prestação de serviços médicos imprescindíveis à população.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O presente contrato é regido pelas disposições da lei Federal Nº 8. 666/93, e suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Secretaria de Administração consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde	**(305) 06.002.10.302.0013.2033.3.3.90.36.00 – fonte: 100**

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 24, IV, cumulado com o artigo 57, inciso II,§ 2º da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de novembro de 2015.

Hugo Garcia Sobrinho	Wendel A de Araujo Lima
Prefeito Municipal	**CRM: 004142/RO** **CPF: 793.878.102-91**

TESTEMUNHAS:

NOME:Arilson A da S Fonseca NOME: Arlito Francisco da Silva

CPF nº: 570.573.891- 91 CPF nº: 023.113.731-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2015

Objeto: O CONTRATADO se compromete em apresentar 01 sessão do Show **"PIADEIROS MARVADOS"** com **Nico e Lau**, com aproximadamente **01:00 horas** de duração no dia **17/12/2015 (quinta-feira)** às **20:00h**, no Salão Paroquial Zulmir Azzolini na cidade de **Santo Antônio do Leste/ MT.**

Período: 19/11/2015 a 17/12/2015

Valor Global: R$ **8.000,00 (oito mil reais).**

Data de Assinatura: 17/12/2015

Contratado: **NICO E LAU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 56/2015 - DE 19 DE NOVEMBRO 2015

“Decreta inservíveis os bens que especifica e dá outras providências.”

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e,

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, do Município de São José do Povo, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis), conforme Parecer da Comissão de Administração de bens Patrimoniais do Município, especialmente designada para este fim, conforme Portaria n.º 012/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Os bens referidos no artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, até que seja providenciado o Leilão, o mais breve possível.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 19 de Novembro de 2015;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

ANEXO I

TRATORES - BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2015

VEÍCULO	PLACA PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI	MODELO ANO	COR	VALOR R$	SECRETARIA
TRATOR MASSEY FERGUSON 235	1466	S/P	-	-	VERMELHO	2.500	AGRICULTURA
TRATOR AGRALE VERDE BX90	758	S/P	-	193	VERDE	1.500	EDUCAÇÃO
TRATOR MASSEY FERGUSON MODELO 283	1483	S/P	-	1997	VERMELHA	2.500	EDUCAÇÃO
GRADE NIVELADORA 32 DISCOS	1429	-	-	-	-	1.500	AGRICULTURA
CARRETA DE TRATOR 02 RODAS	1768	-	-	-	-	800,00	AGRICULTURA
GRADE ROMA 14 DISCOS	1769	-	-	-	-	750,00	AGRICULTURA
CARRETA SCHNEIDER OTT LTDA 02 RODAS	1770	-	-	-	-	350,00	AGRICULTURA
TOTAL DA BAIXA						**9.900,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2015

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **AMARAL & SANTOS AMARAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.214.086/0001-02, para a prestação de serviço no transporte de pacientes usuários do sistema Único de Saúde (SUS), do Município de São José do Rio Claro a Cuiabá, estima-se para essa contratação o valor de **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)** e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 19 de novembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

-Termo de Rescisão Parcial Amigável Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 039/2014. ASS: 20/08/2015; Contratado: Empresa **ME-**

TRAVEL MECANICA DE TRATORES, CAMINHOES E MAQUINAS EM GERAL LTDA. Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Parcial Amigável Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 039/2014. Quanto ao item nº 10 – Peças originais de 1ª linha dos equipamentos rodoviários da linha "XCMG", conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e em conformidade com a cláusula décima do mencionado contrato.

-Termo de Rescisão Amigável Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 039/2014. ASS: 12/11/2015; Contratado: Empresa **METRAVEL MECANICA DE TRATORES, CAMINHOES E MAQUINAS EM GERAL LTDA.**Objeto: O presente Termo tem por objeto a "Rescisão Amigável Ata de Registro de Preço Pregão Presencial nº 039/2014", conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, e em conformidade com a cláusula décima do mencionado contrato.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 18 DE NOVEMBRO 2015

Dispõe sobre a Alteração de alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Alíquota Previdenciária dos servidores ativos, inativos e pensionistas e Altera o § 3º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 011 de Primeiro de Outubro de 2007 e revoga-se a Lei Complementar nº 037 de 08 de Outubro de 2014

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Revoga-se a Lei Complementar nº 037 de 08 de Outubro de 2014 e Altera o § 3º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 011 de Primeiro de Outubro de 2007.

Art. 2º O § 3º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 011 de Primeiro de Outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 3º Na ausência do Diretor Executivo por afastamento, Férias e licença por tempo determinado, substituirá o servidor ocupante do cargo de Encarregado do setor de Administração de acordo com a Legislação em vigor. No caso de morte, afastamento definitivo ou impedimento legal o cargo será assumido pelo servidor ocupante do cargo encarregado do setor de Administração do Previquam.

Art. 3° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Servidores Ativos, Servidores Inativos e Pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,52%,mais 1,50% referente ao equacionamento do déficit atuarial conforme tabela do art. 5º desta lei alíquota patronal total é de 18,02% da aprovação desta lei até 31/12/2015 em 1º de janeiro de 2016 sofrerá alteração automática conforme previsto em tabela do art 5º desta lei, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 5° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir..

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		10.073.782,82				
1	2015	10.549.843,51	(476.060,68)	597.160,95	121.100,27	1,50%
2	2016	11.018.610,85	(468.767,34)	623.694,95	154.927,61	1,90%
3	2017	11.478.942,95	(460.332,10)	649.751,49	189.419,39	2,30%
4	2018	11.929.618,88	(450.675,94)	675.261,45	224.585,51	2,70%
5	2019	12.369.333,84	(439.714,96)	700.150,97	260.436,01	3,10%
6	2020	12.787.699,66	(418.365,82)	723.832,06	305.466,24	3,60%
7	2021	13.182.508,35	(394.808,69)	746.179,72	351.371,03	4,10%
8	2022	13.551.405,69	(368.897,34)	767.060,70	398.163,36	4,60%
9	2023	13.891.882,23	(340.476,55)	786.332,96	445.856,41	5,10%
10	2024	14.201.263,86	(309.381,62)	803.845,12	494.463,50	5,60%
11	2025	14.476.701,65	(275.437,79)	819.435,94	543.998,15	6,10%
12	2026	14.686.518,42	(209.816,77)	831.312,36	621.495,59	6,90%
13	2027	14.825.191,64	(138.673,21)	839.161,79	700.488,58	7,70%
14	2028	14.886.843,90	(61.652,26)	842.651,54	780.999,28	8,50%
15	2029	14.865.221,38	21.622,52	841.427,63	863.050,15	9,30%
16	2030	14.753.670,90	111.550,48	835.113,45	946.663,93	10,10%
17	2031	14.525.046,37	228.624,52	822.172,44	1.050.796,96	11,10%
18	2032	14.170.216,09	354.830,28	802.087,70	1.156.917,99	12,10%
19	2033	13.679.469,32	490.746,77	774.309,58	1.265.056,35	13,10%
20	2034	13.108.648,84	570.820,48	741.998,99	1.312.819,47	13,46%
21	2035	12.489.663,24	618.985,60	706.962,07	1.325.947,67	13,46%
22	2036	11.819.483,46	670.179,78	669.027,37	1.339.207,15	13,46%
23	2037	11.094.897,30	724.586,16	628.013,05	1.352.599,22	13,46%
24	2038	10.312.498,41	782.398,88	583.726,33	1.366.125,21	13,46%
25	2039	9.468.674,67	843.823,74	535.962,72	1.379.786,46	13,46%
26	2040	8.559.595,77	909.078,90	484.505,42	1.393.584,33	13,46%
27	2041	7.581.200,13	978.395,63	429.124,54	1.407.520,17	13,46%

28	**2042**	6.529.181,05	1.052.019,08	369.576,29	1.421.595,37	13,46%
29	**2043**	5.398.971,91	1.130.209,14	305.602,18	1.435.811,32	13,46%
30	**2044**	4.185.730,62	1.213.241,29	236.928,15	1.450.169,44	13,46%
31	**2045**	2.884.323,06	1.301.407,56	163.263,57	1.464.671,13	13,46%
32	**2046**	1.489.305,53	1.395.017,53	84.300,31	1.479.317,84	13,46%
33	**2047**	(5.093,83)	1.494.399,35	(288,33)	1.494.111,02	13,46%
34	**2048**	-	-	-	-	-
35	**2049**	-	-	-	-	-

Art. 6° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 7° - Fica homologado a reavaliação atuarial do Previquam realizada em Setembro de 2015, que é parte integrante desta lei.

Art. 8º - Revoga-se nesse ato, a Lei Complementar nº 037 de 08 de Outubro de 2014 e Altera o § 3º de Art. 3º da Lei Complementar Nº 011 de Outubro de 2007.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, 18 de Novembro de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.236/2015

LEI N° 1.236/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 587.520,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2015,umCrédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 587.520,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

15.451.0011.2035 – Manutenção Geral dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 158.000,00

15.451.0011.2037 – Manutenção e Recuperação de Vias Pavimentadas

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 32.520,00

26.782.0011.2033 – Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais

3.3.90.30.01.00 0130000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R$ 110.000,00

3.3.90.30.39.00 0130000000 – Material para Manutenção de Veículos.....R$ 189.000,00

3.3.90.39.19.00 0130000000 – Manutenção e Conservação de Veículos.....R$ 60.000,00

3.3.90.39.99.00 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 38.000,00

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima autorizado serão utilizados recursos da anulação parcial/total no valor de **R$ 587.520,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

04.122.0010.1046 – Construção de Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.99.00 0100000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 19.220,00

15.451.0011.1021 – Construção de meio-fio e Sarjetas

4.4.90.30.00.00 0130000000 – Material de Consumo.....R$ 135.000,00

4.4.90.39.00.00 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00

15.451.0011.1029– Construção de Calçadas Comunitárias

4.4.90.51.99.00 0100000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

15.451.0011.2034 – Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 17.800,00

15.452.0011.1018– Ajardinamento das Áreas Públicas Urbanas

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 14.200,00

15.451.0011.1026– Construção de Galerias de Captação de Águas Pluviais

4.4.90.30.00.00 0130000000 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00

4.4.90.39.00.00 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

4.4.90.51.99.00 0130000000 – Outras Despesas com Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

17.512.0012.2134 – Manutenção da Coleta de Lixo Urbano

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.500,00

26.782.0011.1014 – Ampliação da Malha Rodoviária Municipal

3.3.90.30.99.00 0130000000 – Outros Materiais de Consumo.....R$ 27.000,00

26.782.0011.1015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Leves e Pesados

4.4.90.52.00.00 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R$ 9.800,00

26.782.0011.1016 – Construção e Reforma de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais

4.4.90.30.00.00 0100000000 – Material de Consumo.....R$ 19.500,00

4.4.90.39.00.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.800,00

26.782.0011.2041 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.01.00 0100000000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. .....R$ 73.700,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.168, de dezembro de 2014, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da lei 1.140/2014 - LDO 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 18 dias do mês de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.238/2015

LEI N° 1.238/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.223/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu**, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei 1.223/2015 passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1° Fica aprovado o Loteamento denominado NOVA JERUSALÉM II de propriedade da empresa Vias Correia Engenharia e Pavimentação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.788.000/0001-06, situado na Quadra 49J, Lote nº 03, sendo que o Lote 03 se transformará em Quadra 57 com seus respectivos 34 lotes, perímetro urbano na cidade de Sapezal - MT, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º, o qual terá a seguinte redação:

I - 6.851,77 m² (seis mil, oitocentos e cinqüenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 32 (trinta e dois) lotes, constantes na quadra 57 (cinqüenta e sete).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 18 de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 00.788.000/0001-06.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 033/2015, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. O **prazo de execução da obra** compreenderá o período de 03/11/2015 até 18/12/2015, e o **prazo de vigência do contrato** o período de 03/12/2015 até 17/01/2016.

Justificativa: justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido à ocorrência de chuvas e problemas na finalização das camadas de sub-base atrasando a execução dos serviços de pavimentação, ocasionando um atraso no cronograma físico-financeiro da obra.

Vigência do contrato: 03/12/2015 até 17/01/2016.

Vigência da execução: 03/11/2015 até 18/12/2015.

Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.702.407/0001-63.

Objetivo: Fica acrescido ao valor inicial estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° **028/2015,** um percentual aproximado de **17,8% (dezessete vírgula oito por cento)**, que corresponde à importância de **R$ 183.720,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e vinte reais).**

Justificativa: justifica-se porque a quantidade de diárias previstas inicialmente no contrato não foi suficiente para o ano de 2015, o percentual da majoração encontra-se dentro do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e o serviço de limpeza urbana é suma importância para o Município.

Vigência do contrato: 24/11/2015 até 30/12/2015.

Modalidade: Pregão nº 028/2014.

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.237/2015

LEI N° 1.237/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.224/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal, Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e Eu**, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei 1.224/2015 passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1° Fica aprovado o Loteamento denominado NOVA JERUSALÉM III de propriedade da empresa Imobiliária Sapezal LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 07.412.305/0001-50, situado na Quadra 49J, Lote nº 04, sendo que o Lote 04 se transformará em Quadra 56 com seus respectivos 34 lotes, perímetro urbano na cidade de Sapezal - MT, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º, o qual terá a seguinte redação:

I - 6.851,77 m² (seis mil, oitocentos e cinqüenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área destinada aos lotes re-

sidenciais, dividida em 32 (trinta e dois) lotes, constantes na quadra 56 (cinqüenta e seis).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 18 de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.239/2015

LEI N° 1.239/2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.222/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1° da Lei 1.222/2015 passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1° Fica aprovado o Loteamento denominado NOVA JERUSALÉM I de propriedade da empresa Vias Correia Engenharia e Pavimentação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.788.000/0001-06, situado na Quadra 49J, Lote nº 02, sendo que o Lote 02 se transformará em Quadra 58 com seus respectivos 34 lotes, perímetro urbano na cidade de Sapezal - MT, na forma da planta e memoriais descritivos, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º, o qual terá a seguinte redação:

I - 6.851,77 m² (seis mil, oitocentos e cinqüenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 32 (trinta e dois) lotes, constantes na quadra 58 (cinqüenta e oito).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 18 dias do mês de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 653/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor ao servidor Sr. *SEBASTIÃO CURCINO ROCHA."*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor, ao servidor Sr. *SEBASTIÃO CURCINO ROCHA*, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Dos Guapuruvus, nº. 875, Bairro jardim Violetas, Sinop/MT, CEp - 78550-000, portado da Cédula de Identidade RG n.º 12921840 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 017.718.918-58, EFETIVO no cargo de PROFESSOR. LIC. EM MATEMATICA - 40HS, Referência Classe "C", Nível "08", Anexo I da Lei Complementar nº 10/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, Matricula PreviSinop nº 000570, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.18537P, a partir de 11 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 17 de Novembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 646/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. *MARLETE DACROCE."*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. MARLETE DACROCE, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4930614 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 327.772.051-91, residente e domiciliada na Avenida Tarumãs, nº. 3416, Bairro Jardim das Nações I, Sinop/MT, CEP- 78550-000, fone (66) 9975-2143, servidora EFETIVA, no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 40Hs, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, devidamente matriculada sob o n.º 000395, Referência Classe "D", Nível "11", da Lei Complementar nº 110/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.19563P, a partir de 07 de Outubro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 12 de Novembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 652/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor a servidora Sra. *RAIMUNDA VILARINHO DA SILVA."*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor, a servidora Sra. RAIMUNDA VILARINHO DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, Quadra 06, Lote 25, Bairro Maria Vindilina, Sinop/MT, CEP - 78550-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1078547 - SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 212.745.681-53, EFETIVA no cargo de PROFESSOR. LIC. EM PEDAGOGIA - 40HS C/PÓS, Referência Classe "C", Nível "04", Anexo I, da Lei Complementar nº 110/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, Matricula PreviSinop nº 6591, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.18535P, a partir de 11 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 17 de Novembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 651/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a servidora Sra. LUCIA MARTINS DA SILVA. *"*

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, a servidora Sra. LUCIA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Rua dos Tamarindos, nº. 226, Bairro Jardim Celeste, Sinop/MT, CEP - 78550-000, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 6307718-8 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 015.186.808-52, Matrícula PreviSinop sob nº 2309, EFETIVA no cargo de Professor Lic. em Pedagogia - 40Hs, Classe "C", Nível "06", da Lei Complementar nº. 110/2015, de 10 de fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos PROPORCIONAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.18545P, a partir de 17/11/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP/MT, 17 de Novembro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015 SRP Nº 129/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **aquisição de lâmpadas e base de rele fotoelétrico, destinados a manutenção da iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 25/11/2015, a partir das 13h30min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 08/12/2015 às 13h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 24 de novembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeira Portaria nº 372/2013

PREVISINOP
PORTARIA N.º 669/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a servidora Sra. IVANILDE RANGEL.*"*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, a Sra. IVANILDE RANGEL, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 0624784-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 361.531.331-34, residente e domiciliado na Rua Das Dracenas, nº. 1143, Bairro Jardim Das Violetas, Sinop/MT, CEP - 78532-130, Matrícula PreviSinop sob nº 2658, EFETIVA no cargo de ZELADOR, Referência Classe "A", Nível "06", Tabela XL da Lei Complementar 2095/2014, de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.18548P, a partir de 13/11/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP/MT, 23 de Novembro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2015 DO EDITAL Nº 002/2015 – ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O BIÊNIO 2016/2017

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 697/2015, de 16 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Publica:

I- Fica alterado o item **X- DO CRONOGRAMA** do Edital nº 002/2015 conforme segue:

DATA	AÇÃO	LOCAL
26 e 27/11/2015	Curso de Formação	Centro de Formação Continuada
18/11/2015	Divulgação do Resultado Final das Eleições	www.sinop.mt.gov.br/sme www.diariomunicipal.org/mt/amm
22/12/2015	Posse	Câmara Municipal de Sinop

Sinop-MT, 24 de novembro de 2015.

JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCIO

Presidente da Comissão Eleitoral Central

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREVISINOP
PORTARIA N.º 668/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a servidora Sra. MARIZA PEREIRA DA CRUZ*."*

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, a Sra. MARIZA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 633022 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 799.556.901-78, residente e domiciliada na Estrada Monaliza, nº. 17, Setor Industrial, Sinop/MT, CEP - 78550-000, Matrícula PreviSinop sob nº 2983, EFETIVA no cargo de GARI, Referência Classe "A", Nível "06", Tabela XL da Lei Complementar 2095/2014, de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2015.03.17301P, a partir de 13 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Sinop/MT, 23 de Novembro de 2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2015, às 16h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço por item, destinada a **Contratação de empresa especializada para Construção de Salas, nos CRAS Menino Jesus, Palmeiras e Creas, na Cidade de Sinop/Mt**. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 12h00min às 18h00min. Sinop/MT, 24 de novembro de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 120/2015

Concede promoção horizontal ao servidor Fabrício Baron.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Fabrício Baron – Operador de Áudio, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe "B" para a Classe "C".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO – MT

Em,23 de novembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2015 SRP Nº 130/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de bolsas e materiais para Colostomia, Ileostomia, Urostomia e Gastronômicas (sondas), atendendo solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde**. ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 26/11/2015, a partir das 13h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/12/2015 às 13h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do

EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 24 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2015 SRP 115/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2015 SRP 115/2015, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de produto (peça) para regularização do funcionamento automático do chiller (sistema de ar condicionado) do Centro de Eventos Governador Dante Martins de Oliveira, atendendo a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo e Mineração**. Não Houve vencedor, o processo foi Deserto, sendo o processo declarado **Fracassado**. **Sinop/MT, 24 de novembro** de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2015

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

"Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 012/2015

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal, faz saber:

Reclamada	F.A.	CNPJ	Valor R$
Móveis Liberatti	0114.000.225-1	02.834.982/0001-42	2.000,00
A.M. dos Santos Serviços e Cobranças	0112.002.743-7	15.544.284/0001-54	6.000,00
Transporte Coletivo Brasil	0113.003.731-9	05.376.934/0005-70	8.000,00
Tecnippon Ltda EPP	0113.000.499-6	10.586.628/0001-74	6.000,00

Assim, nos termos que dispõe o Decreto Federal nº 2.181 de 2007 em seu art. 42, §2º, NOTIFICO AS RECLAMADAS, que DECIDIU-SE pela aplicação das multas administrativas, arbitradas para os procedimentos administrativos já relacionados no quadro acima com seus respectivos valores, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo legal de 30 (trinta) dias através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, procedendo-se a juntada do comprovante de pagamento nos autos, para respectiva baixa, na forma do artigo 25 § 1º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 47 §2º do Decreto Federal nº 3.571/2004.

Poderão as reclamadas no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, com efeito suspensivo, contados da data da publicação deste, à esta Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sinop, nos termos que dispõe o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.307/2010 cumulado com artigo 50 do Decreto nº 3.571/2004.

Na ausência do recurso ou após seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago no prazo de 30 (trinta) dias, será feito o encaminhamento pelo PROCON Municipal de Sinop/MT para a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Após o trânsito em julgado desta decisão, as reclamadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97 e disponibilizado para formulação dos Cadastros Estadual e Nacional, nos termos do artigo 62 do Decreto Federal nº 2.181/97, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido".

Publique-se,

Sinop/MT, 24 de Novembro\ de 2015.

_____

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2015

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

"Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 013/2015

O artigo 44 da Lei Federal 8.078/90 determina que os órgãos públicos de defesa do consumidor manterão cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, indicando se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Assim, nos termos que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 5º XXXII e art. 170, V) e Lei Federal n.º 8078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (art. 55, § 4º) NOTIFICO Vossa Senhoria que em razão dos fatos constantes na FA abaixo relacionada, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, **RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA**, nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal 2181/97.

Portanto, no estrito cumprimento do dever legal, as reclamadas abaixo relacionadas terão seu nome lançado no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Atendidas e disponibilizadas para formulação do Cadastro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nº F. A	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ
0114.001.211-0	Lidiane de Barros Matias	BV Incorporação	15.442.047/0001-82
0115.000.198-2	Terezinha da Rocha Lourenço	Expresso Satélite Norte	01.031.060/0004-87

0114.001.853-0	Luciane Magalhães Vaz Bomm	Ederson Ferdinando Varea	15.388.013/0001-57
0114.000.942-0	Fabricio Rafael Goergen	Barcos Sinop	
0114.000.636-2	Laurentina Rosa de Oliveira Costa Neta	Eletro Motos	
0114.001.802-3	Assis da Silva Hofomann	Expresso São Luiz	01.543.354/0013-89
0114.000.254-9	Jordão Rosa de Faria	Drogaria RMS Ltda	02.668.999-0001-77

Porém, ante o ACORDO celebrado entre as partes, não foi emitida nenhuma das sanções administrativa previstas no artigo 56 do CDC, motivo pelo qual não cabe recurso administrativo, seja de ordem formal ou material, em razão da ausência de sanção, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal n.º 2.181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido."

Sinop/MT, 24 de Novembro de 2015.

_____

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 667/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor a servidora Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor, a servidora Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1096432-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 296.416.671-49, residente e domiciliada na Rua dos Cedros, nº. 1158, Bairro Jardim Botânico, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 40HS, Referência "C", Nível "06", Anexo I da Lei Complementar 110/2015, de 10 de Fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.19584P, a partir de 17 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 23 de Novembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREVISINOP
PORTARIA N.º 513/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. *ROSARIA ALMEIDA BARRETO."*

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da E.C. nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. ROSARIA ALMEIDA BARRETO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 631886 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 453.055.521-68, residente e domiciliada na Avenida Foz do Iguaçu, nº. 385, Setor Industrial, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 40HS C/ PÓS, Referência Classe "C", Nível "03", Anexo I da Lei Complementar nº. 110/2015, de 10 de fevereiro de 2015, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.04.17120P, a partir de 10 de Agosto de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 03 de Setembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

ROSANA TEREZA MARTINELLI

Prefeita Municipal em exercício

PREVISINOP
PORTARIA N.º 666/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora Sra. LECI MARIA SANTOS DE MARCO."

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 12, inciso I, Art. 13, §1º, da Lei Municipal nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez Integral, a servidora Sra. LECI MARIA SANTOS DE MARCO, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0360988-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 328.799.541-34, residente e domiciliada na Rua L-02, nº 19, Residencial Sul, Sinop/MT, CEP - 78550-000, EFETIVA no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, Referência Classe "A", nível "03", Tabela XL da Lei 2095/2014 de 16 de Dezembro de 2014, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SINOP/MT, com proven-

tos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.03.18549P, a partir de 17 de Novembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP/MT, 23 de Novembro de 2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 ORIGINADA DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 13/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual aquisição de produtos de combustível.** Óleo diesel S-500 **R$ 3.45,** Óleo diesel S-10 **R$ 3,49 e** Gasolina comum **R$ 3,79**, da empresa, **R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, **a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município**. Vigência**: 20/05/2015 á 20/05/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, a partir de 23 de Novembro de 2015, informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO. Tabaporã, 24 de Novembro de 2015.

Antonio Batista Mota - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015.

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 23/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual aquisição de produtos de emulsão asfalto.** CM-30 **R$ 3.286,00-** RR-2C **R$ 1.750,00 e** RL-1C **R$ 1.786,00**, da empresa, **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, **a fim de atender a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município**. Vigência**: 24/08/2015 á 23/08/2016.** O MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, DO ART 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos preços registrados na presente Ata, a partir de 23 de Novembro de 2015, informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: WWW.tabapora.mt.gov.br/LICITAÇÃO. Tabaporã, 24 de Novembro de 2015. Antonio Batista Mota - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 0002/0000042/ ADM/2015 - 2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 00020000042/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA** / TERMO ADITIVO Nº00020000042/2015/ADM/2015/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 042/ADM/2015 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO AYRTON SENNA), passando a vigorar do dia **16.04.2015 a 14.11.2015**/ R$00,00/ DATA DE ASSINATURA :14/09/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/ADM/2015 - FLORICULTURA E DECORAÇÕES FLORAL LTDA – ME

CONTRATO Nº 139/ ADM/2015	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ FLORICULTURA E DECORAÇÕES FLORAL LTDA – ME /** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIOR, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2015", A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/ **R$ 69.900,00/** DATA DE ASSINATURA/ 10/11/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 00020000044/ 2015/ADM/2015 - 2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 00020000044/2015/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ 2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA** / TERMO ADITIVO Nº00020000044/2015/ADM/2015 / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 044/ADM/2015 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA QUÁDRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JOSÉ NODARI), passando a vigorar do dia **16.04.2015 a 14.11.2015**/ R$ 00,00/ DATA DE ASSINATURA: 14/09/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM VEÍCULO TIPO VAN, TRANSLADO INTERMUNICIPAL (TANGARÁ X CUIABÁ E/OU CUIABÁ X TANGARÁ), PARA ATENDER DEMANDA DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09. 2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **08 DE NOVEMBRO DE 2015, às 14:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2. 350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 25 de Outubro de 2015**, atravé do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Novembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08. 09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2015, às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR EM CONCRETO NO CHAPADÃO DO RIO VERDE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexos. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 25 de Novembro de 2015, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Tangará da Serra-MT, 24 de Novembro de 2015. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00020000043/ 2015/ADM/2015 - 2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 00020000043/ 2015/ADM/ 2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /MT/ **2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA** / TERMO ADITIVO Nº00020000043/2015/ADM/2015/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 043/ADM/2015 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DOM BOSCO), passando a vigorar do dia **16.04.2015 a 14.11. 2015/** R$ 00,00/DATA DE ASSINATURA: 14/09/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/ADM/2015 - DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº137/ADM/ 2015	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA** /AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS (ROLO COMPACTADOR LISO E ROÇADEIRA) COMPATIVEL COM: MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS: MODELO SR 200, MOTOR A DIESEL/ **R$72.000,00**/ DATA DE ASSINATURA: 06/11/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 074/ADM/2015 - JOSÉ ROSA CASTRO NASCIMENTO – PAGODE DO ZÉ /

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº074/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ JOSÉ ROSA CASTRO NASCIMENTO – PAGODE DO ZÉ /** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO **Nº 078/ADM/2015 (OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EVENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). R$ 00,00/ DATA DE ASSINATURA :16/11/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00020000045/ 2015/ADM/2015 - 2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 00020000045/ 2015/ADM/ 2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ 2. M.M CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA** / TERMO ADITIVO Nº00020000045/2015/ADM/2015/ - Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 045/ADM/2015 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO JUCILEIDE PRAXEDES, passando a vigorar do dia **16.04. 2015 a 14.11.2015**/ R$00,00/ DATA DE ASSINATURA: 14/ 09/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 072/ADM/2015 - VERTIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº072/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ VERTIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA** / SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº099/ADM/2015 - (**OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, Nº 2.350-N, BAIRRO JARDIM EUROPA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, OBJETO DAS MATRÍCULAS N°S 21.838 E Nº 21.839, DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT, OBJETIVANDO ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT). **R$ 622.072,08** / DATA DE ASSINATURA: 13/11/2015

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/ADM/2015 - CONSTRUTORA STEEL EIRELLI

CONTRATO Nº135/ADM/ 2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ CONSTRUTORA STEEL EIRELLI/** OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT / **R$ 158.603.60** / DATA DE ASSINATURA: 22/10/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 125/ADM/2015 - LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP

CONTRATO Nº125/ADM/ 2015	**MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA- EPP/** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS DIVERSOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO / R$ 63.641,10/DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº00010000107/ 2015/ADM/2015 - M.J.C. MOURA – ME (MARK SERVICE)

TERMO ADITIVO Nº 00010000107/ 2015/ADM/ 2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **M.J.C. MOURA – ME (MARK SERVICE**) / TERMO ADITIVO Nº 0001000107/ 2015/ADM/2015 / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 05 (meses), item 7.1, do prazo de vigência do Contrato nº107/ADM/2015 (objeto: *prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização nas dependências dos Prédios Públicos utilizados pelo Município de Tangará da Serra*), passando a vigência inicial de 04/08/ 2015 a 04/10/2015 para **04/08/2015 a 04/03/2016/** R$ **61. 103,70**/DATA DE ASSINATURA: 29/09/2015.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 064/ADM/2015 - CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA- ME

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº64/ADM/2015	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA- ME /** PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 086/ADM/ 2015 -** (**OBJETO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS) / R$00,00/ DATA DE ASSINATURA : 25/09/ 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 64/ 2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 64/ 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2015, tendo como objeto: A presente licitação tem por Registro Preços para fins de contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia, conforme necessidade estimada e descrição constante na no termo de re-

ferencia em anexo ao edital**,** com realização prevista para o dia 07 de dezembro de 2015, às 07h30min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 64/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 64/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2015, tendo como objeto: A presente licitação tem por Registro Preços para fins de contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia, conforme necessidade estimada e descrição constante na no termo de referencia em anexo ao edital**,** com realização prevista para o dia 07 de dezembro de 2015, às 07h30min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 64/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 64/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 64/2015, tendo como objeto: A presente licitação tem por Registro Preços para fins de contratação de pessoa jurídica para realização de exames de ultrassonografia, conforme necessidade estimada e descrição constante na no termo de referencia em anexo ao edital**,** com realização prevista para o dia 07 de dezembro de 2015, às 07h30min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- 62-2015

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 062/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

Contratada: **CSM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

Motivo de Aditamento: Alinhamento do preço do combustível Diesel S-10.

Conforme valor unitário de litro: de **R$: 3.229 para R$: 3.389**

Valor do Aditivo: **R$. 5.600,00**

Data de Assinatura: 03/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 984, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária do Exercício de 2015), e pela Lei nº 556, de 27 de janeiro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11. 100,00 (Onze mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(249) 15.451.0026.2.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 10.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(286) 20.606.0031.2.057-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 600,00.

12 – GABIENETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(312) 04.124.0005.2.006-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

TOTAL = R$ 11.100,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(266) 26.782.0027.1.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 8.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(289) 20.606.0031.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.600,00.

12 – GABIENETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(314) 04.124.0005.2.006-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 500,00.

TOTAL = R$ 11.100,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de novembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços sob nº 058/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VOLPATTOS HOTEL LTDA. - ME.

CNPJ: 00.674.019/0001-13.

Da Alteração do Nome Empresarial: Por força deste Termo Aditivo, de conformidade com o disposto na Primeira Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada de 27 de junho de 2014, fica alterado o nome empresarial ALZIR VOLPATO - ME para **VOLPATTOS HOTEL LTDA. - ME.**

Da Alteração de Endereço Comercial: A empresa VOLPATOS HOTEL LTDA. - ME altera seu endereço comercial para **Avenida Curitiba, Nº 60, Centro – Município de União do Sul – CEP 78.543-000**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 058/2013 de 22/05/2013, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2013, do II Termo Aditivo de 31/12/2013, e do III Termo Aditivo de 31/12/2014, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 23/11/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ALZIR VOLPATO

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho de 2014;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
IVONE KUSTHER PREISIGKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLASSIFICADO (A)

Convocar a partir do dia 25/11/2015 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 25/12/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 15 de SETEMBRO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2015, e a devida homologação datada do dia 28 de Agosto do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	BRAÇAL	APROVADO
CAMILA CAMPOS NOGUEIRA	BRAÇAL	APROVADO
MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO	BRAÇAL	APROVADO

Convocar a partir do dia 25/11/2015 os candidatos aprovados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 25/12/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Certificado de curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecido pelo DETRAN-MT, de que trata a Resolução CONTRAN nº 285, de 29 de julho de 2008.

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por medico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salario SICREDI;

Vale de São Domingos, 25 de NOVEMBRO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 164/2015.

"***Retifica a Portaria nº 90/2015**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Compulsória à Sra. **GEORGINA DEFENSORA DA SILVA***".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.01.00214P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 90/2015, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Compulsória da Sra. **GEORGINA DEFENSORA DA SILVA**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê**: "nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998", **leia-se**: "nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 90/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de Novembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 165/2015.

"***Retifica a Portaria nº 88/2015**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Compulsória ao Sr. INACIO AMARILIO DA SILVA*".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.01.00776P, RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 88/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria compulsória de **INACIO AMARILIO DA SILVA**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê**: "nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998 [...] portador da cédula de identidade RG nº 746.554 SSP/MT", **leia-se**: "nos termos do artigo 40, **§ 1º**, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, **com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003** [...]portador da cédula de identidade **RG nº 0746554-8 SSP/MT**".

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 088/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 167/2015.

"***Retifica a Portaria nº 94/2015**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória à Sra. **LENYL NOBRE DE MIRANDA***".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.01.00477P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 94/2015, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria compulsória da Sra. **LENYL NOBRE DE MIRANDA**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê**: "nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998", **leia-se**: "nos termos do artigo 40, **§ 1º**, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, **com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003''**.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 94/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de Novembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

2ª ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº. 01/2015/CMDCA/VG.

Dispõe sobre a 2ª alteração do Edital que regulamenta o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Várzea Grande (MT) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014; ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 4095/2015;

CONSIDERANDO que houve a suspensão da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, no município de Várzea Grande, na data de 04/10/2015, onde o processo eleitoral foi cancelado pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Promotoria da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO a reunião dodia 28 de outubro realizada no auditório da OAB/VG, anexo ao Fórum de Várzea Grande, da Comissão Organizadora com os candidatos habilitados.

RESOLVE:

Acrescenta-se o **item "j",** na Cláusula **5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral**, conforme abaixo:

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

j) É permitido ao candidato adesivar somente um veículo.

Fica alterado o anexo I da Cláusula **5.5. Da votação**, conforme abaixo:

5.5. Da votação:

5.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/12/2015, a partir das 08h00 até às 17h00, nos locais definidos no Anexo I deste Edital;

Fica alterado o **item "g",** na Cláusula **5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos**, conforme abaixo:

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

g) Concluída a votação, a apuração será realizada no Auditório da Subsecretaria de Educação, localizado na Rua João Libanio nº 222, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Várzea Grande/MT.

As alterações ao Edital entram em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 18 de novembro de 2015.

_____

Leandro Fabio Momente

Presidente do CMDCA

Distribuição dos Locais Originais por Sala no Local de Destino

Local de Destino/Sala/Local Origem	Quantidade de Eleitores	Quantidade de Urnas
ESC.EST. DE I GRAU 'ADALGISA DE BARROS'	**61391**	**15**
1	**4097**	**1**
ESCOLA ESTADUAL PEDRO GARDES	2824	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	1273	
2	**4339**	**1**
CASA DE ARTE E CULTURA DE VARZEA GRANDE	16	
CENTRO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA CELIA RODRIGUES DUQUE	1253	
E.M.P.G. PROF.MARIA BARBOSA MARTINS	775	
ESC.EST. DE I E II GRAUS 'COUTO MAGALHAES	2295	
3	**3973**	**1**
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	2353	
ESC.EST. DE I E II GRAUS LECINIO MONTEIRO SILVA'	1620	
4	**4415**	**1**
E.M.P.G. PROF. MARIA DE LOURDES T. AREIAS	458	
ESC.EST. DE I GRAU 'ADALGISA DE BARROS'	3290	
ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSORA JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	667	
5	**4205**	**1**
ESC.EST.1 E 2 GRAUS 'ELMAZ GATTASS MONTEIRO	4205	
6	**8949**	**2**
ESC.EST. DE I GRAU 'VANIL STABILITO'	3275	
ESC.EST.DE I E II GRAUS 'DEPUT. GONCALO BOTELHO DE CAMPOS	4136	
QUINTA CIRETRAN	1538	
7	**3578**	**1**
ESC. ESTADUAL DE I GRAU 'MIGUEL BARACAT'	1513	
ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES	1472	
EXATORIA ESTADUAL DE VARZEA GRANDE	593	
8	**8431**	**2**
E.M. EURAIDES DE PAULA	416	
E.M.E.B. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	637	
E.M.E.B. VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	333	
EMEB GOV JAIME VERISSIMO DE CAMPOS	553	
EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	338	
ESCOLA ESTADUAL 'FERNANDO LEITE DE CAMPOS'	5480	
ESCOLA MUNICIPAL 'VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA'	674	
9	**8533**	**2**
E.M.E.B. PROF.ANTONIO SALUSTIO AREIAS	1701	
E.M.E.B. PROFESSORA RUTH MARTINS SANTANA	1792	
E.M.P.G. MARIA DA CUNHA BRUNO	1786	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIR ADDOR	1626	
ESCOLA MUNICIPAL DE ED. BÁSICA DAVY MAYER	1628	
10	**2413**	**1**
CENTRO DE ESPECIALIDADES - POSTO DE SAÚDE	1114	
E.M.P.G. TENENTE ABILIO DE MORAES	1299	
11	**4082**	**1**
E ESTADUAL PROF TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	284	
E.M.E.B. PROFESSORA ANGELA JARDIM	3318	
ESCOLA MUNICIPAL E. BÁSICA LUIZ REVELES PEREIRA	480	
12	**4376**	**1**
E.M.E.B. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	1958	
E.M.E.B. PROFESSORA LIBIA DA COSTA RONDON	2418	

ESC.EST.I E II GRAUS NADIR DE OLIVEIRA	**65475**	**16**
1	**8230**	**2**
CRECHE CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO A FAMÍLIA	1143	
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO MILTON FIGUEIREDO	606	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ARLETE MARIA DA SILVA	3445	
ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	956	
ESCOLA MUNICIPAL DE I GRAU JOAQUIM DA CRUZ COELHO	780	
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS	471	
ESCOLA MUNICIPAL FELICIA JOANA DA CRUZ	124	
ESCOLA MUNICIPAL JOAO PONCE DE ARRUDA	705	
2	**7784**	**2**
ESC.MUN.'PROF.IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA'	3248	
ESCOLA ESTADUAL ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO	1324	
ESCOLA ESTADUAL UBALDO MONTEIRO DA SILVA	3212	
3	**8144**	**2**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MAMED UNTAR	981	
ESCOLA ESTADUAL MARIA LEITE MARCOSKI	2922	
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAO DE ARRUDA	1316	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	2925	
4	**7869**	**2**
ESCOLA ESTADUAL IRENE GOMES DE CAMPOS	2771	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MARIA MACEDO RODRIGUES	2582	
ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU BENEDITA BERNARDINA CURVO	2516	
5	**7987**	**2**
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JERCY JACOB	2138	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO	1183	
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA PORFIRIA PAULA DE CAMPOS	2276	
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIZ MARIA GHISONI	2390	
6	**8867**	**2**
CAIC - CENTRO DE ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	2107	
CAPELA NOSSA SENHORA APARECIDA	99	
CENTRO COMUNITÁRIO ALEIXO RAMOS	22	
E.M.E.B. ADV. OSMAR MILAN CAPILÉ	425	
E.M.E.B. ANTONIA FELIPA DE CAMPOS'	193	
E.M.E.B. BENEDITO ABRÃO NASSARDEM	159	
E.M.E.B. HONORATO PEDROSO DE BARROS	1007	
EMEB ELIAS DOMINGAS	100	
EMEB PROF MARIA PEDROSA DE MIRANDA	419	
ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	45	
ESCOLA ESTADUAL MERCEDES DE PAULA SODA	1967	
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES DA CRUZ	2078	
ESCOLA MUNICIPAL EDNILSON FRANCISCO KOLLING	42	
ESCOLA MUNICIPAL LENINE DE CAMPOS POVOAS	204	
7	**8672**	**2**
ESCOLA ESTADUAL JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS	1161	
ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA DE BARROS	1421	
ESCOLA MUNICIPAL DE 01 GRAU PROF. NAIR DE OLIVEIRA CORREA	1161	
ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEAO JOSE DA COSTA	1633	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA	1896	
ESCOLA MUNICIPAL SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	1400	
8	**7922**	**2**
CENTRO EDUCACIONAL PROF. OSCAR DA COSTA RIBEIRO	3420	
ESC.EST.I E II GRAUS NADIR DE OLIVEIRA	4502	
ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JOSÉ LEITE DE MORÃES	**53106**	**13**
1	**6833**	**2**
DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO (DEMA)	268	

	ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GERALDO GASPAROTO GATTIBONI	1308	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DEPUTADO SALIN NADAF	5257	
2		**8444**	**2**
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JOSÉ LEITE DE MORÃES	5042	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DEPUTADO EMANUEL PINHEIRO	2980	
	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANTÔNIO LINO DE CAMPOS	422	
3		**8600**	**2**
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JULIO MÜLLER	3658	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MANOEL CORREIA DE ALMEIDA	2223	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1ºGRAU DOM BOSCO	2208	
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOANA DA S. ALMEIDA	511	
4		**7942**	**2**
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DUNGA RODRIGUES	3625	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MANOEL GOMES	2220	
	ESCOLA MUNICIPAL ANA ROSA DA SILVA	1431	
	ESCOLA MUNICIPAL APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	666	
5		**8686**	**2**
	CENTRO EDUCACIONAL SALVELINA FERREIRA DA SILVA	2227	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA	1975	
	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU TEN. WALDOMIRO DELGADO BERTULIO	883	
	ESCOLA ROBERTO COCHRANE SIMONSEN (SESI)	3601	
6		**8774**	**2**
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU JOSÉ MENDES MARTINS	2484	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PROF.DEMÉTRIO DE SOUZA	3234	
	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA SARITA BARACAT	2099	
	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA	957	
7		**3827**	**1**
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU HEROCLITO LEÔNCIO MONTEIRO	2843	
	ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU HONÓRIO RODRIGUES AMORIM	984	
Total Geral		**179972**	**44**

PORTARIA Nº. 166/2015.

"***Retifica a Portaria nº 86/2015**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória à Sra. **MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL***".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.01.10759P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 86/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria compulsória da Sra. **MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê**: "nos termos do artigo 40, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998", **leia-se**: "nos termos do artigo 40, **§ 1º**, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, **com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003''**.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 86/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de Novembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 552/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, Vivian D. Arruda e Silva Pires, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Resolução Normativa nº 24/2014-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente de Tomada de Contas que terá por atribuição a instauração, a instrução, a organização e o encaminhamento dos processos de Tomada de Contas Especial ao TCE/MT, com objetivo de apurar a extensão do dano causado ao erário e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que concorreram ou lhe deram causa.

Art. 2º A Comissão de que se trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

Ricardo Siqueira da Costa – Presidente

Gisele Aparecida Reis Betoli - Membro

Carolina Colnago Gamballi de Mello - Membro

Rosemberg Almeida Barcelos – Suplente

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 160/2015.

“***Retifica a Portaria nº 103/2015**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **NEIDE RIBEIRO DE AMORIM***”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10656P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 103/2015, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **NEIDE RIBEIRO DE AMORIM**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê**: “RG n° 0156869 SSP/MT”, **leia-se**: “RG n° 0156869-8 SSP/MT**’’**.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 103/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de Novembro de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 24 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VARZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 5º, inciso IV, § 1º da Resolução Normativa nº 24/2014 TP **R E S O L V E**:

REVOGAR o parecer favorável que deferiu a licença para qualificação profissional com ônus, formulado pela servidora **PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO**, para qualificação profissional em Nível Mestrado, pelo prazo de 18(dezoito) meses a partir de 01/10/2015, devidamente publicada na data de 11 de novembro de 2.015, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X Nº 2.350.

Razão pela qual se sustenta referida REVOGAÇÃO se da pela legalidade que não fora obedecida, de acordo com o que preconiza a Lei nº 1.164/91, em seus artigo:

Art° 102- **A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Prefeito** e consiste no afastamento do servidor de suas funções sem prejuízo dos seus vencimentos assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira. (grifo nosso)

Desta feita, observe que pela Publicação acima destacada, não foi apreciada pela Prefeita em exercício, razão pela qual torna-se sem efeito o parecer publicado, repito em 11.11.2015.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Várzea Grande, 07 de novembro de 2015.

_____

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 127/2015

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.53/2015 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES/ELETRÔNICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e anexo, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 24/11/2015, com os preços registrados na ATA de Registro de Preços n.127/2015 com a empresa abaixo relacionada.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VLR**	**TOTAL**
02	Aparelho de telefone sem fio 2.4 GHz com identificador de chamadas, display iluminado, identificador de chamadas padrão dtmf. 10 memórias, rediscagem, função paging, 20 canais com scan automático, 3 volumes de recepção, tecla flash, rediscagem da últimas chamadas, montagem de parede / mesa, indicador luminoso de uso e carga de bateria. -standby: até 5 dias, em operação: até 5 horas, bateria: Pack com 3 pilhas nicd (AA), alcance: até 30 m interno / 100 m externo, base com fonte padrão 110-220 v / 60hz, 1 conjunto de baterias nicd AA x3, 1 cabo telefônico, Modo repouso automático ao colocar o fone na base, Aviso sonoro e visual de “fora de alcance” e sonoro de “bateria baixa”, Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo, localizador de fone, Tensão de entrada 110 / 220 V. Na cor preta, Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.	GIGASET	106	120,00	12.720,00
03	**Aparelho de DVD player** Que reproduza os no mínimo os seguintes formatos de disco: DVD, DVD-RW/-R/-R DL/+RW/+R/+R DL, DVD-RW (VR), CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEG e SVCD. Saída de Vídeo: S-Vídeo, Vídeo Composto, Vídeo Componente. Entrada de Vídeo: Vídeo Composto, S-Vídeo. Saídas de Áudio: Digital Coaxial e Analógica para áudio. Conversor Digital/Analógico: Vídeo de 12bit / 108MHz e Áudio de 192kHz / 16bit. Progressive Scan. Recursos mínimo de Reprodução: imagens JPEG com índice, zoom, rotação de imagem e slide show com fundo musical. Acessórios mínimos: cabo de conexão A/V (plug RCA × 3), cabo de alimentação, pilhas AA e controle remoto. Menu de informações na tela em idioma Português Voltagem: Bivolt 110/220v, Aparelho de DVD player	MONDIAL	60	131,75	7.905,00
05	Projetor multimídia brilho 2600 brilho 2600 ANSI lumens, resolução Nat: svga (800x600), conectividade: vídeo composto (1 rca) x1 USB tipo b computador vga (mini d-sub5 pin) x áudio in: rca x 1s-vídeo, controle remoto: seleção de fonte, Power, aspecto, modo de cor, volume,a/v mudo, congelar, menu, pg. up e pd down, ajuda, auto, função mouse, id,contraste: 2000:1, nível de ruído: 37 DB (alta luminosidade) 29 DB (baixa luminosidade), correção de trapézio: vertical +/- 30 graus, controle de códigos: tecnologia 3lcd, lentes: f: 1.44- 16.6mm, lâmpada 220 w uhe e-tor, 5000h (baixa luminosidade),correção de trapézio: vertical +/- 30 graus,conjunto de controle de códigos: tecnologia 3lcd,lentes: f:1.44 – 16.6mm lâmpada: 200w uhe e-torl,5000h (baixa luminosidade) 4000h (alta lumi-	EPSON	29	2.340,00	67.860,00

	nosidade), TV compatível: ntsc: 480 linhas de TV pal.: 560 linhas de TV sinal de entrada ntsc/ntsc4. 43/pal./mpal/n-pal/pal60/secam 480i, 480p, hdtv:720p, 1080i/reprodução de cores: 24 bit, 16. 7,milhões de cores, cartão sw son 1 watt, distancia da projeção 0,8 a 14m, características físicas, largura: 29.5 cm/comprimento: 22.8cm/ altura7.7cm/peso:2.3 kg, requerimentos elétricos, voltagem: AC 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz, condições ambientais: temperatura de operação: 5° c a 35°c (41° f a 95° f) unidade: garantia mínima de 24 meses para projetor e 90 dias para lâmpada. Com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.				
06	Tela de projeção (1,30X 2,00)mm, tipo com tripé, área visual medindo no mínimo de 1,30 x 2,00 m, tecido Laminado de PVC com base de sustentação em poliéster, contendo 03 Camadas sendo PVC, Poliéster e PVC, com verso em PVC Preto, (branco opaco); Deverá ser de fácil instalação e utilização, Fixação, Independente, sustentação por tripé; enrolamento automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); Perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.	TES	23	530,00	12. 190,00
07	Tela de projeção (2.00X 2,00)mm, tipo com tripé, área visual medindo no mínimo de 2,00 X 2,00 m, tecido Laminado de PVC com base de sustentação em poliéster, contendo 03 Camadas sendo PVC, Poliéster e PVC, com verso em PVC Preto, (branco opaco); Deverá ser de fácil instalação e utilização, Fixação, Independente, sustentação por tripé; enrolamento automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); Perfil sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preto; Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.	TES	24	538,00	12. 912,00
08	**Televisão LCDde 42 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de 1920x1080 Full-HD, Tensão de 110/220v, acompanha de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, embalagem contendo dados de identificação do produto.** Menus de ajustes no idioma português; funcionalidade de bloqueio de canais. Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.	LG	47	1. 890,00	88. 830,00
Valor Total: 202. 417,00 (DUZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS)					

CONTRATANTE:

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária de Administração

Cassius Clay Scofoni Faleiros

Secretário de Saúde

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária de Assistência Social

CONTRATADA:

AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA

CNPJ N. 16.793.330/0001-11

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 128/2015

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.53/2015 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES/ELETRÔNICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e anexo, foi **ADJUDICADO E HOMOLOG**ADO em 24/11/2015, com os preços registrados na ATA de Registro de Preços n.128/2015 com a empresa abaixo relacionada.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VLR**	**TOTAL**
09	Televisor LCD 52 polegadas, com as características mínimas, conversor digital integrado, resolução de 1920x1080 Full-HD, Tensão de 110/220v, acompanhada de cabo de energia, controle remoto, manual de instrução em português, embalagem contendo dados de identificação do produto. Menus de ajustes no idioma português; funcionalidade de bloqueio de canais. Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.	PHILIPS	52	3. 768,00	195. 936,00
Valor Total: 195. 936,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)					

CONTRATANTE:

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária de Administração

Cassius Clay Scofoni Faleiros

Secretário de Saúde

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária de Assistência Social

CONTRATADA:

JAIRO ANTONIO ZANATTA – EPP

CNPJ sob n. 03.843.541/0001-7

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 129/2015

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.53/2015 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES/ELETRÔNICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme edital e anexo, foi **ADJUDICADO E HOMOLOG**ADO em 24/11/2015, com os preços registrados na ATA de Registro de Preços n.129/2015 com a empresa abaixo relacionada.

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VLR**	**TOTAL**
01	Aparelho de telefone com 15 teclas para mesa, Aplicação Mesa e Parede Tecla Mute Tecla Flash Tecla Redial Campainha Eletrônica: dois níveis de ajuste Tone/ Pulse, sinalização de linha em pulso e tom, Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	INTELBRAS	182	36,99	6.732,18
04	Câmera fotográfica digital com gravação de áudio e vídeo, flash embutido, sensor de imagem de no mínimo 14,0 megapixels, monitor LCD com no mínimo 2 polegadas, zoom óptico de no mínimo 4x, compatibilidade com cartões de memória do tipo SD e SDHC, com bateria carregador de bateria, cartão de memória compatível com a câmera de no mínimo 8gb , Garantia mínima do fabricante de 12 meses, com assistência técnica em Cuiabá ou Várzea Grande.	NIKON	58	512,10	29.701,80
Valor Total: 36.433,98 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)					

CONTRATANTE:

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária de Administração

Cassius Clay Scofoni Faleiros

Secretário de Saúde

Kathe Maria Kholhase Martins

Secretária de Assistência Social

CONTRATADA:

KLEBER ARRABACA BARBOSA – EPP

CNPJ N. 11.507.711/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015 - SRP Nº. 052/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015 - SRP Nº. 052/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min (Horário Local), do dia 11 de Dezembro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – SRP Nº. 052/2015, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIOS E ESTOPAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VERA – MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 24 de Novembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015 - SRP Nº. 051/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015 - SRP Nº. 051/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min (Horário Local), do dia 10 de Dezembro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – SRP Nº. 051/2015, do tipo Menor Preço por Item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, PINTURA E RESTAURAÇÃO EM AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 24 de Novembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 108/2015, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE*, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal* nº. 567, de 26 de outubro de 1.999.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, passa a ter seguinte composição:

GOVERNAMENTAL:

Governamental:

01 – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Gilda Valéria Vieira

Suplente: Marcilene Rosa Coletti

02 – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva

Suplente: Rosana Maria da Silva Aleixo

03 – Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Claudete Schwaab da Silva

Suplente: Adenilza de Oliveira Almeida Vieira

Não Governamental:

01 – Associação dos Idosos de Vila Bela:

Titular: Valda Coelho Cano

Suplente: Marli Profeta da Cruz

02 – Entidades Religiosas:

Titular: Paulo Sergio da Silva

Suplente: Zumira Gomes Souza

03 – Entidades Tradicionais:

Titular: Roberta Cebalho

Suplente: Inácio Candido Tomicha

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro terá duração de 04 (anos) e não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO DE VILA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N. º 328/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II *Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
692	WALDEMAR VALDES PESSOA	A 10	14 %
1073	VALDINEIS VIEIRA BRITO	A 10	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 333/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora DINAIR QUEIROZ CORREA, matrícula nº 38 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AGTE DE LIMPEZA ESCOLAR, conforme processo de solicitação a partir de 03/11/2015 a 22/11//2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/11/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 326/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
139	ELZA RODRIGUES SILVERIO	A 20	14 %
131	GUIOMAR RITA DA COSTA LUCAS	C 24	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 332/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1240	DALVA DE SOUSA FONSECA CIRICO	A 08	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 327/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II *Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
216	MARLI TEREZINHA M FERREIRA	B 05	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Março de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 330/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
656	CARLOS AURELIO MARTINS DE OLIVEIRA	A 10	14%
576	ARICELMA MORAES DE SOUZA	C 10	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 331/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora ***MARIA AP DE M RODRIGUES***, matrícula nº 183 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Nutrição Escolar, referente ao período aquisitivo **12/09/2008***a* ***12/09/2013,*** *no período de* ***23/11/2015*** *a* ***22/12/2015.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 329/2015. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2014/2015

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
274	VADIMA FRANCISCA DE ASSIS	B 10	14 %
611	SILDA ALVES NOVATO NEVES	A 13	14 %
844	MARILENE VIEIRA DE AMORIM COSTA	C 10	14 %
849	SONIA MARIA TAVARES DE FREITAS	C 10	14 %
897	EDSON LUIZ MATINHAK	A 10	14 %
1036	NAZIRIA SILVA RIBEIRO	C 10	14 %
1043	ANDREA PACIENTE HORA LEAL	B 08	12 %
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	A 10	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

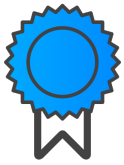
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 24 21:32:58 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)